SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE ALAGOAS

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS ALAGOANOS

Alagoas , 30 de Dezembro de 2024 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas • ANO XII | Nº 2459

Expediente:
Associação dos Municípios Alagoanos -AMA

DIRETORIA EXECUTIVA:

Presidente: Hugo Wanderley Cajú;
Vice-Presidente: Jeane Oliveira Moura Silva;

Secretário-Geral: Nielson Mendes da Silva;

1° Secretário: Angela Vanessa Rocha Pereira Bezerra;
2° Secretário: Amaro Ferreira da Silva Junior;
3° Secretário: Jorge Silva Dantas;
1° Tesoureiro: Nicolas Teixeira Tavares Pereira;
2° Tesoureiro: Jorge Silvio Luengo Galvão;
3° Tesoureiro: Cláudio Roberto Ayres da Costa;

CONSELHO FISCAL:

Titulares:
Geraldo Novais Agra Filho;
Vinícius José Mariano de Lima;
Ramon Camilo Silva;

Suplentes:

João Victor Calheiros Amorim Santos;
Mailson de Mendonça Lima
Wilmário Valença Silva Junior;

COORDENADORIAS REGIONAIS:

Região Agreste Baixo São Francisco: Geraldo Cicero da Silva;
Região do Sertão: Josimar Dionísio;
Região Central: André Brandão de Almeida;
Região Norte: Manuilson Andrade Santos;
Região Metropolitana: George Clemente Vieira;
Região do Litoral Norte: Fernando Henrique Lima Cavalcante;
Região do Litoral Sul: Carlos Felipe Castro Jatobá Lins.

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 38/2023

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 83/2023
Fundamento Legal: **Art. 107, da Lei 14.133/2021.**
Partes: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA/AL**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.227.351/0001-19;
YAN TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 26.046.915/0001-21;

Objeto:**prorrogação dos prazos do contrato para prestação de serviços para suporte de software (diário online) destinado a informatização escolar, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Anadia/AL.**

Celebração:**29/11/2024;**

Vigência: **12 meses;**

Signatários:**José Celino Ribeiro de Lima** e **Adna Cristine da Silva Clemente**

Publicado por:
Vaneuston Quintino Damaso Graça
Código Identificador:043EC960

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90013/2024 (UASG: 982705)

Objeto: Aquisição de veículos adaptados destinados à Secretaria Municipal de Saúde de Arapiraca/AL. Disponibilidade do Edital: a partir de 30/12/2024 no site www.gov.br/compras ou https://transparencia.arapiraca.al.gov.br/licitacao. Entrega das Propostas: a partir de 30/12/2024 às 08h no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: dia 14/01/2025, às 09h:30min (horário de Brasília), no site www.gov.br/compras.

Arapiraca – AL, 27 de dezembro de 2024.

JOSÉ EUCLIDES DA SILVA JÚNIOR
Pregoeiro – Portaria nº 798/2024

Publicado por:
José Euclides da Silva Júnior
Código Identificador:4B400EE0

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO N° 38346/2024

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO N° 38346/2024

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, CNPJ Nº 12.198.693/0001-58; SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E JUVENTUDE; M H B MONTEIRO EVENTOS E ENTRETENIMENTO, CNPJ Nº 22.662.297/0001-93.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A PRESENTE CONTRATAÇÃO ESTÁ FUNDAMENTADA NO ARTIGO 74, INCISO V, DA LEI Nº 14.133/2021.

DO OBJETO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO VISANDO A REALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DA M H B MONTEIRO EVENTOS E ENTRETENIMENTO PARA APRESENTAÇÃO NO NATAL LUZ ENCANTADO.

DO VALOR DO CONTRATO: R$50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS).

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS: PROGRAMA DE TRABALHO 10.10.13.122.2020.2084 – APOIO AO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES CÍVICAS, CULTURAIS E RELIGIOSAS, ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.39, FONTE 0.1501.1.000010 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

PRAZO DE VIGÊNCIA: A VIGÊNCIA DESTE CONTRATO SERÁ ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2024

DATA DE ASSINATURA: 20 DE DEZEMBRO DE 2024

DOS SIGNATÁRIOS: JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA, CPF Nº 296.681.744-53, P/CONTRATANTE; GLEICY KELLY DE OLIVEIRA SILVA, CPF Nº 079.522.574-12, P/INTERVENIENTE;

MONIQUE HELLEN BRAZ MONTEIRO, CPF: 069.620.794-00, P/CONTRATADA.

PUBLICADO NO QUADRO DE AVISOS DO CENTRO ADMINISTRATIVO ANTONIO ROCHA, AOS VINTE E SETE (vinte e sete) DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2024 CONFORME DISPOSTO NO ART. 9° DAS DISPOSIÇÕES CONSTITUCIONAIS E TRANSITÓRIAS DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA.

MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA
Coordenadora Especial de Atos e Registros Administrativos

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:B49399B6

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO N° 37455/2024

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO N° 37455/2024

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, CNPJ Nº 12.198.693/0001-58; SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E JUVENTUDE; CARLOS SERGIO PEREIRA RAMALHO JUNIOR, CNPJ Nº 41.760.811/0001-78.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A PRESENTE CONTRATAÇÃO ESTÁ FUNDAMENTADA NO ARTIGO 74, INCISO V, DA LEI Nº 14.133/2021.

DO OBJETO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO VISANDO A REALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DO ARTISTA PITU - REI DA FARRA PARA APRESENTAÇÃO NA III CORRIDA GUARDIÕES DO AGRESTE.

DO VALOR DO CONTRATO: R$20.000,00 (VINTE MIL REAIS).
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS: PROGRAMA DE TRABALHO 10.10.13.122.2020.2084 – APOIO AO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES CÍVICAS, CULTURAIS E RELIGIOSAS, ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.39, FONTE 0.1501.1.000010 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

PRAZO DE VIGÊNCIA: A VIGÊNCIA DESTE CONTRATO SERÁ ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2024

DATA DE ASSINATURA: 06 DE DEZEMBRO DE 2024

DOS SIGNATÁRIOS: JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA, CPF Nº 296.681.744-53, P/CONTRATANTE; GLEICY KELLY DE OLIVEIRA SILVA, CPF Nº 079.522.574-12, P/INTERVENIENTE; CARLOS SERGIO PEREIRA RAMALHO JUNIOR, CPF: 133.933.804-19, P/CONTRATADA.

PUBLICADO NO QUADRO DE AVISOS DO CENTRO ADMINISTRATIVO ANTONIO ROCHA, AOS VINTE E SETE (vinte e sete) DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2024 CONFORME DISPOSTO NO ART. 9° DAS DISPOSIÇÕES CONSTITUCIONAIS E TRANSITÓRIAS DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA.

MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA
Coordenadora Especial de Atos e Registros Administrativos

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:414C49ED

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO TERMO DE FOMENTO Nº 764/2024

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO TERMO DE FOMENTO Nº 764/2024

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, CNPJ Nº 12.198.693/0001-58, COM INTERVENIÊNCIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, INSCRITO NO CNPJ Nº 21.013.754/0001-56, E A ENTIDADE SOCIEDADE BENEFICENTE NOSSA SENHORA DO BOM CONSELHO – HOSPITAL REGIONAL DE ARAPIRACA, INSCRITA NO CNPJ Nº 24.177.305/0001-31.

DO OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO O ACRÉSCIMO DE PRAZO AO TERMO DE FOMENTO Nº 764/2024 DE 18 DE JANEIRO DE 2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: por conta do Programa de Trabalho: 07.70.10.302.2040.6033 – Garantia da adequada prestação de serviços à população – ElementoS de Despesa: 3.3.50.41.0260010402 – OUTRAS INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS.

DA VIGÊNCIA: O PRESENTE TERMO ADITIVO VIGERÁ A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA ATÉ 30 DE JUNHO DE 2025.

DA DATA DE ASSINATURA: 26 DE DEZEMBRO DE 2024

DOS SIGNATÁRIOS:JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA, CPF/MF Nº 296.681.744-53 P/CONCEDETE; RAFAELLA SOUZA ALBUQUERQUE, CPF/MF Nº 048.666.034-61P/INTERVENIENTE; JOSÉ DENIS MOURA DE ARAÚJO, CPF/MF Nº 209.860.844-68 P/PROPONENTE.

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:381E555A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
LEI Nº 3.751 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024

LEI Nº 3.751 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024

INSTITUI O DIA 30 DE MAIO COMO DATA A REVERENCIAR O NOME DE ESPERIDIÃO RODRIGUES DA SILVA POR TER SIDO ELE O LÍDER EMANCIPADOR DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA-AL, no uso da atribuição que lhe confere o Art.. 51, inciso VI, da Lei Orgânica do Município.

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Institui-se o dia 30 de maio como data a reverenciar o nome de Esperidião Rodrigues da Silva por ter sido ele o líder emancipador do Município de Arapiraca.

Parágrafo único. A reverência instituída no caput deste artigo compõe o resgate da memória do município a partir das celebrações de seu primeiro centenário, em 1924.

Art. 2º A administração pública municipal poderá promover eventos e/ou um ou mais elementos/instrumentos materiais e imateriais que sensibilizem a maioria da população, a empoderem de sua trajetória histórica e tenham a força de constituir, fortalecer e valorizar o sentimento de pertença ao Município – promoções a serem formatadas através da Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Juventude – SMCLJ, ou o Órgão que a suceda ou tenha a competência na área da cultura.

Parágrafo único. A(as) proposta(s) deverá(ão) guardar condições de exequibilidade, razoabilidade e serão submetidas à análise e deliberação do chefe do Poder Executivo.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Arapiraca, aos 18 dias do mês de dezembro do ano de 2024.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

MARIA ARILUCE DE CERQUEIRA SILVA
Secretária M. de Gestão Pública

Esta Lei foi registrada na Coordenação Especial de Atos e Registros Administrativos, da Secretaria Municipal de Gestão Pública, aos 18 dias do mês de dezembro do ano de 2024, devendo ser publicada de acordo com as normas legais.

MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA
Coordenadora Especial I – Atos e Registros Administrativos

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:430739F8

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
LEI Nº 3.750 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024

LEI Nº 3.750 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE O CONSELHO MUNICIPAL DA PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL E DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DOS POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS – CMPIR.DSPCT E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA-AL, no uso da atribuição que lhe confere o Art.. 51, inciso VI, da Lei Orgânica do Município.

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica criado o Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial e do Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais – CMPIR.DSPCT, órgão colegiado, paritário, de caráter deliberativo, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SMDS, que tem como finalidade, em âmbito municipal:

I - propor políticas de promoção da igualdade racial, com foco na população negra e em outros segmentos étnicos da população, com o objetivo de combater o racismo, o preconceito e a discriminação racial e reduzir as desigualdades raciais, inclusive nos aspectos econômico, financeiro, social, político e cultural, com a ampliação do processo de controle social sobre essas políticas;
II - promover o desenvolvimento sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais, com ênfase no reconhecimento, fortalecimento e garantia dos seus direitos territoriais, sociais, ambientais, econômicos e culturais, com respeito e valorização a sua identidade, suas formas de organização e suas instituições.

Parágrafo único. O Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial e do Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais – CMPIR.DSPCT na consecução de suas atividades adotará, especialmente, os princípios da administração pública (art. 37 da Constituição Federal), do Estatuto da Igualdade Racial (lei nº 12.288/2010) e da Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais (decreto nº 6.040/2007).

Art. 2º Ao Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial e do Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais – CMPIR.DSPCT compete:

I- participar da elaboração de critérios e parâmetros para a formulação e implementação de metas e prioridades para assegurar as condições de igualdade à população negra e de outros segmentos étnicos da população;
II- propor estratégias de acompanhamento, avaliação e fiscalização, bem como a participação no processo deliberativo de diretrizes das políticas de promoção da igualdade racial, fomentando a inclusão da dimensão racial nas políticas públicas desenvolvidas em âmbito municipal;
III- apreciar, anualmente, a proposta orçamentária da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social do município de Arapiraca e sugerir prioridades na alocação de recursos;
IV- apoiar a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social na articulação com outros órgãos da administração pública municipal e com os Governos federal e estadual;
V- apresentar sugestões para a elaboração do planejamento plurianual do Governo Municipal, o estabelecimento de diretrizes orçamentárias e a alocação de recursos no Orçamento Anual do Município, visando subsidiar decisões governamentais relativas à implementação de ações de promoção da igualdade racial e do desenvolvimento sustentável dos povos e comunidades tradicionais;
VI- propor a realização e acompanhar o processo organizativo da conferência de promoção da igualdade racial, bem como participar de eventos que tratem de políticas públicas de interesse da população negra e de outros segmentos étnicos da população brasileira;
VII- zelar pelas deliberações das conferências de promoção da igualdade racial e desenvolvimento sustentável dos povos e comunidades tradicionais;
VIII- acompanhar, analisar e apresentar sugestões em relação ao desenvolvimento de programas e ações governamentais com vistas à implementação de ações de promoção da igualdade racial;
IX- articular-se com órgãos e entidades públicas ou privadas, especialmente aqueles que tenham como objetivo a promoção, o desenvolvimento e a implementação de ações de igualdade racial, objetivando ampliar a cooperação mútua e estabelecer estratégias comuns para a implementação da política de igualdade racial e do Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais e o fortalecimento do processo de controle social;
X- zelar pelos direitos culturais da população negra, especialmente pela preservação da memória e das tradições africanas e afro-brasileiras, bem como dos demais segmentos étnicos constitutivos da formação histórica e social do povo brasileiro;
XI- zelar, acompanhar e propor medidas de defesa de direitos de indivíduos e grupos étnico-raciais afetados por discriminação racial e demais formas de intolerância;
XII- propor a atualização da legislação relacionada com as atividades de promoção da igualdade racial e desenvolvimento sustentável dos povos e comunidades tradicionais;
XIII- definir suas diretrizes e programas de ação;
XIV- elaborar seu regimento interno, em até 90 (noventa) dias após a promulgação da lei, e decidir sobre as alterações propostas por seus membros;
XV- promover o desenvolvimento sustentável dos povos e comunidades tradicionais, com vistas a reconhecer, fortalecer e garantir os direitos destes povos e comunidades, inclusive os de natureza territorial, socioambiental, econômica, cultural, e seus usos, costumes, conhecimentos tradicionais, ancestrais, saberes e fazeres, suas formas de organização e suas instituições;
XVI- coordenar, acompanhar e monitorar a implementação e a regulamentação da Política Municipal de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais - PMPCT e do Plano Municipal de Promoção da Igualdade Racial e Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais, em colaboração com os órgãos competentes por sua execução e as previsões orçamentárias para sua consecução;
XVII- criar e coordenar comissões permanentes e grupos de trabalho, com a finalidade de promover a discussão e a articulação em temas relevantes;
XVIII- acompanhar, junto aos órgãos competentes (especialmente a Fundação Cultural Palmares – FCP e o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA), quando solicitado pelas comunidades tradicionais, demandas de reconhecimento e de regularização fundiária de territórios de povos e comunidades

tradicionais, do município de Arapiraca, com fundamento no artigo 68 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

Parágrafo único. Fica facultado ao CMPIR.DSPCT propor a realização de seminários e de encontros regionais sobre temas constitutivos de sua agenda e de estudos sobre a definição de convênios na área da promoção da igualdade racial e do Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais.

CAPÍTULO II
DA COMPOSIÇÃO E DO FUNCIONAMENTO

Art. 3º O CMPIR.DSPCT será composto por 05 (cinco) representantes governamentais e 05 (cinco) representantes não governamentais titulares, e seus respectivos suplentes, totalizando 20 (vinte) conselheiros(as).

Art. 4º Os representantes governamentais serão os(as) Secretários(as) Municipais das pastas abaixo relacionadas, ou equivalentes, ou outros representantes indicados por estes, dentre os servidores preferencialmente com atuação e/ou formação na área de atendimento, os quais, justificadamente, poderão ser substituídos a qualquer tempo, sendo:

I- 01 (um) representante Titular e 01 (um) representante Suplente da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SMDS;
II- 01 (um) representante Titular e 01 (um) representante Suplente da Secretaria Municipal de Saúde – SMS;
III- 01 (um) representante Titular e 01 (um) representante Suplente da Secretaria Municipal de Educação – SMED;
IV- 01 (um) representante Titular e 01 (um) representante Suplente da Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Juventude – SMCLJ;
V- 01 (um) representante Titular e 01 (um) representante Suplente da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente – SMDUMA.

Art. 5º As organizações da sociedade civil interessadas em participar do Conselho, habilitar-se-ão junto à comissão especialmente designada para realizar o processo, comprovando documentalmente suas atividades, bem como indicando seu representante titular e seu respectivo suplente.

§1º A comissão será composta, preferencialmente, de forma paritária, e terá a referida composição publicada por resolução do CMPIR.DSPCT, conforme deliberação do pleno do Conselho de Direitos.

§2° As organizações representativas da sociedade civil serão escolhidas a cada 02 (dois) anos pelo voto das entidades representativas da mesma, devidamente habilitadas, com sede no município, reunidas em assembleia convocada pelo CMPIR.DSPCT, mediante edital publicado na imprensa oficial e amplamente divulgado no Município, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da realização da assembleia que escolherá os representantes não governamentais.

§3º O CMPIR.DSPCT dará publicidade da relação das entidades habilitadas a concorrer às vagas da sociedade civil com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data prevista para realização da assembleia específica.

§4º A Comissão responsável pela realização do processo de escolha dos membros representantes da sociedade civil encaminhará ao Prefeito, no prazo máximo de 10 (dez) dias após o processo de escolha, a relação das entidades (titulares e suplentes) que integrarão o conselho e o nome dos conselheiros representantes titulares e suplentes por elas indicados.

§5º O Prefeito efetuará a nomeação em até 20 (vinte) dias após o referido encaminhamento.

§6º Os conselheiros representantes das entidades da sociedade civil poderão ser reconduzidos desde que observado o mesmo processo previsto neste artigo.

§7º Não poderão compor o CMPIR.DSPCT, na forma deste artigo:

I- autoridade Judiciária, Legislativa, representante do Ministério Público, da Defensoria Pública com atuação na área afim em exercício no foro regional, distrital e federal;
II- membros dos Conselhos de Políticas Públicas;
III- representantes de órgão de outras esferas governamentais; e
IV- representantes que exerçam cargo ou função comissionada de órgão governamental concomitante com cargos de direção em organização da sociedade civil.

§8º É vedada a indicação de nomes ou qualquer outra forma de ingerência do Poder Público sobre o processo de escolha dos representantes da sociedade civil junto ao Conselho de Direitos.

§9º O processo eleitoral de que trata o caput será convocado em até sessenta dias antes do término do mandato em curso.

§10. Os documentos para inscrição serão indicados no Edital.

§11. As vagas deverão ser ocupadas por instituições que representem as comunidades quilombolas, os povos e comunidades de terreiro/povos e comunidades de matriz africana, juventude de povos e comunidades tradicionais e demais instituições com atuação na promoção e defesa dos direitos correlatos ao CMPIR.DSPCT.

§12. Na insuficiência de instituições, personalidades (cidadãos), notoriamente reconhecidas no âmbito das relações raciais, residentes no munício de Arapiraca, poderão ocupar as cadeiras reservadas a sociedade civil.

Art. 6º O Ministério Público Federal comporá o CMPIR.DSPCT como convidado permanente.

Art. 7º A função de membro do CMPIR.DSPCT é considerada de interesse público relevante, não sendo remunerada, e estabelecerá presunção de idoneidade moral.

§ 1º Os membros do CMPIR.DSPCT deverão prestar informações sobre as demandas e deliberações do Conselho aos seus representados, garantindo assim a participação efetiva nas reuniões ordinárias, extraordinárias e de comissões temáticas.

§ 2º O exercício da função de Conselheiro(a) do CMPIR.DSPCT está condicionado à participação em no mínimo uma comissão, privilegiando a distribuição equânime das atividades entre os membros do Colegiado, assim como, buscando-se evitar a necessidade de participação de seus membros em mais de duas Comissões.

Art. 8º A Assembleia de eleição será instalada com a presença de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos votantes.

Parágrafo único. O CMPIR.DSPCT dará posse aos conselheiros eleitos, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o término da Assembleia de eleição, ficando as despesas com a publicação do ato administrativo respectivo às expensas do município.

CAPÍTULO III
DO MANDATO DOS(AS) CONSELHEIROS(AS) MUNICIPAIS
Art. 9º Os representantes da sociedade civil junto ao CMPIR.DSPCT terão mandato de 02 (dois) anos, permitidas reconduções sucessivas, e os representantes do governo terão seus mandatos condicionados à sua permanência à frente das pastas respectivas ou a renovação da indicação dos titulares das mesmas.

§1º Em caso de vacância, a nomeação do suplente será para completar o prazo do mandato do substituído.

§2º O mandato dos membros do CMPIR.DSPCT será considerado vago antes do término, nos casos de:

I- morte;
II- renúncia;

III- ausência injustificada a 03 (três) reuniões consecutivas ou a 05 (cinco) alternadas, no período de 12 (doze) meses, a contar da primeira ausência;
IV- doença que exija licença médica por mais de 06 (seis) meses;
V- procedimento incompatível com a dignidade das funções ou com os princípios que regem a administração pública, estabelecidos pela Lei Federal nº 8.429/92;
VI- condenação por crime comum ou de responsabilidade;
VII- mudança de residência do município;
VIII- perda de vínculo com o Poder Executivo, com a entidade, organização ou associação que representa.

§3º Nas hipóteses do inciso V, do § 2º do art. 9, o CMPIR.DSPCT instaurará procedimento administrativo cuja deliberação final norteará a declaração de vacância ou não do mandato, respeitando a ampla defesa e o contraditório. O relatório final deverá ser encaminhado às instâncias superiores para aplicação de outras sanções administrativas e penais cabíveis, se for o caso.

§4º Perderá a vaga no CMPIR.DSPCT, a entidade não governamental cujos representantes titular e suplente incidirem nos casos previstos no inciso III do § 2º deste artigo.

§5º Na hipótese da declaração de vacância de mandato de conselheiro representante do governo, o CMPIR.DSPCT efetuará, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, comunicação ao Prefeito e ao Ministério Público para tomada das providências necessárias no sentido da imediata nomeação de novo membro, bem como apuração da responsabilidade administrativa do ex-conselheiro, se cabível.

§6º Na hipótese da declaração de vacância de mandato de conselheiro(a) representante da sociedade civil, o CMPIR.DSPCT convocará seu suplente para posse imediata, sem prejuízo da comunicação do fato ao Ministério Público para a tomada das providências cabíveis.

§7º Em caso de substituição de conselheiro (titular ou suplente), a entidade, organização, associação e o poder público deverão comunicar oficialmente ao CMPIR.DSPCT, indicando o motivo da substituição e nome do novo representante.

§8º Nos casos de exclusão ou renúncia de entidade não governamental integrante do CMPIR.DSPCT, e não havendo suplente, será imediatamente convocada nova assembleia das entidades para que seja suprida a vaga existente.

CAPÍTULO IV
DA ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO

Art. 10. O CMPIR.DSPCT reunir-se-á na forma e periodicidade estabelecidas no seu Regimento, no mínimo 01 (uma) vez por bimestre ordinariamente, contando com a seguinte estrutura:

I- Mesa Diretiva, composta por:

a) Presidente;
b) Vice-Presidente;

II- Comissões Temáticas, Intersetoriais ou Especiais;
III- Plenária;
IV- Secretaria-Executiva;
V- Técnicos de apoio.

§1º O CMPIR.DSPCT dará ampla divulgação de seu calendário de reuniões ordinárias e extraordinárias e as pautas contendo as matérias a serem objeto de discussão e deliberação à comunidade e ao Ministério Público Federal.

§2º As sessões serão instaladas após atingidos o horário regulamentar e o quorum mínimo de 50% (cinquenta por cento) do total de componentes do CMPIR.DSPCT.

§3º As decisões serão tomadas por maioria de votos, conforme dispuser o regimento interno do Órgão, salvo disposição em contrário prevista nesta Lei.

§4º As deliberações e resoluções do CMPIR.DSPCT serão publicadas nos mesmos veículos utilizados pelo município e/ou na imprensa local, seguindo os mesmos trâmites para publicação dos demais atos do Executivo.

§5º As despesas decorrentes da publicação deverão ser suportadas pela administração pública, através de dotação orçamentária específica.

Art. 11. A mesa diretiva será eleita pelo CMPIR.DSPCT, dentre os seus membros, nos primeiros 30 (trinta) dias de vigência do mandato, em reunião plenária com a presença de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos conselheiros.

§1º Compete à mesa diretiva dirigir os trabalhos e organizar as pautas das plenárias.

§2º A Presidência deverá ser ocupada alternadamente por conselheiros(as) representantes da sociedade civil e do governo.

§3º Presidência é órgão constituído pelo(a) presidente e pelo(a) vice-presidente do CMPIR.DSPCT.

§4º O mandato dos membros da mesa diretiva será de 02 (dois) anos, permitida recondução por nova eleição, devendo ser observada a alternância por segmentos da sociedade civil e do governo.

§5º Na hipótese de empate, além do voto ordinário, o Presidente do CMPIR.DSPCT terá o voto de qualidade.

Art. 12. As comissões serão formadas pelos membros titulares e suplentes do CMPIR.DSPCT, sendo respeitada a paridade, e facultada a participação de convidados**,** técnicos e especialistas.

Art. 13. A Plenária é a instância máxima de deliberação do CMPIR.DSPCT e é composta pelo colegiado dos membros titulares e suplentes e funcionará de acordo com o Regimento do referido Conselho.

Art. 14. A Secretaria-Executiva terá por atribuição oferecer apoio operacional e administrativo ao CMPIR.DSPCT, devendo para isso ser composta por, no mínimo, 01 (um) agente administrativo e 01 (um) auxiliar de serviços gerais.

Art. 15. O CMPIR.DSPCT contará com o apoio técnico, operacional e administrativo da equipe lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SMDS, que deverá ser composta por agente administrativo, estagiários e técnico, de nível superior, preferencialmente concursado, com conhecimento e habilidades nas áreas correlatas, devidamente aprovado pelo CMPIR.DSPCT.

§ 1º Para o adequado funcionamento do CMPIR.DSPCT, o Poder Executivo Municipal deverá disponibilizar os recursos necessários, respeitadas as disponibilidades financeiras e orçamentárias do município.

§ 2º O CMPIR.DSPCT funcionará em regime de 30 horas semanais, no horário das 08h às 14h, em sede mantida pela Secretaria de Desenvolvimento Social, podendo o horário ser ampliado a qualquer tempo de acordo com as necessidades do município, até o limite de 40 horas semanais.

Art. 16. O CMPIR.DSPCT deverá apresentar, até o mês de abril de cada ano, o Plano de Ação e o Plano de Aplicação para ser executado no decorrer do ano seguinte, que deverá integrar a Lei Orçamentária do Município de Arapiraca, pelo Fundo Municipal da Promoção da Igualdade Racial e do Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais

CAPÍTULO V

DO FUNDO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL E DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DOS POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS

Art. 17. Fica criado o Fundo Municipal de Promoção da Igualdade Racial e do Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais – FMPIR.DSPCT, instrumento de captação, repasse e aplicação de recursos destinados a proporcionar suporte financeiro na implantação, manutenção e desenvolvimento de programas e ações dirigidos à Promoção da Igualdade Racial e do Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais do município de Arapiraca, que será gerido pelo CMPIR.DSPCT.

Art. 18. O Fundo Municipal de Promoção da Igualdade Racial e do Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais – FMPIR.DSPCT está vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, e a destinação de seus recursos será autorizada através de projetos, programas e atividades aprovados pelo CMPIR.DSPCT.

Art. 19. Constituirão receitas do Fundo Municipal de Promoção da Igualdade Racial e do Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais – FMPIR.DSPCT:

I- recursos advindos da dotação orçamentária do governo;
II- dotações provenientes das diferentes esferas de governo;
III- multas aplicadas nos termos previstos na legislação, em especial, a Lei 7.716/1989 e a Lei 12.288/2010;
IV- contribuições de governos e organismos internacionais;
V- recursos oriundos da aplicação dos recursos no mercado financeiro;
VI- outras formas de captação.

§1º Será aberta conta bancária específica em instituição financeira oficial, sob a denominação "Fundo Municipal de Promoção da Igualdade Racial e do Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais – FMPIR.DSPCT", para movimentação dos recursos financeiros do Fundo, sendo elaborado mensalmente, balancete demonstrativo da receita e da despesa, que deverá ser publicado na imprensa oficial ou dada ampla divulgação no caso de inexistência, após apresentação e aprovação do CMPIR.DSPCT.

§2º A contabilidade do Fundo tem por objetivo evidenciar a sua situação financeira e patrimonial, observados os padrões e normas estabelecidas na legislação pertinente.

§3º O(A) ordenador(a) de despesas será o(a) secretário(a) da pasta a qual o CMPIR.DSPCT esteja vinculado administrativamente, sob a orientação e controle do Conselho, cabendo ao seu titular:

I- solicitar a política de aplicação dos recursos ao CMPIR.DSPCT;
II- submeter ao CMPIR.DSPCT demonstrativo contábil da movimentação financeira do Fundo;
III- ordenar empenhos e pagamentos das despesas do Fundo;
IV- outras atividades indispensáveis para o gerenciamento do Fundo.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 20. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente, podendo o Poder Executivo abrir créditos suplementares, se necessário, para a viabilização dos programas e serviços relacionados.

Art. 21. A participação nas atividades do CMPIR.DSPCT, dos grupos de trabalho e das comissões será considerada função relevante e não será remunerada.

Art. 22. As alterações contidas nesta Lei passam a se integrar ao orçamento anual para 2025 e demais leis correlacionadas, no que couber.

Prefeitura de Arapiraca, aos 18 dias do mês de dezembro do ano de 2024.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

MARIA ARILUCE DE CERQUEIRA SILVA
Secretária M. de Gestão Pública

Esta Lei foi registrada na Coordenação Especial de Atos e Registros Administrativos, da Secretaria Municipal de Gestão Pública, aos 18 dias do mês de dezembro do ano de 2024, devendo ser publicada de acordo com as normas legais.

MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA
Coordenadora Especial I – Atos e Registros Administrativos

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:202EA87E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
LEI Nº 3.749 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024

LEI Nº 3.749 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial, ao Orçamento da Seguridade Social, até o valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), em favor da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, autoriza a aquisição de mobiliário e doação aos concessionários da Comunidade Mangabeira, em Arapiraca e adota Outras Providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA-AL, no uso da atribuição que lhe confere o Art.. 51, inciso VI, da Lei Orgânica do Município.

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial ao Orçamento vigente, Lei nº 3.647/2023, no valor de R$ 500.000,000 (quinhentos mil reais) com a finalidade de adquirir mobiliário básico para as 60 (sessenta) habitações que estão sendo construídas na Mangabeiras e doar referido mobiliário a cada um dos concessionários cadastrados e contemplados nessa primeira etapa do projeto.

§ 1º O Crédito de que trata este artigo poderá ser reaberto, no exercício de 2025, no limite de seus saldos, e incorporados ao Orçamento daquele exercício, conforme art. 167, §2º da Constituição Federal de 1988.
§ 2º Para atender a abertura do Crédito de que trata o caput deste artigo, serão utilizados os recursos previstos no artigo 43 da Lei nº 4.320, de 1964, demonstrados nos respectivos decretos.
§ 3º O anexo único a esta Lei demonstra as informações orçamentárias necessárias a abertura do Credito Especial de que trata esta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Arapiraca, aos 18 dias do mês de dezembro do ano de 2024.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

MARIA ARILUCE DE CERQUEIRA SILVA
Secretária M. de Gestão Pública

Esta Lei foi registrada na Coordenação Especial de Atos e Registros Administrativos, da Secretaria Municipal de Gestão Pública, aos 18 dias do mês de dezembro do ano de 2024, devendo ser publicada de acordo com as normas legais.

MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA
Coordenadora Especial I – Atos e Registros Administrativos

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:12F49ED7

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
LEI Nº 3.748 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024

LEI Nº 3.748 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024

Denomina de "Ciclovia do Trabalhador " a obra de mobilidade urbana que especifica e adota providências correlatas

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA-AL, no uso da atribuição que lhe confere o Art.. 51, inciso VI, da Lei Orgânica do Município.
Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1° Fica denominada de "Ciclovia do Trabalhador" a obra de mobilidade urbana que interliga os bairros Santa Edwiges, Brasiliana, Capiatã, Eldorado, Baixão, Centro, Manoel Teles, Cacimbas, Primavera, Ouro Preto, São Luiz II, Olho D'Água dos Cazuzinhas, João Paulo II até a Rodovia AL-110, nas imediações do Conjunto Residencial Brisa do Lago.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Arapiraca, aos 18 dias do mês de dezembro do ano de 2024.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

MARIA ARILUCE DE CERQUEIRA SILVA
Secretária M. de Gestão Pública

Esta Lei foi registrada na Coordenação Especial de Atos e Registros Administrativos, da Secretaria Municipal de Gestão Pública, aos 18 dias do mês de dezembro do ano de 2024, devendo ser publicada de acordo com as normas legais.

MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA
Coordenadora Especial I – Atos e Registros Administrativos

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:9458480C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
LEI Nº 3.747 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024

LEI Nº 3.747 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024

Cria e dá denominação a Escola de Ensino Fundamental e adota providências correlatas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA-AL, no uso da atribuição que lhe confere o Art.. 51, inciso VI, da Lei Orgânica do Município.

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica criada e denominada a Escola de Ensino Fundamental:

ESTABELECIMENTO	ENDEREÇO	ATIVIDADE
Escola de Ensino Fundamental Professora Renilda de Albuquerque Nunes	Rua João Alexandre dos Santos, Bairro Baixa Grande	Organização social, cultural, promove o desenvolvimento do aluno, preparando-o para a sociedade e qualificando-o para o mercado de trabalho.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Arapiraca, aos 18 dias do mês de dezembro do ano de 2024.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

MARIA ARILUCE DE CERQUEIRA SILVA
Secretária M. de Gestão Pública

Esta Lei foi registrada na Coordenação Especial de Atos e Registros Administrativos, da Secretaria Municipal de Gestão Pública, aos 18 dias do mês de dezembro do ano de 2024, devendo ser publicada de acordo com as normas legais.

MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA
Coordenadora Especial I – Atos e Registros Administrativos

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:1E9635C6

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
LEI Nº 3.746 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024

LEI Nº 3.746 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024

Altera dispositivos da Lei nº 3.530/2022, que Reestrutura o Conselho Municipal de Saúde de Arapiraca, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA-AL, no uso da atribuição que lhe confere o Art.. 51, inciso VI, da Lei Orgânica do Município.

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica alterada a redação do inciso XII, do art. 5º, passando a vigorar da seguinte forma:

Art. 5º.(...)
(…)
XII – avaliar e deliberar sobre contratos, consórcios e convênios, conforme as diretrizes do Plano Municipal de Saúde;
(...)

Art. 2º Fica alterada a redação dos incisos do § 1º, do art. 6º, e acrescenta o inciso IV, passando a vigorar da seguinte forma:

Art. 6º (...)
§ 1º (...)
I – 05 (cinco) Representantes do Governo/Prestador;
II – 05 (cinco) Representantes dos Trabalhadores de Saúde;
III – 04 (quatro) Representantes de Entidades de Usuários do SUS;
IV – 06 (seis) Representantes dos Conselhos Locais de Saúde.
(…)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Arapiraca, aos 18 dias do mês de dezembro do ano de 2024.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

MARIA ARILUCE DE CERQUEIRA SILVA
Secretária M. de Gestão Pública

Esta Lei foi registrada na Coordenação Especial de Atos e Registros Administrativos, da Secretaria Municipal de Gestão Pública, aos 18

dias do mês de dezembro do ano de 2024, devendo ser publicada de acordo com as normas legais.

MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA
Coordenadora Especial I – Atos e Registros Administrativos

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:9DC93A7C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
LEI Nº 3.745 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024

LEI Nº 3.745 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024

Altera a Lei Municipal nº 3.485, de 26 de outubro de 2021, para alterar a composição do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA-AL, no uso da atribuição que lhe confere o Art.. 51, inciso VI, da Lei Orgânica do Município.

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica alterada a redação do parágrafo único do art. 1º, do inciso VI do art. 3º, do art. 4º e do art. 13, todos da Lei Municipal 3.485, de 26 de outubro de 2021, passando a vigorar da seguinte forma:

"Art. 1º……

Parágrafo único. O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher está vinculado à Secretaria Municipal de Políticas para a Mulher ou pelo órgão gestor da Política Municipal dos Direitos da Mulher." (NR)

"Art. 3º……

(…)

VI – auxiliar a Secretaria Municipal de Políticas para a Mulher emitindo pareceres, acompanhando a elaboração e a execução de programas de governo no âmbito municipais voltadas para a mulher; bem como opinar sobre as questões referentes à cidadania das mulheres." (NR)

"Art. 4º O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher terá representação paritária composta por 14 (quatorze) conselheiros titulares e seus respectivos suplentes, sendo 07 (sete) representantes da Administração Pública Municipal, indicados pelo Chefe do Executivo, e 07 (sete) representantes da Sociedade Civil Organizada.

I – 07 (sete) membros titulares e seus respectivos suplentes representantes do Poder Executivo Municipal das seguintes Secretarias:

a) Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Juventude;
b) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo;
c) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural;
d) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;
e) Secretaria Municipal de Educação;
f) Secretaria Municipal de Políticas para Mulher;
g) Secretaria Municipal de Saúde.

II – 07 (sete) membros titulares e seus respectivos suplentes representantes da Sociedade Civil Organizada, atuantes no campo da promoção e defesa dos direitos ou de atendimento à mulher.

(…)

§6º Caberá às entidades eleitas, após o processo de escolha, encaminhar a Secretaria Municipal de Políticas para a Mulher a relação com o nome de seus representantes." (NR)

"Art. 8º A função de Secretário Executivo do Conselho será desempenhada por um servidor representante da Secretaria Municipal de Políticas para a Mulher, a qual o Conselho está vinculado." (NR)

"Art. 13. As atividades de apoio administrativo, necessárias ao desemprenho dos trabalhos relativos ao funcionamento e atuação do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, serão realizadas pela Secretaria Municipal de Políticas para a Mulher ou pelo órgão gestor da Política Municipal dos Direitos da Mulher." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Arapiraca, aos 18 dias do mês de dezembro do ano de 2024.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

MARIA ARILUCE DE CERQUEIRA SILVA
Secretária M. de Gestão Pública

Esta Lei foi registrada na Coordenação Especial de Atos e Registros Administrativos, da Secretaria Municipal de Gestão Pública, aos 18 dias do mês de dezembro do ano de 2024, devendo ser publicada de acordo com as normas legais.

MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA
Coordenadora Especial I – Atos e Registros Administrativos

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:062AA554

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
LEI Nº 3.744 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024

LEI Nº 3.744 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024

Altera o parágrafo único do art. 22 da Lei nº 3.126 de 23 de outubro de 2015 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA-AL, no uso da atribuição que lhe confere o Art.. 51, inciso VI, da Lei Orgânica do Município.

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica alterada a redação do parágrafo único do art. 22, *da Lei nº 3.126 de 23 de outubro de 2015*, passando a vigorar da seguinte forma:

"Art. 22……

Parágrafo único. O Auxílio Moradia a que se refere o caput deste artigo, será concedido no valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais), atualizado anualmente de acordo com o Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo – IPCA, ou outro índice sucedâneo.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Arapiraca, aos 18 dias do mês de dezembro do ano de 2024.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

MARIA ARILUCE DE CERQUEIRA SILVA
Secretária M. de Gestão Pública

Esta Lei foi registrada na Coordenação Especial de Atos e Registros Administrativos, da Secretaria Municipal de Gestão Pública, aos 18

dias do mês de dezembro do ano de 2024, devendo ser publicada de acordo com as normas legais.

MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA
Coordenadora Especial I – Atos e Registros Administrativos

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:D0A8464A

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 17, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE AGENTES PÚBLICOS OCUPANTES DE CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES DE CONFIANÇA, BEM COMO OUTRAS ATIVIDADES CORRELATAS, GRATIFICAÇÕES E SOBRE O ENCERRAMENTO DE CONTRATOS TEMPORÁRIOS NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ATALAIA/AL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, pela Lei Orgânica do Município e demais disposições legais aplicáveis,

CONSIDERANDOo encerramento do mandato do Chefe do Poder Executivo Municipal, bem como a necessidade de reorganização administrativa e adequação aos preceitos da Lei de Responsabilidade Fiscal;

CONSIDERANDOque os contratos temporários em vigor no âmbito da Administração Municipal possuem prazo de encerramento fixado para 31 de dezembro de 2024, conforme seus termos originais,

DECRETA:

Art. 1° -Ficam exonerados de seus cargos ou funções todos os agentes públicos nomeados para exercerem atividades em comissão ou em confiança, de livre nomeação, incluindo chefias, direções, presidências, no âmbito do Poder Executivo Municipal de Atalaia/AL, abrangendo também suas autarquias.

Art. 2° -Até posterior deliberação em contrário, todos os agentes públicos das pessoas jurídicas abrangidas pelo art. 1º deste Decreto ficam exonerados de:

I - qualquer atividade especial, acúmulo ou desvio de função;

II - exercício de cargos, funções ou atividades em comissão ou confiança;

III - recebimento de gratificações, verbas suplementares, verbas indenizatórias, auxílios, ou qualquer outro acréscimo salarial ou benefício financeiro, exceto as gratificações incorporadas ou por decisão judicial.

Art. 3° -Excetuam-se deste Decreto as funções de direção escolar previstas em regramento específico, designadas por meio de processos eletivos, com mandato de prazo próprio e vigência que se estenda além do exercício de 2024.

Art. 4°- Os contratos temporários celebrados no âmbito da Administração Pública Municipal possuem prazo de encerramento previamente estabelecido em 31 de dezembro de 2024, ficando dispensados de notificação prévia para seu encerramento, nos termos da legislação aplicável e dos respectivos instrumentos contratuais.

Art. 5°- Este Decreto não prejudica a continuidade dos serviços públicos essenciais, devendo os responsáveis pelas áreas afetadas adotar as providências necessárias para assegurar a regularidade e eficiência na prestação dos serviços à população.

Art. 6° -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 31 de dezembro de 2024.

Prefeitura de Atalaia/AL, aos 27 dias do mês de dezembro do ano de 2024.

CECÍLIA LIMA HERRMANN
Prefeita

Este Decreto foi registrado na Secretaria Municipal de Administração, aos 27 dias do mês dezembro do ano de 2024, devendo ser publicado de acordo com as normas legais.

EMANUEL HENRIQUE EMILIANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 210/2021

Publicado por:
Daynara Maria Teixeira Santos
Código Identificador:8255C2AD

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SERVIDORES MUNICIPAIS - ATALAIA PREV
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO

Fundamento Legal: Inciso II do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

Regime Próprio dos Servidores Titulares de Cargo Público de Provimento Efetivo e Inativos – ATALAIA PREV, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, C.N.P.J. (M.F.) sob o nº 08.418.390/0001-26, Rua Fernando Gondim, 114, Centro – Atalaia AL. CEP: 57690000, neste ato representado por sua presidente, Sra. Ana Lucia Rosendo, inscrita no C.P.F. sob o nº 531.388.564-20 , e a empresa TC DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.141.996/0001-02, com sede na Rua Major Cicero de Góes Monteiro, 139, centro, Palmeira dos Índios-AL-CEP 57.600-050, representada pelo Sr. Antônio Diego Cavalcante de Farias Tavares portador do CPF :050.346.114-81, acordam ADITAR o presente termo ao contrato nº 09/2023, oriundo da dispensa nº 09/2023, processo administrativo 2000.562/2023.

Objeto: contrato para fornecimento licença de uso de software para o envio de dados de todas as licitações do órgão e obras ao SIAP do TCE/AL e SIAFIC, como também o acompanhamento de todas etapas do processo de licitações para o Regime Próprio dos Servidores Titulares de Cargo Público de Provimento Efetivos e Inativos-ATALAIAPREV

Vigência: 12 (doze) meses;

Valor: R$ 5.760,00 (Cinco mil, setecentos e sessenta reais), a serem pagos em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas de 480,00 (quatrocentos e oitenta reais).

Celebração: 27/12/2024.

Signatários: Ana Lucia Rosendo e Sr. Antônio Diego Cavalcante de Farias Tavares.

Publicado por:
Adelmo Tenório de Lima Filho
Código Identificador:3D4F6299

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTO ANTONIO

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO PRELIMINAR / LEI Nº 14.399/2022

RESULTADO PRELIMINAR / Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios

com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE BARRA DE SANTO ANTÔNIO, por meio da COMISSÃO DE SELEÇÃO, instituída pela Portaria Nº 001 de 30 de outubro de 2024, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais e tendo em vista a Regulamentação da Lei Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB) em Alagoas torna público o RESULTADO PRELIMINAR DA ANÁLISE DO MÉRITO do Edital Nº 007/2024 PONTOS DE CULTURA, PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS E RECURSOS DA POLÍTICA NA-CIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO Á CULTURA – PNAB.

BANDAS

	NOME COMPLETO	CPF	PONTUAÇÃO	CATEGORIA	RESULTADO
01	WENDEL JOSÉ DOS SANTOS	059.XXXXXX 47	90	FILARMÔNICA	SELECIONADO
02	GUTHENBERG EUCLIDES DOS SANTOS	074.XXXXXX 66	90	QUADRILHA	SELECIONADO
03	ALEXSANDRO MATIAS DOS SANTOS	139.XXX.XXX 61	90	PERCUSSÃO - ÁREA RURAL	SELECIONADO

ANA CAROLLYNE NUNES DA SILVA VIEIRA

ELOY GONZÁLEZ

ELIOMAR DE OLIVEIRA MELO

Publicado por:
Thatiane Verissimo Dos Santos
Código Identificador:0F4BEE9C

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO MIGUEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN., FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 35.2024

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 35.2024

Processo Administrativo nº 1127.0011/2024- O Município de Barra de São Miguel/AL, torna público que realizará Contratação de empresa no fornecimento de medicamentos junto ao Sr. Samuel Nascimento dos Santos, através de Dispensa de Licitação, nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, no prazo de 3 (três) dias úteis, a se encerrar às 23:59 h do dia 03/01/2025, oportunidade em que a administração classificará a oferta de menor preço. O Termo de Referência do objeto da contratação será disponibilizado aos interessados através do seguinte endereço eletrônico: www.bnc.org.br. A proposta de preços deverá ser enviada para o seguinte endereço eletrônico:www.bnc.org.br, até a data limite.

Barra de São Miguel/AL, 27 de dezembro de 2024.

ERIVANE ANNE MATOS URSULINO
Agente de Contratação.

Publicado por:
Daniele Marques Dos Santos
Código Identificador:6AFFF78D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN., FINANÇAS E PLANEJAMENTO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO P.E 15/2024

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO MIGUEL/AL, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao art. Art. 71º, IV, da Lei nº 14.133/21, resolve ADJUDICAR, o objeto da licitação ao licitante:

Empresa vencedora do Certame:

✓ MZ BERNARDI E CIA LTDA (02.418.125/0001-61) vencedora dos lotes: 1,2,3,4,5,7,8,9,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19; no valor total de R$161.943,20 (cento e sessenta e um mil, novecentos e quarenta e três reais e vinte centavos);

HOMOLOGO, com fundamento no Art. 71º, IV, da Lei nº 14.133/21, a presente licitação.

Barra de São Miguel/AL, 23 de dezembro de 2024.

BENEDITO DE LIRA
Prefeito

Publicado por:
Daniele Marques Dos Santos
Código Identificador:2272C3B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN., FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 82/2024

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO MIGUEL

SÚMULA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 82/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1210.0011.2024

Das Partes: - Prefeitura da Barra de São Miguel/AL.
Pça. Valdomiro Otávio, s/n, Centro, Barra de São Miguel/AL.
CNPJ: 12.263.869/0001-08.
- Cavalcanti Farias Ltda.
Avenida Comendador Gustavo Paiva nº 3506, Edifício Premium Office, Sala 203, Mangabeiras, Maceió/AL.
CNPJ: 41.391.511/0001-69.
Do Objeto: Por força deste instrumento, em decorrência da Readequação do Projeto de Engenharia e da Planilha Orçamentária Contratual, sem, contudo, alterar o valor global do contrato, que permanece em R$ 560.343,97 (quinhentos e sessenta mil, trezentos e quarenta e três reais e noventa e sete centavos) – Data Base: fevereiro/2024, a Planilha de Quantitativos e Preços passa a ser, consequentemente, a que integra este instrumento.
PARÁGRAFO ÚNICO: Estas readequações decorrem da conveniência técnica pertinente à alteração do sistema construtivo das obras e serviços.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: Permanecem ratificadas as demais Cláusulas não alteradas pelo presente instrumento.
Da Data: 27.12.2024
Dos Signatários:
Benedito de Lira - CPF: 003.225.984-00
Expedito Farias de Hollanda Cavalcanti - CPF: 454.002.024-20

Publicado por:
Daniele Marques Dos Santos
Código Identificador:419E70E7

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 10250024/2024. Modalidade: Dispensa de Licitação. OBJETO: contratação de empresa especializada para aquisição de correlatos. Contratante: MUNICÍPIO DE BELÉM/AL, CNPJ 12.227.641/0001-62. Contratada: SALUTE MEDICAL MATERIAIS MÉDICOS LTDA, CNPJ 34.410.942/0001-60. Valor total: R$ 35.250,00 (trinta e cinco mil duzentos e cinquenta reais). Dotação: 05 – 0550 – 05.0550.10.122.0001.6001 – 3390300000/150001002; 05 – 0551 – 05.0551.10.301.0007.6006 – 3390300000/150001002,

3390300000/16000000; 05 – 0551 – 05.0551.10.303.0007.6015 – 3390300000/150001002, 3390300000/16000000. Vigência: A contratação tem prazo de vigência de 90 (noventa) dias contados da data da homologação, devendo ser publicado extrato contratual na imprensa oficial.

Belém /AL, 27 de dezembro de 2024.

ANA PAULA ANTERO SANTA ROSA
Prefeita

Publicado por:
Lucivan Alexandrino de Barros
Código Identificador:CE74321C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELEM , AL

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BELEM/AL, Pessoa Jurídica do Direito Público, inscrita no CNPJ sob o n.º 12.227.641/0001-62.
CONTRATADA: M D M DOS SANTOS ENGENHARIA LTDA (GESTÃO ENGENHARIA E LOCAÇÃO), inscrita no CNPJ sob o n.º 17.872.922/0001-91.
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Execução de Obras de Engenharia pertinentes a serviços de manutenção predial, praças, áreas verdes e vias (vicinal, asfáltica e granilítica), preventiva e corretiva com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, nas edificações, áreas pertencentes ou sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Belém/AL.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07 – 0770 – 07.0770.15.122.0001.2014 –3390390000/150000000.
PRAZO CONTRATUAL: 12 (doze) meses, a partir de 10 de janeiro de 2025.
DATA DA ASSINATURA: 27 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Marcelo Henrique da Silva
Código Identificador:7D68989D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELEM , AL

EXTRATO DE CONTRATO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO: 09270010/2024.
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO n.º 028/2024.
OBJETO: contratação mediante inexigibilidade para locação de imóvel para funcionamento do Almoxarifado Central do Município de Belém/AL.
LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE BELÉM, CNPJ/MF n.° 12.227.641/0001-62.
LOCADOR: JOSÉ MARCELINO DA COSTA, CPF n.º 026.353.054-04.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias contados da publicação do extrato do contrato, na forma do art. 105 da Lei n.° 14.133, de 2021.
VALOR GLOBAL: R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03 – 0330 – 03.0330.04.122.0001.2006 – 3390360000/150000000.

Belém/AL, 29 de novembro de 2024.

ANA PAULA ANTERO SANTA ROSA
Prefeita

Publicado por:
Marcelo Henrique da Silva
Código Identificador:490FEB84

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CAMARA MUNICIPAL DE BELEM , AL

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO: 12020003/2024. Modalidade: Dispensa de Licitação. OBJETO: contratação de empresa especializada em serviços de locação de estrutura de eventos para Cerimônia de Posse do Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores do Município de Belém/AL. Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM/AL, CNPJ 12.955.225/0001-80. Contratada: I DOS S DE SOUZA LIGHT (EQUIPAMENTOS LIGHT), CNPJ 35.438.012/0001-87. Valor total: R$ 21.100,00 (vinte e um mil e cem reais). Dotação: 0101 – 0001 – 01.031.0013.2001 – 339030000000 – 001017000. Vigência: a contratação tem prazo de vigência de 60 (sessenta) dias contados da data da homologação.

Belém /AL, 27 de dezembro de 2024.

JOSÉ CARLOS DE SOUZA
Presidente

Publicado por:
Marcelo Henrique da Silva
Código Identificador:F047D120

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO MONTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO MONTE
EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO

Espécie: 1º Termo de Aditamento ao Contrato nº 78/2022, firmado em 29/11/2022, com a empresa MARCOS FRED ALMEIDA DE ALBUQUERQUE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 29.044.612/0001-68; Objeto: prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses; Fundamento Legal: art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993; Processo: 10030004/2022; Signatários: pelo Contratante, Dalmo Augusto de Almeida Júnior e, pelo Contratado, Marcos Fred Almeida de Albuquerque.

Belo Monte/AL, 30/12/2024.

DALMO AUGUSTO DE ALMEIDA JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Alexsandro Silva de Santana
Código Identificador:F0B3428F

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO MONTE
DECRETO MUNICIPAL Nº 63, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE AS EXONERAÇÕES DOS OCUPANTES DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE BELO MONTE/AL, no uso de suas atribuições que lhe conferidas pelo art. 73, IV da Lei Orgânica Município,

DECRETA:

Art. 1º Ficam exonerados, a partir de 30 de dezembro de 2024, os ocupantes de cargos de provimento em comissão, do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º Revogam-se todas as Portarias anteriores a este Decreto que designaram servidores para o exercício de funções gratificadas, no âmbito dos Órgãos e Entidades do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º Os atuais ocupantes de cargos em comissão e os detentores de funções gratificadas exonerados pelo presente decreto e posteriormente nomeados em até 10 (dez) dias contados da publicação do mesmo, não perderão o vínculo funcional com a Administração Pública.

§1º Para efeitos deste artigo, entende-se como continuidade do exercício do cargo em comissão ou função gratificada a contagem de tempo para os fins de direito, inclusive férias e gratificações.

§2º Não haverá prejuízo financeiro aos servidores referente aos dias entre as exonerações e nomeações conforme indicado no caput.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Belo Monte, em 27 de dezembro de 2024.

DALMO AUGUSTO DE ALMEIDA JÚNIOR
Prefeito de Belo Monte/AL

Publicado por:
Alexsandro Silva de Santana
Código Identificador:B35DE24B

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO MONTE
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 09250020-01/2024, firmado em 14/11/2024, com a empresa G S COSTA, inscrito no CNPJ/MF n.º 16.624.064/0001-26; Valor: R$ 5.013.200,00. Objeto: Locação de Equipamentos e Estrutura Física para Eventos diversos; Amparo: Pregão Eletrônico nº 24/2023; Ata de Registro de Preços nº 052/2023; Processo: 09250020/2023; Vigência: 12 (doze) meses; Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE, LAZER E CULTURA – SEMJU / Função Programática: 15.1515.13.392.0008.2013 - APOIO AOS EVENTOS E ÀS FESTIVIDADES CÍVICAS, TRADICIONAIS E CULTURAIS DO MUNICÍPIO / Elemento de Despesa: 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA / Fonte: 1500. Signatários: pelo Contratante, Dalmo Augusto de Almeida Junior e, pela Contratada, Gressiely Silva Costa.

Belo Monte/AL, 14/11/2024.

DALMO AUGUSTO DE ALMEIDA JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Alexsandro Silva de Santana
Código Identificador:C8AE1623

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO MONTE
EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO

Espécie: 2º Termo de Aditamento ao Contrato nº 78/2022, firmado em 29/11/2022, com a empresa MARCOS FRED ALMEIDA DE ALBUQUERQUE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 29.044.612/0001-68; Objeto: prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses; Fundamento Legal: art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993; Processo: 10030004/2022; Signatários: pelo Contratante, Dalmo Augusto de Almeida Júnior e, pelo Contratado, Marcos Fred Almeida de Albuquerque.

Belo Monte/AL, 30/12/2024.

DALMO AUGUSTO DE ALMEIDA JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Alexsandro Silva de Santana
Código Identificador:7F83943D

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO MONTE
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Órgão Solicitante:**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

O Setor de Cotação de Preços, torna público que está recebendo Propostas Financeiras para o Processo Administrativo da Secretaria Municipal de Administração. Prazo para envio das propostas: de 30/12/2024 até o dia 03/01/2025. Objeto da Contratação: Locação de Impressoras para atender as necessidades deste município de Belo Monte/AL. Fundamento da Contratação: Art. 75, II, da Lei 14.133/21. Baixar Termo de Referência no Site da Prefeitura Municipal de Belo Monte, (www.belomonte.al.gov.br/transparencia/licitacoes/licitacoes/) seguido, pesquisar. E-mail para envio de Propostas Financeiras:comprasbelomonte2021@gmail.com.

Obs: Somente será aceita a proposta enviada por meio eletrônico (via e-mail).

Belo Monte/AL, 30 de dezembro de 2024

Atenciosamente,

ODILO SILVA
Secretario Mun. de Administração

Publicado por:
Alexsandro Silva de Santana
Código Identificador:C17A0E61

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO MONTE
EXTRATOS DE TERMOS DE ADITAMENTOS

Espécie: 1º Termo de Aditamento ao Contrato nº 45/2022, firmado em 04/07/2022, com a empresa M A AMBIENTAL LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF n.º 13.352.120/0001-08; Objeto: prorrogação do prazo de vigência por mais 06 (seis) meses; Fundamento Legal: art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993; Processo: 04040190/2022; Signatários: pelo Contratante, Dalmo Augusto de Almeida Júnior e, pelo Contratado, Marcos Antonio de Oliveira.
Espécie: 2º Termo de Aditamento ao Contrato nº 45/2022, firmado em 04/07/2022, com a empresa M A AMBIENTAL LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF n.º 13.352.120/0001-08; Objeto: prorrogação do prazo de vigência por mais 06 (seis) meses; Fundamento Legal: art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993; Processo: 04040190/2022; Signatários: pelo Contratante, Dalmo Augusto de Almeida Júnior e, pelo Contratado, Marcos Antonio de Oliveira.
Espécie: 3º Termo de Aditamento ao Contrato nº 45/2022, firmado em 04/07/2022, com a empresa M A AMBIENTAL LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF n.º 13.352.120/0001-08; Objeto: prorrogação do prazo de vigência por mais 06 (seis) meses; Fundamento Legal: art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993; Processo: 04040190/2022; Signatários: pelo Contratante, Dalmo Augusto de Almeida Júnior e, pelo Contratado, Marcos Antonio de Oliveira.
Espécie: 4º Termo de Aditamento ao Contrato nº 45/2022, firmado em 04/07/2022, com a empresa M A AMBIENTAL LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF n.º 13.352.120/0001-08; Objeto: prorrogação do prazo de vigência por mais 06 (seis) meses; Fundamento Legal: art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993; Processo: 04040190/2022; Signatários: pelo Contratante, Dalmo Augusto de Almeida Júnior e, pelo Contratado, Marcos Antonio de Oliveira.

Belo Monte/AL, 30/12/2024.

DALMO AUGUSTO DE ALMEIDA JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Alexsandro Silva de Santana
Código Identificador:6A6D2C8D

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJUEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE CAJUEIRO/AL
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 23/12-001/2024– Processo nº 23/12-001/2024– Inexigibilidade de licitação – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021 – Contratado: A E L COSTA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.524.171/0001-76 – Objeto: contratação artística para a festa de reveillon – Valor global: R$ 20.000,00 (vinte mil reais)– Vigência: A vigência deste contrato será da data de sua assinatura até a data da efetivação.

JOSÉ ERONALDO LIMA DA SILVA
Coordenador de Licitações

Publicado por:
Carlos Andre da Silva Souza
Código Identificador:8C05D309

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PROC. ADMINISTRATIVO: 1226001/2024 SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 03130011/2024

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de dezembro de 2024, o **MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/AL**, com Sede Administrativa na Rua Senador Máximo, nº 35, Bairro Centro, cidade Campo Alegre/AL, inscrito no CNPJ sob nº 12.264.628/0001-83, neste ato representado pelo Prefeito do Município, Senhor **NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA**, brasileiro, alagoano, casado, portador da cédula de identidade nº 98001112768 SSP-AL, inscrito no CPF sob nº 022.096.464-56, residente e domiciliado nesta Cidade e o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPO ALEGRE**, com sede administrativa na Rua Senador Máximo, nº 63 A, Bairro Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 30.499.757/0001-32, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação do Município, Sra. Maria Márcia Nascimento dos Santos, brasileira, alagoana, inscrita no CPF sob o nº 012.315.514-29, residente e domiciliada na cidade de Campo Alegre, doravante denominado **CONTRATANTE**, de outro lado, **SERJANE SILVA DE ALMEIDA LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº 23.519.647/0001-20, com sede na Rua João de Deus, nº 40, Centro, Junqueiro/AL, CEP: 57.270-000, e-mail: serjanemarcio@hotmail.com, fone: (82) 99140-8196, neste ato, representada pelo Sra. Serjane Silva de Almeida, brasileira, empresária, portadora da Cédula de identidade RG nº 36622010 SEDS/AL, inscrita no CPF/MF sob n.º 110.997.674-85, residente e domiciliada na cidade de Junqueiro – AL,, que apresentou os documentos exigidos por lei, daqui por diante denominado simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento para **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2024, DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 141/2023, COM CONTRATO DE ADESÃO Nº 03130011/2024, GERENCIADA PELO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA/AL, QUE TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE FORRO EM PVC**, destinados a Secretaria Municipal de Educação, que se regerá pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto nº 007/2013 e tudo o que consta no Processo Administrativo nº 1226001/2024, e mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – **OBJETO:** Este instrumento tem por objeto apostilar nova dotação orçamentária ao Contrato nº 03130011/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO: Por este termo de apostilamento acrescenta-se a seguinte dotação orçamentária:
Órgão: 21000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade Orçamentária: 21002 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB
Dotação: 12.361.0009.2654 - Viabilizar Manutenção do Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica- Ensino fundamental 30%
Elemento: 339039000000 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.
Fonte de recurso: 25001001 – Identificação de despesas com manutenção e desenvolvimento de ensino.
Unidade Orçamentária: 21002 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB
Dotação: 12.361.0009.2654 - Viabilizar Manutenção do Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica- Ensino fundamental 30%
Elemento: 339039000000 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.
Fonte de recurso: 15001001 – Identificação de despesas com manutenção e desenvolvimento de ensino

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas e ratificadas as demais condições do contrato.
CLÁUSULA QUARTA – DA DIVULGAÇÃO DO TERMO DE APOSTILAMENTO: A alteração do contrato será divulgada no Diário dos Municípios Alagoanos.

CLÁUSULA QUINTA – **DO FORO:** As dúvidas decorrentes da presente contrato serão dirimidas no foro da Comarca de Campo Alegre/AL, com renúncia de qualquer outro.

E por estar de acordo com as disposições contidas no presente Termo, assina este instrumento o Município de Campo Alegre, que vai assinada em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Município de Campo Alegre
NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA
Prefeito - Contratante

Publicado por:
Alicia Dayane Ramires da Silva
Código Identificador:901E63B8

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CANAPI, através do Setor de Licitações, avisa que realizará licitações conforme resumo:

Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2024 (REPUBLICAÇÃO) (BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS)**
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS
Tipo: **MENOR PREÇO**.
Data e hora da sessão de disputa: **21/01/2025**, às **09:30h** (horário de Brasília).
LOCAL: Sistema eletrônico do **BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, através do site www.bnc.org.br.
Os interessados poderão retirar o Edital através do site: www.bnc.org.br e se credenciarem junto ao **BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS,** no endereço http://bnc.org.br/sistema, no Portal Nacional de Compras Públicas https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1; ou através do site http://www.canapi.al.gov.br/lai/32/Edital-de-Licitacao

Informações pelo e-mail: licitacao.canapi@gmail.com

Canapi - AL, 26 de dezembro de 2024

FELIPE DOS SANTOS
Secretário de Assistência Social

Publicado por:
Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:E1175C4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/2024

Pregão Eletrônico 22/2024
Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 05/2024, Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais legislação aplicável;
Órgão gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI/AL

Fornecedora registrada: AUTO POSTO KELLY BEZERRA LTDA, CNPJ nº 27.246.281/0001-13

Objeto: Registro de preços para aquisição de combustíveis, para atender a demanda das Secretarias Municipais do Poder Executivo do Município de Canapi/AL
VIGENCIA: 12 (doze) meses.
Percentual de desconto registrado para o item 01 (GASOLINA COMUM): 5,00%, item 02 (DISEL S10): 5,00%
Firmado em: 17/12/202024
Signatários: VINICIUS JOSÉ MARIANO DE LIMA e PERLLANDYA COSTA BESERRA

Publicado por:
Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:B545E8FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2024

Pregão Eletrônico 22/2024
Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 05/2024, Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais legislação aplicável;
Órgão gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI/AL

Fornecedora registrada: AUTO POSTO KELLY BEZERRA LTDA, CNPJ nº 27.246.281/0001-13

Objeto: Registro de preços para aquisição de combustíveis, para atender a demanda das Secretarias Municipais do Poder Executivo do Município de Canapi/AL
VIGENCIA: 12 (doze) meses.
Percentual de desconto registrado para o item 03 (DIESEL S500): 0,50%
Firmado em: 21/10/202024
Signatários: VINICIUS JOSÉ MARIANO DE LIMA e PERLLANDYA COSTA BESERRA

Publicado por:
Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:C142E948

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 170/2023.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 170/2023.

Fundamento Legal: Inciso II do Art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.
Partes: MUNICÍPIO DE CANAPI/AL e LABOX COMUNICAÇÃO ESTRATEGICA LTDA-ME, CNPJ 11.653.365/0001-31;
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de publicidade;
Vigência 12 (doze) meses;
Celebração: 17/12/2024;
Signatários: Vinícius José Mariano de Lima e Victor Avner Crisóstomo Taboza.

Publicado por:
Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:7EF5E909

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CANAPI, através do Setor de Licitações, avisa que realizará licitações conforme resumo:

Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2024 (REPUBLICAÇÃO) (BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS)**
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMEC DO MUNICÍPIO DE CANAPI REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2025.
Tipo: **MENOR PREÇO**.
Data e hora da sessão de disputa: **14/01/2025**, às **09:30h** (horário de Brasília).
LOCAL: Sistema eletrônico do **BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, através do site www.bnc.org.br.
Os interessados poderão retirar o Edital através do site: www.bnc.org.br e se credenciarem junto ao **BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS,** no endereço http://bnc.org.br/sistema, no Portal Nacional de Compras Públicas https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1; ou através do site http://www.canapi.al.gov.br/lai/32/Edital-de-Licitacao

Informações pelo e-mail: licitacao.canapi@gmail.com

Canapi - AL, 26 de dezembro de 2024

LUIZ VIEIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:57929165

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ PRETA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA /CREDENCIAMENTO Nº 03/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0613016.2024
O Prefeito Municipal de Chã Preta, no uso de suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores, com o seu objeto: Credenciamento de artistas, bandas e grupos musicais, locais e regionais, nos variados estilos para possíveis e futuras contratações com vistas a realizarem apresentações públicas, durante os eventos de Chã Preta, conforme exigências e especificações discriminadas neste Edital de Credenciamento 003/2024.RESOLVE: HOMOLOGAR o procedimento administrativo da CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2024 em referência para que produza seus jurídicos e legais efeitos, confirmando o seu resultado no bojo do Processo Administrativo nº 0613016/2024, ADJUDICANDO seu objeto à pessoa física abaixo descrita: ANTONIO FERREIRA DA SILVA - Pessoa física, inscrita no CPF sob o nº. 616.142.704-49, residente e domiciliado Fazenda Bom Conselho, s/n - Zona Rural, Chã Preta, Alagoas: correspondente a primeira ordem de serviço para atender ao item do Termo de Referência - MÚSICO-SOLO - PROFISSIONAL COM SHOW MUSICAL (VOCAL E/OU INSTRUMENTAL) DE CARÁTER ACÚSTICO QUE APRESENTA REPERTÓRIO DE MÚSICAS AUTORAIS OU DE TRIBUTOS, no estimado R$1.700,00 (mil e setecentos reais) por serviço prestado. HOMOLOGO esta licitação, e, assim o faço, operando com lastro na lei dantes invocada, e demais disposições correlatas à espécie aplicadas. Publique-se, registre-se, e intime-se, com o cumprimento das formalidades legais. Chã Preta/AL, 18 de dezembro de 2024.

MAURÍCIO DE VASCONCELOS HOLANDA -
Prefeito

Publicado por:
Jose Cicero Correia
Código Identificador:CC0CF8E0

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA /CREDENCIAMENTO Nº 03/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0613016.2024
O Prefeito Municipal de Chã Preta, no uso de suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores, com o seu objeto: Credenciamento de artistas, bandas e grupos musicais, locais e regionais, nos variados estilos para possíveis e futuras contratações com vistas a realizarem apresentações públicas, durante os eventos de Chã Preta, conforme exigências e especificações discriminadas neste Edital de Credenciamento 003/2024. RESOLVE:HOMOLOGAR o procedimento administrativo da CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2024 em referência para que produza seus jurídicos e legais efeitos, confirmando o seu resultado no bojo do Processo Administrativo nº 0613016/2024, ADJUDICANDO seu objeto à pessoa física abaixo descrita:SANDRO ALVES - Pessoa física, inscrita no CPF sob o nº. 008.132.924-50, residente e domiciliado à Rua Prefeito Lourenço Tenório C Cavalcante, nº 12, Centro - Quebrangulo, Alagoas: correspondente a primeira ordem de serviço para atender ao item 1 do Termo de Referência - MÚSICO-SOLO - PROFISSIONAL COM SHOW MUSICAL (VOCAL E/OU INSTRUMENTAL) DE CARÁTER ACÚSTICO QUE APRESENTA REPERTÓRIO DE MÚSICAS AUTORAIS OU DE TRIBUTOS, no estimado R$1.700,00 (mil e setecentos reais) por serviço prestado. HOMOLOGO esta licitação, e, assim o faço, operando com lastro na lei dantes invocada, e demais disposições correlatas à espécie aplicadas. Publique-se, registre-se, e intime-se, com o cumprimento das formalidades legais.Chã Preta/AL, 01 de julho de 2024.

MAURÍCIO DE VASCONCELOS HOLANDA -
Prefeito

Publicado por:
Jose Cicero Correia
Código Identificador:17D594DB

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA /CREDENCIAMENTO Nº 03/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0613016.2024
O Prefeito Municipal de Chã Preta, no uso de suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores, com o seu objeto: Credenciamento de artistas, bandas e grupos musicais, locais e regionais, nos variados estilos para possíveis e futuras contratações com vistas a realizarem apresentações públicas, durante os eventos de Chã Preta, conforme exigências e especificações discriminadas neste Edital de Credenciamento 003/2024. RESOLVE: HOMOLOGAR o procedimento administrativo da CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2024 em referência para que produza seus jurídicos e legais efeitos, confirmando o seu resultado no bojo do Processo Administrativo nº 0613016/2024, ADJUDICANDO seu objeto à pessoa física abaixo descrita: JOSÉ TIAGO DA CONCEIÇÃO SILVA - Pessoa física, inscrita no CPF sob o nº. 069.383.934-19, residente e domiciliado à Rua José Carneiro Lopes, s/n- CEP: 57760-000 - Chã Preta, Alagoas: correspondente a primeira ordem de serviço para atender ao item do Termo de Referência - CANTOR - DUPLA OU BANDA - SHOW MUSICAL DE GRUPO FORMADO POR ATÉ 04 (QUATRO) INTEGRANTES, COM VOCAL OU INSTRUMENTAL, DE DIVERSOS GÊNEROS E ESTILOS MUSICAIS E QUE DESENVOLVAM TRABALHO AUTORAL OU COVER, no estimado R$6.200,00 (seis mil e duzentos reais) por serviço prestado. HOMOLOGO esta licitação, e, assim o faço, operando com lastro na lei dantes invocada, e demais disposições correlatas à espécie aplicadas. Publique-se, registre-se, e intime-se, com o cumprimento das formalidades legais. Chã Preta/AL, 05 de julho de 2024.

MAURÍCIO DE VASCONCELOS HOLANDA -
Prefeito

Publicado por:
Jose Cicero Correia
Código Identificador:86392842

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Termo de Credenciamento N° 02-0613016.2024CD03/2024 - Processo Administrativo nº: 0613016.2024 - Edital de Credenciamento nº 03.2024
Credenciante: MUNICÍPIO DE CHÃ PRETA/AL - CNPJ sob o nº 12.334.629/0001-57 - Credenciado: SANDRO ALVES - CPF Nº 008.132.924-50 - Objeto: Músico - solo - profissional com show musical (vocal e/ou instrumental) de caráter acustico que apresenta repertório de músicas autorais ou de tributos.. - Fundamento Legal: Lei Federal 14.133/2021.. - Vigência: 12 meses. A contar da data da sua assinatura. - Valor R$1.700,00 (um mil e setecentos reais) por serviço prestado - Signatários:Maurício de Vasconcelos Holanda e Sandro Alves - Chã Preta-AL, 01 de julho de 2024 -

MAURÍCIO DE VASCONCELOS HOLANDA -
Prefeito

Publicado por:
Jose Cicero Correia
Código Identificador:590ED2ED

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Termo de Credenciamento N° 03-0613016.2024CD03/2024 - Processo Administrativo nº: 0613016.2024 - Edital de Credenciamento nº 03.2024
Credenciante: MUNICÍPIO DE CHÃ PRETA/AL - CNPJ sob o nº 12.334.629/0001-57 - Credenciado: JOSE TIAGO DA CONCEIÇÃO SILVA- CPF Nº 069.383.934-19 - Objeto: Cantor - Dupla ou Banda - show musical de grupo formado por até 04 (quatro) integrantes, com vocal ou instrumental, de diversos gêneros e estilos musicais e que desenvolvam trabalho autoral ou cover. - Fundamento Legal: Lei Federal 14.133/2021..
Vigência: 12 meses. A contar da data da sua assinatura. - Valor R$6.200,00 (seis mil e duzentos reais) por serviço prestado - Signatários:Maurício de Vasconcelos Holanda e José Tiago da Conceição Silva - Chã Preta-AL, 05 de julho de 2024.-

MAURÍCIO DE VASCONCELOS HOLANDA -
Prefeito

Publicado por:
Jose Cicero Correia
Código Identificador:1110BB64

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Termo de Credenciamento N° 05-0613016.2024CD03/2024 - Processo Administrativo nº: 0613016.2024 - Edital de Credenciamento nº 03.2024 - Credenciante: MUNICÍPIO DE CHÃ PRETA/AL - CNPJ sob o nº 12.334.629/0001-57 - Credenciado: ANTONIO FERREIRA DA SILVA - CPF Nº616.142.704-49 - Objeto: Músico - solo - profissional com show musical (vocal e/ou instrumental) de caráter acústico que apresenta repertório de músicas autorais ou de tributos.. - Fundamento Legal: Lei Federal 14.133/2021. Vigência: 12 meses. A contar da data da sua assinatura. Valor R$1.700,00 (um mil e setecentos reais) por serviço prestado. Signatários:Maurício de Vasconcelos Holanda e Antônio Ferreira da Silva - Chã Preta-AL, 18 de dezembro de 2024.

MAURÍCIO DE VASCONCELOS HOLANDA.
Prefeito

Publicado por:
Jose Cicero Correia
Código Identificador:87490F1C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA /CREDENCIAMENTO Nº 02/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0404020.2024

O Prefeito Municipal de Chã Preta, no uso de suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores, com o seu objeto: Credenciamento de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de transporte eventual de bens ou pessoas, para atender a demanda das diversas secretarias, órgãos e departamentos da Prefeitura de Chã Preta conforme exigências e especificações discriminadas neste Edital de Credenciamento 02/2024. RESOLVE: HOMOLOGAR o procedimento administrativo da CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024 em referência para que produza seus jurídicos e legais efeitos, confirmando o seu resultado no bojo do Processo Administrativo nº 0404020/2024, ADJUDICANDO seu objeto à pessoa física abaixo descrita: RENE DOMINGOS DE LIMA - Pessoa física, inscrita no CPF sob o nº. 816.037.894-72 e CNH nº 01917730619, residente e domiciliado à Rua Sebastião Hélio de Vasconcelos, s/n- CEP: 57760-000 - Chã Preta, Alagoas: correspondente a primeira ordem de serviço para atender ao item do Termo de Referência - TRANSPORTE EVENTUAL DE BENS EM MINI CAMINHÃO (CAMIONETE) COM CARROCERIA, no valor estimado R$6,00 (seis reais) por km do serviço prestado. HOMOLOGO esta licitação, e, assim o faço, operando com lastro na lei dantes invocada, e demais disposições correlatas à espécie aplicadas. Publique-se, registre-se, e intime-se, com o cumprimento das formalidades legais. Chã Preta/AL, 24 de abril de 2024.

MAURÍCIO DE VASCONCELOS HOLANDA
Prefeito

Publicado por:
Jose Cicero Correia
Código Identificador:041FA1C3

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Termo de Credenciamento N° 01-0404020.2024CD02/2024 - Processo Administrativo nº: 0404020.2024 - Edital de Credenciamento nº 02.2024
Credenciante: MUNICÍPIO DE CHÃ PRETA/AL - CNPJ sob o nº 12.334.629/0001-57 - Credenciado: RENE DOMINGOS DE LIMA - CPF Nº 816.037.894-72 - Objeto:Serviço de transporte eventual de bens em mini-caminhão com carroceria - Fundamento Legal: Lei Federal 14.133/2021. - Vigência: 12 meses. A contar da data da sua assinatura. - Valor R$6,00 seis reais) por km rodado do serviço prestado - Signatários:Maurício de Vasconcelos Holanda e Renê Domingos de Lima Chã Preta-AL, 24 de abril de 2024. -

MAURÍCIO DE VASCONCELOS HOLANDA -
Prefeito

Publicado por:
Jose Cicero Correia
Código Identificador:97529FE1

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA /CREDENCIAMENTO Nº 02/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0404020.2024

O Prefeito Municipal de Chã Preta, no uso de suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores, com o seu objeto: Credenciamento de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de transporte eventual de bens ou pessoas, para atender a demanda das diversas secretarias, órgãos e departamentos da Prefeitura de Chã Preta conforme exigências e especificações discriminadas neste Edital de Credenciamento 02/2024. - RESOLVE: HOMOLOGAR o procedimento administrativo da CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024 em referência para que produza seus jurídicos e legais efeitos, confirmando o seu resultado no bojo do Processo Administrativo nº 0404020/2024, ADJUDICANDO seu objeto à pessoa física abaixo descrita: LEONARDO LOPES DA SILVA - Pessoa física, inscrita no CPF sob o nº.441.199.988-94 e CNH nº 06571058359, residente e domiciliado à Rua Antonio Medeiros Brandão, s/n- CEP: 57760-000 - Chã Preta, Alagoas: correspondente a primeira ordem de serviço para atender ao item do Termo de Referência - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM VEÍCULO TIPO MOTOCICLETA PARA ENTREGA DENTRO DO MUNICÍPIO DE CHÃ PRETA no valor estimado R$3,00 (seis reais) por serviço de entrega prestado. HOMOLOGO esta licitação, e, assim o faço, operando com lastro na lei dantes invocada, e demais disposições correlatas à espécie aplicadas. Publique-se, registre-se, e intime-se, com o cumprimento das formalidades legais. Chã Preta/AL, 07 de agosto de 2024.

MAURÍCIO DE VASCONCELOS HOLANDA -
Prefeito

Publicado por:
Jose Cicero Correia
Código Identificador:46DBD3DB

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Termo de Credenciamento N° 02-0404020.2024CD02/2024 - Processo Administrativo nº: 0404020.2024 - Edital de Credenciamento nº 02.2024 Credenciante: MUNICÍPIO DE CHÃ PRETA/AL - CNPJ sob o nº 12.334.629/0001-57 - Credenciado: LEONARDO LOPES DA SILVA - CPF Nº 441.199.988-94 - Objeto:Prestação de serviços com veículo tipo motocicleta para entrega dentro do município de Chã Preta - Fundamento Legal: Lei Federal 14.133/2021.. - Vigência: 12 meses. A contar da data da sua assinatura. - Valor R$3,00 (três reais) por serviço prestado - Signatários:Maurício de Vasconcelos Holanda e Leonardo Lopes da Silva - Chã Preta-AL, 07 de agosto de 2024. -

MAURÍCIO DE VASCONCELOS HOLANDA -
Prefeito

Publicado por:
Jose Cicero Correia
Código Identificador:03C97DFC

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COITÉ DO NÓIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00020/2024

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na
José Belarmino, 160 - Centro - Coité do Nóia - AL, por meio do site
www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo
menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações

futuras, para: Registro de preços para futuras e eventuais contratação de empresa
especializada para aquisições de materiais de limpeza, higiene e utensílios domésticos a
fim de suprir as necessidades da Administração Municipal conforme condições e
exigências estabelecidas. Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 10 de Janeiro de
2025. Início da fase de lances: 10:01 horas do dia 10 de Janeiro de 2025. Referência:
horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei
Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23;
Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as
alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos
dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (82) 981186270. E-mail:
licitacoes.pmcn@gmail.com. Edital: prefeituracoitedonoia@gmail.com;
www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.
Coité do Nóia - AL, 27 de Dezembro de 2024

WEULLER DOUGLAS DE ALMEIDA MARTINS -
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Weuller Douglas de Almeida Martins
Código Identificador:68B950C2

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 0722/2024

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N° 0722/2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei,

RESOLVE:
Art. 1º - TORNA público que requereu a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a Renovação da Autorização Ambiental Nº 36.2023, serviços de pavimentação asfáltica para execução de pavimentação/ manutenção de estradas vicinais ou rurais, no Município de Delmiro Gouveia/AL, no trecho com aproximadamente 10,00 km de extensão de manutenção vicinais ou rurais, que compreende o trecho da Vila 25 ao povoado Cruz.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Delmiro Gouveia/AL, 27 de dezembro de 2024.

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:B2D4B5FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 0723/2024

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N° 0723/2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei:

RESOLVE:
CONCEDER, licença médica (INSS) à servidora **ROZENILDA RAMALHO DE LIMA**, inscrita no CPF sob o nº 534.###.###-49, a partir de 27 de dezembro de 2024.

Delmiro Gouveia-AL, de 27 de dezembro de 2024.

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:5DB7A4FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 0724/2024

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N° 0724/2024

DISPÕE SOBRE A CESSÃO DA SERVIDORA TAÍS PEREIRA DA LUZ PARA A AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS - ARSAL, EM VIRTUDE DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA CELEBRADO ENTRE A AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS E O MUNICIPIO DE DELMIRO GOUVEIA – AL.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA, **ESTADO DE ALAGOAS**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e demais informações que constam nos autos do Processo nº 0900.016528.2024,
RESOLVE:
Art. 1º - Ceder a servidora **Taís Pereira da Luz,** professora de Educação Física, concursada, matricula n° 14628, pertencente à Secretaria de Educação, para exercício junto à Agência Reguladora de Serviços Público do Estado De Alagoas - ARSAL.
Art. 2º - A cessão da servidora terá vigência no período de 02 de janeiro de 2025 e 31 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado mediante solicitação, bem como, renovação do termo de cooperação técnica realizado entre as partes.
Art. 3º - O ônus pela remuneração e demais encargos de cargo em comissão em favor da servidora cedida é do órgão cessionário.
Art. 4° - Dê Ciência, publique-se, registre-se, cumpre- se.

Delmiro Gouveia/AL, 27 de dezembro de 2024.

ROSANGELLA FREIRE ROCHA DE MENEZES COSTA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:EB130A85

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 0725/2024

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N° 0725/2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei n° 623/1993,

RESOLVE:

CONCEDER, Licença Maternidade no período de 180 dias, a **LUCILAINE BEZERRA DOS SANTOS COSTA,** inscrita no CPF nº 110.###.###-38 a partir de 06 de dezembro de 2024.

Delmiro Gouveia-AL, 27 de dezembro de 2024.

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:7FAA5051

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 0726/2024

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N° 0726/2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Nº860/2005, alterada pela Lei Nº1.061/2012.

RESOLVE:

CONCEDER, ao servidor **ALTAIR ALVES GOMES,** inscrito no CPF sob o nº: 049.###.###-55, Licença sem Vencimentos para tratar de interesse particular no prazo de 24 (vinte e quatro) meses, com início em 02 de janeiro de 2025, através do Processo Administrativo n° 0900.016067.2024.

Delmiro Gouveia/AL, de 27 de dezembro de 2024.

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:EEF533AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0700.006549/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N° 10.1/2024 2° CHAMADA

HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: Registro de preço para fornecimento de materiais de higiene pessoal, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Delmiro Gouveia – AL.

Com base nas informações do presente Processo Licitatório, **HOMOLOGO** o presente, em favor da empresa:

MRB DISTRIBUIDORA DE ACESSÓRIOS EMPRESÁRIAIS EIRELI – EPP CNPJ N° 12.183.082/0001-36, valor global de R$ 169.680,00 (Cento e sessenta e nove mil, seiscentos e oitenta reais).

Delmiro Gouveia – AL, 27 de dezembro de 2024.

ROSANGELLA FREIRE R. M. COSTA
Secretária Municipal de Administração
Decreto N° 01/2021, de 04 de Janeiro de 2021

Publicado por:
Erika Vanessa Melo de Lima
Código Identificador:F90309D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0700.006549/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N° 10.1/2024 2° CHAMADA
OBJETO: Registro de preço para fornecimento de materiais de higiene pessoal, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Delmiro Gouveia – AL.

Órgão Gerenciador: Município de Delmiro Gouveia - AL.

Fornecedor Beneficiário: MRB DISTRIBUIDORA DE ACESSÓRIOS EMPRESÁRIAIS EIRELI – EPP CNPJ N° 12.183.082/0001-36, valor global de R$ 169.680,00 (Cento e sessenta e nove mil, seiscentos e oitenta reais).

Vigência: 12 (doze) meses.

ROSANGELLA FREIRE R. M. COSTA
Secretária Municipal de Administração
Decreto N° 01/2021, de 04 de Janeiro de 2021

Publicado por:
Erika Vanessa Melo de Lima
Código Identificador:4C1AC120

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PRIMEIRO TERMO

LOCATÁRIO**: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DELMIRO GOUVEIA**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 11.261.089/0001-66.
LOCADOR(A): **WORK ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA**, portador (a) do CNPJ: 52.353.145/0001-70.

DO OBJETO: Que trata da locação do imóvel, situado no conjunto Residencial Raul Ramos, nº 13 localizado na avenida comendador leão, no Bairro poço, Maceió-AL, de propriedade do LOCADOR, o qual se destinará para a instalação da (CASA DE APOIO).

O prazo de vigência do Contrato nº 03/2023 do processo administrativo n° 014476/2023, fica prorrogado até o dia 31/12/2025, contados a partir da expiração do contrato originário.
Parágrafo Primeiro: O presente contrato poderá ser reincidido unilateralmente em virtude do interesse público evidenciado pelo locatário, devendo para tanto notificar o locador com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

REAJUSTE: O valor do presente contrato perfaz a ordem do valor global de R$ **75.517,92 (Setenta e cinco mil quinhentos e Dezessete reais e noventa e dois centavos)** pago em 12 (doze) parcelas iguais de **R$** R$ **6.293,16 (Seis mil duzentos e noventa e três reais e dezesseis centavos).**

Publicado por:
Ana Ligia da Silva Gomes
Código Identificador:13B6640E

SECRETARIA MUNICIPAL INFRAESTRUTURA
TERMO ADITIVO DE PRAZO

ASSUNTO: PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO CONTRATUAL E DE EXECUÇÃO, AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 03/2022
PROCESSO Nº 1300.014714.2024
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA CENTRAL DE TRIAGEM, NO MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA/AL.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA – AL
CNPJ: 12.224.895/0001-27
CONTRATADA: LEANDRO FERRAZ EMPREENDIMENTOS LTDA EPP, CNPJ sob o n° 04.940.894/0001-50.
O PRAZO DE VIGÊNCIA DO OBJETO SUPRACITADO SERÁ PRORROGADO POR MAIS 08 (MESES) CONTADOS A PARTIR DA EXPIRAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO E O PRAZO DE EXECUÇÃO POR 06 (SEIS) MESES, DE ACORDO COM CRONOGRAMA FINANCEIRO.

ROSANGELLA FREIRE ROCHA DE MENEZES COSTA
Secretária de Adm. e Recursos Humanos
Decreto nº 01/2021 de 04 de janeiro de 2021

Publicado por:
Elaine Caroline Rodrigues Martins
Código Identificador:C5E54586

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS
EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

Espécie: Termo de Execução Cultural nº 007/2024. Processo: 10220013/2024 Objeto: Chamamento Público nº 004/2024 para a seleção de projetos culturais voltados para o fomento, para firmar termo de execução cultural, no segmento do audiovisual, com recursos da Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo) conforme critérios, termos e condições estabelecidos no edital e seus anexos. **Concedente:** PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS (CNPJ/MF Nº 12.250.908/0001-32). **Agente Cultural:** ROGERIO DEFENSOR TAVARES (CPF: ***.501.674-**). **Valor Total:** R$ 4.393,70 (quatro mil trezentos e noventa e três reais e setenta centavos). **Data de assinatura:** 27/12/2024. **Vigência:** 240 (duzentos e quarenta) dias**. Signatários:** Ramon Camilo Silva e Rogerio Defensor Tavares, **Amparo Legal:** Lei Complementar Federal 195/2002 e Lei nº 14.903/2024, Decreto 11.453/2023 e Decreto 11.525/2023.

RAMON CAMILO SILVA
Prefeito

Publicado por:
Dvison Gustavo da Silva
Código Identificador:285A30AD

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS
EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

Espécie: Termo de Execução Cultural nº 008/2024. Processo: 10220013/2024 Objeto: Chamamento Público nº 004/2024 para a seleção de projetos culturais voltados para o fomento, para firmar termo de execução cultural, no segmento do audiovisual, com recursos da Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo) conforme critérios, termos e condições estabelecidos no edital e seus anexos. **Concedente:** PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS (CNPJ/MF Nº 12.250.908/0001-32). **Agente Cultural:** LUANA CARLA DA SILVA (CPF: ***.546.154-**). **Valor Total:** R$ 4.393,70 (quatro mil trezentos e noventa e três reais e setenta centavos). **Data de assinatura:** 26/12/2024. **Vigência:** 240 (duzentos e quarenta) dias**. Signatários:** Ramon Camilo Silva e Luana Carla da Silva, **Amparo Legal:** Lei Complementar Federal 195/2002 e Lei nº 14.903/2024, Decreto 11.453/2023 e Decreto 11.525/2023.

RAMON CAMILO SILVA
Prefeito

Publicado por:
Dvison Gustavo da Silva
Código Identificador:59120833

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS
EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

Espécie: Termo de Execução Cultural nº 009/2024. Processo: 10220013/2024 Objeto: Chamamento Público nº 004/2024 para a seleção de projetos culturais voltados para o fomento, para firmar termo de execução cultural, no segmento do audiovisual, com recursos da Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo) conforme critérios, termos e condições estabelecidos no edital e seus anexos. **Concedente:** PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS (CNPJ/MF Nº 12.250.908/0001-32). **Agente Cultural:** INSTITUTO SOCIOAMBIENTAL ZESITO DOS SANTOS LIMA - IZL (CNPJ: 48.942.265/0001-35). **Valor Total:** R$ R$ 9.517,04 (nove mil quinhentos e dezessete reais e quatro centavos). **Data de assinatura:** 27/12/2024. **Vigência:** 240 (duzentos e quarenta) dias**. Signatários:** Ramon Camilo Silva e Kelvia Rouse dos Santos Lima, **Amparo Legal:** Lei Complementar Federal 195/2002 e Lei nº 14.903/2024, Decreto 11.453/2023 e Decreto 11.525/2023.

RAMON CAMILO SILVA
Prefeito

Publicado por:
Dvison Gustavo da Silva
Código Identificador:204C5149

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO nº 11150006/2024. Adesão à Ata de Registro de Preços nº 001/2024, **PROMOVIDO PELO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MOSSORÓ-RN**, para atender a demanda do município de Dois Riachos/AL. Fundamentação Legal: Decreto nº 786/2013 (art. 21, §7º) que regulamenta o Art. 15 da Lei 8.666/93. Contratante: **MUNICÍPIO DE DOIS RIACHOS, ESTADO DE ALAGOAS**, pessoa jurídica de direito público interno, com inscrição no **C.N.P.J./MF sob o nº 12.250.908/0001-32**. Contratada: **NOCARVEL - NOSSA SENHORA DO CARMO VEICULOS LTDA - CNPJ: 05.914.425/0001-20**, com sede na Rua Poeta Levino neto, 934, Nossa Senhora Aparecida, Salgueiro/ PE, neste ato, representada pelo Sr. **LUCIANO JOSE LEMOS DE OLIVEIRA**. Objeto: contratação de empresa para fornecimento de um veículo 0k com acessibilidade (utilitário) tipo VAN, para uso exclusivo da Secretaria Municipal de Educação, do Município de Dois Riachos/AL. Valor global: R$ 244.000,00 (Duzentos e Quarenta e Quatro Mil Reais).

RAMON CAMILO SILVA
Prefeito

Publicado por:
Dvison Gustavo da Silva
Código Identificador:32E01E32

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS
EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 039/2022/IL/PMDR

ESPÉCIE: 2° TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 039/IL/PMDR. **LICITAÇÃO:** INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2022. **CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS/AL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 12.250.908/0001-32** com Sede Administrativa situada na Avenida Miguel Vieira Novais, 100, Centro, Dois Riachos, Estado de Alagoas. **CONTRATADA: OLIVEIRA, PALMEIRA E SANTANA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 26.217.761/0001-93, estabelecida à Rua Vereador Jorge Omena, nº 76, Bebedouro, cidade de Maceió/AL, CEP 57.018-110. **OBJETO DO CONTRATO**: Contratação de serviços de assessoria, consultoria e execução contábil, orçamento e gerencial, fazendo utilização de sistemas informatizados, na área de contabilidade pública para atender as necessidades da prefeitura municipal de Dois Riachos - AL. **OBJETO DO ADITIVO**: 2° (Segunda) Prorrogação da vigência e dotação orçamentária do **CONTRATO** originário nº **039/2022/IL/PMDR** que era até **30/05/2024** passando a partir da assinatura deste, para **30/05/2025**. **RATIFICAÇÃO**: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente Termo Aditivo, ratificadas. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Art. 107, Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações. **SIGNATÁRIOS: RAMON CAMILO SILVA** e **LUIS ALBERTO SANTANA DOS SANTOS.**

RAMON CAMILO SILVA
Prefeito

Publicado por:
Dvison Gustavo da Silva
Código Identificador:D7A9DCD6

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 052/2023/IL/PMDR

ESPÉCIE: 1° TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 052/2023/IL/PMDR. **LICITAÇÃO:** INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 022/2023. **CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS/AL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 12.250.908/0001-32**

com Sede Administrativa situada na Avenida Miguel Vieira Novais, 100, Centro, Dois Riachos, Estado de Alagoas. **CONTRATADA: MAYA & OMENA ADVOGADOS ASSOCIADOS – S/C,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ sob o nº 16.943.954/ 0001-78,** inscrito na OAB/AL sob o nº 316/12, com sede à Avenida Antônio Gouveia, nº 61, no bairro de Pajuçara, na cidade de Maceió – Alagoas, CEP 57.030-170. **OBJETO DO CONTRATO**: Serviços técnicos especializados em consultoria e assessoria advocatícia necessários à defesa dos direitos e interesses do contratante, única e exclusivamente, para o incremento do índice de participação e respectiva majoração no ICMS repassado pelo Estado de Alagoas para o exercício fiscal subsequente 2024 e 2025 além da Lei Kandir podendo, para tanto, ingressar com quaisquer medidas administrativas ou judiciais, contra o Estado de Alagoas, o Município de Maceió e/ou qualquer outra pessoa jurídica que se faça mister, além de defender o Município em qualquer Juízo ou Tribunal, inclusive Supremo e Superior (STF e STJ). **OBJETO DO ADITIVO**: 1° (Primeira) Prorrogação da vigência e dotação orçamentária do **CONTRATO** originário nº **052/2023/IL/PMDR** que era até **29/12/2024** passando a partir da assinatura deste, para **29/12/2025**. **RATIFICAÇÃO**: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente Termo Aditivo, ratificadas. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Art. 107, Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações. **SIGNATÁRIOS: RAMON CAMILO SILVA** e **CRISTIANA MARIA MAYA DE OMENA CALHEIROS.**

RAMON CAMILO SILVA
Prefeito

Publicado por:
Dvison Gustavo da Silva
Código Identificador:5EA90229

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 050/2023

ESPÉCIE: 1° TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 050/2023. **LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO N° 022/2022-SRP. **CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS/AL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 12.250.908/0001-32** com Sede Administrativa situada na Avenida Miguel Vieira Novais, 100, Centro, Dois Riachos, Estado de Alagoas. **CONTRATADA: CR CORREIA DE MELO SOBRINHO EIRELI,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF nº 31.437.016/0001-90,** sediada a Rua Tereza de Azevedo, N° 355, Pinheiro, Maceió/AL, CEP: 57.057-570. **OBJETO DO CONTRATO**: Contratação de empresa para prestação de serviços contínuo e fracionado de locação de máquinas pesadas, caminhão compactador de lixo e limpa fossa para execução e manutenção das atividades de apoio a demanda do departamento de obras e serviços do município, em consonância com as demandas previstas, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital. **OBJETO DO ADITIVO**: 1° (Primeira) Prorrogação da vigência e dotação orçamentária do **CONTRATO** originário nº **AO CONTRATO Nº 050/2023** que era até **06/11/2024** passando a partir da assinatura deste, para **06/11/2025**. **RATIFICAÇÃO**: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente Termo Aditivo, ratificadas. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Art. 57, Lei nº 8.666 de 1993 e suas alterações. **SIGNATÁRIOS: RAMON CAMILO SILVA** e **JOELLINGTON CELESTINO DA COSTA FLOR.**

RAMON CAMILO SILVA
Prefeito

Publicado por:
Dvison Gustavo da Silva
Código Identificador:3FC49B00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
(LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DO EXERCÍCIO DE 2024).

Altera o Inc. III do Art. 4º da Lei Municipal Nº 337, de 14 de dezembro de 2023 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DO EXERCÍCIO DE 2024).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOIS RIACHOS/AL,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o **inc. III do Art.4º da LEI MUNICIPAL Nº 337, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DO EXERCÍCIO DE 2024), passando a vigorar com a seguinte redação:**

"**Art.4º** - [...]

III - Decorrentes de anulação parcial ou total de dotações, **até o limite de 60,00%** das mesmas, conforme o estabelecido no art.43, Inciso III da Lei 4.320/64, e com base no art.167, Inciso VI da Constituição Federal;".

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DOIS RIACHOS/AL, 19 DE DEZEMBRO DE 2024.

RAMON CAMILO SILVA
Prefeito

Publicado por:
João Paulo Correia Oliveira
Código Identificador:B52DAE2A

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE

CONSÓRCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL
CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA ORDINÁRIA

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SERVIÇO SOCIOASSISTENCIAL DE ALTA COMPLEXIDADE – CISSAC, através de seu presidente, Flávio Rangel Apóstolo Lira, vem, através deste, com fulcro no art. 18, §1º, do Estatuto Social,CONVOCAR todos os municípios consorciados para a Assembleia Geral Ordinária que ocorrerá no dia 07 de janeiro de 2025, às 09h00,**na sede do Abrigo Aqui Sou Feliz**, cuja pauta será a seguinte:

Eleição do Presidente, Vice-Presidente, Diretoria Executiva e Conselho Fiscal.
Outros assuntos de interesse de todos.

Sem mais para o momento, reitero meus votos de elevada e estima consideração, ao passo que me disponibilizo para retirar quaisquer dúvidas sobre o assunto.

Feira Grande - AL, 30 de dezembro de 2024.

FLÁVIO RANGEL APÓSTOLO LIRA
Presidente do Consórcio

DANIELLE KEILA
Secretária Executiva

Publicado por:
Maysa Carla de Souza Cruz
Código Identificador:F72BF79D

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O MUNICÍPIO DE FEIRA GRANDE, no uso de suas atribuições legais, ADJUDICA E HOMOLOGA a Dispensa de Licitação por Inexigibilidade nº 2024.1220.005. Objeto: Contratação de empresário exclusivo para apresentação do cantor Tony Allysson, no dia 10/01/2025, com duração mínima de 1h30. Fornecedor: INSTITUTO

MV PRODUÇÕES E TREINAMENTOS LTDA. Vigência: 90 (noventa) dias. Valor Global R$ 100.000,00 (cem mil reais). Dotação: Unidade Orçamentária: 12.00 – Secretaria Municipal de Cultura; 0.100 - Secretaria Municipal de Cultura; 2.011 – Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura; 3.3.9.0.39.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica. Fundamentação: art. 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

FLÁVIO RANGEL APÓSTOLO LIRA
Prefeito

Publicado por:
Maria Isabel Leandro Oliveria
Código Identificador:A7DA65BD

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ DESERTO

CÂMARA MUNICIPAL DE FELIZ DESERTO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

2º Termo Aditivo. CONTRATO Nº 02/2023. Fundamentação Legal: artigo 57, II, § 2º da Lei 8666/93. Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE FELIZ DESERTO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 24.180465/0001-30. Contratada: **W F RODRIGUES AGÊNCIA - ME**, CNPJ sob o n.º 27.831.995/0001-99. Objeto: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, PARA CESSÃO DE USO DE PORTAL DA TRANSPARÊNCIA. Valor Global: R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).

Valor Mensal: R$ 500,00 (Quinhentos reais).

Vigência: 11 meses.

JOSAN FERREIRA LESSA
Presidente da Câmara Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

2º Termo Aditivo. CONTRATO Nº 04/2023. Fundamentação Legal: artigo 57, II, § 2º da Lei 8666/93. Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE FELIZ DESERTO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 24.180465/0001-30. Contratada: **NET SYSTEM SISTEMAS E SOLUÇÕES EM TI EIRELI - ME**, CNPJ sob o n° 13.486.646/0001-72. Objeto: Licenciamento e Concessão de Software de Folha de Pagamento. Valor Global: R$ 5.400,00 (Cinco mil e quatrocentos reais)

Valor Mensal: R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais).

Vigência: 12 (doze) meses.

JOSAN FERREIRA LESSA
Presidente da Câmara Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

2º Termo Aditivo. Contrato Adesão nº 001.2023. Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE FELIZ DESERTO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 24.180465/0001-30. Contratada: MOOVLOC LOCAÇÃO E TRANSPORTES LTDA., CNPJ Nº 19.471.935/0001-84. Objeto: objeto o registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em locação de veículos (leves, médios e pesados). Valor Global: R$ 374.610,84 (trezentos e setenta e quatro mil e seiscentos e dez reais e oitenta e quatro centavos).

Valor Mensal: R$ 31.217,57 (trinta e um mil duzentos e dezessete reais e cinquenta e sete centavos).

Vigência: 12 (doze) meses.

JOSAN FERREIRA LESSA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Odenio de Oliveira Santos
Código Identificador:91651021

GABINETE DO PREFEITO(A)
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Ref. Pregão Eletrônico nº 014/2024

A Prefeita do Município de Feliz Deserto, no uso de suas atribuições e prerrogativas:

RESOLVE:

HOMOLOGAR o seu objeto em favor das empresas AL COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ: 53.634.346/0001-08, estabelecida na AV JOSE LUNA, Galpão 010, Boa Vista, Garanhuns/PE, email: licitacoes.al.2024@gmail.com, filipegrupoemporio@gmail.com, telefone: (87) 9 8131-4359, (81) 9 9654-4941, (81) 9 9965-4494, representada pela Sra. ZULENE MARIA SANTIAGO DA SILVA, portadora do RG 1855598 SDS/PE e CPF nº 213.440.194-04; ATACADO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS E FRIOS EIRELI, inscrita no CNPJ: 28.983.399/0001-97, localizada na R. PRESIDENTE PRUDENTE DE MORAES, N. 117, Levada, Maceió/AL, email: comercial.pdc@hotmail.com, adm.conterraneo@gmail.com, telefone: (82) 9151-3090; (82) 9887-6322; neste ato representada pelo Sr. TULIO DANIEL DELFINO SILVA, portador do RG: 2003006014016 SSP/AL e CPF: 128.096.064-71; COMERCIAL MELHOR PREÇO LTDA, inscrita no CNPJ 49.445.975/0001-12, estabelecida na PRAÇA JOSE JOAQUIM DOS SANTOS, 45, Centro, Feira Nova/SE, email: licita.melhorpreco@gmail.com, telefone: (79) 9864-6410, representada pelo Sr. JOÃO VICTOR MOTA FRANCA CRUZ, portador do RG 3.714.426-0 SSP/PE e CPF: 067.343.335-82; HS DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ: 50.564.964/0001-30, estabelecida na AV ANTONIO CUSTODIO PORTO, Centro, São Sebastião/AL, email: nnovadistribuidora@gmail.com, telefone: (82) 9926-7615, representada pelo Sr. HEVERTON DOS SANTOS SILVA, portador do RG 03240530475 SSDC RO e CPF: 813.605.412-68 e LINAETE DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ: 12.627.271/0001-50, estabelecida na AVENIDA MUNIZ FALCÃO, Nº 173, Centro, Feliz Deserto/AL, email: linaetevariedades@gmail.com, telefone: (82) 9932-09763, representada pela Sra. Linaete de Oliveira, portadora do RG: 1376088 SSP/AL e CPF: 927.160.244-72, que na ocasião atenderam aos termos do instrumento convocatório da licitação, para a execução do objeto licitado, ficando as mesmas convocadas para assinatura da Ata de Registro de Preços, sob as penas da lei.

Feliz Deserto, 27 de Dezembro de 2024.

ROSIANA LIMA BELTRÃO SIQUEIRA
Prefeita

Publicado por:
Odenio de Oliveira Santos
Código Identificador:094D185C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Feliz Deserto, através do Setor de Licitações, avisa que realizará licitações conforme resumo:

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024 (BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS)

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL, no Município de Feliz Deserto/AL.

Tipo: Maior Percentual de Desconto.

Data e hora da sessão de disputa: 13/01/2025, às 09:00h (horário de Brasília).

LOCAL: Sistema eletrônico do BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, através do site www.bnc.org.br. Os interessados poderão retirar o Edital através do site: www.bnc.org.br e se credenciarem junto ao BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, no endereço http://bnc.org.br/sistema, ou através do portal do município: www.felizdeserto.al.gov.br

Informações pelo e-mail: cplfelizdeserto.al@outlook.com.

Feliz Deserto/AL, 27 de Dezembro de 2024.

AMANDA KARINA GUERRA ROCHA
Pregoeira

Publicado por:
Odenio de Oliveira Santos
Código Identificador:7BA90DE3

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRAU DO PONCIANO

IMPS-INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL PORTARIA Nº 25/2024, 05 DE ABRIL DE 2024

O Prefeito do Município de Girau do Ponciano – AL, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Constituição Federal.

Considerando todo o teor do Processo Administrativo instaurado e que tramitou no IMPS/RPPS.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder o benefício de Aposentadoria por Idade, ao servidor **JOSE FERREIRA DA SILVA**, Vigilante, Classe **Padrão**, Nível **Padrão**, matrícula n° 641, inscrito no CPF n° 357.160.104-15 e portadora do RG n° 1.802.217 SDS/AL, nos termos do Art. 40, §1°, Incisos III, alínea **b**, da Constitucional Federal n° 41, de 19 de dezembro de 2003.

Art. 2º - Os Proventos serão proporcionais ao tempo de contribuição e sem paridade aos servidores ativos.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, em 05 de abril de 2024.

Girau do Ponciano – AL, 05 de abril de 2024.

DAVID RAMOS DE BARROS
Prefeito

NILSON SOARES RODRIGUES
Diretor Presidente do IMPS/RPPS

A presente portaria foi publicada e registrada na secretaria deste Instituto, aos cinco (05) dia do mês de abril de 2024.

Atesto que este ato foi publicado no mural do prédio do IMPS/RPPS e nos demais órgãos do município em 05/04/2024

Publicado por:
Elizabeth Teixeira Dos Santos Oliveira
Código Identificador:1D167E4B

IMPS-INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL PORTARIA N° 26/2024, 05 DE ABRIL DE 2024

O Prefeito do Município de Girau do Ponciano – AL, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Constituição Federal.

Considerando todo o teor do Processo Administrativo instaurado e que tramitou no IMPS/RPPS.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder o benefício de **Aposentadoria por Idade – Proporcional**, ao servidor **GERALDO PORFIRIO VILELA**, Gari, Classe **H**, Nível **Padrão**, referência **Padrão**, matrícula n° 000435, inscrito no CPF n° 348.775.924-15 e portadora do RG n° 345531 SSP/AL, nos termos do Art. 40, §1°, Inciso III, alínea **b**, da Constitucional Federal e Emenda Constitucional n° 41, de 19 de dezembro de 2003.

Art. 2º - Os Proventos serão proporcionais ao tempo de contribuição e sem paridade aos servidores ativos.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, em 01 de julho de 2024.

Girau do Ponciano – AL, 01 de julho de 2024.

DAVID RAMOS DE BARROS
Prefeito

NILSON SOARES RODRIGUES
Diretor Presidente do IMPS/RPPS

A presente portaria foi publicada e registrada na secretaria deste Instituto, ao primeiro (01) dia do mês de julho de 2024.

Atesto que este ato foi publicado no mural do prédio do IMPS/RPPS e nos demais órgãos do município em 01/07/2024

Publicado por:
Elizabeth Teixeira Dos Santos Oliveira
Código Identificador:6ED87752

IMPS-INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL PORTARIA N° 56/2024, 01 DE JULHO DE 2024

O Prefeito do Município de Girau do Ponciano – AL, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Constituição Federal.

Considerando todo o teor do Processo Administrativo instaurado e que tramitou no IMPS/RPPS.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder o benefício de **Aposentadoria por Idade – Proporcional**, ao servidor **GERALDO PORFIRIO VILELA**, Gari, Classe **H**, Nível **Padrão**, referência **Padrão**, matrícula n° 000435, inscrito no CPF n° 348.775.924-15 e portadora do RG n° 345531 SSP/AL, nos termos do Art. 40, §1°, Inciso III, alínea **b**, da Constitucional Federal e Emenda Constitucional n° 41, de 19 de dezembro de 2003.

Art. 2º - Os Proventos serão proporcionais ao tempo de contribuição e sem paridade aos servidores ativos.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, em 01 de julho de 2024.

Girau do Ponciano – AL, 01 de julho de 2024.

DAVID RAMOS DE BARROS
Prefeito

NILSON SOARES RODRIGUES
Diretor Presidente do IMPS/RPPS

A presente portaria foi publicada e registrada na secretaria deste Instituto, ao primeiro (01) dia do mês de julho de 2024.

Atesto que este ato foi publicado no mural do prédio do IMPS/RPPS e nos demais órgãos do município em 01/07/2024

Publicado por:
Elizabeth Teixeira Dos Santos Oliveira
Código Identificador:43FB7304

IMPS-INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL
PORTARIA N° 57/2024, 01 DE JULHO DE 2024

O Prefeito do Município de Girau do Ponciano – AL, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Constituição Federal.

Considerando todo o teor do Processo Administrativo instaurado e que tramitou no IMPS/RPPS.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder o benefício de **Aposentadoria por Idade - Proporcional**, a servidora **MARIA HELENA DA CONCEIÇÃO**, Auxiliar de Serviços Gerais, Classe **Padrão**, Nível **Padrão**, referência **Padrão**, matrícula n° 000435, inscrito no CPF n° 348.775.924-15 e portadora do RG n° 345531 SSP/AL, nos termos do Art. 40, §1°, Inciso III, alínea **b**, da Constitucional Federal e Emenda Constitucional n° 41, de 19 de dezembro de 2003.

Art. 2º - Os Proventos serão proporcionais ao tempo de contribuição e sem paridade aos servidores ativos.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, em 01 de julho de 2024.

Girau do Ponciano – AL, 01 de julho de 2024.

DAVID RAMOS DE BARROS
Prefeito

NILSON SOARES RODRIGUES
Diretor Presidente do IMPS/RPPS

A presente portaria foi publicada e registrada na secretaria deste Instituto, ao primeiro (01) dia do mês de julho de 2024.

Atesto que este ato foi publicado no mural do prédio do IMPS/RPPS e nos demais órgãos do município em 01/07/2024

Publicado por:
Elizabeth Teixeira Dos Santos Oliveira
Código Identificador:90DE339F

IMPS-INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL
PORTARIA N° 85/2024, 30 DE SETEMBRO DE 2024

O Prefeito do Município de Girau do Ponciano – AL, em conjunto com o Diretor Presidente do IMPS/RPPS, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Legislação.

Considerando todo o teor do Processo Administrativo instaurado e que tramitou no IMPS/RPPS.

Considerando as diligências determinadas pelo TCE/AL, nos autos deste Processo 5195/2011.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria por Idade, a servidora **MARIA FERREIRA LIMA**, Auxiliar de Serviços Gerais, Nível "01", matrícula n° 0901, inscrita no CPF n° 986.547.644-49 e portadora do RG n° 651172 SSP/AL, nos termos do Art. 47 da Lei Municipal n° 421, de 09 de dezembro de 2005, Inciso III, alínea "b", §1° do Art. 40 da Constituição Federal de 1988.

Art. 2º - Os Proventos serão proporcionais ao tempo de contribuição e sem paridade aos servidores ativos.

Art. 3º - Revogue-se a Portaria nº 03/2009, de 02 de março de 2009.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de março de 2009, data do primeiro ato de aposentadoria.

Girau do Ponciano – AL, 30 de setembro de 2024.

DAVID RAMOS DE BARROS
Prefeito

NILSON SOARES RODRIGUES
Diretor Presidente do IMPS/RPPS

A presente portaria foi publicada e registrada na secretaria deste Instituto, aos trinta dias do mês de setembro de 2024.

Atesto que este ato foi publicado no mural do prédio do IMPS/RPPS e nos demais órgãos do município em 30/09/2024

Publicado por:
Elizabeth Teixeira Dos Santos Oliveira
Código Identificador:470671FA

IMPS-INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL
PORTARIA N° 01/2024, 01 DE FEVEREIRO DE 2024

O Prefeito do Município de Girau do Ponciano – AL, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Constituição Federal.

Considerando todo o teor do Processo Administrativo instaurado e que tramitou no IMPS/RPPS.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, nos termos do Art. 3°, §1°, da Lei Complementar n° 002/2022, de 12 de novembro de 2019 e Art. 20, Incisos I,II,III,IV, §1° e §2°, Incisos I e II, da Emenda Constitucional n° 103, c/c Art. 3°, Incisos I,II,III,IV,V, §1°, §2°, Inciso I, da Lei Complementar n° 002/2022, de 30 de junho de 2022 a servidora **MARIA NIEDJA DA SILVA**, Professor "A", Classe I , Nível I, matrícula n° 1107, inscrita no CPF n° 564.848.794-00 e portadora do RG n° 885006 SSP/AL.

Art. 2º - Os Proventos serão integrais com paridade aos servidores ativos, e corresponderão ao valor do vencimento do cargo em que se deu a aposentadoria, acrescido de 5% (cinco por cento) de adicional por tempo de serviço.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, em 01 de fevereiro de 2024.

Girau do Ponciano – AL, 01 de fevereiro de 2024.

DAVID RAMOS DE BARROS
Prefeito

NILSON SOARES RODRIGUES
Diretor Presidente do IMPS/RPPS

A presente portaria foi publicada e registrada na secretaria deste Instituto, ao primeiro dia do mês de fevereiro de 2024.

Atesto que este ato foi publicado no mural do prédio do IMPS/RPPS e nos demais órgãos do município em 01/02/2024

Publicado por:
Elizabeth Teixeira Dos Santos Oliveira
Código Identificador:4AEE764A

IMPS-INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL
PORTARIA N° 02/2024, 01 DE FEVEREIRO DE 2024

O Prefeito do Município de Girau do Ponciano – AL, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Constituição Federal.

Considerando todo o teor do Processo Administrativo instaurado e que tramitou no IMPS/RPPS.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder o benefício de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, ao servidor **ERONILDES FERREIRA DOS SANTOS**, Professor 25 horas, Classe **I**, Nível **II**, matrícula n° 373, inscrito no CPF n° 604.763.034-00 e portadora do RG n° 809.955 SDS/AL, nos termos do Art. 20, Incisos I, II, III, IV, §1° e §2°, Incisos I e II, da Emenda Constitucional n° 103, de 12 de novembro de 2019 c/c Art. 3°, Incisos I, II, III, IV, V, §1°, §2°, Inciso I, da Lei Complementar n° 002/2022 de 30 de junho de 2022

Art. 2º - O Benefício de Aposentadoria Voluntária Professor(a) – Art. 3°, §1° da Lei complementar n° 002/2022 [Integral] – Pedágio será com proventos integrais e paridade, por se tratar de segurado(a) que ingressou em 04/01/1993, portanto antes da Emenda Constitucional 41/2003 e por ter declarado expressamente não ter feito a opção de que trata o §16 do Art. 40 da Constituição Federal.

Art. 3° - Os Proventos serão integrais com paridade aos servidores ativos, e corresponderão ao valor do vencimento do cargo em que se deu a aposentadoria, acrescido de 15% (quinze por cento) de adicional por tempo de serviço.

Art. 4° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, em 01 de fevereiro de 2024.

Girau do Ponciano – AL, 01 de fevereiro de 2024.

DAVID RAMOS DE BARROS
Prefeito

NILSON SOARES RODRIGUES
Diretor Presidente do IMPS/RPPS

A presente portaria foi publicada e registrada na secretaria deste Instituto, ao primeiro (01) dia do mês de fevereiro de 2024.

Atesto que este ato foi publicado no mural do prédio do IMPS/RPPS e nos demais órgãos do município em 01/02/2024

Publicado por:
Elizabeth Teixeira Dos Santos Oliveira
Código Identificador:A3741A4A

IMPS-INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL PORTARIA N° 18/2024, 05 DE ABRIL DE 2024

O Prefeito do Município de Girau do Ponciano – AL, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Constituição Federal.

Considerando todo o teor do Processo Administrativo instaurado e que tramitou no IMPS/RPPS.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, a servidora **SELMA MARIA DOS SANTOS CORREIA**, Auxiliar de Serviços Gerais, Classe **J**, Nível **Padrão**, matrícula n° 1343, inscrita no CPF n° 804.243.684-04 e portadora do RG n° 1369627 SSP/AL, nos termos do Art. 3° da Emenda Constitucional n° 47 de 05 de julho de 2005, Incisos I, II e III.

Art. 2º - Os Proventos serão integrais com paridade aos servidores ativos, e corresponderão ao valor do vencimento do cargo em que se deu a aposentadoria, acrescido de 5% (cinco por cento) de adicional por tempo de serviço.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, em 05 de abril de 2024.

Girau do Ponciano – AL, 05 de abril de 2024.

DAVID RAMOS DE BARROS
Prefeito

NILSON SOARES RODRIGUES
Diretor Presidente do IMPS/RPPS

A presente portaria foi publicada e registrada na secretaria deste Instituto, aos cinco (05) dias do mês de abril de 2024.

Atesto que este ato foi publicado no mural do prédio do IMPS/RPPS e nos demais órgãos do município em 05/04/2024

Publicado por:
Elizabeth Teixeira Dos Santos Oliveira
Código Identificador:70D0E2DA

IMPS-INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL PORTARIA N° 19/2024, 05 DE ABRIL DE 2024

O Prefeito do Município de Girau do Ponciano – AL, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Constituição Federal.

Considerando todo o teor do Processo Administrativo instaurado e que tramitou no IMPS/RPPS.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, a servidora **MARIA EDNA CABRAL DO SANTOS**, Assistente de Administração, Classe **K**, Nível **IV – Nível Superior**, matrícula n° 1016, inscrita no CPF n° 564.005.274-00 e portadora do RG n° 784948 SSP/AL, nos termos do Art. 3° da Emenda Constitucional n° 47 de 05 de julho de 2005, Incisos I, II e III.

Art. 2º - Os Proventos serão integrais com paridade aos servidores ativos, e corresponderão ao valor do vencimento do cargo em que se deu a aposentadoria, acrescido de 15% (quinze por cento) de adicional por tempo de serviço.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, em 05 de abril de 2024.

Girau do Ponciano – AL, 05 de abril de 2024.

DAVID RAMOS DE BARROS
Prefeito

NILSON SOARES RODRIGUES
Diretor Presidente do IMPS/RPPS

A presente portaria foi publicada e registrada na secretaria deste Instituto, aos cinco (05) dias do mês de abril de 2024.

Atesto que este ato foi publicado no mural do prédio do IMPS/RPPS e nos demais órgãos do município em 05/04/2024

Publicado por:
Elizabeth Teixeira Dos Santos Oliveira
Código Identificador:3A5C249E

IMPS-INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL PORTARIA N° 20/2024, 05 DE ABRIL DE 2024

O Prefeito do Município de Girau do Ponciano – AL, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Constituição Federal.

Considerando todo o teor do Processo Administrativo instaurado e que tramitou no IMPS/RPPS.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder o benefício de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, a servidora **CICERA FARIAS DOS SANTOS**,

Professor "A", Classe **J**, Nível **II**, matrícula n° 177, inscrito no CPF n° 814.370.304-59 e portadora do RG n° 1.328.842 SDS/AL, nos termos do Art. 6°, incisos I, II, III, e IV, da Emenda Constitucional n° 41, de 19 de dezembro de 2003 c/c Art. 2° da Emenda Constitucional n° 47, de 05 de junho de 2005 e Art. 40, §5° da Constituição Federal.

Art. 2° - Os Proventos serão integrais com paridade aos servidores ativos, e corresponderão ao valor do vencimento do cargo em que se deu a aposentadoria, acrescido de 10% (dez por cento) de adicional por tempo de serviço.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, em 05 de abril de 2024.

Girau do Ponciano – AL, 05 de abril de 2024.

DAVID RAMOS DE BARROS
Prefeito

NILSON SOARES RODRIGUES
Diretor Presidente do IMPS/RPPS

A presente portaria foi publicada e registrada na secretaria deste Instituto, aos cinco (05) dias do mês de abril de 2024.

Atesto que este ato foi publicado no mural do prédio do IMPS/RPPS e nos demais órgãos do município em 05/04/2024

Publicado por:
Elizabeth Teixeira Dos Santos Oliveira
Código Identificador:DF8E0823

IMPS-INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL
PORTARIA N° 21/2024, 05 DE ABRIL DE 2024

O Prefeito do Município de Girau do Ponciano – AL, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Constituição Federal.

Considerando todo o teor do Processo Administrativo instaurado e que tramitou no IMPS/RPPS.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder o benefício de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, ao servidor **JOÃO LOURENÇO DE MIRANDA**, ASSESSOR DE GABINETE, matrícula n° 567, inscrito no CPF n° 215.952.084-53 e portadora do RG n° 387674 SSP/AL, nos termos do Art. 3° da EC n° 47/2005, de 05 de junho de 2005, Incisos I, II e III.

Art. 2° - Os Proventos serão integrais com paridade aos servidores ativos, e corresponderão ao valor do vencimento do cargo em que se deu a aposentadoria, acrescido de 20% (vinte por cento) de adicional por tempo de serviço.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, em 05 de abril de 2024.

Girau do Ponciano – AL, 05 de abril de 2024.

DAVID RAMOS DE BARROS
Prefeito

NILSON SOARES RODRIGUES
Diretor Presidente do IMPS/RPPS

A presente portaria foi publicada e registrada na secretaria deste Instituto, aos cinco (05) dias do mês de abril de 2024.

Atesto que este ato foi publicado no mural do prédio do IMPS/RPPS e nos demais órgãos do município em 05/04/2024

Publicado por:
Elizabeth Teixeira Dos Santos Oliveira
Código Identificador:D8CAF28E

IMPS-INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL
PORTARIA N° 22/2024, 05 DE ABRIL DE 2024

O Prefeito do Município de Girau do Ponciano – AL, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Constituição Federal.

Considerando todo o teor do Processo Administrativo instaurado e que tramitou no IMPS/RPPS.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder o benefício de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, a servidora **MARIA PINHEIRO DOS SANTOS DE OLIVEIRA**, Auxiliar de Serviços Gerais, Classe **K**, Nível **Padrão**, matrícula n° 1112, inscrita no CPF n° 606.261.864-04 e portadora do RG n° 885349 SSP/AL, nos termos do Art. 3° da EC n° 47/2005, de 05 de junho de 2005, Incisos I, II e III.

Art. 2° - Os Proventos serão integrais com paridade aos servidores ativos, e corresponderão ao valor do vencimento do cargo em que se deu a aposentadoria, acrescido de 10% (dez por cento) de adicional por tempo de serviço.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, em 05 de abril de 2024.

Girau do Ponciano – AL, 05 de abril de 2024.

DAVID RAMOS DE BARROS
Prefeito

NILSON SOARES RODRIGUES
Diretor Presidente do IMPS/RPPS

A presente portaria foi publicada e registrada na secretaria deste Instituto, aos cinco (05) dias do mês de abril de 2024.

Atesto que este ato foi publicado no mural do prédio do IMPS/RPPS e nos demais órgãos do município em 05/04/2024

Publicado por:
Elizabeth Teixeira Dos Santos Oliveira
Código Identificador:659B8D98

IMPS-INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL
PORTARIA N° 23/2024, 05 DE ABRIL DE 2024

O Prefeito do Município de Girau do Ponciano – AL, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Constituição Federal.

Considerando todo o teor do Processo Administrativo instaurado e que tramitou no IMPS/RPPS.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, a servidora **MARINALVA DE OLIVEIRA SOUZA**, Professor 25 horas, Classe **K**, Nível **II**, referência **Especialização**, matrícula n° 1159, inscrita no CPF n° 647.457.404-68 e portadora do RG n° 1.264.333 SSP/AL, nos termos do Art. 6°, Incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional n° 41/2003, de 19 de dezembro de 2003 c/c Art. 2° da Emenda Constitucional n° 47, de 05 de junho de 2005 e Art. 40, §5º da Constituição Federal.

Art. 2º - Os Proventos serão integrais com paridade aos servidores ativos, e corresponderão ao valor do vencimento do cargo em que se deu a aposentadoria, acrescido de 10% (dez por cento) de adicional por tempo de serviço.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, em 05 de abril de 2024.

Girau do Ponciano – AL, 05 de abril de 2024.

DAVID RAMOS DE BARROS
Prefeito

NILSON SOARES RODRIGUES
Diretor Presidente do IMPS/RPPS

A presente portaria foi publicada e registrada na secretaria deste Instituto, aos cinco (05) dia do mês de abril de 2024.

Atesto que este ato foi publicado no mural do prédio do IMPS/RPPS e nos demais órgãos do município em 05/04/2024

Publicado por:
Elizabeth Teixeira Dos Santos Oliveira
Código Identificador:8A48D693

IMPS-INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL
PORTARIA N° 24/2024, 05 DE ABRIL DE 2024

O Prefeito do Município de Girau do Ponciano – AL, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Constituição Federal.

Considerando todo o teor do Processo Administrativo instaurado e que tramitou no IMPS/RPPS.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, a servidora **EDILEUSA DE OLIVEIRA BARBOSA**, Auxiliar de Serviços Gerais, Classe **J**, Nível **Padrão**, matrícula n° 287, inscrita no CPF n° 678.744.364-15 e portadora do RG n° 1606700 SSP/AL, nos termos do Art. 20, Incisos I, II, III e IV, §2°, Inciso I, da Emenda Constitucional n° 103 de 12 de novembro de 2019 c/c Art. 3°, Incisos I, II, III e IV, §2°, Inciso I e §3°, Inciso I, da Lei Complementar n° 002/2022, de 30 de junho de 2022.

Art. 2º - O Benefício de Aposentadoria Voluntária – Art. 3°, da Lei complementar n° 002/2022 [Integral] – Pedágio será com proventos integrais e paridade, por se tratar de segurado(a) que ingressou em 28/09/1995, portanto antes da Emenda Constitucional 41/2003 e por ter declarado expressamente não ter feito a opção de que trata o §16 do Art. 40 da Constituição Federal.

Art. 3º - Os Proventos serão integrais com paridade aos servidores ativos, e corresponderão ao valor do vencimento do cargo em que se deu a aposentadoria, acrescido de 5% (cinco por cento) de adicional por tempo de serviço.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, em 05 de abril de 2024.

Girau do Ponciano – AL, 05 de abril de 2024.

DAVID RAMOS DE BARROS
Prefeito

NILSON SOARES RODRIGUES
Diretor Presidente do IMPS/RPPS

A presente portaria foi publicada e registrada na secretaria deste Instituto, aos cinco (05) dia do mês de abril de 2024.

Atesto que este ato foi publicado no mural do prédio do IMPS/RPPS e nos demais órgãos do município em 05/04/2024

Publicado por:
Elizabeth Teixeira Dos Santos Oliveira
Código Identificador:7AAB7304

IMPS-INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL
PORTARIA N° 37/2024, 16 DE ABRIL DE 2024

O Prefeito do Município de Girau do Ponciano – AL, em conjunto com o Diretor Presidente do IMPS/RPPS, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Legislação.

Considerando todo o teor do Processo Administrativo instaurado e que tramitou no IMPS/RPPS.

Considerando as diligências determinadas pelo TCE/AL.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, a servidora **RITA JERÔNIMO DA ROCHA SILVA**, Professor Primário, Matrícula n° 001283, inscrita no CPF n° 469.811.524-87 e portadora do RG n° 612.327 SSP/AL, nos termos do Art. 45 da Lei Municipal n° 587, de 10 de junho de 2013, c/c Art. 6°, da Emenda Constitucional n° 41/2003.

Art. 2º - Os Proventos serão integrais com paridade aos servidores ativos, e corresponderão ao valor do vencimento do cargo em que se deu a aposentadoria, acrescido de 20% (vinte por cento) de adicional por tempo de serviço.

Art. 3º - Revogue-se a Portaria nº 030/2015, de 29 de outubro de 2015.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 29 de outubro de 2015, data do primeiro ato de aposentadoria.

Girau do Ponciano – AL, 16 de abril de 2024.

DAVID RAMOS DE BARROS
Prefeito

NILSON SOARES RODRIGUES
Diretor Presidente do IMPS/RPPS

A presente portaria foi publicada e registrada na secretaria deste Instituto, aos dezesseis dias do mês de abril de 2024.

Atesto que este ato foi publicado no mural do prédio do IMPS/RPPS e nos demais órgãos do município em 16/04/2024

Publicado por:
Elizabeth Teixeira Dos Santos Oliveira
Código Identificador:F3B1CCC5

IMPS-INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL
PORTARIA N° 40/2024, 01 DE JUNHO DE 2024

O Prefeito do Município de Girau do Ponciano – AL, em conjunto com a Diretor Presidente do IMPS/RPPS, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Legislação.

Considerando todo o teor do Processo Administrativo instaurado e que tramitou no IMPS/RPPS.

Considerando as diligências determinadas pelo TCE/AL.

RESOLVE:

Art.1o - Conceder, Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, conforme dispõe o art. 6° Emenda Constitucional c/c art. 45 da Lei Municipal n° 587/2013 o servidor/segurado **ANTONIO FRANCISCO BATISTA**, ocupante do cargo de Professor "A", Nível Especial de Magistério, Tabela 1, Classe "I", Matrícula nº 000112, inscrito no CPF nº 111.308.904-06 e portador do RG nº 225.856 SSP/AL, com proventos integrais e com paridade com os servidores ativos.

Art. 2º - Os proventos equivalerão ao vencimento base, acrescido de 20% de adicional por tempo de serviço.

Art. 3º - Revogue-se a Portaria nº 010/2014, de 18 de agosto de 2014.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 18 de agosto de 2014, data do primeiro ato de aposentadoria.

Girau do Ponciano – AL, 01 de junho de 2024.

DAVID RAMOS DE BARROS
Prefeito

NILSON SOARES RODRIGUES
Diretor Presidente do IMPS/RPPS

A presente portaria foi publicada e registrada na secretaria deste Instituto, ao primeiro (01) dia do mês de junho de 2024.

Atesto que este ato foi publicado no mural do prédio do IMPS/RPPS e nos demais órgãos do município em 01/06/2024

Publicado por:
Elizabeth Teixeira Dos Santos Oliveira
Código Identificador:53363C9F

IMPS-INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL
PORTARIA N° 42/2024, 01 DE JUNHO DE 2024

O Prefeito do Município de Girau do Ponciano – AL, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Constituição Federal.

Considerando todo o teor do Processo Administrativo instaurado e que tramitou no IMPS/RPPS.

Considerando as diligências determinadas pelo TCE/AL.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, a servidora **IRACI LUIZ DE FARIAS**, Professor "A", Tabela 3, Nível "01", Classe I, matrícula n° 506, inscrita no CPF n° 483.384.514-87 e portadora do RG n° 720013 SSP/AL, nos termos do Art. 84, da Lei Municipal n° 421, de 09 de dezembro de 2005, c/c Art. 6°, da Emenda Constitucional n° 41/2003.

Art. 2º - Os Proventos serão integrais com paridade aos servidores ativos, e corresponderão ao valor do vencimento do cargo em que se deu a aposentadoria, acrescido de 20% (vinte por cento) de adicional por tempo de serviço.

Art. 3º - Revogue-se a Portaria nº 024/2015, de 02 de setembro de 2015.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de setembro de 2015, data do primeiro ato de aposentadoria.

Girau do Ponciano – AL, 01 de junho de 2024.

DAVID RAMOS DE BARROS
Prefeito

NILSON SOARES RODRIGUES
Diretor Presidente do IMPS/RPPS

A presente portaria foi publicada e registrada na secretaria deste Instituto, ao primeiro dia do mês de junho de 2024.

Atesto que este ato foi publicado no mural do prédio do IMPS/RPPS e nos demais órgãos do município em 01/06/2024

Publicado por:
Elizabeth Teixeira Dos Santos Oliveira
Código Identificador:A2356B72

IMPS-INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL
PORTARIA N° 43/2024, 01 DE JUNHO DE 2024

O Prefeito do Município de Girau do Ponciano – AL, em conjunto com a Diretor Presidente do IMPS/RPPS, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Legislação.

Considerando todo o teor do Processo Administrativo instaurado e que tramitou no IMPS/RPPS.

Considerando as diligências determinadas pelo TCE/AL.

RESOLVE:

Art.1o - Conceder, Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, conforme dispõe o art. 6° Emenda Constitucional c/c art. 45 da Lei Municipal n° 587/2013 a servidora/segurada **MARIA APARECIDA CORREIA DE ALMEIDA**, ocupante do cargo de Professor "A", Matrícula nº 000934, inscrito no CPF nº 494.901.924-49 e portador do RG nº 732.947 SSP/AL, com proventos integrais e com paridade com os servidores ativos.

Art. 2º - Os proventos equivalerão ao vencimento base, acrescido de 15% de adicional por tempo de serviço.

Art. 3º - Revogue-se a Portaria nº 016/2014, de 21 de novembro de 2014.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 21 de novembro de 2015, data do primeiro ato de aposentadoria.

Girau do Ponciano – AL, 01 de junho de 2024.

DAVID RAMOS DE BARROS
Prefeito

NILSON SOARES RODRIGUES
Diretor Presidente do IMPS/RPPS

A presente portaria foi publicada e registrada na secretaria deste Instituto, ao primeiro (01) um dia do mês de junho de 2024.

Atesto que este ato foi publicado no mural do prédio do IMPS/RPPS e nos demais órgãos do município em 01/06/2024

Publicado por:
Elizabeth Teixeira Dos Santos Oliveira
Código Identificador:6A6C57B5

IMPS-INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL
PORTARIA N° 44/2024, 01 DE JUNHO DE 2024

O Prefeito do Município de Girau do Ponciano – AL, em conjunto com a Diretor Presidente do IMPS/RPPS, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Legislação.

Considerando todo o teor do Processo Administrativo instaurado e que tramitou no IMPS/RPPS.

Considerando as diligências determinadas pelo TCE/AL.

RESOLVE:

Art.1o - Conceder, Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, conforme dispõe o art. 6° Emenda Constitucional c/c art. 45 da Lei Municipal n° 587/2013 a servidora/segurada **LUCIENE ANA DA SILVA SANTOS**, ocupante do cargo de Professor Primário, Tabela 3, Nível II, Classe I, Matrícula nº 925, inscrito no CPF nº 581.788.994-34 e portador do RG nº 897.336 SSP/AL, com proventos integrais e com paridade com os servidores ativos.

Art. 2º - Os proventos equivalerão ao vencimento base, acrescido de 15% de adicional por tempo de serviço.

Art. 3º - Revogue-se a Portaria nº 028/2015, de 29 de outubro de 2015.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 29 de outubro de 2015, data do primeiro ato de aposentadoria.

Girau do Ponciano – AL, 01 de junho de 2024.

DAVID RAMOS DE BARROS
Prefeito

NILSON SOARES RODRIGUES
Diretor Presidente do IMPS/RPPS

A presente portaria foi publicada e registrada na secretaria deste Instituto, ao primeiro (01) dia do mês de junho de 2024.

Atesto que este ato foi publicado no mural do prédio do IMPS/RPPS e nos demais órgãos do município em 01/06/2024

Publicado por:
Elizabeth Teixeira Dos Santos Oliveira
Código Identificador:42269FE6

IMPS-INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL
PORTARIA N° 48/2024, 01 DE JUNHO DE 2024

O Prefeito do Município de Girau do Ponciano – AL, em conjunto com a Diretor Presidente do IMPS/RPPS, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Legislação.

Considerando todo o teor do Processo Administrativo instaurado e que tramitou no IMPS/RPPS.

Considerando as diligências determinadas pelo TCE/AL.

RESOLVE:

Art.1o - Conceder, Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, conforme dispõe o art. 6° Emenda Constitucional c/c art. 45 da Lei Municipal n° 587/2013 a servidora/segurada **VILMA BARBOSA SANTOS**, ocupante do cargo de Professor Primário, Matrícula nº 001468, inscrito no CPF nº 563.998.474-00 e portador do RG nº 784.931 SSP/AL, com proventos integrais e com paridade com os servidores ativos.

Art. 2º - Os proventos equivalerão ao vencimento base, acrescido de 15% de adicional por tempo de serviço.

Art. 3º - Revogue-se a Portaria nº 018/2015, de 25 de junho de 2015.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 25 de junho de 2015, data do primeiro ato de aposentadoria.

Girau do Ponciano – AL, 01 de junho de 2024.

DAVID RAMOS DE BARROS
Prefeito

NILSON SOARES RODRIGUES
Diretor Presidente do IMPS/RPPS

A presente portaria foi publicada e registrada na secretaria deste Instituto, ao primeiro (01) dia do mês de junho de 2024.

Atesto que este ato foi publicado no mural do prédio do IMPS/RPPS e nos demais órgãos do município em 01/06/2024.

Publicado por:
Elizabeth Teixeira Dos Santos Oliveira
Código Identificador:72308EC4

IMPS-INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL
PORTARIA N° 54/2024, 01 DE JULHO DE 2024

O Prefeito do Município de Girau do Ponciano – AL, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Constituição Federal.

Considerando todo o teor do Processo Administrativo instaurado e que tramitou no IMPS/RPPS.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder o benefício de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, a servidora **MARIA APARECIDA DA SILVA**, Auxiliar de serviços Gerais, Classe **J**, Nível **Padrão**, matrícula n° 0936, inscrito no CPF n° 860.259.964-15 e portadora do RG n° 1.071.948 SSP/AL, nos termos do Art. 3°, Incisos I, II e III da Emenda Constitucional n° 47/2005.

Art. 2° - Os Proventos serão integrais com paridade aos servidores ativos, e corresponderão ao valor do vencimento do cargo em que se deu a aposentadoria, acrescido de 5% (cinco por cento) de adicional por tempo de serviço.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, em 01 de julho de 2024.

Girau do Ponciano – AL, 01 de julho de 2024.

DAVID RAMOS DE BARROS
Prefeito

NILSON SOARES RODRIGUES
Diretor Presidente do IMPS/RPPS

A presente portaria foi publicada e registrada na secretaria deste Instituto, ao primeiro (01) dia do mês de julho de 2024.

Atesto que este ato foi publicado no mural do prédio do IMPS/RPPS e nos demais órgãos do município em 01/07/2024

Publicado por:
Elizabeth Teixeira Dos Santos Oliveira
Código Identificador:46449335

IMPS-INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL
PORTARIA N° 55/2024, 01 DE JULHO DE 2024

O Prefeito do Município de Girau do Ponciano – AL, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Constituição Federal.

Considerando todo o teor do Processo Administrativo instaurado e que tramitou no IMPS/RPPS.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder o benefício de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, a servidora **MARIA DO CARMO SANTOS DE ARAUJO**, Professor "A", Classe **J**, Nível **II**, referência **Médio**, matrícula n° 2430, inscrito no CPF n° 804.449.704-87 e portadora do RG n° 1120216 SSP/AL, nos termos do Art. 6°, Incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional n° 41, de 19 de dezembro de 2003 c/c Art. 2° da Emenda Constitucional n° 47, de 05 de julho de 2005 e Art. 40, §5° da Constituição Federal.

Art. 2° - Os Proventos serão integrais com paridade aos servidores ativos, e corresponderão ao valor do vencimento do cargo em que se deu a aposentadoria, acrescido de 10% (dez por cento) de adicional por tempo de serviço.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, em 01 de julho de 2024.

Girau do Ponciano – AL, 01 de julho de 2024.

DAVID RAMOS DE BARROS
Prefeito

NILSON SOARES RODRIGUES
Diretor Presidente do IMPS/RPPS

A presente portaria foi publicada e registrada na secretaria deste Instituto, ao primeiro (01) dia do mês de julho de 2024.

Atesto que este ato foi publicado no mural do prédio do IMPS/RPPS e nos demais órgãos do município em 01/07/2024

Publicado por:
Elizabeth Teixeira Dos Santos Oliveira
Código Identificador:FBD94F40

IMPS-INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL
PORTARIA N° 58/2024, 01 DE AGOSTO DE 2024

O Prefeito do Município de Girau do Ponciano – AL, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Constituição Federal.

Considerando todo o teor do Processo Administrativo instaurado e que tramitou no IMPS/RPPS.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder o benefício de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, a servidora **SEVERINA BARBOSA SENA**, Auxiliar de Serviços Gerais, Classe **J**, Nível **Padrão**, matrícula n° 1111, inscrito no CPF n° 025.278.614-90 e portadora do RG n° 1321699 SSP/AL, nos termos do Art. 20, Incisos I, II, III e IV, §2°, Inciso I, da Emenda Constitucional n° 103, de 12 de novembro de 2019 c/c Art. 3°, Incisos I, II, III e IV, §2°, Inciso I e §3° Inciso **I**, da Lei Complementar n° 002/2022 de 30 de junho de 2022.

Art. 2º - O Benefício de Aposentadoria Voluntária – Art. 3°, da Lei complementar n° 002/2022 [Integral] – Pedágio será com proventos integrais e paridade, por se tratar de segurado(a) que ingressou em 28/09/1995, portanto antes da Emenda Constitucional 41/2003 e por ter declarado expressamente não ter feito a opção de que trata o §16 do Art. 40 da Constituição Federal.

Art. 3° - Os Proventos serão integrais com paridade aos servidores ativos, e corresponderão ao valor do vencimento do cargo em que se deu a aposentadoria, acrescido de 5% (cinco por cento) de adicional por tempo de serviço.

Art. 4° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, em 01 de agosto de 2024.

Girau do Ponciano – AL, 01 de agosto de 2024.

DAVID RAMOS DE BARROS
Prefeito

NILSON SOARES RODRIGUES
Diretor Presidente do IMPS/RPPS

A presente portaria foi publicada e registrada na secretaria deste Instituto, ao primeiro (01) dia do mês de agosto de 2024.

Atesto que este ato foi publicado no mural do prédio do IMPS/RPPS e nos demais órgãos do município em 01/08/2024

Publicado por:
Elizabeth Teixeira Dos Santos Oliveira
Código Identificador:A02110C0

IMPS-INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL
PORTARIA N° 59/2024, 01 DE AGOSTO DE 2024

O Prefeito do Município de Girau do Ponciano – AL, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Constituição Federal.

Considerando todo o teor do Processo Administrativo instaurado e que tramitou no IMPS/RPPS.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder o benefício de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, a servidora **GIZALVA MARTINS FERRO**, Auxiliar de Serviços Gerais, Classe **K**, Nível **I**, referência **30 horas**, matrícula n° 000481, inscrito no CPF n° 843.011.044-53 e portadora do RG n° 651231 SSP/AL, nos termos do Art. 3°, Incisos I, II e III da Emenda Constitucional n° 47/2005, de 05 de julho de 2005.

Art. 2° - Os Proventos serão integrais com paridade aos servidores ativos, e corresponderão ao valor do vencimento do cargo em que se deu a aposentadoria, acrescido de 10% (dez por cento) de adicional por tempo de serviço.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, em 01 de agosto de 2024.

Girau do Ponciano – AL, 01 de agosto de 2024.

DAVID RAMOS DE BARROS
Prefeito

NILSON SOARES RODRIGUES
Diretor Presidente do IMPS/RPPS

A presente portaria foi publicada e registrada na secretaria deste Instituto, ao primeiro (01) dia do mês de agosto de 2024.

Atesto que este ato foi publicado no mural do prédio do IMPS/RPPS e nos demais órgãos do município em 01/08/2024

Publicado por:
Elizabeth Teixeira Dos Santos Oliveira
Código Identificador:7645C4D8

IMPS-INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL
PORTARIA N° 60/2024, 01 DE AGOSTO DE 2024

O Prefeito do Município de Girau do Ponciano – AL, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Constituição Federal.

Considerando todo o teor do Processo Administrativo instaurado e que tramitou no IMPS/RPPS.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder o benefício de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, a servidora **MARIA GORETTI DA COSTA**, Professor 25 horas, Classe **I**, Nível **II**, referência **Especialização**, matrícula n° 1037, inscrito no CPF n° 843.002.644-49 e portadora do RG n° 360.818 SDS/AL, nos termos do Art. 3°, Incisos I, II e III da Emenda Constitucional n° 47/2005, de 05 de julho de 2005.

Art. 2° - Os Proventos serão integrais com paridade aos servidores ativos, e corresponderão ao valor do vencimento do cargo em que se deu a aposentadoria, acrescido de 5% (cinco por cento) de adicional por tempo de serviço.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, em 01 de agosto de 2024.

Girau do Ponciano – AL, 01 de agosto de 2024.

DAVID RAMOS DE BARROS
Prefeito

NILSON SOARES RODRIGUES
Diretor Presidente do IMPS/RPPS

A presente portaria foi publicada e registrada na secretaria deste Instituto, ao primeiro (01) dia do mês de agosto de 2024.

Atesto que este ato foi publicado no mural do prédio do IMPS/RPPS e nos demais órgãos do município em 01/08/2024

Publicado por:
Elizabeth Teixeira Dos Santos Oliveira
Código Identificador:6CD22B78

IMPS-INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL
PORTARIA N° 61/2024, 01 DE AGOSTO DE 2024

O Prefeito do Município de Girau do Ponciano – AL, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Constituição Federal.

Considerando todo o teor do Processo Administrativo instaurado e que tramitou no IMPS/RPPS.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder o benefício de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, a servidora **MARIA GORETTI DOS SANTOS NASCIMENTO**, Agente Administrativo, Padrão "**A**", Nível **III** – Ensino Técnico, matrícula n° 1036, inscrito no CPF n° 903.312.064-04 e portadora do RG n° 635629 SSP/AL, nos termos do Art. 3°, Incisos I, II e III da Emenda Constitucional n° 47/2005, de 05 de julho de 2005.

Art. 2° - Os Proventos serão integrais com paridade aos servidores ativos, e corresponderão ao valor do vencimento do cargo em que se deu a aposentadoria, acrescido de 5% (cinco por cento) de adicional por tempo de serviço.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, em 01 de agosto de 2024.

Girau do Ponciano – AL, 01 de agosto de 2024.

DAVID RAMOS DE BARROS
Prefeito

NILSON SOARES RODRIGUES
Diretor Presidente do IMPS/RPPS

A presente portaria foi publicada e registrada na secretaria deste Instituto, ao primeiro (01) dia do mês de agosto de 2024.

Atesto que este ato foi publicado no mural do prédio do IMPS/RPPS e nos demais órgãos do município em 01/08/2024

Publicado por:
Elizabeth Teixeira Dos Santos Oliveira
Código Identificador:1245EF0D

IMPS-INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL
PORTARIA N° 62/2024, 01 DE AGOSTO DE 2024

O Prefeito do Município de Girau do Ponciano – AL, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Constituição Federal.

Considerando todo o teor do Processo Administrativo instaurado e que tramitou no IMPS/RPPS.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder o benefício de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, ao servidor **ANTONIO RIBEIRO NETO SILVA**, Motorista, Classe **J**, Nível **14**, Referência **Padrão**, matrícula n° 119, inscrito no CPF n° 260.089.124-20 e portadora do RG n° 182.048 SSP/AL, nos termos do Art. 4°, Incisos I, II, III, IV e V, §6°, Inciso I, da Emenda Constitucional n° 103, de 12 de novembro de 2019 c/c **Art. 2°, Incisos I, II, III, IV e V, §§1°, 2°, 3° e §5°, Inciso I, da Lei Complementar n° 002/2022, de 30 de junho de 2022.**

Art. 2° - O Benefício de aposentadoria Voluntária – Art. 2° da Lei Complementar n° 002/2022 [Integral] – Pontos será com proventos integrais e paridade, por se tratar de segurado(a) que ingressou em 28/09/1995, portanto antes da Emenda Constitucional 41/2003 e por ter declarado expressamente não ter feito a opção de que trata o §16 do Art. 40 da Constituição Federal.

Art. 3° - Os Proventos serão integrais com paridade aos servidores ativos, e corresponderão ao valor do vencimento do cargo em que se deu a aposentadoria, acrescido de 5% (cinco por cento) de adicional por tempo de serviço.

Art. 4° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, em 01 de agosto de 2024.

Girau do Ponciano – AL, 01 de agosto de 2024.

DAVID RAMOS DE BARROS
Prefeito

NILSON SOARES RODRIGUES
Diretor Presidente do IMPS/RPPS

A presente portaria foi publicada e registrada na secretaria deste Instituto, ao primeiro (01) dia do mês de agosto de 2024.

Atesto que este ato foi publicado no mural do prédio do IMPS/RPPS e nos demais órgãos do município em 01/08/2024

Publicado por:
Elizabeth Teixeira Dos Santos Oliveira
Código Identificador:876BF610

IMPS-INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL
PORTARIA N° 63/2024, 01 DE AGOSTO DE 2024

O Prefeito do Município de Girau do Ponciano – AL, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Constituição Federal.

Considerando todo o teor do Processo Administrativo instaurado e que tramitou no IMPS/RPPS.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder o benefício de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, a servidora **DENILMA DO NASCIMENTO ALVES**, Auxiliar de Secretaria, Classe **J**, Nível **I**, Referência **Médio**, matrícula n° 263, inscrito no CPF n° 556.925.674-15 e portadora do RG n° 768.577 SSP/AL, nos termos do Art. 20°, Inciso I, II, III, IV e §2°, Inciso I, da Emenda Constitucional n° 103, de 12 de novembro de 2019 c/c Art. 3°, Incisos I, II, III e IV, §2°, Inciso I §3° Inciso I, da Lei Complementar n° 002/2022, de 30 de junho de 2022.

Art. 2° - O Benefício de aposentadoria Voluntária – Art. 2° da Lei Complementar n° 002/2022 [Integral] – Pedágio será com proventos integrais e paridade, por se tratar de segurado(a) que ingressou em 28/09/1995, portanto antes da Emenda Constitucional 41/2003 e por ter declarado expressamente não ter feito a opção de que trata o §16 do Art. 40 da Constituição Federal.

Art. 3° - Os Proventos serão integrais com paridade aos servidores ativos, e corresponderão ao valor do vencimento do cargo em que se deu a aposentadoria, acrescido de 5% (cinco por cento) de adicional por tempo de serviço.

Art. 4° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, em 01 de agosto de 2024.

Girau do Ponciano – AL, 01 de agosto de 2024.

DAVID RAMOS DE BARROS
Prefeito

NILSON SOARES RODRIGUES
Diretor Presidente do IMPS/RPPS

A presente portaria foi publicada e registrada na secretaria deste Instituto, ao primeiro (01) dia do mês de agosto de 2024.

Atesto que este ato foi publicado no mural do prédio do IMPS/RPPS e nos demais órgãos do município em 01/08/2024

Publicado por:
Elizabeth Teixeira Dos Santos Oliveira
Código Identificador:DCD4EA23

IMPS-INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL
PORTARIA N° 84/2024, 30 DE SETEMBRO DE 2024

O Prefeito do Município de Girau do Ponciano – AL, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Constituição Federal.

Considerando todo o teor do Processo Administrativo instaurado e que tramitou no IMPS/RPPS.

Considerando as diligências determinadas pelo TCE/AL.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, a servidora **CLEONICE DE LIMA SILVA**, Professor Primário, Nível "06", matrícula n° 0235, inscrita no CPF n° 332.593.994-53 e portadora do RG n° 329796 SSP/AL, nos termos do Art. 84, da Lei Municipal n° 421, de 09 de dezembro de 2005, c/c Art. 6°, da Emenda Constitucional n° 41/2003.

Art. 2º - Os Proventos serão integrais com paridade aos servidores ativos, e corresponderão ao valor do vencimento do cargo em que se deu a aposentadoria, acrescido de 25% (vinte e cinco por cento) de adicional por tempo de serviço.

Art. 3º - Revogue-se a Portaria nº 036/2012, de 30 de setembro de 2024.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 30 de setembro de 2024, data do primeiro ato de aposentadoria.

Girau do Ponciano – AL, 30 de setembro de 2024.

DAVID RAMOS DE BARROS
Prefeito

NILSON SOARES RODRIGUES
Diretor Presidente do IMPS/RPPS

A presente portaria foi publicada e registrada na secretaria deste Instituto, aos trinta dias do mês de setembro de 2024.

Atesto que este ato foi publicado no mural do prédio do IMPS/RPPS e nos demais órgãos do município em 30/09/2024

Publicado por:
Elizabeth Teixeira Dos Santos Oliveira
Código Identificador:E8091D0E

IMPS-INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL
PORTARIA N° 86/2024, 30 DE SETEMBRO DE 2024

O Prefeito do Município de Girau do Ponciano – AL, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Constituição Federal.

Considerando todo o teor do Processo Administrativo instaurado e que tramitou no IMPS/RPPS.

Considerando as diligências determinadas pelo TCE/AL, nos autos deste Processo 2879/2013.

RESOLVE:

Art.1o - Conceder o benefício de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, a servidora **JOSEFA VALERIANO CAVALCANTE SANTOS**, Merendeira, Nível "02", matrícula n° 0023, inscrita no CPF n° 494.894.884-53 e portadora do RG n° 635.495 SSP/AL, nos termos do Art. 84, da Lei Municipal n° 421, de 09 de dezembro de 2005, c/c Art. 6°, da Emenda Constitucional n° 41/2003.

Art. 2º - Os Proventos serão integrais com paridade aos servidores ativos, e corresponderão ao valor do vencimento do cargo em que se deu a aposentadoria, acrescido de 20% (vinte por cento) de adicional por tempo de serviço.

Art. 3º - Revogue-se a Portaria nº 033/2012, de 30 de setembro de 2024.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 24 de agosto de 2012, data do primeiro ato de aposentadoria.

Girau do Ponciano – AL, 30 de setembro de 2024.

DAVID RAMOS DE BARROS
Prefeito

NILSON SOARES RODRIGUES
Diretor Presidente do IMPS/RPPS

A presente portaria foi publicada e registrada na secretaria deste Instituto, aos trinta dias do mês de setembro de 2024.

Atesto que este ato foi publicado no mural do prédio do IMPS/RPPS e nos demais órgãos do município em 30/09/2024.

Publicado por:
Elizabeth Teixeira Dos Santos Oliveira
Código Identificador:AAADE2A2

IMPS-INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL
PORTARIA N° 87/2024, 30 DE SETEMBRO DE 2024

O Prefeito do Município de Girau do Ponciano – AL, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Constituição Federal.

Considerando todo o teor do Processo Administrativo instaurado e que tramitou no IMPS/RPPS.

Considerando as diligências determinadas pelo TCE/AL, nos autos deste Processo 2880/2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, a servidora **EMILY SENNA DE SOUZA**, Médico, matrícula n° 0553, inscrita no CPF n° 143.369.794-72 e portadora do RG n° 875.357 SSP/AL, nos termos do Art. 84, da Lei Municipal n° 421, de 09 de dezembro de 2005, c/c Art. 6°, da Emenda Constitucional n° 41/2003.

Art. 2º - Os Proventos serão integrais com paridade aos servidores ativos, e corresponderão ao valor do vencimento do cargo em que se deu a aposentadoria, acrescido de 10% (dez por cento) de adicional por tempo de serviço.

Art. 3º - Revogue-se a Portaria nº 035/2012, de 20 de setembro de 2012.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 20 de setembro de 2012, data do primeiro ato de aposentadoria.

Girau do Ponciano – AL, 30 de setembro de 2024.

DAVID RAMOS DE BARROS
Prefeito

NILSON SOARES RODRIGUES
Diretor Presidente do IMPS/RPPS

A presente portaria foi publicada e registrada na secretaria deste Instituto, aos trinta dias do mês de setembro de 2024.

Atesto que este ato foi publicado no mural do prédio do IMPS/RPPS e nos demais órgãos do município em 30/09/2024

Publicado por:
Elizabeth Teixeira Dos Santos Oliveira
Código Identificador:55F9ED94

IMPS-INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL
PORTARIA N° 88/2024, 30 DE SETEMBRO DE 2024

O Prefeito do Município de Girau do Ponciano – AL, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Constituição Federal.

Considerando todo o teor do Processo Administrativo instaurado e que tramitou no IMPS/RPPS.

Considerando as diligências determinadas pelo TCE/AL, nos autos deste Processo 2828/2011.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, a servidora **MARIA CICERA SANTOS SOUSA**, Professor "A", matrícula n° 0542, inscrita no CPF n° 438.712.754-68 e portadora do RG n° 503.279 SSP/AL, nos termos do Art. 84, da Lei Municipal n° 421, de 09 de dezembro de 2005, c/c Art. 6°, da Emenda Constitucional n° 41/2003.

Art. 2º - Os Proventos serão integrais com paridade aos servidores ativos, e corresponderão ao valor do vencimento do cargo em que se deu a aposentadoria, acrescido de 20% (vinte por cento) de adicional por tempo de serviço.

Art. 3º - Revogue-se a Portaria nº 54/2012, de 13 de dezembro de 2012.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 13 de dezembro de 2012, data do primeiro ato de aposentadoria.

Girau do Ponciano – AL, 30 de setembro de 2024.

DAVID RAMOS DE BARROS
Prefeito

NILSON SOARES RODRIGUES
Diretor Presidente do IMPS/RPPS

A presente portaria foi publicada e registrada na secretaria deste Instituto, aos trinta dias do mês de setembro de 2024.

Atesto que este ato foi publicado no mural do prédio do IMPS/RPPS e nos demais órgãos do município em 30/09/2024

Publicado por:
Elizabeth Teixeira Dos Santos Oliveira
Código Identificador:590DDF5E

IMPS-INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL
PORTARIA N° 89/2024, 30 DE SETEMBRO DE 2024

O Prefeito do Município de Girau do Ponciano – AL, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Constituição Federal.

Considerando todo o teor do Processo Administrativo instaurado e que tramitou no IMPS/RPPS.

Considerando as diligências determinadas pelo TCE/AL, nos autos deste Processo 4856/2011.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, a servidora **MARIA PINHEIRO VICENTE**, Professor Primário, Nível "05", matrícula n° 1220, inscrita no CPF n° 421.306.624-04 e portadora do RG n° 610.385 SSP/AL, nos termos do Art. 84, da Lei Municipal n° 421, de 09 de dezembro de 2005, c/c Art. 6°, da Emenda Constitucional n° 41/2003.

Art. 2º - Os Proventos serão integrais com paridade aos servidores ativos, e corresponderão ao valor do vencimento do cargo em que se deu a aposentadoria, acrescido de 20% (vinte por cento) de adicional por tempo de serviço.

Art. 3º - Revogue-se a Portaria nº 037/2012, de 20 de setembro de 2012.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 20 de setembro de 2012, data do primeiro ato de aposentadoria.

Girau do Ponciano – AL, 30 de setembro de 2024.

DAVID RAMOS DE BARROS
Prefeito

NILSON SOARES RODRIGUES
Diretor Presidente do IMPS/RPPS

A presente portaria foi publicada e registrada na secretaria deste Instituto, aos trinta dias do mês de setembro de 2024.

Atesto que este ato foi publicado no mural do prédio do IMPS/RPPS e nos demais órgãos do município em 30/09/2024

Publicado por:
Elizabeth Teixeira Dos Santos Oliveira
Código Identificador:E4E43D85

IMPS-INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL
PORTARIA N° 65/2024, 11 DE SETEMBRO DE 2024

O Prefeito do Município de Girau do Ponciano – AL, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Constituição Federal.

Considerando todo o teor do Processo Administrativo instaurado e que tramitou no IMPS/RPPS.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, a servidora **MARIA DE FÁTIMA DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF n° 814.371.884-00 e portadora do RG n° 587.143 SSP/AL. Efetiva no cargo de Auxiliar Administrativo Educacional, Classe K, Nível Padrão, matrícula n° 975, nos termos do **Art. 3º Incisos I, II e III, da Emenda Constitucional nº 47/2005, de 05 de julho de 2005(Direito Adquirido).**

Art. 2º - Os Proventos serão integrais com paridade aos servidores ativos, e corresponderão ao valor do vencimento do cargo em que se deu a aposentadoria, acrescido de 10% (dez por cento) de adicional por tempo de serviço.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, em 11 de setembro de 2024.

Girau do Ponciano – AL, 11 de setembro de 2024.

DAVID RAMOS DE BARROS
Prefeito

NILSON SOARES RODRIGUES
Diretor Presidente do IMPS/RPPS

A presente Portaria foi publicada e registrada na secretaria deste Instituto, aos onze (11) dias do mês de setembro de 2024.

Atesto que este ato foi publicado no mural do prédio do IMPS/RPPS e nos demais órgãos do município em 11/09/2024.

Publicado por:
Elizabeth Teixeira Dos Santos Oliveira
Código Identificador:4117D77D

IMPS-INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL
PORTARIA N° 66/2024, 11 DE SETEMBRO DE 2024

O Prefeito do Município de Girau do Ponciano – AL, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Constituição Federal.

Considerando todo o teor do Processo Administrativo instaurado e que tramitou no IMPS/RPPS.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, a servidora **MARIA DE LOURDES TENÓRIO FERREIRA**, inscrita no CPF n° 384.342.024-68 e portadora do RG n° 629.546 SSP/AL. Efetiva no cargo de Professor Primário, Classe K, Nível I, matrícula n° 5821, nos termos do **Art. 3º Incisos I, II e III, da Emenda Constitucional nº 47/2005, de 05 de julho de 2005(Direito Adquirido).**

Art. 2º - Os Proventos serão integrais com paridade aos servidores ativos, e corresponderão ao valor do vencimento do cargo em que se deu a aposentadoria, acrescido de 5% (cinco por cento) de adicional por tempo de serviço.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, em 11 de setembro de 2024.

Girau do Ponciano – AL, 11 de setembro de 2024.

DAVID RAMOS DE BARROS
Prefeito

NILSON SOARES RODRIGUES
Diretor Presidente do IMPS/RPPS

A presente Portaria foi publicada e registrada na secretaria deste Instituto, aos onze (11) dias do mês de setembro de 2024.

Atesto que este ato foi publicado no mural do prédio do IMPS/RPPS e nos demais órgãos do município em 11/09/2024

Publicado por:
Elizabeth Teixeira Dos Santos Oliveira
Código Identificador:A537757B

IMPS-INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL
PORTARIA N° 67/2024, 17 DE SETEMBRO DE 2024

O Prefeito do Município de Girau do Ponciano – AL, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Constituição Federal.

Considerando todo o teor do Processo Administrativo instaurado e que tramitou no IMPS/RPPS.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, a servidora **CÍCERA ALEXANDRE DA SILVA FARIAS**, inscrita no CPF n° 679.101.064-91 e portadora do RG n° 915.799 SSP/AL. Efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Classe J, Nível Padrão, matrícula n° 171, nos termos do **Art. 3º Incisos I, II e III, da Emenda Constitucional nº 47/2005, de 05 de julho de 2005 (Direito Adquirido).**

Art. 2º - Os Proventos serão integrais com paridade aos servidores ativos, e corresponderão ao valor do vencimento do cargo em que se deu a aposentadoria, acrescido de 5% (cinco por cento) de adicional por tempo de serviço.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, em 17 de setembro de 2024.

Girau do Ponciano – AL, 17 de setembro de 2024.

DAVID RAMOS DE BARROS
Prefeito

NILSON SOARES RODRIGUES
Diretor Presidente do IMPS/RPPS

A presente Portaria foi publicada e registrada na secretaria deste Instituto, aos dezessete (17) dias do mês de setembro de 2024.

Atesto que este ato foi publicado no mural do prédio do IMPS/RPPS e nos demais órgãos do município em 17/09/2024.

Publicado por:
Elizabeth Teixeira Dos Santos Oliveira
Código Identificador:E9A4D3A8

IMPS-INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL
PORTARIA N° 68/2024, 17 DE SETEMBRO DE 2024

O Prefeito do Município de Girau do Ponciano – AL, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Constituição Federal.

Considerando todo o teor do Processo Administrativo instaurado e que tramitou no IMPS/RPPS.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, a servidora **MARIA SANTOS DE AZEVEDO**, inscrita no CPF n° 564.842.674-72 e portadora do RG n° 796.396 SSP/AL. Efetiva no cargo de Professor "A", Classe J, Nível II, Especialização, matrícula n° 1126, nos termos do **Art. 3º Incisos I, II e III, da Emenda Constitucional nº 47/2005, de 05 de julho de 2005(Direito Adquirido).**

Art. 2º - Os Proventos serão integrais com paridade aos servidores ativos, e corresponderão ao valor do vencimento do cargo em que se deu a aposentadoria, acrescido de 5% (cinco por cento) de adicional por tempo de serviço.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, em 17 de setembro de 2024.

Girau do Ponciano – AL, 17 de setembro de 2024.

DAVID RAMOS DE BARROS
Prefeito

NILSON SOARES RODRIGUES
Diretor Presidente do IMPS/RPPS

A presente Portaria foi publicada e registrada na secretaria deste Instituto, aos dezessete (17) dias do mês de setembro de 2024.

Atesto que este ato foi publicado no mural do prédio do IMPS/RPPS e nos demais órgãos do município em 17/09/2024.

Publicado por:
Elizabeth Teixeira Dos Santos Oliveira
Código Identificador:D0747FA0

IMPS-INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL
PORTARIA N° 69/2024, 17 DE SETEMBRO DE 2024

O Prefeito do Município de Girau do Ponciano – AL, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Constituição Federal.

Considerando todo o teor do Processo Administrativo instaurado e que tramitou no IMPS/RPPS.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, a servidora **JOSEFA IVETE DA SILVA**, inscrita no CPF n° 410.932.404-15 e portadora do RG n° 642.338 SSP/AL. Efetiva no cargo de Professor "A", Classe K, Nível II, Especialização, matrícula n° 76, nos termos do **Art. 3º Incisos I, II e III, da Emenda Constitucional nº 47/2005, de 05 de julho de 2005(Direito Adquirido).**

Art. 2º - Os Proventos serão integrais com paridade aos servidores ativos, e corresponderão ao valor do vencimento do cargo em que se deu a aposentadoria, acrescido de 20% (vinte por cento) de adicional por tempo de serviço.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, em 17 de setembro de 2024.

Girau do Ponciano – AL, 17 de setembro de 2024.

DAVID RAMOS DE BARROS
Prefeito

NILSON SOARES RODRIGUES
Diretor Presidente do IMPS/RPPS

A presente Portaria foi publicada e registrada na secretaria deste Instituto, aos dezessete (17) dias do mês de setembro de 2024.

Atesto que este ato foi publicado no mural do prédio do IMPS/RPPS e nos demais órgãos do município em 17/09/2024.

Publicado por:
Elizabeth Teixeira Dos Santos Oliveira
Código Identificador:F4C52FC5

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATEGUARA

SECRETAARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO - INEX.

INEXIGIBILIDADE N° 038/2024

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no Art. 72, inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 63/2023, **AUTORIZO A INEXIGIBILIDADE Nº 038/2024**, referente a contratação de empresa detentora exclusiva de show artístico do **"Cantor Pedrinho Pegação"** destinado as comemorações da Emancipação Política deste Município, em favor da empresa: **FRANCISCO S. DA COSTA JÚNIOR LTDA**, inscrita no CNPJ n° 32.482.767/0001-90, sediada na Rua General Cândido Borges Castelo Branco n° 125, Bairro: Iputinga, CEP: 50.670-170, Recife/PE. **PUBLIQUE-SE**.

LUCINÉA LAURENTINO FÉLIX DA SILVA
Prefeita

Publicado por:
Ana Claudia Duda
Código Identificador:C2CC7973

SECRETAARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO

INEXIGIBILIDADE N° 039/2024

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no Art. 72, inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 63/2023, **AUTORIZO A INEXIGIBILIDADE Nº 039/2024,** referente a contratação de empresa detentora exclusiva de show artístico do **"Cantor Elminho"** destinado as comemorações da Emancipação Política deste Município, em favor da empresa: **BASTOS LEITE LTDA**, inscrita no CNPJ n° 11.296.408/0001-79, sediada n Travessa Dona Constança n° 201, Bairro: Poço, CEP: 57.025-357, Maceió/AL. **PUBLIQUE-SE**.

LUCINÉA LAURENTINO FÉLIX DA SILVA
Prefeita

Publicado por:
Ana Claudia Duda
Código Identificador:3F67CD50

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGREJA NOVA

GABINETE PREFEITO
RATIFICAÇÃO/AUTORIZAÇÃO DE

ADESÃODE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10.31.0009/2024
ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº206/2024– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11.5/2023 - AMGESP

A prefeita do município de Igreja Nova/AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, com base no parecer da procuradoria jurídica do município e na forma das peças que compõem os autos do processo administrativo nº 10.31.0009/2024, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Federal 7892/13 e suas posteriores alterações, RATIFICA/AUTORIZA A ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 206/2024 – ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11.5/2023- DA AMGESP, objetivando a contratação de empresa especializada em serviços de organização de eventos e Buffet. CONSÓRCIO LÍDER, inscrito no CNPJ sob o nº 07.684.405/0001-35, com sede na Av. Alice Karoline , 48 – QD LT 4 ANEXO 2, Cidade Universitária – Maceió/AL, CEP 57.073- 415, e com o seguinte endereço eletrônico eventospadrao@hotmail.com representada pelo seu .cargo do representante legal, Sr. KELLY JACKLINE PEDROSA DOS SANTOS de acordo com a representação legal que lhe é outorgada pelo estatuto social, inscrito no CPF sob o nº 039.406.444- 55. **Valor Global:** R$ **2.222,028,00** (dois milhões, duzentos e vinte e dois mil, vinte e oito reais).

Prefeitura Municipal de Igreja Nova - AL em, 26 de dezembro de 2024.

VERÔNICA DANTAS LIMA E SILVA
Prefeita do Município de Igreja Nova/AL

Publicado por:
Liliane Dos Santos
Código Identificador:7AC394E9

GABINETE PREFEITO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 07050005/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N° 09/2024
HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS** PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNUCÍPIO DE IGREJA NOVA/AL.

Com base no parecer da procuradoria e dos outros que compõem o processo administrativo nº07050005/2024 Homologo Pregão Eletrônico nº 09/2024, tendo por objeto aquisição de medicamentos e correlatos, tendo como empresa vencedora do certame: EREMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrição no CNPJ/MF sob n° 41.340.103/0001-88, com os itens: 1, 8 e 33, no valor Global de R$ 25.000,00 (vinte cinco mil reais). MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrição no CNPJ/MF sob n° 23.706.033/0001-57, com os itens: 2, 5, 7, 13, 17, 23, 28, 34, 35, 36, 37, 40, 41, 48, 56, 57, 60, 63, 65, 74, 83, 85, 86, e 87, no valor Global de R$ 213.440,00(duzentos e treze mil, quatrocentos e quarenta reais). MEDICAH COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrição no CNPJ/MF sob n°

11.195.977/0001-28, com os itens: 3 e 4, no valor Global de e R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais). ZUCK PAPEIS LTDA, inscrição no CNPJ/MF sob n° 23.232.280/0001-69, com os itens: 6, 18, 44, 54, 62 e 68, no valor Global de e R$ 76.600,00 (setenta e seis mil e seiscentos reais). UNIÃO MED LTDA, inscrição no CNPJ/MF sob n° 47.259.102/0001-90, com os itens: 10, 11, 12, 14, 15, 16, 20, 21, 22, 24, 25, 26, 27, 29, 30, 39, 42, 43, 45, 46, 47, 49, 50, 51, 52, 53, 59, 67, 69, 70, 71, 73, 75, 76, 78, 79, 80, 81, 82, 84, 88, 89 e 90, no valor Global de R$ 767.850,00 (setecentos e sessenta e sete mil, oitocentos e cinquenta reais). ERIMAR INDUSTRIA COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, inscrição no CNPJ/MF sob n° 11.463.608/0001-79, com o item: 77, no valor Global de R$ 79.500,00 (setenta e nove mil e quinhentos reais). APG COMERCIAL LTDA, inscrição no CNPJ/MF sob n° 20.182.918/0001-06, com o item: 98, no valor Global de R$ 23.394,00 (vinte três mil, trezentos e noventa e quatro reais). DENTELINE INDÚSTRIA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA, inscrição no CNPJ/MF sob nº 25.265.400/0001-50, com os itens: 101, 103, 105, 107, 108 e 109, no valor Global de R$ 74.904,00 (setenta e quatro mil, novecentos e quatro reais). DENTAL SUL AMERICA COMERCIAL LTDA EPP, inscrição no CNPJ/MF sob nº 02.375.705/0001-19, com os itens: 113 e 117, no valor Global de R$ 18.607,50 (dezoito mil, seiscentos e sete reais e cinquenta centavos). FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n° 14.133/2021, suas alterações e demais normas aplicáveis à espécie e as disposições contidas no edital.

Igreja Nova/AL, 10 de dezembro de 2024.

VERÔNICA DANTAS LIMA E SILVA
Prefeita

Publicado por:
Liliane Dos Santos
Código Identificador:12F7E0B0

GABINETE PREFEITO
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 038/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 12180038/2024.

A prefeita do município de Igreja Nova/AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, com base no parecer da procuradoria jurídica do município e na forma das peças que compõem os autos do processo administrativo nº **12180038/2024**, nos termos do art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/21, e suas posteriores alterações, AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, objetivando a contratação de apresentação artística para os festejos de réveillon do Município de Igreja Nova/AL, conforme TERMO DE REFERÊNCIA, bem como proposta da empresa: **JESSICA ALINE TENORIO DE CARVALHO**, inscrita no CNPJ sob o nº 24.290.356/0001-75 estabelecida na RUA JOSE JANUARIO DOS SANTOS, nº 43, MASSARANDUBA, ARAPIRACA/AL, CEP: 57.309-694 **Valor Global: R$** 23.400,00 (vinte e três mil e quatrocentos reais).

Prefeitura Municipal de Igreja Nova - AL em, 27 de dezembro de 2024.

VERÔNICA DANTAS LIMA E SILVA
Prefeita

Publicado por:
Liliane Dos Santos
Código Identificador:EC8BDABD

GABINETE PREFEITO
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 037/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 12180039/2024.

A prefeita do município de Igreja Nova/AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, com base no parecer da procuradoria jurídica do município e na forma das peças que compõem os autos do processo administrativo nº **12180039/2024**, nos termos do art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/21, e suas posteriores alterações, AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, objetivando a contratação de apresentação artística para os festejos de réveillon do Município de Igreja Nova/AL, conforme TERMO DE REFERÊNCIA, bem como proposta da empresa: **WALLACE BISPO DOS SANTOS 11333217471,**inscrita no CNPJ sob o n° 47.782.841/0001-61 estabelecida na CJ RENAN CALHEIROS. n° 7, URBANO, SÃO BRAS/AL, CEP: 57380-000 **Valor Global: R$**30.000,00 (trinta mil reais).

Prefeitura Municipal de Igreja Nova - AL em, 27 de dezembro de 2024.

VERÔNICA DANTAS LIMA E SILVA
Prefeita

Publicado por:
Liliane Dos Santos
Código Identificador:FBA79BF9

GABINETE PREFEITO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 04300031/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N° 12/2024
HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA **FORNECIMENTO DE FARDAMENTO E AFINS** PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE IGREJA NOVA/AL.

Com base no parecer da procuradoria e dos outros que compõem o processo administrativo nº 04300031/2024 Homologo Pregão Eletrônico nº 12/2024, tendo por objeto fornecimento de fardamento e afins, tendo como empresa vencedora do certame: VIEIRA E GOIS COMERCIO E SERVICOS LTDA ME, inscrição no CNPJ/MF sob n° 26.958.780/0001-70, com os lotes: : 2, 4, 5, 11, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 24, 26, 28, 31, 33, 34, 38, 39, 41, 42, 43 e 44, no valor Global de R$ 423.179,25 (quatrocentos e vinte e três mil e cento e setenta e nove reais e vinte e cinco centavos). A NOVA SOLUCAO EIRELI, inscrição no CNPJ/MF sob n° 70.157.680/0001-37, com os lotes: 6, 7, 8 e 12, no valor Global de R$ 140.327,65(cento e quarenta mil e trezentos e vinte e sete reais e sessenta e cinco centavos). MELRY JULIENE DOS SANTOS SILVA 05686329400, inscrição no CNPJ/MF sob n° 43.861.920/0001-07, com os lotes: 13, 23, 27, 29, 30, 32, 36 e 37, no valor Global de e R$ 71.844,36 (setenta e um mil e oitocentos e quarenta e quatro reais e trinta e seis centavos). MARVIN INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA EPP, inscrição no CNPJ/MF sob n° 03.829.243/0001-25, com o lote: 15, no valor Global de e R$ 167.000,00 (cento e sessenta e sete mil reais). MERCONSUMO LTDA, inscrição no CNPJ/MF sob n° 05.215.437/0001-66, com os lotes: 22, 25 e 35, no valor Global de R$ 35.161,00 (trinta e cinco mil e cento e sessenta e um reais). JKM COMÉRCIO INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES E SILK SCREEN LTDA, inscrição no CNPJ/MF sob n° 00.773.352/0001-80, com o lote: 40, no valor Global de R$ 79.750,00 (setenta e nove mil e setecentos e cinquenta reais). GFM PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, inscrição no CNPJ/MF sob n° 50.972.910/0001-04, com o lote: 45, no valor Global de R$ 197.000,00 (cento e noventa e sete mil reais). FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n° 14.133/2021, suas alterações e demais normas aplicáveis à espécie e as disposições contidas no edital.

Igreja Nova/AL, 10 de dezembro de 2024.

VERÔNICA DANTAS LIMA E SILVA
Prefeita

Publicado por:
Liliane Dos Santos
Código Identificador:7D6939E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 04300031/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°89/2024
OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa especializada para **fornecimento de fardamento e afins** para atender as necessidades do Município de Igreja Nova/AL.
Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE IGREJA NOVA/AL
Fornecedor Beneficiário: VIEIRA E GOIS COMERCIO E SERVICOS LTDA ME, inscrição no CNPJ/MF sob n° 26.958.780/0001-70.
Valor Global da ARP R$ 423.179,25 (quatrocentos e vinte e três mil e cento e setenta e nove reais e vinte e cinco centavos).
PRAZO: 12 (doze) meses – IGREJA NOVA/AL, 17 de dezembro de 2024

VERÔNICA DANTAS LIMA E SILVA
Órgão Gerenciador

VIEIRA E GOIS COMERCIO E SERVICOS LTDA ME
Fornecedor Beneficiário

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°90/2024
OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa especializada para **fornecimento de fardamento e afins** para atender as necessidades do Município de Igreja Nova/AL.
Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE IGREJA NOVA/AL
Fornecedor Beneficiário: A NOVA SOLUÇÃO EIRELI, inscrição no CNPJ/MF sob n° 70.157.680/0001-37.
Valor Global da ARP R$ 140.327,65 (cento e quarenta mil, trezentos e vinte sete reais e sessenta e cinco centavos).
PRAZO: 12 (doze) meses – IGREJA NOVA/AL, 17 de dezembro de 2024

VERÔNICA DANTAS LIMA E SILVA
Órgão Gerenciador

A NOVA SOLUÇÃO EIRELI
Fornecedor Beneficiário

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°91/2024
OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa especializada para **fornecimento de fardamento e afins** para atender as necessidades do Município de Igreja Nova/AL.
Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE IGREJA NOVA/AL
Fornecedor Beneficiário: MERLY JULIENE DOS SANTOS SILVA LTDA, inscrição no CNPJ/MF sob n° 43.861.920/0001-07.
Valor Global da ARP R$ 71.844,36 (setenta e um mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e trinta e seis centavos).
PRAZO: 12 (doze) meses – IGREJA NOVA/AL, 17 de dezembro de 2024

VERÔNICA DANTAS LIMA E SILVA
Órgão Gerenciador

MERLY JULIENE DOS SANTOS SILVA LTDA
Fornecedor Beneficiário

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°92/2024
OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa especializada para **fornecimento de fardamento e afins** para atender as necessidades do Município de Igreja Nova/AL.
Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE IGREJA NOVA/AL
Fornecedor Beneficiário: MARVIN INDUSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA, inscrição no CNPJ/MF sob n° 03.829.243/0001-25.

Valor Global da ARP R$ 167.000,00 (cento e sessenta sete mil reais).
PRAZO: 12 (doze) meses – IGREJA NOVA/AL, 17 de dezembro de 2024

VERÔNICA DANTAS LIMA E SILVA
Órgão Gerenciador

MARVIN INDUSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA
Fornecedor Beneficiário

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°93/2024
OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa especializada para **fornecimento de fardamento e afins** para atender as necessidades do Município de Igreja Nova/AL.
Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE IGREJA NOVA/AL
Fornecedor Beneficiário: MERCONSUMO LTDA-ME, inscrição no CNPJ/MF sob n° 05.215.437/0001-66.
Valor Global da ARP R$ 35.161,00 (trinta e cinco mil, cento e sessenta e um reais).
PRAZO: 12 (doze) meses – IGREJA NOVA/AL, 17 de dezembro de 2024

VERÔNICA DANTAS LIMA E SILVA
Órgão Gerenciador

MERCONSUMO LTDA-ME
Fornecedor Beneficiário

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°94/2024
OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa especializada para **fornecimento de fardamento e afins** para atender as necessidades do Município de Igreja Nova/AL.
Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE IGREJA NOVA/AL
Fornecedor Beneficiário: JKM COMÉRCIO INDUSTRIA DE CONFECÇÕES E SILK-SCREEN LTDA, inscrição no CNPJ/MF sob n° 00.773.352/0001-80.
Valor Global da ARP R$ 79.750,00 (setenta e nove mil, setecentos e cinquenta reais).
PRAZO: 12 (doze) meses – IGREJA NOVA/AL, 17 de dezembro de 2024

VERÔNICA DANTAS LIMA E SILVA
Órgão Gerenciador

JKM COMÉRCIO INDUSTRIA DE CONFECÇÕES E SILK-SCREEN LTDA
Fornecedor Beneficiário

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°95/2024
OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa especializada para **fornecimento de fardamento e afins** para atender as necessidades do Município de Igreja Nova/AL.
Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE IGREJA NOVA/AL
Fornecedor Beneficiário: GFM PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, inscrição no CNPJ/MF sob n° 50.972.910/0001-04.
Valor Global da ARP R$ 197.000,00 (cento e noventa e sete mil reais).
PRAZO: 12 (doze) meses – IGREJA NOVA/AL, 17 de dezembro de 2024

VERÔNICA DANTAS LIMA E SILVA
Órgão Gerenciador

GFM PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA
Fornecedor Beneficiário

Publicado por:
Liliane Dos Santos
Código Identificador:72B8AFA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO E LAZER
EXTRATO DO CONTRATO DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 10310009/2024

CONTRATO Nº 133/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS COM HOSPEDAGEM E BUFFET.
Contratante: Prefeitura Municipal de Igreja Nova – AL, com CNPJ: 12.242.350/0001-43.
Contratada: O CONSÓRCIO LÍDER, inscrição no CNPJ/MF sob n° 07.684.405/0001-35.
O preço global deste contrato é de R$ $ 2.222,028,00 (dois milhões, duzentos e vinte e dois mil, vinte e oito reais).
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:
04.122.00012.002 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
04.123.00012.004 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
26.122.00012.010 - MANUTENÇÃO DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DETRANSPORTE E TRANSITO MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUL. DE ADMINISTRAÇÃO - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
22.00012.007 - MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
15.122.00012.009 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
13.122.00012.011 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO E LAZER
10.122.00013.009 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.00013.001 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA SAÚDE - ATENÇÃO PRIMARIA
10.302.00013.003 - MANUTENÇÃO DAS AÇOES E SERVIÇOS DE SAÚDE - MÉDIA E ALTA COMP. AMB. E HOSP.
10.122.00013.010 - ESTRUTURAÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE
08.122.00017.013 - MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.122.00017.002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO BLOCO DE GESTÃO DO SUAS (IGD SUAS)
08.244.00017.004 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA E CADASTRO ÚNICO (IGDBF)
08.244.00017.006 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CREAS
08.244.00017.005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRAS
08.243.00017.012 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
08.243.00017.003 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA DO SUAS
12.361.00024.002 - FUNDEB/ENSINO FUNDAMENTAL - 30%
12.361.00015.003 - QSE - MANUTENÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
04.122.00016.017 - MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA MUNICIPAL
15.122.00016.012 - MANUTENÇÃO DO DEPTO DE ESTRADAS ENSINO
04.122.00016.017 - MANUTENÇAO DA PROCURADORIA MUNICIPAL
NATUREZA DA DESPESA:
3.3.9.0.39.00.00.00.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

VIGÊNCIA: A contratação tem prazo de vigência de 12 (doze) meses, contado da data de publicação do extrato contratual no Diário Oficial do Estado, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis, sendo prorrogável na forma do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.
Igreja Nova/AL, em 26 de dezembro de 2024.

VERÔNICA DANTAS LIMA E SILVA
Contratante

O CONSÓRCIO LÍDER
Contratada

Publicado por:
Liliane Dos Santos
Código Identificador:6A840010

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO E LAZER
EXTRATO DO CONTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº 38/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 12180038/2024

CONTRATO Nº 135/2024
Objeto: Contratação da apresentação artística (Show): "Banda Dona Flô", que será realizada no dia 01 de Janeiro de 2025.
Contratante: Prefeitura Municipal de Igreja Nova – AL, com CNPJ: 12.242.350/0001-43.
Contratada: JESSICA ALINE TENORIO DE CARVALHO, inscrição no CNPJ/MF sob n° 24.290.356/0001-75.
O preço global deste contrato é de R$ 23.400,00 (vinte e três mil e quatrocentos reais).
FUNCIONAL PROGRAMATICA:
04.122.00012.002 – MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
13.122.00012.011 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO E LAZER
13.122.00016.006 – MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES RELACIONADAS A CULTURA INC. FESTAS
NATUREZA DA DESPESA:
3.3.9.0.39.00.00.00.0000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 90 dias (noventa) dias consecutivos, a contar da data de sua assinatura, sendo que a execução dos serviços iniciar-se-á no prazo máximo de 01 (um) dia consecutivo, a contar do recebimento da Ordem de Serviços (OS).
Igreja Nova/AL, em 27 de dezembro de 2024.

VERÔNICA DANTAS LIMA E SILVA
Contratante

JESSICA ALINE TENORIO DE CARVALHO
Contratada

Publicado por:
Liliane Dos Santos
Código Identificador:C6D62938

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO E LAZER
EXTRATO DO CONTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº 37/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 12180039/2024

CONTRATO Nº 134/2024
Objeto: Contratação da apresentação artística (Show): "Banda Baballu", que será realizada no dia 01 de janeiro de 2025.
Contratante: Prefeitura Municipal de Igreja Nova – AL, com CNPJ: 12.242.350/0001-43.
Contratada: WALLACE BISPO DOS SANTOS 11333217471, inscrição no CNPJ/MF sob n° 47.782.841/0001-61.
O preço global deste contrato é de R$ 30.000,00 (trinta mil reais).
FUNCIONAL PROGRAMATICA:
04.122.00012.002 – MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
13.122.00012.011 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO E LAZER
13.122.00016.006 – MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES RELACIONADAS A CULTURA INC. FESTAS
NATUREZA DA DESPESA:
3.3.9.0.39.00.00.00.0000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 90 dias (noventa) dias consecutivos, a contar da data de sua assinatura, sendo que a execução dos serviços iniciar-se-á no prazo máximo de 01 (um) dia consecutivo, a contar do recebimento da Ordem de Serviços (OS).
Igreja Nova/AL, em 27 de dezembro de 2024.

VERÔNICA DANTAS LIMA E SILVA
Contratante

WALLACE BISPO DOS SANTOS 11333217471
Contratada

Publicado por:
Liliane Dos Santos
Código Identificador:ED11336C

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 055/2023

TOMADA DE PREÇO Nº **01/2023**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **09030023/2024**

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 055/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE IGREJA NOVA/AL E A EMPRESA CONSTRUSAN CONSTRUTORA LTDA PARA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL.

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Igreja Nova/AL**, com sede administrativa localizada na Praça professor Agnelo Moreira – Centro – CEP 57.280-000**,** inscrita no CNPJ sob o nº 12.242.350/0001-43, representada neste ato pela Excelentíssima Senhora Prefeita Verônica Dantas Lima e Silva, brasileira, casada, inscrita no CPF sob n° XXX.XXX.XXX.XX, portadora da carteira de identidade RG n° X.XXX.XX SSP/AL, residente e domiciliada na fazenda Bela Vista s/n, Zona rural, Igreja Nova/AL.

CONTRATADA: **CONSTRUSAN CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.029.361/0001-02, com sede na Avenida em Projeto, nº 07, Centro, Genilton dos Santos Nascimento, portador do CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, segundo os poderes indicados no contrato social da empresa.

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 055/2023, tendo em vista o interesse da CONTRATADA, justificado nos autos do Processo Administrativo em epígrafe, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo inicialmente estabelecido no Contrato nº **055/2023**, que passa a ter sua vigência estendida por mais **06 (seis) meses**, com termo inicial a contar de **16 de outubro de 2024 a 16 de abril de 2025.**

CLÁUSULA SEGUNDA – RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS
2.1. Quanto às demais cláusulas do Contrato **Nº 055/2023** e instrumentos contratuais posteriores, os mesmos permanecerão sem qualquer modificação, ficando ratificados pelo presente termo aditivo.
Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Igreja Nova/AL em 26 de setembro de 2024.

Prefeitura municipal de Igreja Nova/AL ***VERÔNICA DANTAS LIMA E SILVA*** Prefeita (Contratante)	Construsan Contrutora LTDA ***GENILTON DOS SANTOS NASCIMENTO*** (Contratado)

Testemunhas

_____ _____
CPF nº CPF nº

Publicado por:
Liliane Dos Santos
Código Identificador:44EFE34B

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 056/2023

TOMADA DE PREÇO Nº **07/2022**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **09030230/2024**

TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 056/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE IGREJA NOVA/AL E A EMPRESA CONSTRUSAN CONSTRUTORA LTDA PARA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL.

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Igreja Nova/AL**, com sede administrativa localizada na Praça professor Agnelo Moreira – Centro – CEP 57.280-000**,** inscrita no CNPJ sob o nº 12.242.350/0001-43, representada neste ato pela Excelentíssima Senhora Prefeita Verônica Dantas Lima e Silva, brasileira, casada, inscrita no CPF sob n° XXX.XXX.XXX.XX, portadora da carteira de identidade RG n° X.XXX.XX SSP/AL, residente e domiciliada na fazenda Bela Vista s/n, Zona rural, Igreja Nova/AL.

CONTRATADA: **CONSTRUSAN CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.029.361/0001-02, com sede na Avenida em Projeto, nº 07, Centro, Genilton dos Santos Nascimento, portador do CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, segundo os poderes indicados no contrato social da empresa.

TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 056/2023, tendo em vista o interesse da CONTRATADA, justificado nos autos do Processo Administrativo em epígrafe, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo inicialmente estabelecido no Contrato nº **056/2023**, que passa a ter sua vigência estendida por mais **180 (cento e oitenta dias)**, com termo inicial a contar de **16 de outubro de 2024 e termo final em 14 de abril de 2025**.

CLÁUSULA SEGUNDA – RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS
2.1. Quanto às demais cláusulas do Contrato **Nº 056/2023** e instrumentos contratuais posteriores, os mesmos permanecerão sem qualquer modificação, ficando ratificados pelo presente termo aditivo.
Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Igreja Nova/AL em 26 de setembro de 2024.

Prefeitura municipal de Igreja Nova/AL ***VERÔNICA DANTAS LIMA E SILVA*** Prefeita (Contratante)	Construsan Contrutora LTDA ***GENILTON DOS SANTOS NASCIMENTO*** (Contratado)

Testemunhas

CPF nº

CPF nº

Publicado por:
Liliane Dos Santos
Código Identificador:ECB1E69F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E VIGILANCIA SANITARIA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 07050005/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°80/2024
OBJETO: Aquisição de medicamentos e correlatos para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde do município de igreja nova/al
Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE IGREJA NOVA/AL

Fornecedor Beneficiário: EREMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrição no CNPJ/MF sob n° 41.340.103/0001-88.
Valor Global da ARP R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).
PRAZO: 12 (doze) meses – IGREJA NOVA/AL, 16 de dezembro de 2024

VERÔNICA DANTAS LIMA E SILVA
Órgão Gerenciador

EREMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Fornecedor Beneficiário

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°81/2024
OBJETO: Aquisição de medicamentos e correlatos para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde do município de igreja nova/al
Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE IGREJA NOVA/AL
Fornecedor Beneficiário: MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrição no CNPJ/MF sob n° 23.706.033/0001-57.
Valor Global da ARP R$ 213.440,00 (duzentos e treze mil, quatrocentos e quarenta reais).
PRAZO: 12 (doze) meses – IGREJA NOVA/AL, 16 de dezembro de 2024

VERÔNICA DANTAS LIMA E SILVA
Órgão Gerenciador

MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Fornecedor Beneficiário

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°82/2024
OBJETO: Aquisição de medicamentos e correlatos para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde do município de igreja nova/al
Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE IGREJA NOVA/AL
Fornecedor Beneficiário: MEDICAH COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrição no CNPJ/MF sob n° 11.195.977/0001-28.
Valor Global da ARP R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).
PRAZO: 12 (doze) meses – IGREJA NOVA/AL, 16 de dezembro de 2024

VERÔNICA DANTAS LIMA E SILVA
Órgão Gerenciador

MEDICAH COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
Fornecedor Beneficiário

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°83/2024
OBJETO: Aquisição de medicamentos e correlatos para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde do município de igreja nova/al
Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE IGREJA NOVA/AL
Fornecedor Beneficiário: ZUCK PAPEIS LTDA, inscrição no CNPJ/MF sob n° 23.232.280/0001-69.
Valor Global da ARP R$ 76.600,00 (setenta mil e seiscentos reais).
PRAZO: 12 (doze) meses – IGREJA NOVA/AL, 16 de dezembro de 2024

VERÔNICA DANTAS LIMA E SILVA
Órgão Gerenciador

ZUCK PAPEIS LTDA
Fornecedor Beneficiário

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°84/2024
OBJETO: Aquisição de medicamentos e correlatos para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde do município de igreja nova/al
Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE IGREJA NOVA/AL
Fornecedor Beneficiário: UNIÃO MED LTDA, inscrição no CNPJ/MF sob n° 47.259.102/0001-90.
Valor Global da ARP R$ 767.850,00 (setecentos e sessenta e sete mil, oitocentos e cinquenta reais).
PRAZO: 12 (doze) meses – IGREJA NOVA/AL, 16 de dezembro de 2024

VERÔNICA DANTAS LIMA E SILVA
Órgão Gerenciador

UNIÃO MED LTDA
Fornecedor Beneficiário

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°85/2024
OBJETO: Aquisição de medicamentos e correlatos para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde do município de igreja nova/al
Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE IGREJA NOVA/AL
Fornecedor Beneficiário: ERIMAR INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, inscrição no CNPJ/MF sob n° 11.463.608/0001-79.
Valor Global da ARP R$ 79.500,00 (setenta e nove mil e quinhentos reais).
PRAZO: 12 (doze) meses – IGREJA NOVA/AL, 16 de dezembro de 2024

VERÔNICA DANTAS LIMA E SILVA
Órgão Gerenciador

ERIMAR INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA
Fornecedor Beneficiário

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°86/2024
OBJETO: Aquisição de medicamentos e correlatos para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde do município de igreja nova/al
Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE IGREJA NOVA/AL
Fornecedor Beneficiário: APG COMERCIAL LTDA, inscrição no CNPJ/MF sob n° 20.182.918/0001-06.
Valor Global da ARP R$ 23.394,00 (vinte três mil e trezentos e noventa e quatro reais).
PRAZO: 12 (doze) meses – IGREJA NOVA/AL, 16 de dezembro de 2024

VERÔNICA DANTAS LIMA E SILVA
Órgão Gerenciador

APG COMERCIAL LTDA
Fornecedor Beneficiário

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°87/2024
OBJETO: Aquisição de medicamentos e correlatos para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde do município de igreja nova/al
Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE IGREJA NOVA/AL
Fornecedor Beneficiário: DENTELINE INDÚSTRIA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA, inscrição no CNPJ/MF sob n° 25.265.400/0001-50.
Valor Global da ARP R$ 74.904,00 (setenta e quatro mil, novecentos e quatro reais).
PRAZO: 12 (doze) meses – IGREJA NOVA/AL, 16 de dezembro de 2024

VERÔNICA DANTAS LIMA E SILVA
Órgão Gerenciador

DENTELINE INDÚSTRIA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA
Fornecedor Beneficiário

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°88/2024

OBJETO: Aquisição de medicamentos e correlatos para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde do município de igreja nova/al
Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE IGREJA NOVA/AL
Fornecedor Beneficiário: DENTAL SUL AMERICA COMERCIAL LTDA EPP, inscrição no CNPJ/MF sob n° 02.375.705/0001-19.
Valor Global da ARP R$ 18.607,50 (dezoito mil, seiscentos e sete reais e cinquenta centavos).
PRAZO: 12 (doze) meses – IGREJA NOVA/AL, 16 de dezembro de 2024

VERÔNICA DANTAS LIMA E SILVA
Órgão Gerenciador

DENTAL SUL AMERICA COMERCIAL LTDA EPP
Fornecedor Beneficiário

Publicado por:
Liliane Dos Santos
Código Identificador:8F69C933

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI
LEI MUNICIPAL N° 331, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024

REVISÃO DO PLANO PLURIANUAL 2022/2025 EM SEUS ANEXOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE INHAPI faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Ficam revisados os seguintes **ANEXOS DO PPA (2022/2025)**:

– ANEXO I – DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS;

– ANEXO II – PROGRAMAS TEMÁTICOS (FINALISTICOS);

– ANEXO III – GESTÃO MAN.E SERVIÇOS AO ESTADO (POLÍTICAS PÚB.ESPECIAIS);

– ANEXO IV –PROGRAMAS ADMINISTRATIVOS;

– ANEXO V – DESPESA POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO;
– ANEXO VI – ÓRGÃOS RESPONSÁVEIS POR PROGRAMA E AÇÕES DE GOVERNO;

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

LUIZ CELSO MALTA BRANDÃO FILHO
Prefeito

Publicado por:
Relden Rafael Barros Tenorio Soares
Código Identificador:46CBB768

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO Nº. 114-2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1101.016/2024

O Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Inhapi/AL, convida as ***EMPRESAS*** especializada na **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS** a fornecerem proposta de preço, visando atender as necessidades da ***Secretaria Municipal de Assistência Social*** do município de Inhapi/AL, conforme termo de referência que deverá ser solicitado através do e-mail (comprasinhapi@gmail.com). As cotações deverão ser enviadas no prazo de **3 (três) dias úteis.**

Inhapi/AL, 27 de dezembro de 2024.

JÚLIO FRAGÔSO MALTA FERREIRA
Diretor do Departamento de Compras, Licitação e Contratos

Publicado por:
Jose Flavio Lisboa da Silva
Código Identificador:2BA91C5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO INHAPI N° 088/2024

Processo N° **20241223.002**
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº **047/2024**
Contratante: Município de Inhapi/AL, inscrita no CNPJ nº 12.226.197/0001-60.
Contratado: IAGO DAS CHAGAS LEITE 11627837450, inscrita no CNPJ nº 47.622.652/0001-21.
Objeto: O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de Show artístico musical conforme solicitação da Secretaria Municipal de Cultura e Lazer do município Inhapi-AL.
Vigência: 180 (cento e oitenta) dias.
Valor Global: R$ 10.000,00 (dez mil reais).

Imposto 5%	R$ 500,00
Cachê Produção	R$ 1.500,00
Despesas com logísticas.	R$ 1.500,00
Despesas Administrativas	R$ 500,00
Cachê DJ	R$ 6.000,00

Celebrado: em 26/12/2024.
Signatários: LUIZ CELSO MALTA BRANDÃO FILHO E IAGO DAS CHAGAS LEITE.

Publicado por:
Jose Flavio Lisboa da Silva
Código Identificador:859A2C65

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÁ DA PRAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato INEX nº 1218008/2024– Procedimento de Contratação Inexigibilidade de Licitação - Contratado: LEARNING SET LTDA, inscrita no CNPJ Sob nº 36.223.628/0001-01 – Objeto: Para Prestação de Serviços Profissionais Técnicos Especializados de Formação Continuada, com foco em Competências Socioemocionais, para os Servidores da Rede Municipal de ensino no Município de Jequiá da Praia/AL - O prazo do Contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura do Instrumento, nos termos da Lei 14.133 de 2021.

Publicado por:
Jose Fabiano da Silva Santos
Código Identificador:E139AEA6

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM GOMES

CÂMARA MUNICIPAL DE JOAQUIM GOMES
PROMULGACAO

ATO DE PROMULGAÇÃO

"Promulgaa Lei Nº595, de04 de dezembrode 2024, objeto doProjeto deLeiNº 002/2024,quefixaos subsídios dos agentes políticosdo Município de Joaquim Gomes,para o mandato compreendido entre 1.º de janeiro de 2025 e 31 de dezembro de 2028,aprovado na sessão plenária do dia07defevereirode 2024"

O Presidente da Câmara Municipal de Joaquim Gomes, no uso de suas atribuições legais,conferidas pela lei Orgânica Municipal,e§1º do art. 303 doRegimento Interno, RESOLVE:

Art. 1º - Promulgara lei Nº 595, de04 de dezembrode 2024, decorrente do Projeto de LeiNº 002/2024,aprovado na sessão plenária realizada no dia 07 de fevereiro de 2024,e enviado para sanção pelo chefe do

poder executivo municipal em 14 denovembrode 2024,deautoria da maioria absoluta dos Vereadores desta Casa deLeis,queque fixa os subsídios dos agentes políticos do Município de Joaquim Gomes, para o mandato compreendido entre 1.º de janeiro de 2025 e 31 de dezembro de 2028, ante a ausência de manifestação pelo executivo, nos termos do §1º, do art. 303 do regimento Interno, que assim dispõe:

Art. 303. Prefeito disporá do prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da data do recebimento para se manifestar quanto à matéria.
§ 1º. Transcorrido o prazo sem manifestações do Prefeito, o Presidente da Câmara Municipal promulgará a respectiva lei.

Publique-se e Registre-se.
Câmara Municipal de Joaquim Gomes/Al, em04 de dezembrode 2024.

EDNALDO ANTÔNIO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
José Cícero do Nascimento
Código Identificador:AAB1DAB9

CÂMARA MUNICIPAL DE JOAQUIM GOMES
SUBSIDIO

LEI Nº595, DE04DE DEZEMBRODE 2024.

FIXA SUBSÍDIO DOS AGENTES POLÍTICOS PARA LEGISLATURA DE 2025/2028,EDÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DEJOAQUIM GOMES,no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 29, inciso VI, da Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e pelo Regimento Interno da Câmara de Vereadores,aprovou e euPromulgoa seguinte lei.
Art. 1.º- Esta Lei dispõe sobre a fixação dos subsídios dos agentes políticos para o mandato compreendido entre 1.º de janeiro de 2025 e 31 de dezembro de 2028.
Parágrafo único – Para os efeitos desta Lei consideram-se agentes políticos o Prefeito, o Vice-Prefeito, Vereadores eSecretários Municipais.
Art. 2.º- Os agentes políticos abrangidos por esta Lei receberão subsídio mensal fixado em parcela única, sendo vedado o acréscimo de qualquer gratificação, prêmio, abono, verba de representação ou outra espécie remuneratória.
Parágrafo único – Os agentes políticos abrangidos por esta lei farão jus, também, à percepção anual da décima terceira remuneração na formado previsto pelo art. 7.º VIII da Constituição da República.
Art. 3.º- O agente político ocupante do cargo de Prefeito fará jus à percepção de subsídio mensal fixado no importe deR$ 25.000,00 (vintecinco mil reais).
Art. 4.º- O agente político detentor de mandato de Vice-Prefeito fará jus à percepção de subsídio mensal fixado no importe de R$20.000,00 (vinte mil reais).
Art. 5º. - O subsídio mensal dos Vereadores do Município deJoaquim Gomes, com base no disposto do inciso VI, art. 29, da ConstituiçãoFederal, fica fixado, emparcela única, no valorde R$9.900,00(novemilenovecentos reais), equivalente a30% (trintapor cento) dos subsídios dos senhores Deputados Estaduais na atual legislatura (Art. 29, inciso VI alínea b da CF), consoante estabelece a Lei Estadual nº 9.056/2023.
Art.6.º- O agente político não eletivo ocupante do cargo público de Secretário Municipal fará jus à percepção de subsídio mensal fixado no importe de R$ 5.000,00 (cinco mil reais).
§ 1º O total da remuneração (subsídios) dos Vereadores não poderá ultrapassar o montante de 5% (cinco por cento) da receita do Município (Art. 29, VII, da Constituição Federal).
§ 2º O subsídio individual do Vereador ficará limitado ao percentual (30%) estabelecido no Art. 29, VI, da Constituição Federal em relação ao subsídio de Deputado Estadual, de acordo com a população do Município.
§ 3º Ocorrendo qualquer dos casos previsto nos §§ 1º e 2º deste artigo, o subsídio dos Vereadores sofrerá proporcional redução de valor, com a finalidade de enquadramento em tais regras limitadoras.
§ 4 A partir de fevereiro de 1º de fevereiro de 2025, o salário de vereador fica fixado no valor de 30% do valor fixado pela Assembleia Legislativa, conforme inciso II, do art. 1º, da Lei 9.056/2023, o qual fixou o subsídio do Deputado Estadual em 34.774,64 (trinta e quatro mil setecentos e setenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos), o que equivale a R$10.432,20 (dez mil quatro centos e trinta e dois reais e vinte centavos),o salário do vereador,a título dereposição inflacionária.
Art.7º. O subsídio percebido pelos Vereadores, equivale aos números de sessões ordinárias mensais fixadas no Regimento Interno, proporcionalmente a cada sessão, sendo devido ao Vereador que efetivamente comparecer a todas as sessões do mês, na forma do Regimento Interno.
Parágrafo único. A falta não justificada às sessões, ou não abonadas pela Presidência na forma regimental, ocasionará a redução proporcional do subsídio.
Art.8º Aos subsídios fixados por esta Lei será assegurado às garantias previstas na Constituição Federal.
§ 1º O Vereador nomeado para exercer o cargo comissionado na Administração Municipal deverá optar entre os subsídios correspondentes ao mandato eletivo que detém e os vencimentos fixados para o cargo em comissão, com ônus para a Prefeitura Municipal, ou outro órgão requisitante.
§ 2º Os valores fixados na presente Lei terão revisão anual, através da Lei específica de iniciativa da Câmara Municipal, na mesma data e índice concedido aos servidores públicos municipal, observados os parâmetros de legalidade e constitucionalidade.
Art.9º.As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamentomunicipal eda Câmara Municipal em cada exercício financeiro.
Art. 10.Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadasas disposições em contrário.

Câmara Municipal de Joaquim Gomes/Al., em 04 de dezembrode 2024.

EDNALDOANTÔNIO DASILVA
Presidente da Câmara Municipal de Joaquim Gomes

Publicado por:
José Cícero do Nascimento
Código Identificador:B0A31212

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N. 016/2024. DISPENSA N. 015/2024. DAS PARTES: CAMARA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO/AL, PESSOA JURIDICA DE DIREITO PUBLICO INTERNO, INSCRITA NO CNPJ SOB O No 24.183.642/0001-31, JUNCOS AUTO PECAS, INSCRITO NO CNPJ SOB O N. 06.194.549/0001-40. VALOR: R$ 3.500,00. INFORMACOES ORCAMENTARIAS: FUNCIONAL PROGRAMATICA: 01.031.01.0003.2001 –GESTAO ADMINISTRATIVA DA CAMARA; ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39.00 –OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS –PESSOA JURIDICA; 3390.30.00 –MATERIAL DE CONSUMO. OBJETO: CONTRATACAO DE EMPRESA PARA REALIZACAO DE MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA DO VEICULO OFICIAL DA CAMARA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO. FUNDAMENTO: ART. 75, II, DA LEI N.o 14.133/2021. DO PRAZO: 31/01/2025. DATA DA ASSINATURA: 27/12/2024.

Publicado por:
José Edvaldo e Silva
Código Identificador:4325F3DA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

MUNICÍPIO DE JUNQUEIRO/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ sob o nº 12.265.468/0001-97, com sede na Rua João de Deus, nº 76 -, Centro, cidade de Junqueiro, Estado de Alagoas, neste ato representado pelo Senhor Prefeito, **CÍCERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA**, considerando as disposições da Lei n.º 14.133/2021 e o que consta no processo em epígrafe, CONCORDO com o posicionamento Procuradoria-Geral do Município sobre o processo em apreciação, RATIFICO o entendimento exposto e AUTORIZO a celebração do contrato com a empresa PYROBOX FOGOS E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n. 39.325.037/0001-25, no valor total de R$ 59.460,00 (cinquenta e nove mil quatrocentos e sessenta reais) tendo por objeto a contratação de empresa especializada para aquisição de fogos de artifício pelo Município de Junqueiro, para eventos e festejos de final de ano, através de nossa Secretaria Municipal de Comunicação e Eventos, com espeque no art. 75, II, da Lei n.º 14.133/2021. Publique-se.

Junqueiro/AL, 27 de dezembro de 2024.

CÍCERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Roselânia Alves Santos
Código Identificador:F64A8367

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 074/2024. DISPENSA N. 028/2024. DAS PARTES: MUNICÍPIO DE JUNQUEIRO/AL, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, CNPJ SOB O Nº 12.265.468/0001-97, E A EMPRESA PYROBOX FOGOS E EVENTOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O N. 39.325.037/0001-25. VALOR: R$ 59.460,00. INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: ORGÃO: 02; SECRETARIA: 18; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0118; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.122.0001.2030; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39; FONTE DE RECURSO: 1.500.000. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO PELO MUNICÍPIO DE JUNQUEIRO, PARA EVENTOS E FESTEJOS DE FINAL DE ANO, ATRAVÉS DE NOSSA SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E EVENTOS. FUNDAMENTO: ART. 75, II, DA LEI N.º 14.133/2021. DO PRAZO: 02 (DOIS) MESES. DATA DA ASSINATURA: 27/12/2024.

Publicado por:
Roselânia Alves Santos
Código Identificador:7A253126

DIRETORIA DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 01 – Processo nº 08260034/2024 – Pregão Eletrônico nº 32/2024 – 2º – Fundamentação Legal: 14.133/2021, no Decreto Municipal n.º 20/2023 – Fornecedor Registrado: MEIRA LINS LTDA – CNPJ: 10.848.372/0001-26 – Objeto: Registros de preços para futura e eventual aquisição de veículo novo Pick-up no LOTE 01 – Valor global: R$ 463.960,00 (quatrocentos e sessenta e três mil, novecentos e sessenta reais) – Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Gerlaine da Silva Nunes
Código Identificador:B0D0CEEA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 841/2024, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A ALÍQUOTA DA CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DE QUE TRATA O INCISO III DO ART. 17 DA LEI MUNICIPAL Nº 760/2021, IMPLEMENTA PLANO DE AMORTIZAÇÃO DO PASSIVO ATUARIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNQUEIRO, ESTADO DE ALAGOAS/AL, faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e eu sanciono seguinte Lei:
Art. 1.º - A alíquota de contribuição patronal referente ao custo normal de que trata o art. 17º, III da Lei Municipal n.º 760, de 04 de maio de 2021, em conformidade com a Reavaliação Atuarial do exercício 2024 fica estabelecido no percentual de 16,32 % (dezesseis inteiros e trinta e dois centésimo por cento).
Art. 2.º - A alíquota de contribuição patronal referente ao custo suplementar para amortização do passivo atuarial de que trata o art. 18, Lei Municipal n.º 760, de 04 de maio de 2021, em conformidade com Reavaliação Atuarial do exercício 2024, obedecerá as tabelas dos anexo I da presente Lei:
Art. 3º - O plano de custeio estabelecido permanecerá em vigência até que seja procedida, mediante ato do poder executivo, a revisão anual na forma do art. 18 da Lei Municipal n.º 760/2021, de 04 de maio de 2021.
Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, quanto ao disposto nos artigos artigo 1º e 2º entram em vigor no primeiro dia do mês subsequente aos 90(noventa) dias após a data de sua publicação.
Art. 5º - Revoga-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito - Junqueiro/AL, 27 de dezembro de 2024.

CICERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA
Prefeito

Atesto que esta Lei foi publicada no mural do prédio da Prefeitura Municipal e nos demais órgãos do município em 27 de dezembro de 2024.

MAX ALAN DE BARROS MARQUES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Larissa de Oliveira Ribeiro
Código Identificador:20108116

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 842/2024, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024.

CRIA A SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES NO MUNICÍPIO DE JUNQUEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNQUEIRO, ESTADO DE ALAGOAS/AL, faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e eu sanciono seguinte Lei:
Art. 1º Fica criada, no âmbito do Município de Junqueiro, a **Secretaria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres**, no âmbito da Administração Pública Direta do Município de Junqueiro, com o objetivo de coordenar, implementar e avaliar as ações e programas municipais voltados à promoção da igualdade de gênero, à proteção dos direitos das mulheres, à eliminação da violência contra a mulher e ao fomento à sua participação ativa nas esferas política, econômica e social.
Art. 2º A Secretaria Municipal de Políticas Públicas voltadas para as Mulheres terá as seguintes competências:
A Secretaria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres tem a competência de assessorar o Chefe do Poder Executivo e:
I – Propor, coordenar e implementar políticas públicas voltadas à promoção da igualdade de gênero no município;
II – Articular com órgãos municipais, estaduais e federais na execução de programas e ações em defesa dos direitos das mulheres;
III – Promover ações de prevenção e combate à violência doméstica e familiar, sexual e psicológica contra a mulher, incluindo a criação e a manutenção de serviços especializados de acolhimento e orientação;
IV – Incentivar a participação das mulheres em todas as esferas de poder, com foco na inclusão política e no empoderamento feminino;

V – Propor programas e projetos voltados à geração de emprego e renda para mulheres, especialmente aquelas em situação de vulnerabilidade social;
VI – Desenvolver programas de conscientização e educação para a igualdade de gênero, visando à transformação de atitudes e a promoção de uma cultura de respeito e equidade entre os sexos;
VII – Fomentar a inclusão das mulheres no mercado de trabalho, incentivando ações de capacitação profissional e empreendendo iniciativas de apoio à autonomia financeira das mulheres;
VIII – Colaborar com a criação de espaços de apoio psicológico e jurídico para mulheres em situação de violência e vulnerabilidade;
IX – Implementar ações voltadas à saúde da mulher, com ênfase na prevenção e no tratamento de doenças que afetem de forma diferenciada o público feminino;
X – Monitorar e avaliar as políticas públicas municipais voltadas para a mulher, promovendo o acompanhamento da eficácia e o ajuste de estratégias sempre que necessário.
Art. 3º A Secretaria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres será organizada da seguinte forma:
I – A Secretaria contará com um (a) Secretário (a) Municipal, que será nomeado (a) pelo Prefeito;
II – A Secretaria contará com uma equipe técnica composta por profissionais da área de assistência social, direito, saúde, educação e outras áreas que atendam as demandas específicas da política pública para as mulheres que serão nomeados para ocuparem os cargos descritos no Art. 7º;
III – Poderão ser criados núcleos especializados ou departamentos dentro da Secretaria, conforme as necessidades e características das políticas e ações a serem implementadas, como, por exemplo, um Núcleo de Enfrentamento à Violência contra a Mulher e um Núcleo de Empoderamento e Capacitação, que serão ocupados por coordenadores e gerentes do setor.
Art. 4º A execução das ações e programas da Secretaria Municipal de Políticas Públicas para a Mulher será financiada com recursos do orçamento municipal, incluindo eventuais parcerias com a iniciativa privada, organizações não governamentais, fundos estaduais e federais, e recursos de projetos e programas voltados à igualdade de gênero.
Art. 5º A Secretaria Municipal de Políticas Públicas para a Mulher, em parceria com a Secretaria de Segurança Pública, com as forças de segurança e com os demais órgãos competentes, desenvolverá ações para a aplicação da **Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha)**, garantindo a proteção das mulheres vítimas de violência doméstica e familiar no município.
Art. 6º A Secretaria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres deverá elaborar relatórios anuais de avaliação das políticas públicas implementadas, com dados atualizados sobre a situação das mulheres no município, incluindo indicadores de violência, saúde, educação, trabalho e outras áreas pertinentes. Estes relatórios deverão ser apresentados à Câmara Municipal e à sociedade civil, visando a transparência e o aprimoramento das políticas públicas.
Art. 7ª ficam criados os seguintes cargos de provimento em comissão:

CARGO	QUANTIDADE	R$
Secretária	1	5.000,00
Assessor (a) Técnico (a)	1	2.000,00
Chefe de Gabinete	1	3.000,00
Coordenador (a)	2	2.200,00
Gerente (a)	2	2.000,00
TOTAL	7	

Art. 8ª Fica o Poder Executivo autorizado a disponibilizar as dotações orçamentárias necessárias à implementação da Secretaria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres, bem como a abrir os créditos adicionais suplementares e/ou especiais necessários à instalação e funcionamento da mesma, mediante remanejamento de dotações alocadas na atual Lei Orçamentária.
Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito - Junqueiro/AL, 27 de dezembro de 2024.

CICERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA
Prefeito

Atesto que esta Lei foi publicada no mural do prédio da Prefeitura Municipal e nos demais órgãos do município em 27 de dezembro de 2024.

MAX ALAN DE BARROS MARQUES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Larissa de Oliveira Ribeiro
Código Identificador:153D194A

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 843/2024, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024.

CRIA A SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNQUEIRO, ESTADO DE ALAGOAS/AL, faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e eu sanciono seguinte Lei:
Art. 1º Fica criada a **Secretaria Municipal da Juventude - SEMUJ**, no âmbito da Administração Pública Direta do Município de Junqueiro, com a finalidade de coordenar as políticas públicas voltadas para a promoção do desenvolvimento integral da juventude, incluindo ações nas áreas da educação, cultura, esporte, saúde, cidadania, trabalho e inclusão social.
Art. 2º A Secretaria Municipal da Juventude terá como principais objetivos:
I - Formular, coordenar e implementar políticas públicas que promovam o protagonismo juvenil e a participação ativa da juventude nas decisões políticas, sociais e culturais do município;
II - Promover ações de inclusão social, cidadania e combate à discriminação, visando a igualdade de oportunidades para todos os jovens, com especial atenção àqueles em situação de vulnerabilidade social;
III - Incentivar e apoiar a formação profissional e o desenvolvimento educacional dos jovens, com foco no acesso ao mercado de trabalho, à educação superior e ao empreendedorismo;
IV - Fomentar o desenvolvimento de atividades culturais, esportivas e recreativas, com vistas à valorização da identidade e da diversidade cultural juvenil do município;
V - Articular com outras esferas de governo e organizações da sociedade civil para o desenvolvimento de programas interinstitucionais voltados à juventude;
VI - Criar espaços de convivência, fóruns e conselhos para garantir a participação ativa da juventude nas políticas públicas municipais.
VII - Possibilitar o acesso à informação incentivando o uso de novas tecnologias e a inclusão digital;
Art. 3º Para o cumprimento de seus objetivos, a Secretaria Municipal da Juventude promoverá:
I - Programas de capacitação, cursos profissionalizantes, apoio à educação básica e superior, e o incentivo ao empreendedorismo;
II - Atividades culturais, artísticas e de lazer, bem como a organização de eventos que valorizem as expressões culturais locais e regionais;
III – Ações de Incentivo à prática esportiva, promoção de campeonatos, atividades recreativas e de lazer, além da implementação de programas voltados para a saúde e bem-estar dos jovens;
IV - Programas de estágio, qualificação profissional e articulação com empresas e organizações para facilitar o acesso dos jovens ao mercado de trabalho;
V - Ações de conscientização e defesa dos direitos dos jovens, com foco na educação para a cidadania, combate ao preconceito, à violência e à exploração sexual e laboral juvenil.
Art. 4º A estrutura administrativa da Secretaria Municipal da Juventude será definida conforme as necessidades de atendimento e as disponibilidades orçamentárias, com a criação de cargos e funções necessárias para o cumprimento de sua missão, e contará com um (a) secretário (a) nomeado pelo Prefeito.
I – Fica criado o cargo de Secretário Municipal da Juventude, com mesmo nível dos demais secretários com subsídios fixados conforme legislação aplicada.
I – Fica estabelecidas as seguintes unidades da estrutura organizacional da Secretaria:
Gabinete do Secretário Municipal da Juventude;

I – Chefe de Gabinete;
II – Assessor de Comunicação;
Diretor;
I – Diretor Geral;
II - Coordenador de Programas;
III – Coordenador de Assuntos da Juventude.

Art. 5º Ficam criados os cargos do quadro de pessoal da secretaria, constituído de cargos de provimento em comissão, de acordo com o anexo I desta Lei.

§1º Para o preenchimento dos Cargos em Comissão que se destina ao atendimento das atividades de direção, chefia e assessoramento, serão exercidos através de nomeação do chefe do Poder Executivo.

§2º Para implantação da Secretaria, através do seu Secretário, poderá solicitar a cessão de servidores públicos municipais da administração direta e indireta com pedido dirigido ao titular do órgão ao qual o servidor está vinculado, mediante autorização do Chefe do Poder Executivo.

Art. 6º A criação da Secretaria Municipal da Juventude dependerá da adequada alocação orçamentária, que será proposta e incluída no orçamento anual do Município, conforme a disponibilidade financeira.

Art. 7º O Município de Junqueiro poderá buscar parcerias com entidades públicas, privadas e organizações não governamentais, a fim de viabilizar projetos e ações conjuntas voltadas para a juventude.

Art. 8º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a prover a Secretaria Municipal da Juventude com os cargos de provimento efetivo e provimento em comissão em caso de necessidade, bem como de bens e serviços necessários ao regular desempenho das atribuições da citada Secretaria Municipal.

Art. 9º Fica o Poder Executivo autorizado a disponibilizar as dotações orçamentárias necessárias à implementação da Secretaria Municipal da Juventude, bem como a abrir os créditos adicionais suplementares e/ou especiais necessários à instalação e funcionamento da mesma, mediante remanejamento de dotações alocadas na atual Lei Orçamentária.

Art. 10º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito - Junqueiro/AL, 27 de dezembro de 2024.

CICERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA
Prefeito

Atesto que esta Lei foi publicada no mural do prédio da Prefeitura Municipal e nos demais órgãos do município em 27 de dezembro de 2024.

MAX ALAN DE BARROS MARQUES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Larissa de Oliveira Ribeiro
Código Identificador:F2A37698

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO
EXTRATO DO 2° (SEGUNDO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 058/2022 - PE Nº 025/2021
Processo Administrativo nº: 10280004/2024.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA DA CANOA, CNPJ/MF n° 12.207.551/0001–00**. CONTRATADA:** M. C. A. SOUTO FILHO, inscrita no CNPJ sob nº 10.963.887/0001-77. Objeto: Prorrogar o prazo de vigência que trata a Cláusula segunda, por mais 12 meses do Contrato Administrativo Nº 058/2022 - PE Nº 025/2021**,** que tem como objeto Serviços de Dedetização e desratização dos prédios públicos, inclusive escolas e postos de saúde do Município de Lagoa da Canoa/AL. Vigência**:** 12 (doze) meses.
Signatários: Tainá Corrêa de Sá Lucio da Silva pelo contratante e Marcos Cesar Alves Souto Filho pela contratada.

Publicado por:
Rivaldo Pereira Cajú Júnior
Código Identificador:F336A681

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 105/2024

EXTRATO DE CONTRATO N° 105/2024 – REF. ARP Nº 085/2023 – PE 030/2023
PROCESSO Nº 09020049/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA DA CANOA, CNPJ/MF n° 12.207.551/0001–00**. CONTRATADA: AC COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 50.835.129/0001-98**. **Objeto:** Formalização de Contrato Administrativo do saldo remanescente da Ata de Registro de Preços nº 085/2023 – PE 030/2023, para aquisição de equipamentos para estruturação das escolas do município, para atender as necessidades da Rede Municipal de Ensino de Lagoa da Canoa/AL. Data de assinatura: 17/09/2024. **Vigência:** 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato. Signatários: Tainá Corrêa de Sá Lucio da Silva pela Contratante e Matheus Arruda Costa pela Contratada. Lagoa da Canoa, Alagoas, em 17 de setembro de 2024.

Publicado por:
Rivaldo Pereira Cajú Júnior
Código Identificador:8C629424

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO

GABINETE DA PREFEITA
Processo: 12170006/2024
Interessado: Secretaria Municipal Saúde.
Assunto: contratação de e Empresa Especializada no Serviço de Manutenção de Gerador Elétrico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde no Município de Lagoa da Canoa/AL.
DESPACHO RATIFICADOR

Tendo por satisfeitas as razões da secretaria Municipal de Saúde, e fundamentado no Parecer da Procuradoria Geral do Município, para, portanto, RATIFICAR, na forma do inciso VIII do art. 72, da Lei nº 14.133/2021 a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 059/2024, com fulcro no art. 75, inciso II, da mencionada Lei Federal, para contratação de e Empresa Especializada no Serviço de Manutenção de Gerador Elétrico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde no Município de Lagoa da Canoa/AL.

AUTORIZO a contratação da empresa F G OLIVEIRA NASCIMENTO, inscrita no C.N.P.J./M.F. sob o n° 42.412.006/0001-16.

Publique-se o presente despacho, como condição de eficácia dos atos.

E, por fim, considerando as determinações firmadas, seguem os autos para empenhar e providenciar a emissão da respectiva nota de empenho da supracitada empresa, nos termos da ratificação.

Em seguida, evoluam os autos para a adoção das formalidades cabíveis e assinatura de contrato e ordem de serviços.

Lagoa da Canoa/AL, 27 de dezembro de 2024.

TAINA CORREA DE SÁ LÚCIO DA SILVA
Prefeita

EXTRATO DE CONTRATO Nº 166/2024.
PROCESSO ADMINISTRATIVO SOB O Nº 12170006/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA DA CANOA, CNPJ/MF n° 12.207.551/0001–00**. CONTRATADA:** F G OLIVEIRA NASCIMENTO, inscrita no C.N.P.J./M.F. sob o n° 42.412.006/0001-16. **Objeto:** contratação de e Empresa Especializada no Serviço de Manutenção de Gerador Elétrico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde no Município de Lagoa da Canoa/AL, conforme especificações e quantitativos

estabelecidos no Termo de Referência. **Vigência:** 27/12/2024 à 31/12/2025. **Data da Assinatura do Contrato: 27/12/2024.**
Fundamentação legal: Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.
Signatários: Tainá Corrêa De Sá Lucio Da Silva pela Contratante e Flavio Geovanny Oliveira Nascimento pela Contratada. Em Lagoa da Canoa/AL.

Lagoa da Canoa/AL, 27 de dezembro de 2024.

TAINÁ CORREA DE SÁ LUCIO DA SILVA
Prefeita

Publicado por:
Rivaldo Pereira Cajú Júnior
Código Identificador:F546CE51

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO SEGUNDO AO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 005/2024

Processo nº: 12020073/2024
Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 005/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA CANOA/AL, inscrito no CNPJ sob o Nº 12.207.551/0001-00.
Contratada: CLIMAT EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 27.947.141/0001-72.
Objeto: Prorrogação prazo de vigência e reajuste de preço do Contrato nº 005/2024. Base Legal: art.57, inciso II, art. 65, §8º, da Lei Federal nº 8.666/1993.
Vigência: 12 (doze) meses consecutivose ininterruptos, contados a partir da data do término do prazo anteriormente acordado.
Data de Assinatura: 23 de dezembro de 2024.
Signatários: Tainá Correa de Sá Lúcio pelo Contratante e Felipe Alves Dias pela Contratada.

Publicado por:
Rivaldo Pereira Cajú Júnior
Código Identificador:7671ECE9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO

3º (Terceiro) Termo Aditivo ao Contrato nº 055-2022 – TP 01/2022
Processo Administrativo nº 101400008/2024
Partes:
CONTRATANTE: Município de Lagoa da Canoa – AL
CONTRATADA: CONSTRUTORA THS LTDA, inscrita no CNPJ n° 31.262.709/0001-99.
Vigência: 12 (doze) meses consecutivos e ininterruptos, contados a partir da data do término do prazo anteriormente acordado.
Data de Assinatura: 06 de novembro de 2024.
Objeto: Termo Aditivo para prorrogação da vigência do prazo por mais 12 (doze) meses, referentes ao Contrato nº 055-2022, processo licitatório de Tomada de Preços nº 01/2022, que tem como objetivo serviços de engenharia para Reforma do Mercado Público do Povoado Mata Limpa, localizado no Município de Lagoa da Canoa/AL.
Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93, art. 57, §1º, incisos II e VI.

Publicado por:
Rivaldo Pereira Cajú Júnior
Código Identificador:7CB74EAA

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DE ANADIA

CAMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DE ANADIA
CONVENIO

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONVÊNIO PARA CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMO MEDIANTE CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO, CRÉDITO CONSIGNADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O SICOOB LESTE E A CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DE ANADIA – AL

Contrato de prestação de serviços, que entre si celebram:

COOPERATIVA DE ECONOMIA E CREDITO MUTUO NOS ESTADOS DE
ALAGOAS, SERGIPE E BAHIA - SICOOB LESTE, devidamente inscrita no **CNPJ nº 02.493.000/0001-04,** instituição financeira, **sociedade de pessoas,** de natureza civil, sem fins lucrativos**,** autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil sob nº 9700806884, com sede social na Rua Sá e Albuquerque, 792, Jaraguá, na cidade Maceió-AL, doravante designada **SICOOB LESTE**, neste ato representada pelos senhores **WELITO LOPES CORREIA**, diretor executivo, brasileiro, casado, CPF 144.856.724-68, RG 246.442- SSP/AL, residente e domiciliado na Cidade de Maceió- AL e **JAILSON ALMEIDA DA SILVA,** diretor organizacional e de risco, brasileiro, solteiro, CPF nº: 17777100491, RG nº 283243 SSP/AL, residente e domiciliado em Maceió-AL.

CÂMARA DE VEREADORES DE LIMOEIRO DE ANADIA – AL, inscrita no
CNPJ/MF sob o nº 02.022.791/0001-86**,** com sede na Rua Major Luiz Carlos, S/N. Centro, Limoeiro de Anadia-AL. Cep: 57.260-000, doravante denominado **CONSIGNANTE,** neste ato representada por seu representante legal, o Presidente da Câmara de Vereadores, o Sr. **MARCONDES CANDIDO FERREIRA**, brasileiro, casado, portador da CNH 04212225429 DETRAN/AL, CPF 064.247.214-95, residente e domiciliado no Município de Limoeiro de Anadia-AL**;**

As partes acima identificadas firmam o presente Contrato, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DEFINIÇÕES

CONSIGNATÁRIA - O **SICOOB LESTE**, Cooperativa de Crédito autorizada a conceder empréstimos com desconto em folha de pagamento na condição de destinatária dos créditos resultantes de consignação, em decorrência de relação jurídica que a autorize e, da indicação pelo servidor/cooperado da Conta Salário para recebimento de seus vencimentos, subsídios e/ou proventos, em decorrência da relação jurídica associativa existente.

CONSIGNANTE - CÂMARA DE VEREADORES DE LIMOEIRO DE ANADIA –
AL, entidade pública, que viabiliza a **concessão de** empréstimos aos seus servidores e agentes políticos mediante o desconto em folha de pagamento por intermédio do Sistema de Gestão de Pessoas a ela vinculado, mediante o recebimento, lançamento, controle e processamento das informações recebidas para a inclusão de Consignação em Folha de Pagamento nos termos deste contrato.

CONSIGNADO – aquele que cuja folha de pagamento seja processada pelo Sistema de Gestão de Pessoas da **CONSIGNANTE**, e que tenha estabelecido com a **CONSIGNATÁRIA** relação jurídica que autorize consignação.

TOMADOR – Emitente da Cédula de Crédito Bancária em favor do Sicoob Leste, responsável pelo pagamento das parcelas que serão descontadas em seu contracheque, de acordo com sua MARGEM DISPONÍVEL, que ao anuir às condições comerciais e assinar os instrumentos próprios do Sicoob Leste, obriga-se a cumpri-los e respeitá-los.

PROPONENTE – Tomador, servidor que detém cargo público e os Agentes Políticos, associados ao **SICOOB LESTE**, vinculados à **CONSIGNANTE**, que pretende contrair Empréstimo Consignado junto a **CONSIGNATÁRIA,** preenchendo as condições exigidas de acesso ao produto, responsável pelo pagamento das parcelas que serão descontadas em seu contracheque

CRÉDITO CONSIGNADO – É a modalidade de empréstimo pessoal, com desconto em folha de pagamento ofertada pelo **SICOOB LESTE**, disponível para os servidores e agentes políticos da

CONSIGNANTE por meio de convênio/contrato firmado com o SICOOB LESTE.

MARGEM CONSIGNÁVEL - É o percentual (%) ou valor expresso em reais de limite máximo da prestação mensal previsto em regulamento que o estabeleça, seguindo a legislação em vigor que regulamenta a matéria, inclusive com o cumprimento de seus prazos. É a parcela da renda do PROPONENTE/TOMADOR que pode ser comprometida com descontos mensais em folha de pagamento

MARGEM DISPONÍVEL – Valor ou percentual disponível de MARGEM CONSIGNÁVEL que ainda não foi comprometida ou averbada com descontos consignados, passível de novas consignações, equivalente à diferença entre a MARGEM CONSIGNÁVEL e o somatório dos valores das mensalidades já averbadas, porcentagem (%) passível de consignações de empréstimos bancários.

REDUÇÃO DE MARGEM – É a diminuição da MARGEM DISPONÍVEL do PROPONENTE/TOMADOR em razão de determinadas consigações compulsórias e facultativas, determinada em lei, que tem preferência em relação aos descontos das prestações do empréstimo consignado;

REGISTRO DA CONSIGNAÇÃO (AVERBAÇÃO) - É o registro junto à área de Recursos Humanos da **CONSIGNANTE**, de parcela de contrato de Empréstimo Consignado relalizado pelo **PROPONENTE** junto ao **SICOOB LESTE.** Após o registro, o SICOOB LESTE tem uma confirmação que naquele momento o TOMADOR possui margem disponível para o débito das parcelas do empréstimo.

CONTA SALÁRIO - Trata-se de um tipo especial de **conta** que não pode receber outros tipos de depósito a não ser da entidade pagadora.

CONTA CORRENTE - Trata-se de uma **conta** de depósito, mantida na
CONSIGNATÁRIA, que por ser individual ou conjunta.

CONTA CAPITAL – Conta individual aberta em nome do associado na **CONSIGNATÁRIA,** representada por Cota-Parte na sociedade cooperativa, no momento da associação, de previsão estatutária.

PORTABILIDADE DE CRÉDITO - Transferência de um contrato de crédito de uma instituição financeira para outra instituição financeira, mediante solicitação do associado/servidor, atendidos requisitos e critérios para a operação.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

O objeto deste contrato é estabelecer as condições gerais e demais critérios a serem observados pela **CONSIGNANTE** e pela **CONSIGNATÁRIA** acima já identificadas, a fim de que sejam realizadas operações de Empréstimos Consignados aos servidores (as) e aos Agentes Políticos vinculados a **CONSIGNANTE**, mediante a consignação, averbação e o repasse dos valores descontados em folha de pagamento dos **TOMADORES** pela **CONSIGNANTE** à **CONSIGNATÁRIA**.

Parágrafo Primeiro

O **SICOOB LESTE**, de acordo com a sua política de crédito, poderá conceder, a seu critério, empréstimos consignados com base na margem consignável disponível em contracheque do **PROPONENTE** emitido pela **CONSIGNANTE** e confirmada pela mesma, para cada um de seus servidores e gentes políticos, cabendo única e exclusivamente ao **SICOOB LESTE** a definição e alteração de taxas de juros a serem praticadas nas operações contratadas, definidas em normativo interno.

Parágrafo Segundo

O **PROPONENTE** do Empréstimo CONSIGNADO deverá ser associado ao **SICOOB LESTE** e autorizar expressamente à **CONSIGNANTE**, de forma irrevogável e irretratável, o desconto incidente sobre sua remuneração para pagamento das parcelas do empréstimo contratado, por meio de consignação em folha de pagamento pela **CONSIGNANTE**, até o cumprimento de todas as parcelas do contrato de empréstimo.

Parágrafo Terceiro

Para os **PROPONENTES** cujo vínculo com a **CONSIGNATÁRIA** esteja vinculado a mandato político, as operações de crédito para estes terão o prazo (de parcelas) limitado a até o mês anterior do término do mandato político. Para o presente caso, a **CONSIGNANTE** compromete-se a informar o período do mandato do Agente Político/PROPONENTE que deseje realizar operação de empréstimo consignado.

Parágrafo quarto - Poderá a **CONSIGNANTE** proceder ao deslocamento de Conta Salário no cadastro dos Servidores e Agentes políticos, bem como dos créditos mensais das consignações de empréstimos consignados, em favor da Consignatária, por solicitação dos (as) servidores (as) cooperados (as) ao **SICOOB LESTE.**

Parágrafo quinto - Não há, necessariamente, a obrigatoriedade para a transferência da Conta Salário para o **SICOOB LESTE**, desde que o servidor(a) cooperado (a) e o Agente Político, limite-se a tão somente, recorrer ao empréstimo consignado, com a averbação da cota parte do Capital Socal em folha de pagamento.

Parágrafo sexto - Optando o servidor ou o Agente Político em acessar a produtos e serviços da **CONSIGNATÁRIA**, o crédito realizado na Conta Salário será deslocado para a conta corrente de depósitos, a fim de realizar suas movimentações financeiras, desde que autorizado previamente.

Parágrafo Sétimo - O SICOOB negará CRÉDITO CONSIGNADO a funcionários terceirizados ou cedidos de outra entidade que não a CONSIGNANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONSIGNANTE

Prestar informações ao **SICOOB LESTE** sobre o(s) PROPONENTE(s) a Empréstimo CONSIGNADO, necessárias à(s) liberação(ões) do(s) crédito(s), inclusive com a identificação da MARGEM CONSIGNÁVEL e/ou MARGEM DISPONÍVEL, nos limites autorizados em lei, respondendo pela exatidão dos dados, desde que expressamente autorizado pelo PROPONENTE/TOMADOR, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei 13.709/18 e da Lei nº 10.820/03;

Efetuar a averbação da consignação, após solicitação do **SICOOB LESTE**, bloqueando a MARGEM CONSIGNÁVEL do **PROPONENTE**, quando formalizada a operação de empréstimo consignado, devendo efetuar a comunicação à consignatária quando finalizada a averbação;

Efetuar o desconto das parcelas do Empréstimo CONSIGNADO, autorizado pelos seus Servidores ou Agentes Políticos, em modelo específico fornecido pelo **SICOOB LESTE/CONSIGNATÁRIA**, na folha de pagamento dos **TOMADORES** repassando-os a **CONSIG NAT Á RIA** , mediante o crédito na conta indicada na Cláusula Quinta deste instrumento.

Informar ao **SICOOB LESTE** o motivo de possível não consignação de parcelas devidas, bem como, informar os casos de afastamento e/ou de demissão/destituição;

Informar ao **SICOOB LESTE** as ocorrências de REDUÇÃO DE MARGEM para que este tome as providências em tempo hábil.

Informar aos **TOMADORES** no demonstrativo de seus rendimentos, de forma discriminada, o valor da prestação mensal descontada, decorrente das amortizações do Empréstimo CONSIGNADO contratado com o **SICOOB LESTE**.

Encaminhar ao **SICOOB LESTE**, nos prazos acordados, o valor referente às parcelas consignadas do mês. O total das prestações consignadas no mês deverá ser idêntico ao total dos recursos financeiros enviados ao **SICOOB LESTE**.

Quando solicitado pelo **SICOOB LESTE**, reincluir as parcelas na folha de pagamento quando da ocorrência de REDUÇÃO DE MARGEM.

Arcar com eventuais prejuízos causados ao **SICOOB LESTE**, por informações que o levem à concessão de empréstimos superiores à MARGEM CONSIGNÁVEL prevista em lei.

Informar ao **SICOOB LESTE**, no prazo da Cláusula Sexta do presente Contrato, o s c a s o s d e falecimento e exoneração dos **PROPONENTES.**
Entrar em contato com o **SICOOB LESTE**, com vistas à conciliação dos valores a serem ainda consignados.
Manter o sigilo e a confidencialidade das informações e dados da **CONSIGNATÁRIA**, que tenha acesso por força deste instrumento, assim como as condições deste termo, não podendo divulgá-las a terceiros em hipótese alguma, tornando-se responsável pelo seu uso indevido e pelos atos praticados por seus prepostos, inclusive respeitando a Lei Geral de Proteção de Dados.
Possibilitar a realização de portabilidade de crédito de interesse do associado/servidor, desde que sejam atendidos os requisitos para a sua realização, bem como, atendidas as exigências operacionais.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONSIGNATÁRIA/SICOOB LESTE

Analisar, conceder e liberar empréstimo(s) solicitado(s), a seu critério, pelo(s)
PROPONENTE(S) combase nos dados fornecidos pela **CONSIGNANTE**;
Enviar, em duas vias, a cada contratação, documento de averbação informando à **CONSIGNANTE** o nome do proponente, o valor da parcela consignada - de vencimento da primeira e da última parcela, para que seja providenciada a averbação dos valores por parte da **CONSIGNANTE**;
Efetuar a liquidação das parcelas contratadas consignadas de cada mês, na data de vencimento acordado entre as partes;
Efetuar a gestão do contrato do seguro prestamista do PROPONENTE junto à Seguradora;
Informar a **CONSIGNANTE** sobre a liquidação antecipada dos empréstimos para baixas dos valores consignados na folha de pagamento do **TOMADOR;**
Efetuar a cobrança ordinária das prestações mensais de acordo com o cronograma de vencimento fixado com a **CONSIGNANTE**, inclusive, comunicando-a e/ou notificando-a formalmente sobre eventuais atrasos de envio ao **SICOOB LESTE** de informações e/ou recursos financeiros;
Efetuar a cobrança, diretamente ao **TOMADOR**, das prestações não descontadas na folha de pagamento por insuficiência de margem ou por seu desligamento da **CONSIGNANTE**;
Efetuar a restituição ao **TOMADOR** do(s) valor(es) pago(s) ou repassado(s) ao
SICOOB LESTE em duplicidade;
Manter o sigilo e a confidencialidade das informações e dados da **CONSIGNANTE**, que tenha acesso por força deste instrumento, assim como as condições deste termo, não podendo divulgá-las a terceiros em hipótese alguma, tornando-se responsável pelo seu uso indevido e pelos atos praticados por seus prepostos, inclusive respeitando a Lei Geral de Proteção de dados.
Possibilitar a realização de portabilidade de crédito de interesse do associado/servidor, desde que sejam atendidos os requisitos para a sua realização,

bem como, atendidas as exigências operacionais.
Arcar com eventuais prejuízos causados à CONSIGNANTE em caso de descumprimento das alíneas acima, desde que seja devidamente comprovado o nexo de causalidade entre o prejuízo sofrido e a responsabilidade do SICOOB LESTE.
Cumprir inclusive através de seus prepostos os termos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoas (Lei 13.709/18) no que diz respeito aos TOMADORES.

CLÁUSULA QUINTA – REPASSE DOS RECURSOS E INFORMAÇÕES PARA O SICOOB LESTE
A **CONSIGNANTE** realizará o repasse mensalmente, **até o segundo dia útil após o desconto da consignação em pagamento da folha**, dos recursos financeiros correspondentes ao pagamento das respectivas parcelas mensais dos Empréstimos CONSIGNADOS contratados, a partir dos dados informados no documento de averbação anteriormente enviado pela **CONSIGNATÁRIA.**

O repasse mencionado nesta cláusula, deverá ser remetido para o **BANCO COOPERATIVO SICOOB S/A, NÚMERO 756, AGÊNCIA 01, CONTA CORRENTE 336000000-5.**

Parágrafo Primeiro
Em caso de divergência entre o total dos recursos financeiros recebidos e o total dos valores informados em cada documento de averbação, o **SICOOB LESTE** fará a retenção do montante financeiro até que a **CONSIGNANTE** informe o motivo da diferença apurada, bem como quais as parcelas e respectivos valores a serem liquidados.

Parágrafo Segundo
O **SICOOB LESTE** somente efetuará a baixa das parcelas se não houver diferença entre o total financeiro recebido e o total informado no documento de averbação enviado à **CONSIGNANTE** ou se houver saldo suficiente para quitação da parcela na conta corrente do **PROPONENTE** na data do vencimento.

CLÁUSULA SEXTA – EXTINÇÃO DA CONDIÇÃO DE SERVIDOR OU AGENTE POLÍTICO OU IMPOSSIBILIDADE DE DESCONTO
A **CONSIGNANTE** deverá informar a **CONSIGNATÁRIA,** em até 3 dias úteis contados do fato, possíveis casos de extinção da condição de servidor ou de agente público, ou impossibilidade de desconto dos valores devidos em sua folha de pagamento, seja por que motivo for, fim evitar a averbação de desconto dos valores devidos em sua folha de pagamento.
Parágrafo primeiro
A **CONSIGNANTE** também deverá informar a **CONSIGNATÁRIA**, em até 10 (dez) dias após o fato, os casos em que ocorra com o **PROPONENTE** algum dos eventos cobertos pelas garantias contratadas junto à seguradora (morte natural ou acidental

ou invalidez total por acidente), a fim de solicitar o pagamento referente ao seguro prestamista, de indenização e quitação do saldo devedor do contrato de empréstimo.

Parágrafo segundo
Os afastamentos de férias, licença médica, licença prêmio e o afastamento do cargo com remuneração, não eximirão o **PROPONENTE** do pagamento da parcela de empréstimo devida, referente ao mês correspondente, devendo a **CONSIGNANTE** efetuar o desconto do valor da parcela em folha de pagamento.

Parágrafo Terceiro
Os casos de afastamento do TOMADOR por licença médica, em período superior a 15 (quinze) dias, deverão ser informados ao **SICOOB LESTE** em até 3 (três) dias úteis após o início do afastamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZO E RESCISÃO CONTRATUAL
O presente contrato entra em vigor na data de sua publicação e tem prazo de 12 (doze) meses, sendo renovado automaticamente, por prazo indeterminado, caso as partes não manifestem por escrito a intenção de rescindi-lo em até 30 (trinta)dias antes do seu término.

Parágrafo Primeiro
As partes poderão rescindir o presente instrumento, sem qualquer ônus, mediante aviso prévio escrito enviado a outra parte, com antecedência de 30 (trinta) dias corridos.

Parágrafo Segundo
O contrato será considerado resolvido, única e exclusivamente, após o cumprimento pelas partes de todos os deveres e obrigações do termo.

Parágrafo Terceiro
Este contrato estará rescindido de pleno direito, independentemente de notificação, interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:
Se ocorrer o não cumprimento das obrigações aqui estipuladas por qualquer das partes, nos prazos e formas acordados;

Pelo advento de lei ou ato normativo originário do Poder Público que proíba a celebração ou a continuidade da execução de termos iguais ou semelhantes ao presente;
Na hipótese de ocorrer falência, liquidação ou decretação de insolvência de qualquer uma das partes.

Parágrafo quarto
Em qualquer dos casos acima citados de rescição, não eximirá as partes do cumprimento das obrigações assumidas neste contrato.

CLÁUSULA OITAVA – INFRAÇÕES CONTRATUAIS
Consideram-se infrações contratuais o descumprimento de toda e qualquerobrigação expressamente prevista neste contrato e/ou a prática de ato ou fato que, embora não expressamente relacionado, impossibilite a qualquer das partes sua plena implementação e manutenção. O não repasse dos recursos descontados da remuneração do Servidor ou Agente Político pela **CONSIGNANTE,** no prazo estipulado, implicará na rescisão do presente contrato e na caracterização da **CONSIGNANTE** como infiel depositária, segundo os rigores da lei.

Parágrafo Primeiro
É facultado à parte prejudicada, caso uma infração torne insuportável à manutenção do presente contrato, promover a sua imediata rescisão, independentemente da adoção de qualquer medida judicial ou extrajudicial que vise resguardar direitos e ressarcir prejuízos.

Parágrafo Segundo
Das comunicações, pendências e responsabilidades:
Em caso de atraso ou não envio ao **SICOOB LESTE** dos recursos financeiros, até a data de vencimento das prestações, a **CONSIGNANTE** será comunicada pelo **SICOOB LESTE** sobre a pendência.
Não sendo a pendência sanada até o 1º (primeiro) dia útil seguinte ao vencimento das parcelas, o **SICOOB LESTE** notificará a **CONSIGNANTE** sobre o atraso.
Sendo a pendência superior a 10 (dez) dias, o **SICOOB LESTE** suspenderá, por prazo indeterminado, a liberação de novos empréstimos, até a regularização de todas a(s) pendência(s) pela **CONSIGNANTE** que, por sua vez, assumirá a responsabilidade civil por eventuais perdas e danos causados ao **SICOOB LESTE**, decorrentes da não liquidação das parcelas.

CLÁUSULA NONA – MULTA MORATÓRIA
Toda e qualquer infração do contrato que implique em perda ou impossibilidade de recebimento do valor devido por qualquer das partes, acarretará a obrigação,pela parte culpada, do ressarcimento do prejuízo, devidamente corrigido *"pro rata die"* pela variação do IGP-M – Índice Geral de Preços de Mercadoria, juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e multa simplesmente moratória de 2% (dois por cento), calculados sobre o valor total do débito havido, amigavelmente ou por medida judicial, hipótese em que a parte culpada responderá pelas despesas judiciais, extrajudiciais e honorários de advogados.

Parágrafo Único
Caso o referido índice venha a ser cancelado ou modificado, as partes adotarão outro, que eventualmente, venha a substituí-lo, ou qualquer índice que reflita a real desvalorização do poder aquisitivo da moeda no período.

CLÁUSULA DÉCIMA – ADITIVOS
Este contrato poderá ser retificado ou ratificado no todo ou em parte, por meio de aditivo assinado pelas partes, que passará a integrá-lo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO
Para dirimir qualquer dúvida ou controvérsia oriunda do contrato, elegem as partes o foro da Cidade de Maceió-AL, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E assim, justos e contratados, firmam as partes o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, a fim de que o mesmo produza os seus jurídicos efeitos de direito.

Maceió-AL, 20 de DEZEMBRO de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE LIMOEIRO DE ANADIA – AL
CNPJ 02.022.791/0001-86

MARCONDES CANDIDO FERREIRA
Presidente

COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉDITO MÚTUO NOS ESTADOS DE ALAGOAS, SERGIPE, BAHIA - SICOOB LESTE
CNPJ: 02.493.000/0001-04

JAILSON ALMEIDA DA

Assinado de forma digital por JAILSON ALMEIDA DA SILVA:17777100491

WELITO LOPES CORREIA:14485

Assinado de forma digital por WELITO LOPES CORREIA:14485672468
14:52:34 -03'00'
SILVA:17777100491 Dados: 2024.12.23
672468
Dados: 2024.12.20 14:53:34
-03'00'

JAILSON ALMEIDA DA SILVA WELITO LOPES CORREIA
Diretor Organizacional e de Riscos Diretor Executivo

Publicado por:
Mikhael Kennedy Falcao Farias
Código Identificador:7D853521

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO
EXTRATO DA CARTA-CONTRATO N° 0912.05/2024

Partes: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO** e o credenciado **WASHINGTON SILVEIRA LEITE,** inscrito sob o CNPJ **44.876.434/0001-25.**
Objeto: Contratação de **BANDA SWINGA RETRÔ** para prestação de serviços de apresentação artística no Réveillon da Massagueira, no dia 31 de dezembro de 2024.
Fundamentação jurídica: Na lei federal nº 8.666/1993.
Valor total: **R$3.000,00** (três mil reais).
Data de Assinatura: 09 de dezembro de 2024.
Vigência: O presente contrato terá vigência de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua assinatura.
Signatários:
Claudio Roberto Ayres da Costa
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO– CONTRATANTE
Livia Alana Silva Lopes
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO – INTERVENIENTE
Washington Silveira Leite
BANDA SWINGA RETRÔ - CONTRATADA

Publicado por:
Edmar de Castro Neto
Código Identificador:932CD7B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO
EXTRATO DA CARTA-CONTRATO N° 0912.01/2024

Partes: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO** e o credenciado **PAULO HENRIQUE DA SILVA NOBRE,** inscrito sob o CPF **118.832.154-47.**

Objeto: Contratação de **DJ NOBRII** para prestação de serviços de apresentação artística no Réveillon da Praia do Francês, no dia 31 de dezembro de 2024.

Fundamentação jurídica: Na lei federal nº 8.666/1993.
Valor total: **R$1.500,00** (mil e quinhentos reais).
Data de Assinatura: 09 de dezembro de 2024.
Vigência: O presente contrato terá vigência de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua assinatura.
Signatários:
Claudio Roberto Ayres da Costa
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO– CONTRATANTE
Livia Alana Silva Lopes
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO – INTERVENIENTE
Paulo Henrique da Silva Nobre
DJ NOBRII - CONTRATADA

Publicado por:
Edmar de Castro Neto
Código Identificador:E9CBCF82

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO
EXTRATO DA CARTA-CONTRATO N° 0912.03/2024

Partes: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO** e o credenciado **EDMILSON JOSÉ DA SILVA,** inscrito sob o CPF **100.697.504-75.**
Objeto: Contratação de **NANDO ATUALIZADO** para prestação de serviços de apresentação artística no Réveillon da orla lagnar , no dia 31 de dezembro de 2024.
Fundamentação jurídica: Na lei federal nº 8.666/1993.
Valor total: **R$3.000,00** (três mil reais).
Data de Assinatura: 09 de dezembro de 2024.
Vigência: O presente contrato terá vigência de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua assinatura.
Signatários:
Claudio Roberto Ayres da Costa
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO– CONTRATANTE
Livia Alana Silva Lopes
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO – INTERVENIENTE
Edmilson José da Silva
NANDO ATUALIZADO - CONTRATADA

Publicado por:
Edmar de Castro Neto
Código Identificador:D8C360A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 1609.010/2020

Partes: PMMD e **HENRIQUE CARVALHO ADVOGADOS,** inscrita no CNPJ sob o nº 10.833.351/0001-37.
Fundamento Legal: Considerações do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/1993
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DA VIGÊNCIA
A vigência do contrato fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, contados do encerramento do último termo aditivo de prazo.
CLAUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Permanecem ratificadas as demais Cláusulas contratuais não alteradas pelo presente Termo Aditivo.
Data da Assinatura: 12 de setembro de 2024.
Signatários:
Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro - CONTRATANTE
Cláudio Roberto Ayres da Costa – Prefeito
HENRIQUE CARVALHO ADVOGADOS - CONTRATADA
Henrique Carvalho de Araújo – Representante Legal

Publicado por:
Matheus Henrique de Farias Peixoto
Código Identificador:87870F55

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0111.001/2023

Partes: PMMD e o locador **26.575.252 RUAN PEDROSA BARBOSA (MARINA DO RUAN)**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.575.252/0001-32.
Fundamento Legal: Artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DA VIGÊNCIA
1.1. A vigência do contrato fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, contados do encerramento do encerramento da vigência contratual.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
3.1. Permanecem ratificadas as demais Cláusulas contratuais não alteradas pelo presente Termo Aditivo.
Data da Assinatura: 11 de outubro de 2024.
Signatários:
Cláudio Roberto Ayres da Costa – Prefeito
MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL – LOCATÁRIO
Ruan Pedrosa Barbosa – Representante Legal
26.575.252 RUAN PEDROSA BARBOSA (MARINA DO RUAN – LOCADOR (A)

Publicado por:
Matheus Henrique de Farias Peixoto
Código Identificador:E7519BA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 2410.002/2023

Partes: PMMD e a empresa **AGRESTE AMBIENTAL LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n. 20.815.180/0001-77.
Fundamento Legal: Art. 57 da Lei Federal 8.666/93.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA
A vigência do contrato fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, contados do encerramento do último termo aditivo.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Permanecem ratificadas as demais Cláusulas contratuais não alteradas pelo presente Termo Aditivo.
Data de Assinatura: 03 de dezembro de 2024.
Signatários:
Cláudio Roberto Ayres da Costa
MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL – CONTRATANTE
José Alves Pinheiro Junior
AGRESTE AMBIENTAL LTDA – CONTRATADA

Publicado por:
Matheus Henrique de Farias Peixoto
Código Identificador:2C117AA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 3012.001/2022

Partes: PMMD e o locador **DIOGENES RODRIGUES DE LIMA**, inscrito no CPF nº 133.729.474-87.
Fundamento Legal: Artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DA VIGÊNCIA
1.1. A vigência do contrato fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, contados do encerramento do encerramento do último termo aditivo.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
3.1. Permanecem ratificadas as demais Cláusulas contratuais não alteradas pelo presente Termo Aditivo.
Data da Assinatura: 28 de novembro de 2024.
Signatários:
Cláudio Roberto Ayres da Costa
MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL – LOCATÁRIO
DIOGENES RODRIGUES DE LIMA – LOCADOR (A)

*Republicação por incorreção

Publicado por:
Matheus Henrique de Farias Peixoto
Código Identificador:D774D5D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
TERMO DE ANULAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Considerando que o Processo de Licitação, como qualquer outro procedimento administrativo, é suscetível de anulação em caso de ilegalidade, e revogação por conveniência e oportunidade, nos termos do art. 71, III da Lei 14.133/2021.
Considerando que na hipótese do Processo Licitatório em destaque – **Pregão Eletrônico nº 032/2024**, em razão **da duplicidade de indicação de destinos no próprio Termo de Referência (descritivo da tabela do item 1.1. e menção de outro destino no item 2.1, 2.2 e 2.4), este erro gerou o prejuízo considerável ao certame, pois a ausência de clareza e indicação uníssona do destino reverberou na proposta dos licitantes que davam lances baseados no destino que a primeira vista se apresentou nos documentos, g**erando prejuízo considerável ao certame, criando lances incorretos, impactando diretamente na oferta de preços adequados por parte dos licitantes, prejudicando a eficiência e a transparência do processo licitatório.
RESOLVE: **ANULAR**, O PROCESSO LICITATÓRIO (PREGÃO ELETRÔNICO) Nº 032/2024, cujo o objeto é o **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em locação de veículos automotores, tipo ônibus rodoviário, por quilômetro rodado, com motorista, fornecimento de combustível, incluindo seguros e demais despesas necessárias**, com fulcro Lei Federal nº 14.133/2021, em especial o Arts. 71. III e Art. 147. VII, Lei nº 14.133/2021, cumulados com jurisprudência consignadas em Súmulas 346 e 473/STF.

Marechal Deodoro/AL, 20 de agosto de 2024.

CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Letícia Maria de Lima e Silva
Código Identificador:5FFA4A85

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
AVISO DE RETOMADA DE LICITAÇÃO

O Município de Marechal Deodoro por intermédio da Diretoria Especial de Licitações vem comunicar aos interessados que retomará no dia 03 de janeiro de 2025, às 10:00h, a sessão do seguinte pregão eletrônico: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2024. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de kit escolar, na plataforma do BNC. Dúvidas através do e-mail (licitacoesmarechaldeodoro@gmail.com).
Marechal Deodoro/AL, 27 de dezembro de 2024.

LEANDRO BITTENCOURT MIRANDA
Pregoeiro

Publicado por:
Letícia Maria de Lima e Silva
Código Identificador:94413E47

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
AVISO DE RETOMADA DE LICITAÇÃO

O Município de Marechal Deodoro por intermédio da Diretoria Especial de Licitações vem comunicar aos interessados que retomará no dia 03 de janeiro de 2025, às 10:30h, a sessão do seguinte pregão eletrônico: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2024. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios (merenda escolar), na plataforma do BNC. Dúvidas através do e-mail (licitacoesmarechaldeodoro@gmail.com).
Marechal Deodoro/AL, 27 de dezembro de 2024.

LEANDRO BITTENCOURT MIRANDA
Pregoeiro

Publicado por:
Letícia Maria de Lima e Silva
Código Identificador:CC4DAA7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Tenho por satisfeitas as razões das apresentadas pela Sec. Municipal de Educação, bem como, as informações procedentes da Procuradoria Geral deste Município, sob os fundamentos do artigo 74, inciso I, da Lei Federal Nº 14.133/21, **AUTORIZO** a contratação da empresa **HUG LIFE SKILL EDUCATION LTDA**, inscrita no CNPJ nº **41.778.506/0001-03**, com sede na **Av. Paulista, nº 302, Conj 10, Edf José M Borges, Bela Vista, São Paulo/SP**, neste ato representada pelo Sr. **Jofre Boaventura Barros**, inscrito no CPF n° **863.125.295-68**, no valor de **R$ 2.939.713,00 (dois milhões, novecentos e trinta e nove mil e setecentos e treze reais)**, visando a contratação de empresa especializada em aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços, nos termos do artigo 72, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/21.

Marechal Deodoro/AL, 23 de dezembro de 2024.

CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Letícia Maria de Lima e Silva
Código Identificador:84F58656

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2312.001/2024

PARTES:
MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO
Cláudio Roberto Ayres da Costa
HUG LIFE SKILL EDUCATION LTDA, inscrita no CNPJ nº 41.778.506/0001-03.
Jofre Boaventura Barros
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – INTERVENIENTE
Karoline Flora Barros Crisostomo Oliveira
OBJETO: Contratação de empresa especializada na aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços.
VALOR: R$2.939.713,00 (dois milhões, novecentos e trinta e nove mil e setecentos e treze reais)
DATA DE ASSINATURA: 23 de dezembro de 2024.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura
FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Lei nº 14.133/2021

Publicado por:
Letícia Maria de Lima e Silva
Código Identificador:F5FEF60E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 0111.006/2022

Partes: PMMD e **TAVARES & CIA SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 21.190.775/0001-47.
Fundamento Legal: Considerações do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/1993
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DA VIGÊNCIA
A vigência do contrato fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, contados do encerramento da vigência do último termo aditivo.
CLAUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Permanecem ratificadas as demais Cláusulas contratuais não alteradas pelo presente Termo Aditivo.
Data da Assinatura: 08 de outubro de 2024.
Signatários:

Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro - CONTRATANTE
Cláudio Roberto Ayres da Costa
TAVARES & CIA SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - CONTRATADA
Mercio José Tavares

Publicado por:
Matheus Henrique de Farias Peixoto
Código Identificador:2E033E69

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2510.001/2022

Partes: PMMD e a empresa **FANUEL SAMPAIO ROMÃO EIRELI – ME,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.549.909/0001-29.
Fundamento Legal: Art. 57 da Lei Federal 8.666/93.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência do contrato fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, contados do encerramento da vigência contratual.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Permanecem ratificadas as demais Cláusulas contratuais não alteradas pelo presente Termo Aditivo.
Data de Assinatura: 24 de outubro de 2024.
Signatários:
MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL – CONTRATANTE
Cláudio Roberto Ayres da Costa
FANUEL SAMPAIO ROMÃO EIRELI – ME – CONTRATADA
Fanuel Sampaio Romão

Publicado por:
Matheus Henrique de Farias Peixoto
Código Identificador:CC9E58A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 2901.001/2024

Partes: PMMD e **LOCATTO LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 30.684.164/0001-46.
Fundamento Legal: Art. 57 da Lei Federal 8.666/93.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DA VIGÊNCIA
1.1. A vigência do contrato fica prorrogada por mais 07 (sete) meses, contados do encerramento da vigência contratual.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
3.1 Permanecem ratificadas as demais Cláusulas contratuais não alteradas pelo presente Termo Aditivo.
Data da Assinatura: 09 de agosto de 2024.
Signatários:
Cláudio Roberto Ayres da Costa – Prefeito
MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL – CONTRATANTE
Flavio Pereira Ramires – Representante Legal
LOCATTO LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA – CONTRATADA

Publicado por:
Matheus Henrique de Farias Peixoto
Código Identificador:042F022A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2712.001/2024

PARTES:
MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO
Cláudio Roberto Ayres da Costa
EDITORA MATRIZ LTDA, inscrita no CNPJ nº 53.029.640/0001-90.
Carlos Henrique Pessoa Ferrari
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – GERENCIADOR
Karoline Flora Barros Crisostomo Oliveira
OBJETO: Contratação de empresa especializada na aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços.
VALOR: R$923.520,00 (novecentos e vinte e três mil e quinhentos e vinte reais)
DATA DE ASSINATURA: 27 de dezembro de 2024.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura
FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Lei nº 14.133/2021

Publicado por:
Letícia Maria de Lima e Silva
Código Identificador:DB94D72E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Tenho por satisfeitas as razões das apresentadas pela Sec. Municipal de Educação, bem como, as informações procedentes da Procuradoria Geral deste Município, sob os fundamentos do artigo 74, inciso I, da Lei Federal Nº 14.133/21, **AUTORIZO** a contratação da empresa **EDITORA MATRIZ LTDA**, inscrita no CNPJ nº **53.029.640/0001-90**, com sede na **Av. Álvaro Otacilio, nº 3731, Sala 508, Bloco A, Jatiúca, Maceió/AL**, neste ato representada pelo Sr. **Carlos Henrique Pessoa Ferrari**, inscrito no CPF n° **008.089.164-08**, no valor de **R$ 923.520,00 (novecentos e vinte e três mil e quinhentos e vinte reais)**, visando a contratação de empresa especializada em aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços, nos termos do artigo 72, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/21.

Marechal Deodoro/AL, 27 de dezembro de 2024.

CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Letícia Maria de Lima e Silva
Código Identificador:396F96C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
ATO DE REVOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Marechal Deodoro, Sr. Cláudio Roberto Ayres da Costa, no uso de sua competência e tendo como prerrogativas os regramentos estatuídos pela Lei Federal nº 14.133/2021, bem como:
Considerando a supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios, com fundamento no teor do art. 719, caput, da Lei Federal 14.133/2021 e nos termos da Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal.
Considerando o arrazoado contido no Despacho exarado pela Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão dos Recursos Humanos e do Patrimônio, por meio da Superintendência de Transportes, em folhas anteriores, que, dentre outras ponderações, entende pela Revogação do certame e de todos os seus atos;
DECIDE. Tendo como princípio o interesse da Administração e a legalidade estrita a que se submete a Administração Pública, REVOGAR o certame licitatório objeto do Pregão Eletrônico 033/2024.

Marechal Deodoro/AL, 13 de maio de 2024.

CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Letícia Maria de Lima e Silva
Código Identificador:BADF42D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ERRATA AO TERMO DE CONTRATO Nº 0810.001/2024

O Departamento de Contratos e Convênios, torna público que na formalização do **CONTRATO Nº 0810.001/2024**, cujo objeto

contratação de empresa especializada para prestação de serviço de locação de estruturas para eventos, celebrado com a **empresa LÍDER PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **17.281.616/0001-80.**

Considerando, que a presente alteração visa correção de erro de digitação, o que não prejudica o certame tão pouco altera as condições contratação.

Resolve:

Onde consta:

TERMO DE CONTRATO N° 0107.001/2024

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE SEGURANÇA PRIVADA DESARMADA**, visando atender as necessidades da Prefeitura de Marechal Deodoro/AL, conforme especificações e quantidades discriminadas no seu Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico n.º 010/2024.

PASSA A CONSTAR:

TERMO DE CONTRATO N° 0810.001/2024

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS PARA EVENTOS,** visando atender as necessidades da Prefeitura de Marechal Deodoro/AL, conforme especificações e quantidades discriminadas no seu Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico n.º 010/2024.

Marechal Deodoro/AL, 25 de outubro de 2024.

MATHEUS HENRIQUE DE FARIAS PEIXOTO
Departamento de Contratos e Convênios

Publicado por:
Matheus Henrique de Farias Peixoto
Código Identificador:2F88D752

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2612.002/2024

PARTES:
MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO
Cláudio Roberto Ayres da Costa
COMPANHIA DE EDICAO, IMPRESSAO E PUBLICACAO DE ALAGOAS - CEPAL, inscrita no CNPJ sob o n.˚ 04.308.836/0001-09
Maurício Cavalcante Bugarim
OBJETO: serviços de publicação no Diário Oficial do Estado de Alagoas, de atos oficiais e demais matérias
VALOR: R$50.800,00 (cinquenta mil e oitocentos reais)
DATA DE ASSINATURA: 26 de dezembro de 2024.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura
FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Lei nº 14.133/2021

Publicado por:
Letícia Maria de Lima e Silva
Código Identificador:423A55A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0304.001/2023

Partes: PMMD e **LOCAFISIO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 27.353.992/0001-97.
Fundamento Legal: Considerações do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/1993
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DA VIGÊNCIA
A vigência do contrato fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, contados do encerramento da vigência contratual.
CLAUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Permanecem ratificadas as demais Cláusulas contratuais não alteradas pelo presente Termo Aditivo.
Data da Assinatura: 09 de dezembro de 2024.
Signatários:
Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro - CONTRATANTE
Cláudio Roberto Ayres da Costa – Prefeito
LOCAFISIO LTDA - CONTRATADA
Maycon Correia Máxima de Lima – Representante Legal

Publicado por:
Matheus Henrique de Farias Peixoto
Código Identificador:B9D0996C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0504.001/2023

Partes: PMMD e **DELICIAS DA MASSAGUEIRA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 34.928.320/0001-28.
Fundamento Legal: Considerações do inciso II, do Art. 57 e artigo 40, XI, e 55, III da Lei Federal 8.666/93 e artigo 37, inciso XXI da Lei Constituição Federal
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DA VIGÊNCIA
A vigência do contrato fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, contados do encerramento da vigência contratual.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE
O presente reajuste do preço do contrato que tem o prazo da proposta superior a 1 (um) ano, de conformidade com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.
Com base no IPCA o reajuste será de **5,16666%.**
CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR
Em decorrência da aplicação do IPCA referente ao período supracitado, o repasse mensal aumentará em R$ 59.698,05 (Cinquenta e nove mil, seiscentos e noventa e oito reais e cinco centavos), passando a ser **R$ 1.221.645,20 (Um milhão, duzentos e vinte e um mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e vinte centavos),** o valor total do contrato.
CLAUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO
Permanecem ratificadas as demais Cláusulas contratuais não alteradas pelo presente Termo Aditivo.
Data da Assinatura: 18 de dezembro de 2024.
Signatários:
Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro - CONTRATANTE
Cláudio Roberto Ayres da Costa – Prefeito
DELICIAS DA MASSAGUEIRA LTDA - CONTRATADA
Ricardo Ferreira dos Santos – Representante Legal

Publicado por:
Matheus Henrique de Farias Peixoto
Código Identificador:6147D743

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL N° ° 0111.001/2024

Partes: PMMD e o locador **ILZA ALVES DA SILVA PEREIRA**, inscrita no CPF/MF sob o nº 318.611.724-00.
Fundamento Legal: Artigo 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Objeto: O Locador colocará à disposição do Locatário, no ato da subscrição do presente, imóvel de sua posse, Imóvel esse localizado na Rua Nossa Senhora das Candeias, nº12, Massagueira, no Município de Marechal Deodoro/AL.
Utilização do imóvel: O imóvel, objeto deste contrato, será utilizado para fins de Ministrar aulas de músicas aos alunos da Escola

Municipal Professora Maria Petrolina de Gouvea, e não podendo ser sublocado, total ou parcialmente.
Valor do Aluguel: Como contraprestação à obrigação assumida pelo **Locador** na cláusula primeira, o **Locatário**, **através da Interveniente**, pagar-lhe-á a importância mensal de **R$ 1.673,90 (mil, seiscentos e setenta e três reais e noventa centavos)**, o valor a ser contratado foi acordado entre o órgão público e o proprietário, vencendo o primeiro aluguel 30 (trinta) dias após a assinatura deste contrato e os demais nos mesmos dias dos meses subsequentes.
Vigência: O prazo de duração do presente contrato é 12 (doze) meses, começando a vigorar a partir da data da sua subscrição, podendo ser prorrogado, conforme o interesse público e as disposições do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, observado o limite de prazo permitido para contratos dessa natureza.
Data de Assinatura: 01 de novembro de 2024.
Signatários:
CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO/AL – LOCATÁRIO
KAROLINE FLORA BARROS CRISOSTOMO OLIVEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – INTERVENIENTE
ILZA ALVES DA SILVA PEREIRA
CPF/MF sob o nº 318.611.724-00 – LOCADOR

Publicado por:
Matheus Henrique de Farias Peixoto
Código Identificador:12705459

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2612.002/2024

Partes: PMMD e a empresa **COMPANHIA DE EDIÇÃO, IMPRESSÃO E PUBLICAÇÃO DE ALAGOAS – CEPAL**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.308.836/0001-09.
Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis.
Objeto: O objeto do contrato é a prestação de serviços de publicação no Diário Oficial do Estado de Alagoas, de atos oficiais e demais matérias de interessado (a) CONTRATANTE.
Vigência: O contrato terá sua vigência por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, devendo ser comprovadas a estimativa de consumo e a existência de previsão de recursos orçamentários, a cada exercício financeiro, sendo prorrogado na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
Preço: O valor do centímetro quadrado corresponde a R$ 12,70 (doze reais e setenta centavos), conforme Portaria n.º 02/2024, publicada no DOE, de 12 de janeiro de 2024, sendo contratados, para o presente instrumento, o quantitativo total anual estimado de 4.000 cm² (quatro mil centímetros quadrado).
Data de Assinatura: 26 de dezembro de 2024.
Signatários:
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO – CONTRATANTE
Cláudio Roberto Ayres da Costa – Prefeito
COMPANHIA DE EDIÇÃO, IMPRESSÃO E PUBLICAÇÃO DE ALAGOAS – CEPAL – CONTRATADA
Maurício Cavalcante Bugarim – Presidente

Publicado por:
Matheus Henrique de Farias Peixoto
Código Identificador:5B4D5803

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0612.002/2024

1Partes: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO CULTURAL e a empresa K M A MOREIRA, inscrita no CNPJ nº 20.488.364/0001-70.

Objeto: Contratação da artista KEL MONALISA
Fundamentação jurídica: artigo 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, e da Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor.
Valor Total: R$25.000,00 (vinte e cinco mil reais)
Data de Assinatura: 06 de dezembro de 2024
Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
Signatários:
Jefferson Silva de Alcântara
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO CULTURAL– CONTRATANTE
Ketsia Monalisa Alves Moreira
K M A MOREIRA - CONTRATADA

Publicado por:
Letícia Maria de Lima e Silva
Código Identificador:2AA50D28

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO Nº 11040109/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Tendo em vista o cumprimento de todas as formalidades legais constantes dos dispositivos da Lei Federal n.º 14.133/2021, mormente o art. 71, inciso IV. **ADJUDICO** o objeto da **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 16/2024,** que é a contratação de empresa de engenhara e / ou arquitetura para execução das obras e serviços para o projeto de implantação do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS PORTE II), no município de Marechal Deodoro, Estado de Alagoas, em favor da empresa **F. LYRA EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, por ter a mencionada empresa cumprido todas as exigências do Edital.

Marechal Deodoro - Alagoas, 26 de dezembro de 2024.

CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jair Barcelos Cerqueira
Código Identificador:4914EEB4

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 11040109/2024
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 16/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 71, IV da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

RESOLVE:

HOMOLOGAR o julgamento procedido pelo Agente de Contratação que declarou vencedora do presente certame licitatório a empresa **F. LYRA EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.895.178/0001-00, no valor de R$ 1.487.995,41 (um milhão, quatrocentos e oitenta e sete mil, novecentos e noventa e cinco reais e quarenta e um centavos), referente a contratação de empresa de engenhara e / ou arquitetura para execução das obras e serviços para o projeto de implantação do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS PORTE II), no município de Marechal Deodoro, Estado de Alagoas, por ter a mencionada empresa cumprido todas as exigências do Edital.

Marechal Deodoro - Alagoas, 26 de dezembro de 2024.

CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jair Barcelos Cerqueira
Código Identificador:351EFAA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2705.001/2022

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2705.001/2022

PARTES:
- Município de Marechal Deodoro -AL.
- Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano
- LIDER ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS – LTDA

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
As prescrições da Lei nº 8.666/93 e legislação complementar vigente e pertinente à matéria.
DO ADITIVO:
O presente termo aditivo tem por objeto a renovação do prazo de vigência do contrato nº 2705.001/2022, proveniente do Processo Administrativo n° 0204049/2022, cujo objeto é a contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção predial preventiva e corretiva. Por força deste aditivo, o prazo de vigência fica renovado por 12 (doze) meses, ou seja, até 31/12/2025, contado do encerramento do prazo de vigência do segundo termo aditivo.
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
As despesas resultantes deste aditivo passam a correr através da seguinte dotação orçamentária.
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 07 – Secretaria Municipal de obras, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.
UNIDADE: 0770 – Secretaria Municipal de obras, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.
ESTRUTURA PROGRAMÁTICA:
PROGRAMA: 0001 – Manutenção das Ações de duração continuada.
AÇÃO - PROJETO/ATIVIDADE: 2013 – Manutenção da Secretaria de Obras e Infraestrutura.
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL:
FUNÇÃO: 15 – Urbanismo.
SUBFUNÇÃO: 122 – Administração Geral.
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 08 – Sec. Mun. de Meio Ambiente, Pesca e Aquicultura.
UNIDADE: 0880 – Sec. Municipal de Meio Ambiente, Pesca e Aquicultura.
ESTRUTURA PROGRAMÁTICA:
PROGRAMA: 0001 – Manutenção das ações de duração continuada.
AÇÃO - PROJETO/ATIVIDADE: 2015 – Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente. Pesca e Aquicultura.
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL:
FUNÇÃO: 18 – Gestão Ambiental.
SUBFUNÇÃO: 122 – Administração Geral.
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 16 – Sec. Mun. de Cultura e Preservação do Patrimônio Histórico.
UNIDADE: 1617 – Fundação Municipal de ação Cultural.
ESTRUTURA PROGRAMÁTICA:
PROGRAMA: 0010 – Dinamização do Turismo.
AÇÃO - PROJETO/ATIVIDADE: 2040 – Manutenção da Fundação Mun. de ação Cultural.
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL:
FUNÇÃO: 13 – Cultura.
SUBFUNÇÃO: 392– Difusão Cultural.
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 02 – Gabinete do Prefeito.
UNIDADE: 0220 – Gabinete do Prefeito.
ESTRUTURA PROGRAMÁTICA:
PROGRAMA: 0001 – Manutenção das ações de duração continuada.
AÇÃO - PROJETO/ATIVIDADE: 2002 – Manutenção do Gabinete do Prefeito.
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL:
FUNÇÃO: 04 – Administração.
SUBFUNÇÃO: 122 – Administração Geral.
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 20 – Secretaria Municipal de Governo.
UNIDADE: 2020 – Secretaria Municipal de Governo.
ESTRUTURA PROGRAMÁTICA:
PROGRAMA: 0001 – Manutenção das Ações de duração continuada.
AÇÃO - PROJETO/ATIVIDADE: 2053 – Manutenção da Sec. Municipal de Governo.
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL:
FUNÇÃO: 04 – Administração.
SUBFUNÇÃO: 122– Administração Geral.
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 27 – Secretaria Municipal de Iluminação Pública.
UNIDADE: 0551- Fundo Municipal de Iluminação Pública -FUMIP.
ESTRUTURA PROGRAMÁTICA
PROGRAMA: 0017 – Vida Saudável.
AÇÃO – PROJETO ATIVIDADE: 2054 – Manutenção dos serviços Públicos de Limpeza Pública.
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL:
FUNÇÃO: 15 – Urbanismo
SUBFUNÇÃO: 452 – Serviços Urbanos.
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 27 – Secretaria Municipal de Iluminação Pública.
UNIDADE: 0551- Fundo Municipal de Iluminação Pública -FUMIP.
ESTRUTURA PROGRAMÁTICA
PROGRAMA: 0008 – Marechal mais Seguro.
AÇÃO – PROJETO ATIVIDADE: 2089 – Manutenção das ações do fundo municipal de iluminação pública – FUMIP.
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL:
FUNÇÃO: 25 – Energia
SUBFUNÇÃO: 122 – Administração Geral.
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 16 – Sec. Mun. de Cultura e Preservação do Patrimônio Histórico.
UNIDADE: 1616 – Sec. Mun. de Cultura e Preservação do Patrimônio Histórico.
ESTRUTURA PROGRAMÁTICA:
PROGRAMA: 0001 – Manutenção das Ações de duração continuadas.
AÇÃO - PROJETO/ATIVIDADE: 2036 – Manutenção da Sec. Municipal de Cult. e Preserv. do Patrimônio Histórico.
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL:
FUNÇÃO: 13 – Cultura.
SUBFUNÇÃO: 122– Administração Geral.
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 23 – Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude.

UNIDADE: 2301 – Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude.
ESTRUTURA PROGRAMÁTICA:
PROGRAMA: 0001 – Manutenção das Ações de Duração Continuadas.
AÇÃO - PROJETO/ATIVIDADE: 2066 – Manutenção das atividades de Esporte e Lazer.
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL:
FUNÇÃO: 27 – Desporto e Lazer.
SUBFUNÇÃO: 122 – Administração Geral.
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 05 – Secretaria Municipal de Finanças.
UNIDADE: 0550 – Secretaria Municipal de Finanças.
ESTRUTURA PROGRAMÁTICA:
PROGRAMA: 0001 – Manutenção das Ações de Duração Continuada.
AÇÃO - PROJETO/ATIVIDADE: 2012 – Manutenção da secretaria Mun. de Finanças.
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL:
FUNÇÃO: 04 – Administração.
SUBFUNÇÃO: 123 – Administração Financeira.
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 03 – Procuradoria Geral do Município
UNIDADE: 0330 - Procuradoria Geral do Município
ESTRUTURA PROGRAMÁTICA:
PROGRAMA: 0001 – Manutenção das Ações de duração continuada
AÇÃO - PROJETO/ATIVIDADE: 2005 - Manutenção da Procuradoria Geral do Município
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL:
FUNÇÃO: 02 – Judiciário
SUBFUNÇÃO: 122 – Administração Geral
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 04 – Sec. Mun. de Gestão, Planej, e Recurso Humanos.
UNIDADE: 0440 – Sec. Mun. de Gestão, Planej, e Recurso Humanos.
ESTRUTURA PROGRAMÁTICA:
PROGRAMA: 0001 – Manutenção das Ações de duração continuada
AÇÃO - PROJETO/ATIVIDADE: 2008 – Manutenção da secretaria de gestão, dos Rec. Humanos e do Patrimônio.
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL:
FUNÇÃO: 04 – Administração.
SUBFUNÇÃO: 122– Administração Geral.
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 14 – Superintendência Mun. de Transporte - SMTT.
UNIDADE: 1414 – Superintendência Mun. de Transporte -SMTT.
ESTRUTURA PROGRAMÁTICA:
PROGRAMA: 0008 – Marechal mais Seguro.
AÇÃO - PROJETO/ATIVIDADE: 2027 – Manutenção Superin. Mun. Transp. e Trânsito - SMTT.
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL:
FUNÇÃO: 26 – Transporte.
SUBFUNÇÃO: 122– Administração Geral.
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 14 – Superintendência Municipal de Transporte - SMTT.
UNIDADE: 1415 – Fundo Municipal de Transporte e Trânsito.
ESTRUTURA PROGRAMÁTICA:
PROGRAMA: 0008 – Marechal mais Seguro.
AÇÃO - PROJETO/ATIVIDADE: 2088 – Manutenção das Ações do Fundo Mun. Transportes e Trânsito.
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL:
FUNÇÃO: 26 – Transporte.
SUBFUNÇÃO: 122– Administração Geral.
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 18 – Secretaria Mun. de Turismo e Desenv. Econômico.
UNIDADE: 1818 – Secretaria Mun. de Turismo e Desenv. Econômico.
ESTRUTURA PROGRAMÁTICA:
PROGRAMA: 0001 – Manutenção das Ações de duração continuada.
AÇÃO - PROJETO/ATIVIDADE: 2059 – Man. das Ativ. da Secretaria Mun. de Turismo e Desenv. Econômico
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL:
FUNÇÃO: 19 – Ciência e Tecnologia.
SUBFUNÇÃO: 122– Administração Geral.
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 06 – Secretaria Municipal de Educação.
UNIDADE: 0661 – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB.
ESTRUTURA PROGRAMÁTICA:
PROGRAMA: 0003 – Melhoria da qualidade de Ensino.
AÇÃO - PROJETO/ATIVIDADE: 4018 – Manutenção do ensino fundamental -30%
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL:
FUNÇÃO: 12 – Educação.
SUBFUNÇÃO: 361 – Ensino Fundamental.
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39 – Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 06 – Secretaria Municipal de Educação.
UNIDADE: 0660 – Secretaria Municipal de Educação.
ESTRUTURA PROGRAMÁTICA:
PROGRAMA: 0001 – Manutenção das ações de duração continuada
AÇÃO - PROJETO/ATIVIDADE: 4003 – Manutenção da Secretaria de Educação
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL:
FUNÇÃO: 12 – Educação.
SUBFUNÇÃO: 361 – Ensino Fundamental.
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39 – Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica.
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 06 – Secretaria Municipal de Educação.
UNIDADE: 0660 – Secretaria Municipal de Educação.
ESTRUTURA PROGRAMÁTICA:
PROGRAMA: 0003 – Melhoria da Qualidade de Ensino
AÇÃO - PROJETO/ATIVIDADE: 4005 – Quota Municipal do Salário Educação - QSE
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL:
FUNÇÃO: 12 – Educação.
SUBFUNÇÃO: 361 – Ensino Fundamental.
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39 – Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica.

Programa de trabalho n" / Fonte de Recurso:

10.122.0001.6001 - MANUTENÇAO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE / FONTE: 1.500.1002 – ASPS.

10.125.0005.6003 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE / FONTE: 1500.1002 – ASPS.
10.302.0005.6042- MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CENTRO DE PARTO NORMAL IMACULADA CONCEIÇÃO / FONTE: 1.500.1002 - ASPS.
10.302.0005 .6042 - MANUTENCÃO DAS AÇÕES DO CENTRO DE PARTO NORMAL IMACULADA CONCEIÇÃO / FONTE: 1.600.1010 - BLOCO DE MANUTENÇÃO - MAC.
10.302.0005.6042 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CENTRO DE PARTO NORMAL IMACULADA CONCEIÇÃO / FONTE: 1.621.1010 - BLOCO DE MANUTENÇÃO – MAC/ESTADUAL
10.301.0005 6008 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA - PSE / FONTE: 1.500.1002 - ASPS.
10.301.0005.6008 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA – PSE / FONTE: 1.600.1008 - BLOCO DE MANUTENÇÃO - ATENÇÃO BÁSICA.
10.301.0005.6009 - MANUTENCÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL - PSB / FONTE:1.500.1002 – ASPS.
10.301.0005.6009 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL - PSB / FONTE: 1.600.1008 - BLOCO DE MANUTENÇÃO - ATENÇÃO BÁSICA
10.301.0005.6012 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADE ODONTOLÓGICA / FONTE: 1.500.1002 - ASPS.
10.301.0005.6012- MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADE ODONTOLÓGICA / FONTE: 1.600.1008 - BLOCO DE MANUTENÇÃO - ATENÇÃO BÁSICA
10.301.0005.6025 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO EM SAÚDE / FONTE: 1.600.1014 - BLOCO DE MANUTENÇÃO - GESTÃO DO SUS.
10.301.0006.6021 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA / FONTE: 1.500.1002 - ASPS.
10.301.0006.6021 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA / FONTE: 1.600.1008 – BLOCO DE MANUTENÇÃO - ATENÇÃO BÁSICA.
10.301.0006.6021 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA/ FONTE: 1.621.1001 – BLOCO DE MANUTENÇÃO - BLOCO DE MANUTENÇÃO - ATENÇÃO BÁSICA ESTADUAL.
10.301.0006.6023 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE / FONTE: 1.500.1002 - ASPS.
10.301.0006.6041 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SAMU / FONTE: 1.500.1002 - ASPS.
10.301.0006.6041 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SAMU / FONTE: 1.600.1010 - BLOCO DE MANUTENÇÃO - MAC.
10.301.0006.6041 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SAMU / FONTE: 1.621.1010 - BLOCO DE MANUTENÇÃO – MAC/ESTADUAL.
10.302.0006.6027 - MANUTENCÃO DO PROGRAMA MELHOR EM CASA / FONTE: 1.500.1002 - ASPS.
10.302.0006.6027 - MANUTENCÃO DO PROGRAMA MELHOR EM CASA / FONTE: 1.600.1010 BLOCO DE MANUTENÇÃO - MAC.
10.302.0024.2109 - MANUTENÇÃO DO CENTRO ESPECIALIZADO EM RECUPERAÇÃO - CER / FONTE: 1.500.1002 - ASPS.
10.302.0024.6026 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS / FONTE: 1.500.1002- ASPS.
10.302.0024.6026 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS / FONTE: 1.600.1010 - BLOCO DE MANUTENÇÃO - MAC.
10.302.0024.6029 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC / FONTE: 1.500.1002- ASPS.
10.302.0024.6029 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC / FONTE: 1.600.1010 - BLOCO DE MANUTENÇÃO - MAC.
10.302.0024.6029 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC / FONTE: 1.621.1010 - BLOCO DE MANUTENÇÃO - MAC/ESTADUAL
10.302.0024.6039 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO / FONTE: 1.500.1002 - ASPS.
10.302.0024.6039 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO / FONTE: 1.600.1010 - BLOCO DE MANUTENÇÃO - MAC.
10.302.0024.6039 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO / FONTE: 1.621.1010 - BLOCO DE MANUTENÇÃO - MAC/ESTADUAL
10.302.0024.6040 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO HOSPITAL 24 HORAS / FONTE: 1.500.1002 - ASPS.
10.302.0024.6040 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO HOSPITAL 24 HORAS / FONTE: 1.600.1010 - BLOCO DE MANUTENÇÃO - MAC.
10.302.0024.6043 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CENTRO DE SAÚDE PROFESSOR ESTÁCIO DE LIMA / FONTE: 1.500.1002 - ASPS.
10.302.0024.6043 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CENTRO DE SAÚDE PROFESSOR ESTÁCIO DE LIMA / FONTE: 1.600.1010 - BLOCO DE MANUTENÇÃO - MAC.
10.302.0024.6043 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CENTRO DE SAÚDE PROFESSOR ESTÁCIO DE LIMA / FONTE: 1.621.1010 - BLOCO DE MANUTENÇÃO - MAC/ESTADUAL
10.304.0005.6033 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA / FONTE: 1.500.1002 - ASPS.
10.304.0005.6033 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITARIA / FONTE: 1.600.1011- BLOCO DE MANUTENÇÃO - VIGILANCIA EM SAÚDE
10.305.0023.6036 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE – VIGISUS / FONTE: 1.500.1002 - ASPS.
10.305.0023.6036 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE – VIGISUS / FONTE: 1.600.1011 - BLOCO DE MANUTENÇÃO - VIGILANCIA EM SAUDE.

Elemento de despesa n°:
3.3.3.9.0.39.00.00.00.0000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

ÓRGÃO: 11.00 – Secretaria Municipal de Assistência Social.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 11.11 – Secretaria Municipal de Assistência Social.
PROJETO/ATIVIDADE: 8001 – Manutenção da Secretaria de Assistência Social.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.
ÓRGÃO: 11.00 – Secretaria Municipal de Assistência Social.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 11.11 – Secretaria Municipal de Assistência Social.
PROJETO/ATIVIDADE: 8003 – Manutenção do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.
ÓRGÃO: 11.00 – Secretaria Municipal de Assistência Social.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 11.11 – Secretaria Municipal de Assistência Social.
PROJETO/ATIVIDADE: 8004 – Manutenção do Conselho Municipal dos direitos das crianças e adolescentes.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.
ÓRGÃO: 11.00 – Secretaria Municipal de Assistência Social.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 11.11 – Secretaria Municipal de Assistência Social.
PROJETO/ATIVIDADE: 2103 – Programa Alimenta Marechal.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.
ÓRGÃO: 11.00 – Secretaria Municipal de Assistência Social.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 11.11 – Secretaria Municipal de Assistência Social.
PROJETO/ATIVIDADE: 8008 – Manutenção das Ações de proteção social especial
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.
ÓRGÃO: 11.00 – Secretaria Municipal de Assistência Social.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 11.11 – Secretaria Municipal de Assistência Social.
PROJETO/ATIVIDADE: 8011 – Manutenção das ações de proteção social básica.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.

ÓRGÃO: 11.00 – Secretaria Municipal de Assistência Social.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 11.11 – Secretaria Municipal de Assistência Social.
PROJETO/ATIVIDADE: 8012 – Apoio à organização de gestão do SUAS – IGD SUAS.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.
ÓRGÃO: 11.00 – Secretaria Municipal de Assistência Social.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 11.11 – Secretaria Municipal de Assistência Social.
PROJETO/ATIVIDADE: 8013 – Manutenção das ações de programa bolsa família.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.

ÓRGÃO: 11.00 – Secretaria Municipal de Assistência Social.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 11.11 – Secretaria Municipal de Assistência Social.
PROJETO/ATIVIDADE: 8018 – Manutenção das ações do programa primeira infância no SUAS.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.
ÓRGÃO: 11.00 – Secretaria Municipal de Assistência Social.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 11.11 – Secretaria Municipal de Assistência Social.
PROJETO/ATIVIDADE: 8022 – CO Financiamento Estadual para o Centro de referência de assistência social – CRAS.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.

DATA DA ASSINATURA:
27 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Jair Barcelos Cerqueira
Código Identificador:EA3653A1

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIBONDO

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO PREGÃO ELETRÔNICO N° 13/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005.001.171224

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 34/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIBONDO/AL, E A EMPRESA MEGA TECNOLOGIA DE SOFTWARE EIRELI. 04.878.996/0001-93.

CONTRATANTE: A prefeitura Municipal de MARIBONDO - Alagoas, pessoa jurídica de direito público, entidade da Administração indireta, inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.236.873/0001-87, com sede na Rua José Sapucaia, 01 – Centro – MARIBONDO – Alagoas – CEP: 57.670-000, neste ato representada por sua chefe do executivo, a Sra. Prefeita Leopoldina Maria de Oliveira Amorim, agente público, inscrita no CPF sob n° 351.564.494-68, portadora da carteira de identidade RG n° 287726 SSP/AL, residente e domiciliada na Av. Senador Arnon de Melo, centro - maribondo/AL. CONTRATADA: A empresa MEGA TECNOLOGIA DE SOFTWARE EIRELI, inscrição no CNPJ/MF sob nº 04.878.996/0001-93, com sede na Rua Liberalina Amaral, nº 200, CENTRO, Major Izidoro/AL, CEP: 57.580- 000, representada pelo Srº Pedro Augusto Ferreira de Oliveira, portador do CPF nº 129.519.624-79.

Acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO DE PRAZO ao contrato acima mencionado, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Ficando Prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência estendida por mais 12 (doze) meses, cujo objetivo é a prestação de serviços de desenvolvimento de softwares e assessoria pública na área de folha de pagamento, sistema tributário, nota fiscal de serviços eletrônicas (nfs-e), gerência de patrimônio, incluindo orientações e suporte técnico.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS:
2.1. Quanto às demais cláusulas contratuais, permanecerão as mesmas sem qualquer modificação. Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

MARIBONDO/AL, 26 de Dezembro de 2024

LEOPOLDINA MARIA DE OLIVEIRA AMORIM
Prefeita
Contratante

PEDRO AUGUSTO FERREIRA DE OLIVEIRA
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Mateus Antonio Dos Santos da Silva
Código Identificador:65D6ED05

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA PENSÃO POR MORTE.

PORTARIA Nº 187 de 26 de dezembro de 2024.

Dispõe sobre a concessão da pensão por morte.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARIBONDO - ALAGOAS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Maribondo, RESOLVE:

Art. 1 – Conceder pensão por morte em decorrência do falecimento do ex-servidor **Paulo de Almeida Peroba**, quando vivo, inscrito no CPF: 022.634.444-40, ex-servidor efetivo ocupante do cargo de soldador, matrícula funcional nº 1677, filiado ao Fundo Previdenciário do Município de Maribondo – FUNPREMA, com base no artigo 8º, I c/c artigo 9º, III alínea "a" c/c artigo 31, II, alínea "a" c/c artigo 34, caput c/c artigo 45 e artigo 48, I todos da Lei Municipal nº 832/2021 conforme documentação constante no processo 006.001.101224, com proventos proporcionais aos seus dependentes, calculados da seguinte forma:
I – Cota familiar de 50%, acrescida da cota individual:

II- **Ana Beatriz de Lima Almeida Peroba** (cota de 20%), filha, inscrita no CPF de nº 168.022.044-60, nascida em 29 de outubro de 2010, com duração de 06 (seis) anos, 11 (onze) meses e 06 (seis) dias a contar da data do óbito e extinção em 29 de outubro de 2031, estando a menor representada neste ato por sua genitora Maria de Lourdes de Lima, inscrita no CPF de nº 077.585054-30.

Art. 2 - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 24 de novembro de 2024.

Centro Administrativo Municipal José Zeferino do Carmo
Gabinete da Prefeita em 26 de dezembro de 2024.

LEOPOLDINA MARIA DE OLIVEIRA AMORIM
Prefeita

Publicado e registrado na Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Patrimônio em 26 de dezembro de 2024.

CARLOS ALBERTO FALCÃO PEDROSA NETTO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cleitson Sinvaldo de Lima
Código Identificador:CCB0A045

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO E NOMEAÇÃO DOS NOVOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO — FUNDEB.

Portaria nº 185 de 20 de dezembro de 2024.

Dispõe sobre a substituição e nomeação dos novos membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação — FUNDEB.

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), de que trata o art. 212-A da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a Portaria nº 808 de 29 de dezembro de 2022;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 829/2021 de 22 de abril de 2021, que dispões sobre a criação do Conselho Municipal de Acampamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho Municipal do FUNDEB;

CONSIDERANDO o Ofício n° 10/2024, referente a solicitação de substituição dos Conselheiros do Segmento Estudantes da Educação Básica Pública Municipal e do Ofício nº 023/2024, referente a solicitação de substituição dos Conselheiros do Segmento Estudantes da Educação Básica Pública: Indicados pela Entidade de Estudantes Secundaristas para compor o CACS-FUNDEB/MARIBONDO/AL.

Considerando as Atas para escolha dos representantes dos Pais e Escolas do Campo, que solicita a substituição dos Conselheiros para compor o CACS-FUNDEB/MARIBONDO/AL

A Prefeita do Município de Maribondo, **Estado de Alagoas**, no uso de suas atribuições legais:

Resolve:
Art. 1º Substituir e Nomear os membros para compor o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB do Município de Maribondo/AL:

I - Pais de Alunos da Educação Básica Pública Municipal:

Suplente: Josefa Cristina Silva dos Santos Maciel em substituição a Evelyn Aline das Neves Silva Damasceno

II - Estudantes da Educação Básica Pública Municipal:

Titular: Thayse Camila de Lima em substituição a Maria Flávia dos Santos Silva
Suplente: Luciana Maria dos Santos em substituição a Lidiane de Lima Silva

III - Estudantes da Educação Básica Pública: Indicados pela Entidade de Estudantes Secundaristas:

Titular: Iris Carolaine Pinheiro da Silva em substituição a José Vitor Zacarias da Silva
Suplente: Itauan Santiago Pereira em substituição a Vanilsa Ferreira da Silva

IV - Conselho Tutelar:

Titular: José Cavalcante dos Santos em substituição a Roberto Sapucaia dos Santos Junior
Suplente: Maria Andreza dos Santos Silva em substituição a Jácimo Vanderlei de Souza

V -: Escolas do Campo:

Titular: Jocielle Barbosa de Oliveira em substituição a Kasia Maria Tenório de Jesus
Suplente: Loriana Oliveira Cavalcante Santos em substituição a Daniella Justino da Silva

Art. 2° – **Determinar** que os conselheiros ora designados cumpram o restante do mandato correspondente ao quadriênio 2023-2026.
Art. 3° – **Ratificar** os demais dispositivos da Portaria nº 045/2023 – GP, de 27/03/2023, que não contrariem o disposto nesta Portaria.
Art. 4º – Consolidar com base nas substituições promovidas no art. 1º desta Portaria, a composição do **CACS-FUNDEB/MARIBONDO/AL**, que passa a ser a seguinte:
I - Poder Executivo Municipal:

Titular: **José Flávio dos Santos Costa**
Suplente: **Cleitson Sinvaldo de Lima**

II - Poder Executivo Municipal – Secretaria Municipal de Educação:

Titular: **Josefa Rocha de Santana da Paz**
Suplente: **Edjane Santos de Oliveira**

III - Professores da Educação Básica Pública Municipal:

Titular: **Claudineide da Conceição Moura Tenório**
Suplente: **Fabiana Honorato de Melo**

IV - Diretores das Escolas Públicas Municipais:

Titular: **Josivania Barbosa de Oliveira Santos**
Suplente: **Rosiane Braz de Alcantara**

V - Servidores Técnico-Administrativos das Escolas Básicas Públicas Municipais:

Titular: **Maria Valdineide de Santana Araujo**
Suplente: **José Cicero Mata dos Santos**

VI - Pais de Alunos da Educação Básica Pública Municipal:

Titular: **Maria Sandra da Silva Queiroz**
Suplente: **Josefa Cristina Silva dos Santos Maciel – CPF: 041.974.634-05**

Titular: **Tarcísio José Vieira dos Santos**
Suplente: **Naisa Coelho da Silva**

VII - Estudantes da Educação Básica Pública Municipal:

Titular: Thayse Camila de Lima – CPF: 126.617.714-98
Suplente: Luciana Maria dos Santos – CPF: 065.991.644-47

VIII - Estudantes da Educação Básica Pública: Indicados pela Entidade de Estudantes Secundaristas

Titular: Iris Carolaine Pinheiro da Silva – CPF: 705.641.964-01
Suplente: Itauan Santiago Pereira – CPF: 161.905.084-64

IX - Conselho Tutelar:

Titular: **José Cavalcante dos Santos – CPF: 056.339.274-60**
Suplente: **Maria Andreza dos Santos Silva – CPF: 116.014.584-95**

X – Escolas do Campo:

Titular: **Jocielle Barbosa de Oliveira**
Suplente: **Loriana Oliveira Cavalcante Santos**

XI – Organizações da Sociedade Civil:

XI.I – Associação dos Deficientes Físicos de Maribondo – ADEFIMAR
Titular: **Thanyere Cavalcante da Fonseca Rego**
Suplente: **Leonardo de Santana Ribeiro**

XI.II – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAI Maribondo

Titular: **Jessica Maria Correia**
Suplente: **Vânia Clecia Costa Lima**

XII – Conselho Municipal de Educação:

Titular: **Claudenise Rosendo dos Santos Rodrigues**
Suplente: **José Paulo Oliveira da Silva**

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 31 de outubro do ano corrente, revoga-se as disposições em contrário.

Centro Administrativo José Zeferino do Carmo
Gabinete da Prefeita, aos 20 de dezembro de 2024.

LEOPOLDINA MARIA DE OLIVEIRA AMORIM
Prefeita

Publicada e Registrada na Secretaria Municipal de Administração, aos 31 de outubro de 2024.

CARLOS ALBERTO FALCÃO PEDROSA NETTO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cleitson Sinvaldo de Lima
Código Identificador:85B17D26

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA PENSÃO POR MORTE.

PORTARIA Nº 186 de 26 de dezembro de 2024.

Dispõe sobre a concessão da pensão por morte.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARIBONDO - ALAGOAS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Maribondo, RESOLVE:

Art. 1 – Conceder pensão por morte em decorrência do falecimento do ex-servidor **Paulo de Almeida Peroba**, quando vivo, inscrito no CPF: 022.634.444-40, ex-servidor efetivo ocupante do cargo de soldador, matrícula funcional nº 1677, filiado ao Fundo Previdenciário do Município de Maribondo – FUNPREMA, com base no artigo 8º, I c/c artigo 9º, III alínea "a" c/c artigo 31, II, alínea "a" c/c artigo 34, caput c/c artigo 45 e artigo 48, I todos da Lei Municipal nº 832/2021 conforme documentação constante no processo 002.018.191224, com proventos proporcionais aos seus dependentes, calculados da seguinte forma:
I – Cota familiar de 50%, acrescidas das cotas individuais:

II- **Evaldo Everton do Nascimento de Almeida Peroba** (cota individual de 20%) filho, inscrito no CPF sob o nº 170.394.684-76, nascido em 20 de dezembro de 2013, com duração de 10 (dez) anos e 27 (vinte e sete) dias a partir da data do óbito e extinção em 20 de dezembro de 2034;

III- **Anthony Miguel do Nascimento de Almeida Peroba** (cota individual de 20%) filho, inscrito no CPF sob nº 181.542.894-58, nascido em 18 de setembro de 2015, com duração de 11 (onze) anos, 09 (nove) meses e 25 (vinte e cinco) dias a partir da data do óbito, e extinção em 18 de setembro de 2036;

III- **Guilherme Emanuel do Nascimento de Almeida Peroba** (cota individual de 20%), filho, inscrito no CPF sob nº 169.024.044-02 nascido em 13 de dezembro de 2019, com duração de 16 (dezesseis anos) e 20 (vinte) dias a partir da data do óbito, e extinção em 13 de dezembro de 2040; estando os menores acima listados representados neste ato por sua genitora Josefa Marta Bezerra do Nascimento, inscrita no CPF de nº 110.005.784-61.

Art. 2 - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 24 de novembro de 2024.

Centro Administrativo Municipal José Zeferino do Carmo
Gabinete da Prefeita em 26 de dezembro de 2024.

LEOPOLDINA MARIA DE OLIVEIRA AMORIM
Prefeita

Publicado e registrado na Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Patrimônio em 26 de dezembro de 2024.

CARLOS ALBERTO FALCÃO PEDROSA NETTO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cleitson Sinvaldo de Lima
Código Identificador:2A4748F8

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA GRANDE

LICITAÇÃO
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO DO TERMO DE FOMENTO Nº 02/2023

Processo nº 20240924.020
TERMO DE FOMENTO Nº 02/2023
Partícipes: Município de Mata Grande – Alagoas e o Instituto de Educação e Tecnologia Vale do Ribeira - INVAR.
Objeto: O presente Termo Aditivo visa prorrogar, tão somente, a vigência do Termo de Fomento nº 02/2023, até a data de 31, de janeiro, de 2025, não alterando o Plano de Trabalho.
Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Termo de Fomento original.
A eficácia do presente Termo Aditivo fica condicionada à publicação do respectivo extrato do Diário Oficial.

ERIVALDO DE MELO LIMA
Prefeito do Município de Mata Grande/AL

DOUGLAS APARECIDO SAKUMOTO
Representante Legal do Instituto de Educação e Tecnologia Vale do Ribeira - INVAR

Publicado por:
Ana Maria Soares da Silva
Código Identificador:514582ED

LICITAÇÃO
ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2022

3º Termo Aditivo de Prorrogação do Contrato n° 77/2023, referente a Pregão Eletrônico nº 10/2022 que, entre si celebram, a Prefeitura Municipal de Mata Grande, CNPJ/MF sob nº 12.226.205/0001-79 e a Empresa G M PAIVA NETA - ME sob nº 01.187.649/0001-61. Objeto: prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 77/2023, alterando de 26/12/2024 a 26/12/2025, a partir da data de assinatura. Mata Grande/AL,

ERIVALDO DE MELO LIMA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Maria Soares da Silva
Código Identificador:0A0F7C20

LICITAÇÃO
ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2022

3º Termo Aditivo de Prorrogação do Contrato n° 70/2022, referente a Pregão Eletrônico nº 10/2022 que, entre si celebram, a Prefeitura Municipal de Mata Grande, CNPJ/MF sob nº 12.226.205/0001-79 e a Empresa G M PAIVA NETA - ME sob nº 01.187.649/0001-61. Objeto: prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 70/2022, alterando de 26/12/2024 a 26/12/2025, a partir da data de assinatura.

ERIVALDO DE MELO LIMA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Maria Soares da Silva
Código Identificador:67632B19

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS

GABINETE DO PREFEITO
LEI

LEI Nº 419 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024 "Dispõe sobre o reparcelamento e parcelamento de débitos do Município de Messias com seu Regime Próprio de Previdência Social – RPPS." O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MESSIAS, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei: Art. 1º - Fica autorizado o parcelamento dos débitos do Município de Messias com seu Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, em até 60 (sessenta) prestações mensais, iguais e sucessivas, de contribuições devidas pelo ente federativo. Art. 2º - Para apuração do montante devido os valores originais serão atualizados pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, acrescido de juros simples de 0,5% (meio por cento) ao mês e multa de 2% (dois por cento), acumulados desde a data de vencimento até a data de consolidação do termo de acordo de parcelamento. Art. 3º - As prestações vincendas serão atualizadas mensalmente pelo IPCA/IBGE, acrescido de juros simples de 0,5% (meio por cento) ao mês, acumulados desde a data de consolidação do montante devido no termo de acordo de parcelamento ou reparcelamento até o mês do efetivo pagamento. Art. 4º - As prestações vencidas serão atualizadas mensalmente pelo IPCA/IBGE, acrescido de juros simples de 1% (um por cento) ao mês e multa de 2% (dois por cento), acumulados desde a data de vencimento da prestação até o mês do efetivo pagamento. Art. 5º - Fica autorizada a vinculação do Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia das ESTADO DE ALAGOAS MUNICÍPIO DE MESSIAS PODER EXECUTIVO MUNICIPAL prestações acordadas no termo de parcelamento ou reparcelamento, não pagas no seu vencimento. Parágrafo único. A garantia de vinculação do FPM deverá constar de cláusula do termo de parcelamento ou reparcelamento e de autorização fornecida ao agente financeiro responsável pelo repasse das cotas, e vigorará até a quitação do termo. Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Messias/AL, 23 de dezembro de 2024.

MARCOS JOSÉ HERCULANO DA SILVA
Prefeito.

Publicado por:
Suzete Moraes de Melo
Código Identificador:4D806452

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 640, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a inclusão do Município de Olho D'Água das Flores na 1ª Conferência Intermunicipal de Meio Ambiente dos Município de Jacaré dos Homens e Batalha, e dá outras providências.

JOSÉ LUIZ VASCONCELLOS DOS ANJOS, Prefeito do Município de Olho D'Água das Flores, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 37 da Constituição Federal, bem como do artigo 46, I da Resolução nº 02/2007, de 09 de maio de 2007.

CONSIDERANDO a imprescindibilidade da participação dos Municípios Brasileiros na 5ª Conferência Nacional do Meio Ambiente, que tem como tema: "Emergência climática: o desafio da transformação ecológica", em conformidade com a Portaria do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima (MMA), nº 1.079, de 10 de junho de 2024, que convoca a 5ª Conferência Nacional do Meio Ambiente – 5ª CNMA;
CONSIDERANDO a possibilidade da realização de Conferências Intermunicipais, bem como a publicação do Ato Convocatório nº 01, de 23 de dezembro de 2024, no qual os municípios de Jacaré dos Homens e Batalha realizam a convocação para a 1ª Conferência Intermunicipal de Meio Ambiente, que realizar-se-á aos dias 23 de janeiro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º ADERIR à Convocação realizada pelo Ato Convocatório nº 01, de 23 de dezembro de 2024, e INTEGRAR e COMPOR a 1ª Conferência Intermunicipal do Meio Ambiente junto aos Município de Jacaré dos Homens e Batalha.
Art. 2º. As despesas decorrentes da realização da Conferência Intermunicipal do Meio Ambiente correrão por conta das dotações orçamentárias próprias de cada órgão gestor municipal integrante da presente Conferência, podendo ser reforçadas por outras entidades apoiadoras do evento, sejam elas públicas ou privadas, na forma da Lei.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Olho D'Água das Flores/AL, 26 de dezembro de 2024.

JOSÉ LUIZ VASCONCELLOS DOS ANJOS
Prefeito

A presente Portaria foi publicada, registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Administração, aos dias 26 de dezembro de 2024 e, posteriormente no site http://www.olhodaguadasflores.al.gov.br

Publicado por:
Luciana Silva Melo da Rocha
Código Identificador:347C7264

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D´AGUA DO CASADO

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº. 005/2024 – 2ª CHAMADA

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO/AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, na forma preceituada do inciso II do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021 e com base no Parecer da Procuradoria Geral do Município-PGM**, RATIFICA**a dispensa de licitação eletrônica de nº005/2024 – 2ª CHAMADAe **AUTORIZA** o Fornecimento de Reagente substrato enzimático ONPG e Frasco Estéril para coleta de

água 100 ml, com Tiossulfato de Sódio, destinado a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Olho d´Água do Casado/AL, tendo como empresa vencedora **DINALAB COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 32.578.926/0001-55**,localizada naRua Helena Paludeto Lori, 386, Jardim Alto do Silvares, CEP 16.202-486, Birigui – SP,de acordo com o procedimento administrativo de n.º 0917.0004/2024, no valor global de**R$ 2.025,00 (dois mil e vinte e cinco reais),**em conformidade com o inciso VIII e parágrafo único do art. 72, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Em ato continuo, encaminhem-se os autos a CPL para formalização do contrato**.**

PUBLIQUE-SE;

Olho d'Água do Casado/AL, 27 de dezembro de 2024.

JOSÉ DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Carla Maria de O Bezerra
Código Identificador:30836AD2

GABINETE DO PREFEITO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 015/2024

O prefeito de Olho D'Água do Casado/AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, na forma do parecer da procuradoria jurídica do município e das demais peças que compõem os autos que do processo administrativo de – INEX/LIC - 015/2024, nos termos do Art. 74, III, "f" da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas posteriores alterações, **RATIFICA A INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, objetivando a contratação de empresa especializada em plano de capacitação e assistência técnica para servidores da secretaria de educação responsáveis da Educação Infantil, pela avaliação, implementação, elaboração de plano de um trabalho para educação infantil para até 50 alunos novos no exercício, a ser apresentado junto ao MECFNDE, através da disponibilização da cessão de DIREITO DE USO DO SOFTWARE SIGEMEC – Sistema de Gestão, Monitoramento, Execução e Controle, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Olho d' Água do Casado/AL, através da empresa **DALBERTO CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA, inscrito no CNPJ nº 20.275.382/0001-73**, no valor global de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

Prefeitura Municipal de Olho D'Água do Casado/AL, em 27 de dezembro de 2024.

JOSÉ DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Maria de O Bezerra
Código Identificador:CB5415F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA

Dispensa Eletrônica n.º 011/2024 4ª CHAMADA
Processo n.º 0902.0002/2024
A Comissão Permanente de Licitação – CPL torna público para conhecimento dos interessados, que foi FRACASSADO a Dispensa de Licitação Eletrônica nº 011/2024 4ª CHAMADA, que tratava do fornecimento de jogos esportivos e acessórios de esportes, devido ao(s) valor(es) arrematado(s) estar(em) acima do estimado.

Olho D'água do Casado/AL, 26 de dezembro de 2024.

CARLA MARIA DE OLIVEIRA BEZERRA
Pregoeira/Agente de Contratação

Publicado por:
Carla Maria de O Bezerra
Código Identificador:3F315F0E

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 15/2024

OBJETO:
Contratação da atração musical da BANDA NUKOMANDO, para apresentação de Show Artístico no dia 01 de janeiro de 2025 durante as comemorações do evento denominado OURO FEST no município de Ouro Branco/AL, sob a referência do Art. 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

DECIDE:
RATIFICAR o ato de Inexigibilidade n° 15/2024, praticado por esta municipalidade, destinado a contratação da pessoa jurídica: NUKOMANDO PROMOÇÃO DE EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 21.489.002/0001-66, sediada a Travessa João Pessoa, sn, centro, Pão de Açucar/AL, CEP: 57.400-000, neste ato, representa pelo Sr. Milton Lopes de Oliveira Júnior, portador da Carteira de Identidade nº 98001084357 SSP/AL e inscrito no CPF sob o nº 034.946.264-05.
VALOR: R$ 20.000,00 (vinte mil reais).
Dê-se desta decisão aos interessados, providencie-se o empenho da despesa nas dotações do orçamento vigente e publique-se o presente ato na imprensa oficial conforme estabelecido na Lei 14.133/21 para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

TÁCIA DENYSE DE SIQUEIRA NOBRE
Prefeita

Publicado por:
Natanael Feitosa da Silva Junior
Código Identificador:A3A0F897

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 115, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS."

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município de Ouro Branco/AL, e demais disposições aplicáveis à espécie, dispõe:
CONSIDERANDO a primazia pela eficiência, probidade, economicidade e supremacia do interesse público inerentes à Administração Pública, e a reorganização da máquina administrativa;
DECRETA:
Art. 1º - Ficam EXONERADOS todos os servidores dos Cargos de Provimento em Comissão, a partir da data de 31 de dezembro de 2024;
Art. 2º - Ficam revogados, em 31 de dezembro de 2024, todos os contratos temporários celebrados com o Poder Executivo Municipal.
Art. 3º - Excetuam-se do Art. 1º deste decreto as servidoras que se encontram em período de gestação, cuja comprovação deverá ser ratificada pela Secretaria de Administração e Recursos Humanos, mediante parecer.
Art. 4º - Este Decreto não prejudica a continuidade dos serviços públicos essenciais, devendo os responsáveis pelas áreas afetadas adotar as providências necessárias para assegurar a regularidade e eficiência na prestação dos serviços à população.
Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de 31 de dezembro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Ouro Branco/AL, 27 de dezembro de 2024.

TÁCIA DENYSE DE SIQUEIRA NOBRE
Prefeita

Publicado por:
Natanael Feitosa da Silva Junior
Código Identificador:7D34EE34

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 114, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024.

"Dispõe sobre os Feriados Nacionais, estaduais e municipais para o exercício de 2025, define os pontos facultativos nas repartições públicas do Poder Executivo do Município de Ouro Branco/AL, e dá outras providências."

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município de Ouro Branco/AL, e demais disposições aplicáveis à espécie, dispõe:
CONSIDERANDO os feriados nacionais declarados pelas Leis Federais nº 662, de 6 de abril de 1949, e nº 6.802, de 30 de junho de 1980;
CONSIDERANDO os feriados civis, religiosos e pontos facultativos de que trata a Lei Federal nº 9.093, de 12 de setembro de 1995, de âmbito nacional; e
CONSIDERANDO os feriados estaduais instituídos pelas Leis Estaduais nº 5.508, de 7 de julho de 1993, nº 5.509, de 7 de julho de 1993, nº 5.724, de 1º de agosto de 1995, e nº 7.530, de 8 de agosto de 2013,
DECRETA:
Art. 1º - São feriados e pontos facultativos no ano de 2025, para cumprimento pelos Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal do Poder Executivo, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais:
· JANEIRO
1º de janeiro, quarta-feira: Confraternização Universal (feriado nacional);

· MARÇO
3 de março, segunda-feira: Carnaval (ponto facultativo);
4 de março, terça-feira: Carnaval (ponto facultativo);
5 de março, quarta-feira: Quarta-Feira de Cinzas (ponto facultativo);

· ABRIL

17 de abril, quinta-feira: Quinta-Feira Santa (ponto facultativo);
18 de abril, sexta-feira: Sexta-Feira da Paixão (ponto facultativo);
21 de abril, segunda-feira: Tiradentes (feriado nacional);

· MAIO
I. 1º de maio, quinta-feira: Dia Mundial do Trabalho (feriado nacional);

· JUNHO
13 De junho, sexta-feira: Santo Antonio (feriado municipal);

19 de junho, quinta-feira: Corpus Christi (ponto facultativo);
21 de junho, sábado: Emancipação Política de Ouro Branco-AL (feriado municipal);
24 de junho, terça-feira: São João (feriado estadual);
29 de junho, domingo: São Pedro (feriado estadual);

· AGOSTO
22 de agosto, sexta-feira: José S. da Silva – In memoriam (feriado municipal)

· SETEMBRO
7 de setembro, domingo: Independência do Brasil (feriado nacional);
12 de setembro, sexta-feira: José de Melo Gama – In memoriam (feriado municipal);
16 de setembro, terça-feira: Emancipação Política de Alagoas (feriado estadual);

· OUTUBRO
12 de outubro, domingo: Nossa Senhora Aparecida (feriado nacional);
15 de Outubro, quarta-feira: Dia do Professor (Feriado escolar);
28 de outubro, terça-feira: Dia do Servidor Público (ponto facultativo);

· NOVEMBRO
2 de novembro, domingo: Finados (feriado nacional);
15 de novembro, sábado: Proclamação da República (feriado nacional);
20 de novembro, quinta-feira: Dia Nacional do Zumbi e da Consciência Negra (feriado nacional);
30 de novembro, domingo: Dia Estadual do Evangélico (feriado estadual);

· DEZEMBRO
8 de dezembro, segunda-feira: Nossa Senhora da Conceição (ponto facultativo);
24 de dezembro, quarta-feira: véspera de Natal (ponto facultativo);
25 de dezembro, quinta-feira: Natal (feriado nacional); e
31 de dezembro, quarta-feira: véspera do Ano Novo (ponto facultativo).

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ouro Branco/AL, 27 de dezembro de 2024.

TÁCIA DENYSE DE SIQUEIRA NOBRE
Prefeita

Publicado por:
Natanael Feitosa da Silva Junior
Código Identificador:FE52C0FB

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA

SETOR DE LICITACAO - SEC DE ADMINISTRACAO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 104/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 12180006/2024
ADESÃO Nº 01/2024
CONTRATO Nº 104/2024

OBJETO: Adesão de 50% do item 01 da Ata de Registro de preços Nº 005/2024 do Pregão Eletrônico de nº 030/2023, número do processo 915/2023 do município de Pindobaçu/BA, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no ramo de comercialização de automóveis para o fornecimento de veículos novos 0 km, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Pariconha/AL.

CONTRATADA: NOCARVEL - NOSSA SENHORA DO CARMO VEICULOS LTDA, CNPJ nº 05.914.425/0001-20, valor de R$ 314.990,00 (trezentos e quatorze mil reais).
Vigência: 12 (doze) meses.

Pariconha – AL, em 26 de dezembro de 2024

ANTÔNIO TELMO NOIA
Prefeito

Publicado por:
José Rodolfo da Silva Santos
Código Identificador:870A6E9E

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE CAMARAGIBE

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 61/2023.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 61/2023.
Fundamento Legal: Art. 107 da Lei Federal 14.133/2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PASSO DE CAMARAGIBE/AL;
CONTRATADA: **JODIVALDO DIONIZIO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA,** inscrita no **CNPJ sob o nº 41.304.233/0001-65;**
Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de assessoria e consultoria jurídica no âmbito administrativo em procedimentos licitatório e contratos, destinados a Secretaria de Administração do Poder Executivo Municipal.
Vigência: **12 (doze) meses;**
Celebração: 05/11/2024;
Signatários: Ellisson Santos da Silva e Josivaldo José da Silva Dionizio.

Publicado por:
Vitor Ribeiro Dos Santos Cavalcanti
Código Identificador:6A44F8F7

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 01/2024

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 01/2024

Fundamento Legal: Federal Nº 8.666/93 e Decreto Federal Nº 7.892/2013

Órgão Não Participante: MUNICÍPIO DE PASSO DE CAMARAGIBE/AL;

Fornecedora Registrada **VINICIUS GABRIEL DE ARAUJO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 41.967.353/0001-42
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de mobiliário escolar, para atender as necessidades da secretaria de Educação do Município de Passo de Camaragibe/AL.
Valor Registrado: R$ 1.114.129,25 (um milhão, cento e quatorze mil, cento e vinte nove reais e vinte e cinco centavos)

Prazo: 12 (doze) meses.

Celebrado em: 28/07/2024.

Signatários: Ellisson Santos da Silva e Vinicius Gabriel de Araujo

Publicado por:
Vitor Ribeiro Dos Santos Cavalcanti
Código Identificador:02D40868

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 88/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 88/2024

Fundamento Legal: Federal Nº 8.666/93 e Decreto Federal Nº 7.892/2013
Órgão Não Participante: MUNICÍPIO DE PASSO DE CAMARAGIBE/AL;

Fornecedora Registrada **VINICIUS GABRIEL DE ARAUJO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 41.967.353/0001-42
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de mobiliário escolar, para atender as necessidades da secretaria de Educação do Município de Passo de Camaragibe/AL.
Valor Registrado: R$ 1.114.129,25 (um milhão, cento e quatorze mil, cento e vinte nove reais e vinte e cinco centavos)
Prazo: 12 (doze) meses.
Celebrado em: 26/12/2024.
Signatários: Ellisson Santos da Silva e Vinicius Gabriel de Araujo

Publicado por:
Vitor Ribeiro Dos Santos Cavalcanti
Código Identificador:DF55B780

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 02/2024

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 02/2024

Fundamento Legal: Federal Nº 8.666/93 e Decreto Federal Nº 7.892/2013

Órgão Não Participante: MUNICÍPIO DE PASSO DE CAMARAGIBE/AL;

Fornecedora Registrada **ANDRI SOLUÇÕES COMÉRCIO SUPRIMOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 20.729.334/0001-08.
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de KIT ESCOLAR, para atender as necessidades da secretaria de Educação do Município de Passo de Camaragibe/AL.
Valor Registrado: **R$ 1.217.059,00 (um milhão, duzentos e dezessete mil e cinquenta e nove reais).**

Prazo: 12 (doze) meses.

Celebrado em: 26/12/2024.

Signatários: Ellisson Santos da Silva, Lindinalva Monteiro Cavalcante Silva e Paulo Victor Ribeiro Teixeira.

Publicado por:
Vitor Ribeiro Dos Santos Cavalcanti
Código Identificador:411D0B30

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 89/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 89/2024

Fundamento Legal: Federal Nº 8.666/93 e Decreto Federal Nº 7.892/2013
Órgão Não Participante: MUNICÍPIO DE PASSO DE CAMARAGIBE/AL;

Fornecedora Registrada **ANDRI SOLUÇÕES COMÉRCIO SUPRIMENTOS LTDA**, inscrita no **CNPJ sob nº 20.729.334/0001-08.**
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de KIT ESCOLAR, para atender as necessidades da secretaria de Educação do Município de Passo de Camaragibe/AL.
Valor Registrado: **R$ 1.217.059,00 (um milhão, duzentos e dezessete mil e cinquenta e nove reais)**
Prazo: 12 (doze) meses.
Celebrado em: 26/12/2024.
Signatários: Ellisson Santos da Silva, Lindinalva Monteiro Cavalcante e Paulo Victor Ribeiro Teixeira.

Publicado por:
Vitor Ribeiro Dos Santos Cavalcanti
Código Identificador:06B8A5B7

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 03/2024

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 03/2024

Fundamento Legal: Federal Nº 8.666/93 e Decreto Federal Nº 7.892/2013

Órgão Não Participante: MUNICÍPIO DE PASSO DE CAMARAGIBE/AL;

Fornecedora Registrada **A.C. COMERCIO LTDA**, inscrita no **CNPJ sob nº 50.835.129/0001-98.**
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de MATERIAL EDUCATIVO E PEDAGÓGICO, para atender as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Passo de Camaragibe/AL.
Valor Registrado: **R$ 916.140,00 (novecentos e dezesseis mil, cento e quarenta reais).**

Prazo: 12 (doze) meses.

Celebrado em: 26/12/2024.

Signatários: Ellisson Santos da Silva, Lindinalva Monteiro Cavalcante Silva e Matheus Arruda Costa.

Publicado por:
Vitor Ribeiro Dos Santos Cavalcanti
Código Identificador:1C66D5F3

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 90/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 90/2024

Fundamento Legal: Federal Nº 8.666/93 e Decreto Federal Nº 7.892/2013
Órgão Não Participante: MUNICÍPIO DE PASSO DE CAMARAGIBE/AL;

Fornecedora Registrada **A.C. COMERCIO LTDA**, inscrita no **CNPJ sob nº 50.835.129/0001-98.**
Objeto: Registro de preços para futura e eventual MATERIAL EDUCATIVO E PEDAGÓGICO, para atender as necessidades da secretaria de Educação do Município de Passo de Camaragibe/AL.
Valor Registrado: **R$ 916.140,00 (novecentos e dezesseis mil, cento e quarenta reais).**
Prazo: **12 (doze) meses.**
Celebrado em: 26/12/2024.
Signatários: Ellisson Santos da Silva, Lindinalva Monteiro Cavalcante Silva e Matheus Arruda Costa.

Publicado por:
Vitor Ribeiro Dos Santos Cavalcanti
Código Identificador:373B2593

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR

CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n° 90003/2024. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços de fornecimento de refeições preparadas. Data: 13/01/2025, às 09h00min. Disponibilidade do edital e local de realização: Portal de Compras do Governo Federal – https://www.comprasnet.gov.br ou na Rua Miguel Macedo, nº 100, Centro, Pilar/AL e/ou pelo endereço eletrônico camarapilaral@hotmail.com.

RUAN LACIO VALENTIM CÂNDIDO
Pregoeiro

Publicado por:
Ruan Lácio Valentin Cândido
Código Identificador:66FB14B1

DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES
CONTRATO DE SALDO DE GAS DA ADMINISTRAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PILAR/AL/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.200.150/0001-28, com sede administrativa na Praça Floriano Peixoto, s/n, centro, no município de PILAR/AL, Alagoas, representado por sua Prefeito, Sr. Renato Resende Rocha Filho, brasileiro, casado, advogado, inscrito no e CPF/MF sob n 037.492.714-61, e RG nº 99001228624 SSP/AL, domiciliada na cidade de PILAR/AL/AL, doravante denominado CONTRATANTE.
CONTRATADA: GR CORREIA COMÉRCIO. Inscrita no CNP nº 45.701.850/0001-55, sediada na Rua Anísio de Souza, Chã de Pilar, Pilar/AL.
DO OBJETO DO CONTRATO: O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de **GÁS LIQFEITO DE PETROLEO**, consoante especificado no termo de referência, e na proposta nele vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

Prefeitura Municipal de Pilar
RENATO REZENDE ROCHA FILHO

Publicado por:
Patricia Dos Santos
Código Identificador:0914EE49

DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 1012-0029/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE Nº 1012-0029/2024

DAS PARTES: O **MUNICÍPIO DE PILAR** - CNPJ: 12.200.150/0001-28 como CONTRATANTE, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS** como INTERVENIENTE e a empresa F IVO MACEDO PRODUÇÃO DE EVENTOS E FESTAS LTDA- CNPJ sob nº 27.141.623/0001-30 como CONTRATADA. **DO OBJETO:** CONTRATAÇÃO DO PROFISSIONAL DO SETOR ARTÍSTICO CANTOR THIAGO FREITAS PARA REALIZAÇÃO DE SHOW MUSICAL EM COMEMORAÇÃO A FESTIVIDADE NATALINA NO MUNICÍPIO DE PILAR. **DO VALOR:** O valor do contrato é de **R$ 200.000,00 (duzentos mil reais)**, com base no termo de adjudicação e homologação. **DA VIGÊNCIA:** A vigência do contrato será de 30 (trinta) dias. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 74, inc. II da Lei Federal 14.133/21. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS; 13.392.0007.2034; 2034 - APOIO AS FESTIVIDADES CÍVICAS, TRADICIONAIS, FOLCLÓRICAS E CULTURAIS; 3.3.9.0.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. **DOS SIGNATARIOS:** pela CONTRATANTE, o Sr. Renato Rezende Rocha Filho - CPF nº 037.492.714-61 e a Sra. Nidia Daniela Santos – CPF: 030.228.494-00, e pela **CONTRATADA**, Sr. Fernando Ivo de Macedo - CPF nº 779.121.014-20.

RENATO REZENDE ROCHA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Dos Santos
Código Identificador:4695B442

DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº **49/2024**. Objeto: **Intenção de Registro de Preços para contratação de Sistema de Rádio Comunicação Digital/analógico para comunicação vida rádio.** Data: **15** de **janeiro 2025**, às **10:00H**min. Local: www.bnc.org.br. Edital Disponível também no portal https://www.pilar.al.gov.br/views/licitacao2022.php, informações no e-mail: diretoria.licitacao@pilar.al.gov.br.

Pilar/AL, 27 de dezembro de 2024.

BRUNO BANDEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Bruno da Silva Bandeira
Código Identificador:6059B355

DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO 1ª (PRIMEIRO) ADITIVO DO CONTRATO Nº 0621-0027/2024.

inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.200.150/0001-28;
CONTRATADA: RADIONET LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.304.610/0001-77, estabelecida na Rua Senador José Henrique, Bairro: Ilha do Leite, Emp. Charles Darwin 1608, CEP 50.070-460, Recife - PE, representada pelo Sr. ANTONIO ALVES DE ARAUJO NETO, CPF de nº 353.974.974-87.

INTERVENIENTE: Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito, situada na Vila Santa Rita, 55, – Chã do Pilar- Alagoas, neste Município, neste ato representado pelo Superintendente o Sr. MARCIO QUIRINO / PORTARIA Nº 281/2024;
OS CONTRATANTES: Tem entre si justo e avençado e celebram o presente contrato, sujeitando-se as partes as normas disciplinares da lei Nº 8.666/93.
DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DO 1° (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE RÁDIOS COMUNICADORES, DE REPEDITORES, INCLUINDO ACESSÓRIOS E MANUTENÇÃO.
PERÍODO DE VIGÊNCIA: FICA PRORROGADO POR MAIS 03 (TRÊS) MESES DE 01/10/2024 A 01/12/2024.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 2600 – SUPERINTENDENCIA MUN DE TRANSPORTE E TRANSITO;
Funcional programática: 26.782.0001.2053;
Projeto/Atividade – 2053 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SMTT;
Elemento de Despesas: 3.3.9.0.3.9 – Outros Serviços Terceiro Pessoa Jurídica;
FUNDAMENTAÇÃO: O presente Termo Aditivo, de acordo com artigo 57, II c/c § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

Onde se vê: PERÍODO DE VIGÊNCIA: FICA PRORROGADO POR MAIS 03 (TRÊS) MESES DE 01/10/2024 A 01/12/2024.
Se lê: PERÍODO DE VIGÊNCIA: FICA PRORROGADO POR MAIS 03 (TRÊS) MESES DE 01/10/2024 A 01/01/2025.

RENATO REZENDE ROCHA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Dos Santos
Código Identificador:12914E8D

FUNDO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA DO PILAR – FUNPREPI
PORTARIA FUNPREPI Nº 31/2024

Súmula: Dispõe sobre a concessão do benefício de: Pensão por Morte - Art. 44 da Lei Municipal Complementar n˚ 003/2022 [Segurado Ativo].

O Prefeito do Município de Pilar, conjuntamente com a Diretora Presidente do **Regime Próprio de Previdência Social do Município de Pilar-AL - FUNPREPI**, Estado de Alagoas, no uso pleno de suas atribuições legais determinadas pelo art. 13, da Lei Municipal Complementar n.º 003, de 20 de abril de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder o benefício **PENSÃO POR MORTE**, em decorrência do falecimento da segurada Efetiva MARIA JOSÉ BARROS DA SILVA, portadora do RG 2002001159687, CPF 725.599.184-04, SSP/AL, Efetiva no cargo de Varredeira, Matrícula Funcional 56, nos termos nos termos do Artigo 40, § 7º da CF/88, com redação dada pela Emenda Constitucional n˚ 103, de 12 de novembro de 2019 c/c Artigos 8º, inciso I, 44 caput, §1º e §5, 45, §3º**,** e 47, inciso I todos da Lei Municipal Complementar n˚ 003, de 20 de abril de 2022, conforme Processo Administrativo do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Pilar-AL - FUNPREPI, número 060/2024, com proventos proporcionais rateados da seguinte forma:

I – Cota Familiar de 50% (cinquenta por cento), acrescidas das cotas individuais:

II - JOSÉ CICERO BERNADINO DA SILVA (cota de 10%), cônjuge, portador do RG nº 1723577 e do CPF nº 031.143.814-80, nascido em 13 de Junho de 1955, com duração **vitalícia**, nos termos do art. 1º, VI da Portaria ME 424/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de dezembro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pilar/AL, em 16 de Dezembro de 2024.

ELENICE DOS ANJOS COSTA BARROS
Diretora Presidente

Homologo.

RENATO REZENDE ROCHA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Wendel Dos Santos Almeida
Código Identificador:2C5348AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PEDIDO DE COTAÇÃO DE PREÇO Nº 78/2024

A Prefeitura Municipal de Pilar, inscrita no CNPJ nº12.200.150/0001-28, representada neste ato pelo Setor de Compras Geral, informa que está recebendo cotações para o
Processo nº 1101-0016/2024.
Objeto:AQUISIÇÃO DE CARTEIRAS E MOBILIÁRIO ESCOLAR, para o Município de Pilar/AL, de acordo com as condições e especificações constantes no Termo de Referência que se encontra no Setor de Compras desta Prefeitura.
O prazo para envio de propostas e documentação de regularidade fiscal será de 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação.
Mais informações e retirada do Termo de Referência poderão ser realizadas através do e-mail: comprasgeral@pilar.al.gov.br ou pessoalmente no Setor de Compras Geral, situado na Praça Floriano Peixoto nº 318, Centro, Pilar/AL, das 8h às 13h de segunda à sexta-feira (Rua ao lado esquerdo da Igreja Matriz).

Pilar,27 de dezembro de 2024.

FABIANO RODRIGUES DE LIMA
Portaria nº 230/2024
Diretor de Cotações de Preços

Publicado por:
Fabiano Rodrigues de Lima
Código Identificador:20058E81

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PEDIDO DE COTAÇÃO DE PREÇO Nº 79/2024

A Prefeitura Municipal de Pilar, inscrita no CNPJ nº12.200.150/0001-28, representada neste ato pelo Setor de Compras Geral, informa que está recebendo cotações para o
Processo nº 1001-0042/2024.

Objeto:AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA O COMPLEXO, para o Município de Pilar/AL, de acordo com as condições e especificações constantes no Termo de Referência que se encontra no Setor de Compras desta Prefeitura.
O prazo para envio de propostas e documentação de regularidade fiscal será de 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação.
Mais informações e retirada do Termo de Referência poderão ser realizadas através do e-mail: comprasgeral@pilar.al.gov.br ou pessoalmente no Setor de Compras Geral, situado na Praça Floriano Peixoto nº 318, Centro, Pilar/AL, das 8h às 13h de segunda à sexta-feira (Rua ao lado esquerdo da Igreja Matriz).

Pilar,27 de dezembro de 2024.

FABIANO RODRIGUES DE LIMA
Portaria nº 230/2024
Diretor de Cotações de Preços

Publicado por:
Fabiano Rodrigues de Lima
Código Identificador:AC04A7C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO MUNICIPAL DE INCENTIVO LOCACIONAL DE 49, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024.

"CONCEDE INCENTIVO LOCACIONAL MACKSON DOS SANTOS AMORIM''

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PILAR/AL, no uso pleno de suas atribuições legais conferidas e outorgadas pela Lei Orgânica do Município e nos termos da Lei Municipal n. 414 de 18 de fevereiro de 2009, com as alterações promovidas pelas Leis Municipais n. 429 de 08 de julho de 2009, Lei 678 de 11 de junho de 2018, do Decreto Municipal nº 029/2013, e tendo em vista o processo administrativo nº 0716-0003/2024, faz saber que a partir da seguinte data fica DECRETADO:

Art. 1º. Fica concedido o incentivo locacional à empresa **MACKSON DOS SANTOS AMORIM,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 55.907.466/0001-67, representando pelo sócio, MACKSON DOS SANTOS AMORIM CPF: 102.511.864-23.

Art. 2º. O incentivo locacional é concedido com os encargos previstos na legislação em vigor, assim como no disposto nos artigos subsequentes.

Art. 3º. A empresa perderá o benefício concedido neste Decreto caso venha a infringir as normas estabelecidas na legislação de regência da matéria.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pilar/AL, 27 de dezembro de 2024.

RENATO REZENDE ROCHA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Veridiana de Almeida
Código Identificador:EEC7986C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO MUNICIPAL DE INCENTIVO LOCACIONAL DE 50, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024.

"CONCEDE INCENTIVO LOCACIONAL JOSE EDVALDO DA SILVA JUNIOR''

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PILAR/AL, no uso pleno de suas atribuições legais conferidas e outorgadas pela Lei Orgânica do Município e nos termos da Lei Municipal n. 414 de 18 de fevereiro de 2009, com as alterações promovidas pelas Leis Municipais n. 429 de 08 de julho de 2009, Lei 678 de 11 de junho de 2018, do Decreto Municipal nº 029/2013, e tendo em vista o processo administrativo nº 0923-0007/2024, faz saber que a partir da seguinte data fica DECRETADO:

Art. 1º. Fica concedido o incentivo locacional à empresa **JOSE EDVALDO DA SILVA JUNIOR,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 57.325.790/0001-00, representando pelo sócio, JOSE EDVALDO DA SILVA JUNIOR CPF: 105.020.404-24.

Art. 2º. O incentivo locacional é concedido com os encargos previstos na legislação em vigor, assim como no disposto nos artigos subsequentes.

Art. 3º. A empresa perderá o benefício concedido neste Decreto caso venha a infringir as normas estabelecidas na legislação de regência da matéria.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pilar/AL, 27 de dezembro de 2024.

RENATO REZENDE ROCHA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Veridiana de Almeida
Código Identificador:CD187917

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO MUNICIPAL DE INCENTIVO LOCACIONAL DE 51, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024.

"CONCEDE INCENTIVO LOCACIONAL J. FERREIRA DA CRUZ''

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PILAR/AL, no uso pleno de suas atribuições legais conferidas e outorgadas pela Lei Orgânica do Município e nos termos da Lei Municipal n. 414 de 18 de fevereiro de 2009, com as alterações promovidas pelas Leis Municipais n. 429 de 08 de julho de 2009, Lei 678 de 11 de junho de 2018, do Decreto Municipal nº 029/2013, e tendo em vista o processo administrativo nº 0704-0020/2024, faz saber que a partir da seguinte data fica DECRETADO:

Art. 1º. Fica concedido o incentivo locacional à empresa **J. FERREIRA DA CRUZ,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 41.448.877/0001-27, representando pelo sócio, J. FERREIRA DA CRUZ CPF: 087.626.934-09.

Art. 2º. O incentivo locacional é concedido com os encargos previstos na legislação em vigor, assim como no disposto nos artigos subsequentes.

Art. 3º. A empresa perderá o benefício concedido neste Decreto caso venha a infringir as normas estabelecidas na legislação de regência da matéria.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pilar/AL, 27 de dezembro de 2024.

RENATO REZENDE ROCHA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Veridiana de Almeida
Código Identificador:267E9E0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO MUNICIPAL DE INCENTIVO LOCACIONAL DE 52, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024.

"CONCEDE INCENTIVO LOCACIONAL JBL CONTRUÇÕES E INCOMPORAÇÕES LTDA''

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PILAR/AL, no uso pleno de suas atribuições legais conferidas e outorgadas pela Lei Orgânica do Município e nos termos da Lei Municipal n. 414 de 18 de fevereiro de 2009, com as alterações promovidas pelas Leis Municipais n. 429 de 08 de julho de 2009, Lei 678 de 11 de junho de 2018, do Decreto Municipal nº 029/2013, e tendo em vista o processo administrativo nº 0716-0010/2024, faz saber que a partir da seguinte data fica DECRETADO:

Art. 1º. Fica concedido o incentivo locacional à empresa **JBL CONTRUÇÕES E INCOMPORAÇÕES LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 45.003.350/0001-40, representando pelo sócio, EDSON BARROS DOS SANTOS CPF: 335.216.268-90.

Art. 2º. O incentivo locacional é concedido com os encargos previstos na legislação em vigor, assim como no disposto nos artigos subsequentes.

Art. 3º. A empresa perderá o benefício concedido neste Decreto caso venha a infringir as normas estabelecidas na legislação de regência da matéria.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pilar/AL, 27 de dezembro de 2024.

RENATO REZENDE ROCHA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Veridiana de Almeida
Código Identificador:548805C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO MUNICIPAL DE INCENTIVO LOCACIONAL DE 54, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024.

"CONCEDE INCENTIVO LOCACIONAL RR FORROS E VIDRAÇARIA ME''

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PILAR/AL, no uso pleno de suas atribuições legais conferidas e outorgadas pela Lei Orgânica do Município e nos termos da Lei Municipal n. 414 de 18 de fevereiro de 2009, com as alterações promovidas pelas Leis Municipais n. 429 de 08 de julho de 2009, Lei 678 de 11 de junho de 2018, do Decreto Municipal nº 029/2013, e tendo em vista o processo administrativo nº 0208-0010/2022, faz saber que a partir da seguinte data fica DECRETADO:

Art. 1º. Fica concedido o incentivo locacional à empresa **RR FORROS E VIDRAÇARIA ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 14.760.809/0001-26, representando pelo sócio, ROGERIO DA SILVA SANTOS CPF: 047.388.074-12.

Art. 2º. O incentivo locacional é concedido com os encargos previstos na legislação em vigor, assim como no disposto nos artigos subsequentes.

Art. 3º. A empresa perderá o benefício concedido neste Decreto caso venha a infringir as normas estabelecidas na legislação de regência da matéria.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pilar/AL, 27 de dezembro de 2024.

RENATO REZENDE ROCHA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Veridiana de Almeida
Código Identificador:638FE7F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
LICENÇA DE REGULARIZAÇÃO DE INSTALAÇÃO
CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA,

A PREFEITURA DE PILAR torna público que **a JM CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, 48.372.184/0001-47,** FAZ VILA NOVA, S/N, Sala A, Zona Rural, PILAR-AL requereua **SEMMAPP**, a **Licença de Regularização de Instalação**, paraa atividade de loteamento. Foi determinado Relatório de Avaliação Ambiental – RAA.

Dê-se ciência, Publique-se

Pilar/AL, 30 de dezembro de 2024.

RENATO REZENDE ROCHA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Fernando Jose Dos Santos
Código Identificador:C52FB9D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO MUNICIPAL DE INCENTIVO LOCACIONAL DE 57, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024.

"CONCEDE INCENTIVO LOCACIONAL BR GELO''

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PILAR/AL, no uso pleno de suas atribuições legais conferidas e outorgadas pela Lei Orgânica do Município e nos termos da Lei Municipal n. 414 de 18 de fevereiro de 2009, com as alterações promovidas pelas Leis Municipais n. 429 de 08 de julho de 2009, Lei 678 de 11 de junho de 2018, do Decreto Municipal nº 029/2013, e tendo em vista o processo administrativo nº 1030-0007/2024, faz saber que a partir da seguinte data fica DECRETADO:

Art. 1º. Fica concedido o incentivo locacional à empresa **BR GELO,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 57.878.999/0001-64, representando pelo sócio, GABRIEL BARROS TEIXEIRA CPF: 102.228.974-81.

Art. 2º. O incentivo locacional é concedido com os encargos previstos na legislação em vigor, assim como no disposto nos artigos subsequentes.

Art. 3º. A empresa perderá o benefício concedido neste Decreto caso venha a infringir as normas estabelecidas na legislação de regência da matéria.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pilar/AL, 27 de dezembro de 2024.

RENATO REZENDE ROCHA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Veridiana de Almeida
Código Identificador:8A621819

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO MUNICIPAL DE INCENTIVO LOCACIONAL DE 53, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024.

"CONCEDE INCENTIVO LOCACIONAL STK PINTURAS E INSPEÇÕES''

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PILAR/AL, no uso pleno de suas atribuições legais conferidas e outorgadas pela Lei Orgânica do Município e nos termos da Lei Municipal n. 414 de 18 de fevereiro de 2009, com as alterações promovidas pelas Leis Municipais n. 429 de 08 de julho de 2009, Lei 678 de 11 de junho de 2018, do Decreto Municipal nº 029/2013, e tendo em vista o processo administrativo nº 0409-0001/2024, faz saber que a partir da seguinte data fica DECRETADO:

Art. 1º. Fica concedido o incentivo locacional à empresa **STK PINTURAS E INSPEÇÕES,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 54.496.835/0001-03, representando pelo sócio, SERGIO CRISTIANO DOS SANTOS ROCHA CPF: 038.806.694-65.

Art. 2º. O incentivo locacional é concedido com os encargos previstos na legislação em vigor, assim como no disposto nos artigos subsequentes.

Art. 3º. A empresa perderá o benefício concedido neste Decreto caso venha a infringir as normas estabelecidas na legislação de regência da matéria.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pilar/AL, 27 de dezembro de 2024.

RENATO REZENDE ROCHA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Veridiana de Almeida
Código Identificador:007C0222

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO MUNICIPAL DE INCENTIVO LOCACIONAL DE 55, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024.

"CONCEDE INCENTIVO LOCACIONAL GR CORREIA COMERCIO''

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PILAR/AL, no uso pleno de suas atribuições legais conferidas e outorgadas pela Lei Orgânica do Município e nos termos da Lei Municipal n. 414 de 18 de fevereiro de 2009, com as alterações promovidas pelas Leis Municipais n. 429 de 08 de julho de 2009, Lei 678 de 11 de junho de 2018, do Decreto Municipal nº 029/2013, e tendo em vista o processo administrativo nº 1031-0013/2024, faz saber que a partir da seguinte data fica DECRETADO:

Art. 1º. Fica concedido o incentivo locacional à empresa **GR CORREIA COMERCIO,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 45.701.850/0001-55, representando pelo sócio, GERUSA ROCHA CORREIA CPF: 304.398.254-15.

Art. 2º. O incentivo locacional é concedido com os encargos previstos na legislação em vigor, assim como no disposto nos artigos subsequentes.

Art. 3º. A empresa perderá o benefício concedido neste Decreto caso venha a infringir as normas estabelecidas na legislação de regência da matéria.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pilar/AL, 27 de dezembro de 2024.

RENATO REZENDE ROCHA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Veridiana de Almeida
Código Identificador:EE2590EA

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO LARGO
AVISO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTA DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Vereadores de Rio Largo/AL, por intermédio da Diretoria Administrativa, torna público para conhecimento de todos, que estará recebendo até o dia 30/12/2024, PROPOSTA DE PREÇOS, para fins de obter propostas adicionais de eventuais interessados, objetivando Contratação de pessoa jurídica, para a Prestação de Serviços descritos abaixo:

OBJETOS:
1- Dedetização, Higienização e Sanitização no Prédio da Câmara.

Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº14.133/2021, abre-se prazo para as empresas interessadas neste objeto apresentarem suas propostas, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa, convocando a empresa vencedora ao envio da documentação necessária para habilitação.
Maiores informações e obtenção do Termo de Referência através do sitehttps://www.riolargo.al.leg.brou pelo endereço eletrônico e-mail: cam.mun.riolargo@uol.com.br / cplcamarariolargo@gmail.com ou no prédio da Câmara Municipal de Vereadores, localizado na Rua Euclides Afonso de Melo, s/n, Centro , Rio Largo/AL; das 09:00hs às 14:00hs, de segunda à sexta-feira .

Rio Largo/AL 26.12.24

ANA MARISE SOARES BRECHO
Diretora Administrativa

Publicado por:
Ivan Lins Lima
Código Identificador:92A7C220

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO LARGO
AVISO DE RECEBIMENTO DE COTAÇÃO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE POLTRONAS

DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Vereadores de Rio Largo/AL, por intermédio da Diretoria Administrativa, torna público para conhecimento de todos, que estará recebendo até o dia 30/12/2024, PROPOSTA DE PREÇOS, para fins de obter propostas adicionais de eventuais interessados, objetivando Contratação de pessoa jurídica, para a Prestação de Serviços descritos abaixo:
OBJETOS:

1- AQUISIÇÃO DE POLTRONAS DE ESPERA (SALA DA PRESIDÊNCIA), CADEIRAS EXECUTIVAS (SALA DE REUNIÃO E PLENÁRIO) E CONSERTO DE CADEIRA EXECUTIVA para atender as necessidades da Câmara Municipal de Vereadores de Rio Largo/Alagoas.

Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº14.133/2021, abre-se prazo para as empresas interessadas neste objeto apresentarem suas propostas, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa, convocando a empresa vencedora ao envio da documentação necessária para habilitação.
Maiores informações e obtenção do Termo de Referência através do sitehttps://www.riolargo.al.leg.brou pelo endereço eletrônico e-mail: cam.mun.riolargo@uol.com.br / cplcamarariolargo@gmail.com ou no prédio da Câmara Municipal de Vereadores, localizado na Rua Euclides Afonso de Melo, s/n, Centro , Rio Largo/AL; das 09:00hs às 14:00hs, de segunda à sexta-feira .

Rio Largo/AL 26.12.24

ANA MARISE SOARES BRECHO
Diretora Administrativa

Publicado por:
Ivan Lins Lima
Código Identificador:4290824C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
NOTIFICAÇÃO DO AGENTE CULTURAL INADIMPLENTE NOS EDITAIS 002/2023 E 003/2023 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 PAULO GUSTAVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO
ESTADO DE ALAGOAS
Trata-se do processo administrativo disciplinar em face de agente cultural inadimplente nos editais nº. 002/2023 e nº 003/2023 da Lei Complementar nº 195/2022 Paulo Gustavo, da Secretaria Municipal de Lazer, Cultura, Esporte e Turismo, após várias tentativas de comunicação por telefone, sem sucesso, foi enviada uma notificação de Prazo para Contraditório e Ampla Defesa para o e-mail do agente

cultural INADIMPLENTE, Sr. **MATHEUS ARAÚJO DOS SANTOS**, inscrita no **CPF sob nº 131.064.964-28,** com o prazo de 10 (dez) dias para apresentar sua defesa, no entanto também não obtivemos respostas.
Com isso torna-se publica mais uma notificação de prazo Para Contraditório e Ampla Defesa, informamos que o prazo para que V. S. º apresente sua defesa ou justifique os pontos pendentes é de 10 (dez) dias corridos, contados da data subsequente da data da publicação.
Reforçamos que a defesa pode ser apresentada por meio do e-mail: gestor.contratosrl@gmail.com ou presencialmente, protocolando a documentação na Prefeitura, devendo conter todas as informações e documentos necessários para a regularização da situação ou contestação dos pontos levantados.

Publicado por:
Derilândia Karoline Marques da Silva
Código Identificador:B482CF9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO N° 103/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO
EXTRATO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO N° 103/2024

DISTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO/AL. DISTRATADO: V. R. P. VEIGA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 40.760.055/0001-14. OBJETO: Fica rescindido o contrato n° 103/2024 oriundo de Inexigibilidade de Licitação n° 07110047/2024**, cujo objeto era a Locação de Imóvel destinado ao funcionamento da sede da secretaria**, em atendimento à Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência, Desenvolvimento Social e Habitação. A presente Rescisão tem como fundamentação legal o art. 137, VIII c/c art. 138, I da Lei Federal n° 14.133/2021. CELEBRAÇÃO: 27/12/2024. Vigência: a presente rescisão será contada da data da assinatura. Informações: e-mail: gestor.contratosrl@gmail.com
Rio Largo/AL, 27 de dezembro de 2024.

DERILÂNDIA KAROLINE MARQUES DA SILVA
Gestora de Contratos

Publicado por:
Derilândia Karoline Marques da Silva
Código Identificador:1D3A8B6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO
ESTADO DE ALAGOAS
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 90022/2024 – 001
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESTRUTURA DE EVENTOS.
CONTRATADA: **JHB GOMES PRODUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob n° 18.899.026/0001-89, VALOR: R$ 14.076.602,94(quatorze milhões e setenta e seis mil e seiscentos e dois reais e noventa e quatro centavos);
CELEBRAÇÃO: 27/12/2024. Vigência: 01 (um) ano, contados da data da publicação. Fundamentação legal: Lei Federal n° 14.133/2021 e suas alterações posteriores. A íntegra da ata de registro de preços poderá ser obtida na sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL.

Rio Largo/AL, 27 de dezembro de 2024.

ALINE CARNEIRO DOS SANTOS
Gestora de Contratos

Publicado por:
Aline Carneiros Dos Santos
Código Identificador:02B01E07

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO
EXTRATO DE CONTRATO n° 12050068/2024 - IL
Inexigibilidade n° 188/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO/AL. CONTRATADA: ELEVA CAPACITAÇÃO E REPRESENTAÇAO EDUCACIONAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 43.866.048/0001-90. Valor contratual: R$ 2.926.560,00 (dois milhões novecentos e vinte e seis mil quinhentos e sessenta reais). Validade: 12 (doze) meses, contados da data da publicação. Celebração: 27/12/2024. Fundamentação legal: Art. 74, I, da Lei Federal n° 14.133/2021. A íntegra do Contrato poderá ser obtida na sede da Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL.

Rio Largo, 27 de dezembro de 2024.

DERILÂNDIA KAROLINE MARQUES DA SILVA
Gestora de Contratos

Publicado por:
Derilândia Karoline Marques da Silva
Código Identificador:C9F776B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO
ESTADO DE ALAGOAS
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 90022/2024 – 002.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESTRUTURA DE EVENTOS
CONTRATADA: **M. DOS S. SILVA LTDA**, inscrita no CNPJ sob n°11.565.537/0001-15, VALOR: R$ 1.134.131,30 (um milhão, cento e trinta e quatro mil, cento e trinta e um reais e trinta centavos);
CELEBRAÇÃO: 27/12/2024. Vigência: 01 (um) ano, contados da data da publicação. Fundamentação legal: Lei Federal n° 14.133/2021 e suas alterações posteriores. A íntegra da ata de registro de preços poderá ser obtida na sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL.

Rio Largo/AL, 27 de dezembro de 2024.

ALINE CARNEIRO DOS SANTOS
Gestora de Contratos

Publicado por:
Aline Carneiros Dos Santos
Código Identificador:18E32C80

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 078/2023 oriundo da TP de nº 006/2023. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO/AL. CONTRATADA: ROOL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS - ME inscrita no CNPJ sob o n° 45.828.606/0001-58. OBJETO: Termo Aditivo Quantitativo sendo 8,17% (oito virgula dezessete por cento) de acréscimo. Dá-se ao termo contratual um acréscimo de R$103.855,22 (cento e três mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e

vinte e dois centavos). CELEBRAÇÃO: 27/12/2024. Vigência: O termo passará a ter vigência contada da data da publicação. Fundamentação Legal: art. 65, inciso I, alínea a), § 1º c/c art. 58, inciso I da Lei n° 8.666/93. A íntegra do 9º termo aditivo poderá ser obtida na sede administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL, junto a Gestão de Contratos.

Rio Largo/AL, 27 de dezembro de 2024.

DERILÂNDIA KAROLINE MARQUES DA SILVA
Gestora de Contratos.

Publicado por:
Derilândia Karoline Marques da Silva
Código Identificador:FCB6A7DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO
ESTADO DE ALAGOAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

4º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N° 004/2021 DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL.
LOCATÁRIO: Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL. **INTERVENIENTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. **LOCADOR:** Maria José Gomes da Silva, inscrita no CPF sob o nº 022.434.184-79. **OBJETO:** 4º Termo Aditivo de prazo ao Contrato n° 004/2021 de Locação de Imóvel, para prorrogação de prazo por 12 (doze) meses. **VALOR:** O valor permanece inalterado. CELEBRAÇÃO: 27/12/2024. Validade: 12 (doze) meses, contados da data de assinatura. Fundamentação legal: Art. 57, inciso II da Lei Nº. 8.666/93. A íntegra do termo aditivo ao contrato poderá ser obtida na sede da Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL, no setor de Gestão de Contratos. Informações: e-mail: gestor.contratosrl@gmail.com
Rio Largo, 27 de dezembro de 2024.

DERILÂNDIA KAROLINE MARQUES DA SILVA
Gestora de Contratos.

Publicado por:
Derilândia Karoline Marques da Silva
Código Identificador:0BF01BD5

SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO
PORTARIA

PORTARIA Nº 2253/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO LARGO, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar Processo Administrativo Disciplinar e constituir Comissão com a finalidade de apurar as irregularidades administrativas constantes dos autos dos processos nº 11260046/2024, 11280029/2024, 11280031/2024, 11280036/2024 e os fatos que sejam conexos a eles.

Art. 2º. Determinar que a referida apuração seja realizada no prazo de 90 (noventa) dias, nos termos da Lei, por Comissão composta pelos seguintes servidores: VANESSA SÁTIRO DOS SANTOS, Professora, matrícula nº 85436, PRESIDENTE; VANDRE COSTA CAMPOS, Assistente Administrativo, matrícula nº 76487, MEMBRO; e ERIVALDO OLIVEIRA DE MELO, Agente de Endemias, matrícula nº 7076, MEMBRO; todos servidores efetivos, cabendo ao Presidente a designação da Secretária da Comissão, na forma estabelecida pela Lei Municipal nº 1.779/2017.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se
Gabinete do Prefeito, Rio Largo/AL, 16 de dezembro de 2024.

GILBERTO GONÇALVES DA SILVA
Prefeito de Rio Largo/AL

Publicado por:
Joelmir Douglas de Lima Pinto
Código Identificador:07B1449F

SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO
RATIFICAÇÃO

PROCESSO:	06040065/2024
INTERESSADO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
ASSUNTO:	Dispensa Eletrônica de Licitação.

RATIFICAÇÃO
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO LARGO/AL, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento a Lei Federal Nº 14.133/2021, resolve **RATIFICAR** a dispensa de licitação, processo nº 0604-0065/2024, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS DE ROÇO E PODA**, processo administrativo nº 0604-0065/2024. CONTRATADAS: **A FRENTE SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 36.489.366/0001-13, totalizando o montante de R$ 11.747,64 (onze mil, setecentos e quarenta e sete reais e sessenta e quatro centavos); **JR2 COMERCIO DE VARIEDADES LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n.º 39.236.457/0001-35, no valor de R$ 4.889,84 (quatro mil, oitocentos e oitenta e nove reais e oitenta e quatro centavos); **55.715.280 VINICIUS SANTOS RODRIGUES**, inscrita no CNPJ sob o n.º 55.715.280/0001-06, totalizando R$1.243,53 (um mil, duzentos e quarenta e três reais e cinquenta e três centavos), com base no parecer emitido pela Procuradoria Geral e Controladoria geral deste Município, considerando sua plena regularidade. Fundamentação Legal: art. 75, II, da Lei Federal n° 14.133/2021.
Remeto os autos à secretaria solicitante para demais providências que se fizerem necessárias.

Rio Largo/AL, 18 de dezembro de 2024.

GILBERTO GONÇALVES DA SILVA
Prefeito de Rio Largo/AL

Publicado por:
Joelmir Douglas de Lima Pinto
Código Identificador:96310C0A

SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO
RATIFICAÇÃO

PROCESSO:	12050068/2024
INTERESSADO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ASSUNTO:	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO LARGO/AL, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento a Lei Federal Nº 14.133/2021, resolve **RATIFICAR** a Inexigibilidade de licitação, processo administrativo nº 12050068/2024. CONTRATADA: **ELEVA CAPACITAÇÃO E REPRESENTAÇÃO EDUCACIONAL LTDA,** CNPJ nº 43.866.048/0001-90, no valor total de R$ 2.926.560,00 (dois milhões novecentos e vinte e seis mil quinhentos e sessenta reais), com base nos pareceres emitidos pela Procuradoria e Controladoria Geral deste Município, considerando sua plena regularidade. Fundamentação Legal: art. 74, I, da Lei Federal n° 14.133/2021.

Remeto os autos a gestão de contratos para as demais providências que fizerem necessárias.

Rio Largo/AL, 27 de dezembro de 2024.

GILBERTO GONÇALVES DA SILVA
Prefeito Municipal de Rio Largo, Alagoas

Publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Rio Largo em 27/12/2024.

Publicado por:
Joelmir Douglas de Lima Pinto
Código Identificador:90759249

SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO
RATIFICAÇÃO

PROCESSO:	12100016/2024
INTERESSADO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ASSUNTO:	Dispensa Eletrônica de Licitação.

RATIFICAÇÃO
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO LARGO/AL, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento a Lei Federal Nº 14.133/2021, resolve **RATIFICAR** a dispensa de licitação, processo nº 1210-0016/2024, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE CADEIRAS ODONTOLÓGICAS**, processo administrativo nº 1210-0016/2024. CONTRATADA: TEMPO COMERCIAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 24.564.626/0001-99, no valor total de R$44.000,00 (quarenta e quatro mil reais), com base no parecer emitido pela Procuradoria Geral e Controladoria geral deste Município, considerando sua plena regularidade. Fundamentação Legal: art. 75, II, da Lei Federal n° 14.133/2021.
Remeto os autos à secretaria solicitante para demais providências que se fizerem necessárias.

Rio Largo/AL, 27 de dezembro de 2024.

GILBERTO GONÇALVES DA SILVA
Prefeito de Rio Largo/AL

Publicado por:
Joelmir Douglas de Lima Pinto
Código Identificador:BA277660

SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO
TERMO DE AJUSTE DE CONTAS

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS QUE FIRMAM O MUNICÍPIO DE RIO LARGO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E O SR. RONALDO SÁTIRO DE OLIVEIRA, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE RIO LARGO, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** Órgão Público, representativo do Poder Executivo, inscrito no CNPJ sob o nº. 11.615.319/0001-48, com sede na Rua Napoleão Viana, S/N, Galeria Napoli – Antônio Lins de Souza, Rio Largo – AL, CEP 57.100.000, neste ato representado por seu Secretário José Aroldo Soares Ferro, portaria nº 2074/2024; e, publicado no D.O.M, e o Sr. RONALDO SÁTIRO DE OLIVEIRA, inscrito sob o CPF nº. 144.775.484-00, Residente na Rua Doutor Emílio de Maia, nº 185, Lourenço de Albuquerque, Rio Largo – AL, CEP: 57.100-00, conforme instrumento de representação que se faz anexar, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo de Nº 12200038/2024, firmam o presente Termo de Ajuste de Contas com as seguintes cláusulas e condições:
Cláusula Primeira: O Município de Rio Largo reconhece que o Sr. RONALDO SÁTIRO DE OLIVEIRA, proprietário de um imóvel utilizado para a UNIDADE DE SAÚDE EZEQUIAS ALVES, prestou serviços no valor total de R$ 12.500,00(doze mil e quinhentos reais), sem o devido respaldo contratual.
Cláusula Segunda: O Sr. RONALDO SÁTIRO DE OLIVEIRA, declara, sob as penas da Lei, que os valores expressos nas no ofício nº001/2024 e recibos que instruem e justificam este instrumento contemplam todos os custos de qualquer natureza incidentes sobre a prestação dos serviços indicados, inexistindo outros débitos aos mesmos concernentes.
Cláusula Terceira: Em face do disposto no art. 148, §1º e 149, da Lei n.º 14.133/2021, a despesa discriminada na Cláusula Primeira, apurada e atestada por seu ordenador é, neste ato, reconhecida pelo Município de Rio Largo, para os efeitos preconizados em tal disposição legal.
Cláusula Quarta: O Município de Rio Largo se obriga a efetuar o pagamento da importância de R$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais), abrangendo o principal e eventuais acessórios, no prazo de 15(quinze) dias a contar da data de assinatura deste instrumento.
Parágrafo único: O pagamento será realizado mediante depósito na conta corrente de nº 000803396296-6, Agência 0711-0, da instituição financeira Caixa Econômica Federal em favor de RONALDO SÁTIRO DE OLIVEIRA, inscrita no CPF: nº 144.775.484-00.
Cláusula Quinta: A despesa deste termo correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:
-Ação: 07.0771.10.301.0008.6013 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde;
-Elemento de Despesa: 339093 – Indenizações e Restituições;
-Fonte de Recurso: 150001002 – Recursos não Vinculados de Impostos – asps.

Cláusula Sexta: Efetuado o depósito bancário, o Sr. RONALDO SÁTIRO DE OLIVEIRA**,** confere ao Município de Rio Largo, por este instrumento, assim como pela Locação do imóvel durante os meses de AGOSTO a DEZEMBRO DE 2024, no valor de R$ R$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais), a mais ampla, rasa, geral, irrevogável e irretratável quitação, para nada mais reclamar ou pleitear a qualquer título ou pretexto.

Cláusula Sétima: O presente ajuste tem força de título executivo extrajudicial, obrigando os acordantes, herdeiros e sucessores a qualquer título.
Cláusula Oitava: O foro competente para dirimir questões resultantes do presente acordo é o da Comarca de Rio Largo/Al, que prevalecerá sobre qualquer outro.
Assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo.

Rio Largo/AL, 27 de dezembro de 2024.

GILBERTO GONÇALVES DA SILVA
Prefeito do Município de Rio Largo/AL

JOSÉ AROLDO SOARES FERRO
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº. 2074/2024

RONALDO SÁTIRO DE OLIVEIRA
CPF: 144.775.484-00
Proprietário

Testemunha
CPF:

Testemunha
CPF:

Publicado por:
Joelmir Douglas de Lima Pinto
Código Identificador:9F36A2C8

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROTEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 41/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 41/2024

Dispensa de Licitação 09/2024;
Fundamento Legal: Art. 75, Inciso I da Lei nº14.133 de 1° de abril de 2021.
Contratante: MUNICÍPIO DE ROTEIRO
Contratada: ATIVA SAUDE E SEGURANÇA DO TRABALHO, inscrita no CNPJ sob o n°
39.393.243/0001-75
Objeto: Contratação de empresa especializada no serviço de Programa de Segurança e Saúde do

Trabalha da Cemitéria Pública Municipal, que se encontra na Centra, na Municipia de Rateiro/AL
Valor Global: R$ 14.600,00 (quatorze mil e seiscentos reais)
Vigência: 31/12/2024
Celebração: 13/11/2024
Signatários: Alysson Reis Sardinha e Mariana da Silva Paiva

Publicado no quadro de avisos da Sede Administrativa do Município de Roteiro em 13/11/2024

Publicado por:
Thalisson Gabriel Candido do Nascimento
Código Identificador:0D6D6C01

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 53/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 53/2024

Dispensa de Licitação N° 12//2024
Fundamento Legal: Art. 75, Inciso II da Lei nº14.133 de 1º de abril de 2021.
Contratante: MUNICÍPIO DE ROTEIRO
Contratada: DIGITAL SIGN COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 14.513.199/0001-66
Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de confecção de material de comunicação visual, para atender as necessidades do município de Roteiro-AL.
Valor Global: **R$ 28.306,84 (vinte e oito mil, trezentos e seis reais e oitenta e quatro centavos)**
Celebração: 26/12/2024
Vigência: 06 (seis) meses
Signatários: Alysson Reis Sardinha, Edvar Teixeira de Souza e Marineide Barbosa Ferreira

Publicado no quadro de avisos da Sede Administrativa do Município de Roteiro em 26/12/2024.

Publicado por:
Thalisson Gabriel Candido do Nascimento
Código Identificador:A546184B

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA TAPERA

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
DECRETO N° 064/2024, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2024

DECRETO N° 064/2024, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2024

Abre Crédito Adicional do tipo Especial na importância de R$ 252.968,51 - destinado a implantação, funcionalidade e execução do Programa da Política Nacional Aldir Blanc,

PNAB e contém outras providencias.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA TAPERA, **ESTADO DE ALAGOAS**, no uso de suas prerrogativas legais.

Considerando o artigo 1º da Lei Municipal nº 840/2024, de 22 de novembro de 2024, que autorizou o Poder Executivo a abrir Crédito Especial, no valor de **R$ 252.968,51** (duzentos e cinquenta e dois mil, novecentos e sessenta e oito reais e cinquenta e um centavos), destinado implementação da Política Nacional Aldir Blanc– PNAB, no **município de São José da Tapera – Alagoas.**
Considerando, que na Lei Orçamentária em vigor neste exercício, não tem uma dotação orçamentária especifica para implementação da **Política Nacional Aldir Blanc– PNAB**, se fazendo necessário a abertura deste Crédito Especial, na Unidade Orçamentária da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer para dar suporte orçamentário legal para execução do objeto determinado na Lei Municipal nº 840/2024.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto crédito Adicional do tipo Especial na Lei Orçamentária vigente na importância de **R$ 252.968,51 (duzentos e cinquenta e dois mil, novecentos e sessenta e oito reais e cinquenta e um centavos),** destinado a implementação da **Política Nacional Aldir Blanc– PNAB**

Art. 2º A Dotação Orçamentária objeto deste Decreto será realizada com Recursos Oriundos do Ministério da Cultura – destinado a implementação da **Política Nacional Aldir Blanc– PNAB**

Parágrafo Único - Cria a dotação especifica para o Crédito Especial, em consonância com o inciso II do artigo 41 da Lei federal 4.320/64.

Dotação Orçamentária:

Código	Especificação	Valor R$
06	Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer	
009	Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer	
13	Cultura	
392	Difusão Cultural	
0006	Cultura, Esporte e Lazer melhora a qualidade de Vida	
13.392.0006-2046	Implementação da Política Nacional Aldir Blanc	**252.968,51**
ELEMENTO. DE DESPESA:		
3.3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	12.600,00
3.3.3.90.31.00	Premiações culturais, artísticas, científicos e desportivos	240.368,51
TOTAL		**252.968,51**
FONTE DE RECURSOS	Transferências destinadas aos demais Setor Cultural.	**715**

Art. 3º Os recursos necessários à cobertura do crédito de que trata o artigo 1º, deste Decreto será anulado por superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em conformidade as determinações do Inciso I, do artigo 43, da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José da Tapera/AL, em 26 de dezembro de 2024.

JARBAS PEREIRA RICARDO
Prefeito

CERTIDÃO
Certifico que o Decreto nº 065/2024-GP, foi Registrado e Publicado na forma procedimental, e encontra-se arquivado junto à Secretaria Municipal de Administração.

DIEGO SILVA DE AZEVEDO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 001/2021-GP

Publicado por:
Jacson Roberto Dos Santos
Código Identificador:CA99E0C0

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DOS MILAGRES

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 632 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DOS MILAGRES/AL, **ESTADO DE ALAGOAS,** faço saber, que o poder legislativo autorizou e eu sanciono a seguinte:

Art.1º - Ficam estabelecidas em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal e as determinações da Lei

Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000, as Diretrizes Orçamentárias do Município de São Miguel dos Milagres - Alagoas, para o Exercício Financeiro de 2025.

Art.2º - O Orçamento do Município de São Miguel dos Milagres, Estado de Alagoas, para o exercício de 2025, será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, nos capítulos:

I - As Prioridades da Administração Municipal;
II - A Estrutura dos Orçamentos;
III - A Estrutura dos Orçamentos;
IV - As Diretrizes para a elaboração do Orçamento do Município;
V - As Disposições sobre a Dívida pública municipal;
VI - As Disposições sobre Despesas com Pessoal;
VII - As Disposições sobre alterações na Legislação Tributária; e
VIII -As Disposições Gerais.

CAPÍTULO I
DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art.3º — As prioridades e metas da Administração Municipal para o Exercício Financeiro de 2025, estão definidas em conformidade com o planejamento da ação governamental a ser instituído pelo Plano Plurianual de 2022 a 2025.

§1º - os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2025 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.
§2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2025, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas fiscais estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art.4º - O Orçamento para o exercício financeiro de 2025 abrangerá os poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras, que recebam recursos do Tesouro e da Seguridade Social e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

Art.5º - A Lei Orçamentária para 2025 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos, Autarquias, e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, desdobradas, as despesas por função, subfunção, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesas e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as portarias SOF/STN 4211999 e 163/2001 e alterações posteriores, a qual deverão estar anexados os anexos exigidos nas portarias da Secretaria do Tesouro Nacional — STN.

§1o - A Receita obedecerá ao disposto na Portaria STN 163, de 04 de maio de 2001 e Portaria Conjunta STN/SOF 04, de 30 de novembro de 2010, e suas alterações;

§2° - Da Despesa far-se-á por unidade orçamentária, por função, subfunção, programa, projeto ou atividade, obedecendo à classificação funcional expressa na Portaria STN no 42, de 14 de abril de 1999 e suas atualizações; por categoria econômica, grupo da natureza da despesa, modalidade de aplicação e elemento de despesa, consoante na Portaria Conjunta STN/SOF 04, de 30 de novembro de 2010, e suas alterações.

Art.6º - 0s Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social discriminarão a despesa por Unidade Orçamentária, segundo a classificação funcional programática, explicitando para cada projeto, atividade ou operação especial, as respetivas metas e valores da despesa por grupo e modalidade de aplicação.

§1º - A classificação funcional-programática seguirá o disposto na Portaria STN n° 42, de 14 de abril de 1999.
§ 2º - Os programas, classificadores da ação governamental, pelos quais os objetivos da administração se exprimem, serão definidos pelo Piano Plurianual 2022/2025.

§3º - Na indicação do grupo de despesa, a que se refere o caput deste artigo, será obedecida a seguinte classificação, de acordo com a Portaria Interministerial n° 163/01, da Secretaria do Tesouro Nacional e da Secretaria de Orçamento Federal, e suas alterações.

Art.7º - A classificação da despesa, segundo a sua natureza, compõe-se de:

I - Categoria econômica;
II - Grupo de natureza da despesa;
III - Elemento de despesa.

§1º - A natureza da despesa será complementada pela informação regencial denominada “modalidade de aplicação”, a qual tem por finalidade indicar se os recursos são aplicados diretamente por órgãos ou entidades no âmbito municipal e suas despectivas entidades, e objetiva, precipuamente, possibilitar a eliminação da dupla contagem dos recursos transferidos ou descentralizados.

§2º - Entende-se por grupos de natureza de despesa a agregação de elementos de despesa que apresentam as mesmas características quanto ao objeto de gasto.

§ 3º - O elemento de despesa tem por finalidade identificar os objetos de gasto, tais como vencimentos e vantagens fixas, juros, diárias, material de consumo, serviços de terceiros prestados sob qualquer forma, subvenções sociais, obras e instalações, equipamentos e material permanente, auxílios, amortização e outros de que a administração pública se serve para a consecução de seus fins.

§4° - As classificações da despesa por categoria econômica, por grupo de natureza, por modalidade de aplicação e por elemento de despesa, e respetivos conceitos e/ou especificações.

§5º - É facultado o desdobramento suplementar dos elementos de despesa para atendimento das necessidades de escrituração contábil e controle da execução orçamentária.

Art.8º - A estrutura da natureza da despesa a ser observada na execução orçamentária de todas as esferas de Governo será “c.g.mm.ee.dd”, onde:

I - “c” representa a categoria econômica;
II - “g” o grupo de natureza da despesa;
III - “mm” a modalidade de aplicação;
IV - “ee" o elemento de despesa; e
V - “dd” o desdobramento, facultativo, do elemento de despesa.

Art.9º - Na lei orçamentária, a discriminação da despesa, quanto à sua natureza, far-se-á, no mínimo, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação.

Art.10 - A dotação global denominada Reserva de Contingência a ser utilizada como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais e para o atendimento ao disposto no art. 5º, inciso III, da Lei Complementar no101, de 2000, sob coordenação do órgão responsável pela sua destinação, serão identificadas nos orçamentos de todas as esferas de Governo pelos códigos “99.999.9999.xxxx.xxxx” e 99.997.9999.xxxx.xxxx”, respetivamente, no que se refere às classificações por função e subfunção e estrutura programática, onde o “x” representa a codificação das ações correspondentes e dos despectivos detalhamentos.

PARÁGRAFO ÚNICO. As Reservas referidas no caput serão identificadas, quanto à natureza da despesa, pelo código “9.9.99.99.99.

Art.11 - Para efeito desta Lei, entende-se por:

I - Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores a serem estabelecidos no Plano Plurianual 2022/2025;
II - Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo continuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
III - Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e
IV - Operação Especial, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

Art.12 - O Município não gastará menos que 25% (vinte e cinco por cento) no Desenvolvimento do Ensino, nem menos que 15% (quinze por cento) nas ações de saúde, em relação às receitas resultantes de impostos, conforme determina o Art.212 da Constituição Federal e a Emenda Constitucional n° 29, respectivamente, devendo a Lei Orçamentária para 2025 já fixar tais valores mínimos.

PARÁGRAFO ÚNICO — O Município não gastará menos de 2% (dois por cento) da receita tributária líquida anual na promoção eficaz de políticas de combate ao trabalho infantil e profissionalização de adolescentes e nem menos de 2% (dois por cento) do Fundo de Participação dos Municípios com o Fundo Municipal dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes, a serem vinculados à promoção eficaz das políticas de combate ao trabalho infantil e profissionalização de adolescentes.

Art.13 - Os fundos municipais, legalmente instituídos, integrarão os orçamentos de seus órgãos, em unidades orçamentárias específicas, de modo a evidenciar o princípio constitucional de sua integração à Lei Orçamentária Anual.

Art.14 - A mensagem que encaminha o Projeto de Lei Orçamentária anual conterá:

I - Situação econômica e financeira do município;
II - Exposição da receita e despesa.

Art.15 - Na apreciação pelo Poder Legislativo do Projeto de Lei Orçamentária Anual, as emendas somente podem ser aprovadas caso:

I - Sejam compatíveis com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;
II - indiquem os recursos necessários, admitidos apena os provenientes de anulação de despesa, excluídos as que incidam sobre:
a) dotações para pessoal e seus encargos;
b) serviço da dívida.
III - Sejam relacionados:
a) com a correção de erros ou omissões; ou
b) com os dispositivos do texto do projeto de lei.

§1º - As emendas deverão indicar como parte da justificativa:

I - No caso de incidência sobre despesas com investimentos, a viabilidade econômica e técnica do projeto durante a vigência da lei orçamentária;
II - No caso de incidirem sobre despesas com ações de manutenção, a comprovação de não inviabilização operacional do órgão cuja despesa é reduzida.

§2o - A correção de erros ou omissões será justificada circunstancialmente e não implicará a indicação de recursos para aumento de despesas previstas no projeto de lei orçamentária.

Art.16 - Poder Executivo poderá enviar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificação no projeto de lei orçamentária, enquanto não iniciada na comissão técnica a votação da parte cuja alteração é proposta.

Art.17 - A mensagem de Encaminhamento da proposta Orçamentária de que trata o Art. 22, parágrafo único, inciso I da Lei 4.320/64, conterá todos os Anexos exigidos na Legislação pertinente.

CAPÍTULO III
DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art.18 - O orçamento para exercício de 2025 obedecerá entre outro, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, a manutenção da capacidade própria de investimento, abrangendo os poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras (arts. 1º, § 1º 4º I "a" e 48 LRF).

Art.19 - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2025 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

Art. 20 - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional, as suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9º da LRF).

I - Projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;
II - Obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
III - Dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura; e
IV - Dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

PARÁGRAFO ÚNICO — Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art.21 - No Projeto de Lei Orçamentário Anual, as receitas e as despesas serão orçadas a preços correntes, estimados para o exercício de 2025.

Art. 22 - Constituem as receitas do Município aquelas provenientes:

I - Dos tributos de sua competência;
II - De atividades econômicas que por conveniência, possa vir a executar;
III - De empréstimos tornados por antecipação da receita, destinados a cobrir insuficiência de caixa;
IV - De transferências constitucionais ou de convênios, acordos ou congêneres, firmados com entidades governamentais e privadas, nacionais e internacionais.

Art. 23 - As receitas oriundas de atividades econômicas exercidas pelo Município, terão as suas fontes revisadas e atualizadas, considerando os fatores conjunturais e sociais que possam influenciar as suas respectivas produtividades.

Art.24 - A Lei Orçamentária deverá ser elaborada com dados precisos, estimando a receita e fixando a despesa dentro da realidade e da necessidade do Município.

Art.25 - A estimativa da receita do Município para a elaboração da proposta orçamentária será realizada pela Secretaria de Finanças, tendo em vista o equilíbrio fiscal, observando o disposto no art. 12 da LC n.° 101/2000.

Art.26 - A Lei Orçamentária conterá reserva de contingência constituída de dotação global e corresponderá ao valor de 0,5% (meio

por cento) da Receita Corrente Líquida Prevista para o Município e se destinará a atender a passivos contingentes e eventos fiscais imprevistos, considerando-se, neste último, a possibilidade de destinação para a abertura de créditos adicionais, conforme determina o art. 8º da Portaria STN n.° 163 de 04 de maio de 2001.

PARÁGRAFO ÚNICO — para efeitos do disposto no *caput* deste artigo, a Reserva de Contingência do RPPS, caso venha ser instituído, não será considerada no cálculo do limite máximo para reserva de contingência do Município, visto que aquela Reserva somente poderá ser destinada a passivos contingentes e eventos fiscais imprevistos do próprio RPPS.

Art.27 - Na programação da despesa, serão observadas restrições no sentido de que:
I - O montante das despesas orçadas não poderá ser superior ao das receitas estimadas;
II - Nenhuma despesa poderá ser fixada sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos;
III - Não serão destinados recursos para atender despesas com pagamento, a qualquer título, a servidor da administração municipal direta ou indireta, por serviços de consultoria ou assistência técnica, inclusive custeados com recursos decorrentes de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado, nacionais ou internacionais.

Art.28 - Serão reduzidas ao nível do estritamente indispensável, as dotações para a aquisição de mobiliário e equipamentos destinados às atividades da Administração Pública Municipal.

Art.29 - A proposta orçamentária da Câmara Municipal, bem como as Emendas Impositivas aprovadas, deverão ser encaminhada à Secretaria de Finanças, até o dia 15 de agosto de 2024, exclusivamente para efeito de sua consolidação na proposta de orçamento do Município, sendo atendidos os princípios constitucionais e da Lei Orgânica Municipal, e o valor do repasse dentro do Orçamento de 2025, não poderá ultrapassar o percentual de 7%, conforme dispõe o inciso I do art. 29-A, alterado através da Emenda Constitucional n.° 58, de 23 de setembro de 2009.

§1º - Para fins de cumprimento do disposto no "caput" deste artigo, o Poder Executivo Municipal encaminhará, por meio da Secretaria Municipal de Finanças, até o dia 31 de julho de 2024, a projeção da receita para fins de cálculo do Duodécimo do Legislativo Municipal, tomando por base a arrecadação do 1o semestre do referido exercício financeiro.

§2o - Quando da execução da Lei Orçamentária Anual, deverá ser procedido o recálculo do Duodécimo, com base no inciso I do Art. 29-A, da CRFB/88, devendo ser observado o percentual de 7% do somatório das receitas previstas no referido artigo efetivamente realizadas no exercício anterior.
§3º - Para fins de cumprimento do disposto no nos incisos I e III do § 2o, do Art.

29-A, da CRFB, deverá ser observado o seguinte:

I. Caso o valor do duodécimo obtido com recálculo, sobre a receita efetivamente realizada no exercício anterior, seja igual ou superior à proporção fixada na LOA, será mantido o valor do recalculo em cumprimento ao disposto no inciso I, § 2º do Art. 29-A da CRFB/88, devendo ser procedida alteração no orçamento do Poder Legislativo para fins de cumprimento ao disposto no inciso III, § 2º do Art. 29-A da CRFB/88;
II. Caso o valor do duodécimo obtido com recálculo, sobre a receita efetivamente realizada no exercício anterior, seja inferior à proporção fixada na LOA, será mantido o valor do recalculo em cumprimento ao disposto no inciso I, § 2º do Art. 29-A da CRFB/88, devendo ser procedida alteração no orçamento do Poder Legislativo para fins de cumprimento ao disposto no inciso III, § 2º do Art. 29-A da CRFB/88;
III. A alteração prevista nos incisos I e II, deverá ser procedida por meio de Projeto de resolução, aprovado pelo Legislativo que deverá ser encaminhado ao Chefe do Executivo Municipal para que seja elaborado o respectivo Projeto de Lei que deverá ser encaminhado à Câmara Municipal para apreciação e aprovação;
IV. Não aprovando o Legislativo Municipal a alteração, estará autorizado, como única exceção à regra, o Executivo a alterá-lo, unilateralmente, repassando o duodécimo em valor abaixo do constante na LOA, até o limite constitucional previsto no inciso I, do artigo 29-A da CRFB, devendo, ainda, ser observado o limite estabelecido no inciso VII, do artigo 29, também da CRFB.

Art.30 - Além da observância das prioridades e metas fixadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, Plano Plurianual e na Lei Orçamentária Anual e seus créditos adicionais, somente incluirão projetos novos se:

I - Tiverem sido adequadamente contemplados os projetos em andamento;
II - Houver viabilidade técnica, econômica e ambiental;

PARÄGRAFO ÚNICO — Serão entendidos como projetos em andamento, aqueles cuja execução financeira, até 30 de junho do exercício em curso, ultrapasse a vinte por cento de seu custo total estimado.

Art.31 - É vedada a inclusão na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais ou auxílios, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham uma das seguintes condições:

I - Sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação, cultura ou desporto, e estejam registadas nas Secretarias Municipais correspondentes;
II - Sejam vinculadas a organismos de natureza filantrópica, institucional ou assistencial;
III - Atendam ao disposto no art. 204 da Constituição Federal, no art. 61 do ADCT, bem como na Lei n.° 8.742, de 07 de dezembro de 1993.

PARÁGRAFO ÚNICO - para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos dois anos, contendo:

a) Certidão Negativa junto ao INSS;
b) Certidão Negativa junto a Receita Federal;
c) Certidão Negativa junto a Fazenda Pública Estadual;
d) Certidão Negativa junto a Fazenda Pública Municipal;
e) Certidão Negativa junto ao FGTS;
f) Certidão de Comprovação de Filantropia emitida pelo INSS;
g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Art.32 - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atender necessidades de pessoas físicas, através dos programas instituídos de assistência social.

PARÄGRAFO ÚNICO - a transferência de recursos dependerá de parecer prévio da Secretaria Municipal de Assistência Social, ou órgão equivalente do Município, que analisará os casos individualmente, aprovando-os ou não.

Art.33 - A transferência de recursos públicos para cobrir necessidades de pessoas jurídicas sem fins lucrativos deverá ser autorizada na Lei Orçamentária Anual ou por lei específica e, ainda, atender a entidade que abranja atividades nas áreas de assistência social, saúde, agricultura, desporto, turismo ou educação.

§1° - a transferência de recursos dependerá de parecer prévio da Secretaria Municipal a qual a entidade privada seja relacionada, de acordo com a atividade executada.

§2o - a transferência de recurso dependerá da apresentação de:
a) Certidão Negativa junto ao INSS;
b) Certidão Negativa junto a Receita Federal;
c) Certidão Negativa junto a Fazenda Pública Estadual;
d) Certidão Negativa junto a Fazenda Pública Municipal;

e) Certidão Negativa junto ao FGTS;
f) Certidão de Comprovação de Filantropia emitida pelo INSS;
g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Art.34 - O chefe do Poder Executivo poderá adotar mecanismos para assegurar a participação social na indicação de prioridades da Lei Orçamentária para o exercício de 2025

PARÁGRAFO ÚNICO — Os mecanismos previstos no *caput* deste artigo serão operacionalizados:

I - Mediante audiências públicas para elaboração do orçamento, com a participação da população em geral, entidades de classe, setores organizados da sociedade civil e organizações não governamentais;
II - Pela seleção das metas e projetos prioritários, por cada área considerada, a serem incorporados na proposta orçamentária do exercício.

Art.35 - Na Lei Orçamentária Anual poderão constar as seguintes autorizações:

I - Para abertura de créditos adicionais até o limite 80% da despesa fixada para o exercício de 2025;
II - Até o limite autorizado em Lei específica de reajuste de pessoal e encargos sociais;

Art.36 - Fica o Poder Executivo, mediante decreto, autorizado a efetuar transposição, remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra, ou de um órgão para outro, quando ocorrer, inclusive, a reprogramação por repriorização das ações.
PARÁGRAFO ÚNICO – Os valores referentes à transposição, remanejamento ou transferências de dotações orçamentárias, previstos no *caput* deste artigo, não afetarão o percentual autorizado para abertura de créditos suplementares.

Art.37 - As transferências de recursos ou o custeio de despesas com outros entes da federação, somente poderão ocorrer mediante convênio, acordo ou instrumento congênere.

Art.38 — Projeto de Lei Orçamentária para 2025, poderá incluir programação condicionada, no Plano Plurianual 2022/2025, que venham ser objeto de projetos de lei.

Art.39 - As alterações do Quadro de Detalhamento de Despesa — QDD - nos níveis de modalidade de aplicação, elemento de despesa e fonte de recurso, observados os mesmos grupos de despesa, categoria econômica, projeto/atividade/operação especial e unidade orçamentária, poderão ser realizadas para atender às necessidades de execução, mediante publicação de portaria pelo Secretário de Finanças.

Art.40 - O Poder Executivo, incluirá os débitos constantes de precatórios judiciais recebidos do Poder Judiciário até, 1ode julho de 2024, na proposta orçamentária de 2025, conforme determina o art. 100 § 5o da Constituição Federal.

Art.41 - A destinação de recursos descritos como ajuda financeira, a qualquer título, observará o disposto no art. 26 da Lei Complementar n.° 101 de 04 de maio de 2000.

Art.42 - A destinação de recursos para as ações de alimentação escolar, obedecerá ao princípio da descentralização e a distribuição será proporcional ao número de alunos matriculados nas redes do ensino municipal comprovados no censo escolar do ano anterior, acrescidos da contrapartida proporcional.

Art.43 - É vedado consignar na Lei Orçamentária, crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada.

Art.44 - Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o desequilíbrio das contas públicas do município. (art. 4o,§3° da LRF).

§1º - Os Riscos fiscais, caso se concretize, serão atendidos com recursos da reserva de contingência e também, se houver excesso de arrecadação e/ ou superavit financeiro do Exercício de 2024.

§2º - Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhará projeto de lei à Câmara Municipal, propondo anulação de recursos ordinários alocados para outras dotações não comprometidas.

Art.45 - O orçamento para o exercício de 2025 destinará recursos para a reserva de contingência, não inferiores a 0,5% das receitas correntes líquidas previstas e a 15% do total do orçamento de cada Entidade para a abertura de créditos adicionais suplementares. (art. 5º, III da LRF).

§1º - Quando da Elaboração da Lei Orçamentária Anual para 2025, no que se referir ao orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social, o Município deverá obedecer às portarias 440 de 23 de agosto de 2005 e 442 de 26 de agosto de 2005, que regulamentam os pisos de proteção Social Especial e Pisos de Proteção Social Básica, editadas pelo Ministério do Desenvolvimento Social.

§2º - Quando da Elaboração da Lei Orçamentária Anual para 2025, no que se referir ao orçamento do Fundo Municipal de Educação, o município deverá obedecer a legislação que regulamenta o Fundo de Manutenção Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB, bem como do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE.

Art.46 - Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

Art.47 - O chefe do poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para as unidades Gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

Art.48 - Os projetos e atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2025 com dotações vinculadas e fontes de oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitando ainda o montante ingressado ou garantido (art.8°, § parágrafo único e 50, I da LRF).

Art.49 - Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador das despesas de que trata o art. 16, itens I e II da LRF, deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da Licitação ou sua dispensa/inexigibilidade.

PARÁGRAFO ÚNICO - Para efeito do disposto no art.16, § 3º da LRF, "são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2025, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação devidamente atualizado (art. 16, § 3o da LRF).

Art.50 - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art.45 de LRF).

Art.51 - Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art.62 da LRF).

Art.52 - A execução do orçamento da despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respetivos elementos de que trata a portaria STN n° 163/2001.

PARÁGRAFO ÚNICO — A transposição o remanejamento ou a transferência de recursos de um grupo de natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada projeto, Atividade ou Operações Especiais, poderá ser feita por decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do poder Legislativo (art.167, VI da constituição Federal).

Art.53 - Durante a execução orçamentária de 2025, se o Poder Executivo Municipal for autorizado por Lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das unidades Gestoras na forma de Crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2025 (art.167, I da constituição Federal).

Art.54 - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo poder público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3o da LRF.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das Despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art.4°, "e" da LRF).

Art.55 - Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrarem a Lei Orçamentária de 2025 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, l. "e" da LRF).

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art.56 - A Lei Orçamentária garantirá recursos para pagamento da despesa decorrente de débitos refinanciados, inclusive com a previdência social.

PARÁGRAFO ÚNICO — Os mecanismos previstos no caput deste artigo serão operacionalizados, através de Projeto de Lei aprovado pelo Poder Legislativo.

Art.57 - O Projeto de Lei Orçamentária poderá incluir, na composição da receita total do município, recursos, provenientes de Operações de Créditos, respeitados os limites estabelecidos no art. 167, inciso III da Constituição Federal.

Art.58 - As despesas com o serviço da dívida do Município deverão considerar apenas as operações especiais contratadas e as prioridades estabelecidas, bem assim, as autorizações concedidas, até a data do encerramento da proposta de Lei Orçamentária.

Art.59 - A Lei Orçamentária poderá autorizar a realização de operações de crédito por antecipação da receita, até o limite legalmente permitido, e em consonância com o art. 38 da LC 101/2000, através de Projeto de Lei autorizado pelo Poder Legislativo.

Art.60 - Ultrapassando o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art.31, § 1º, ll da LRF).

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art.61 - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante Lei autorizativa, poderão em 2025, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de Lei, observados os limites e as regras de LRF (art.169, §1º, ll da constituição Federal)

PARÁGRAFO ÚNICO — Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na Lei de Orçamento para 2025.

Art.62 - Ressalva a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos poderes em 2025, executivo e Legislativo, não excederá em percentual da Receita Corrente Líquida, a despesa verificada no exercício de 2025, acrescida de 5%, obedecendo os limites prudencial de 51,30% e 5,70% da receita corrente líquida, respectivamente (art.71 da LRF).

Art.63 - Nos casos de necessidade temporária, de excecional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores e contratar pessoal para atender as necessidades prementes da Administração Municipal, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF)

Art.64 - No exercício de 2025, quando a despesa total com pessoal exceder o limite previsto no parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000, a realização de serviço extraordinário em qualquer dos Poderes somente poderá ocorrer no caso previsto no art. 57, §6°, inciso II, da Constituição Federal, ou quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejam situações emergenciais, de risco ou de prejuízo para sociedade, dentre estes:

I - Situação de emergência ou calamidade pública;
II - Situações em que possam estar em risco à segurança de pessoas ou bens;
III - A relação custo-benefício se revelar favorável em relação a outra alternativa possível.

Art.65 - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20, da LRF).

I - Eliminação de vantagens concedidas a servidores;
II - Eliminação das despesas com horas extras;
III - Exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
IV - Demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art.66 - Para efeito desta lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no plano de cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias de Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

PARÁGRAFO ÚNICO - Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34" - Outras Despesas de pessoal decorrentes de contratos de Terceirização".

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTARIA

Art.67 - Fica o município obrigado a arrecadar todos os tributos de sua competência.

Art.68 - Na estimativa das receitas orçamentária serão considerados os efeitos das propostas de alterações na legislação tributária.

PARÁGRAFO ÚNICO. As alterações na legislação tributária municipal, dispondo, especialmente, sobre IPTU, ISS, ITBI, Taxas de Limpeza Pública e Iluminação Pública, deverão constituir objeto de projetos de lei a serem enviados à Câmara Municipal, visando promover a justiça fiscal e aumentar a capacidade de investimento do Município.

Art.69 - Ocorrendo alterações na Legislação Tributária, posteriores ao encaminhamento do Projeto de Lei Orçamentária Anual à Câmara

Municipal, que impliquem excesso de arrecadação nos termos da Lei 4.320/64, em relação a estimativa de receita constante do referido Projeto de Lei, os recursos eventualmente decorrentes das alterações previstas, serão incorporados ao orçamento, mediante projeto de abertura de crédito adicional, desde que aprovado pelo Poder Legislativo no decorrer do exercício de 2025, observando a legislação vigente.

Art.70 - O Executivo Municipal, quando autorizado em Lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e ser objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (art. 14 da LRF).

Art.71 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).

Art.72 - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

CAPÍTULO VII
DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E DO CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO

Art.73 - O Poder Executivo deverá elaborar e publicar a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, especificado por órgão, nos termos do art. 8º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, visando ao cumprimento da meta de resultado primário, estabelecidanesta lei.

§1º. A Câmara Municipal deverá enviar até 30 de janeiro de 2025, ao Poder Executivo, a programação de desembolso mensal para oreferido exercício.

§2º. O Poder Executivo publicará Decreto de Execução Orçamentária, da Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual.

Art. 30. No prazo previsto no artigo anterior desta lei, o Poder Executivo deverá publicar as receitas previstas, desdobradas em metas bimestrais, com as medidas de combate à evasão e à sonegação, bem como as quantidades e valores das ações ajuizadas para a cobrança da dívida ativa e o montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa, nos termos do art. 13, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Art.74 - Caso seja necessária a limitação de empenhos, das dotações orçamentárias e da movimentação financeira, para o cumprimento do disposto no art. 9º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, serão fixados em ato próprio, os percentuais e os montantes estabelecidos para cada órgão, entidade e fundo, bem como serão excluídas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal de execução, bem como as despesas essenciais para a prestação dos serviços públicos, as destinadas ao atendimento à criança e ao adolescente, e de forma proporcional à participação dos Poderes, no total das dotações iniciais constantes da Lei Orçamentária Anual.

Parágrafo Único - Para fins do disposto no caput, o Chefe do Poder Executivo deverá comunicar oficialmente o Poder Legislativo e apresentar os balancetes do bimestre imediatamente anterior de forma a demonstrar que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal, estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.75 - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal até o dia 31 de outubro de 2024, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§1o - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no *caput* deste artigo.

§2º - Se o projeto de lei orçamentária anual não for aprovado até 31 de dezembro de 2024, ficam os Poderes Executivos e Legislativos autorizados a utilizar 1/12 avos (um doze avo) mensais da Proposta Orçamentária para 2024.

Art.76 - Serão considerados legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

Art.77 - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatros meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do chefe do Poder Executivo.

Art.78 - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competências ou não do município.

Art.79 - O chefe do Poder Executivo Municipal fica autorizado a realizar revisões nas metas fiscais e prioridades da Administração Municipal, conforme determina a Lei Complementar n° 101 de 04 de maio de 2000.

Art.80 - O Poder Executivo adotará, durante o exercício de 2025, as medidas que se fizerem necessárias, observados os dispositivos legais, para dinamizar, operacionalizar e equilibrar a execução da Lei Orçamentária.

Art.81 - Para os efeitos do art. 16 da Lei Complementar n.o 101, de 2000:

I - As especificações nele contidas integrarão o processo administrativo
II - de que trata a Lei n.° 14.133, de 01 de abril de 2021, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3º do art. 182 da Constituição Federal;
III - Entende-se como despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, conforme Lei n.° 14.133/21, bem como aquelas oriundas de aumento das alíquotas previdenciárias patronais.

Art.82 - Para efeito do disposto no art. 42 da Lei Complementar n° 101, de 2000:

I - Considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere;
II - No caso de despesas relativas a prestação de serviços já existentes e destinados a manutenção da Administração Pública, considera-se como compromissadas apenas as prestações cujo pagamento deva se verificar no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

Art.83 - São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas, sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Art.84 - Caberá as Secretarias Municipais: de Finanças, de Educação, de Assistência Social e da Saúde a coordenação da elaboração dos Orçamentos de que trata a presente Lei.

Art.85 - O Anexos exigidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal-LRF, são partes integrantes desta Lei independentemente de sua transcrição.

Art.86 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO EXCELENTÍSSIMO SENHO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DOS MILAGRES, Estado de Alagoas, 30 de Dezembro de 2024**.**

JADSON LESSA DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Christiano Dias da Silva
Código Identificador:B6F4D55A

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 629 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

DENOMINA RUA JOAQUIM ANTÔNIO DOS SANTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de São Miguel dos Milagres, faço saber que a Câmara Municipal de São Miguel dos Milagres aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º fica denominada a rua no Centro de São Miguel dos Milagres;
I – Fica denominada **RUA JOAQUIM ANTÔNIO DOS SANTOS**, a rua que se inicia próxima a caixa de d'água em direção a Torre Digital, em São Miguel dos Milagres/AL.
Art. 3º Essa Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se todos as disposições em contrário.

GABINETE DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DOS MILAGRES, Estado de Alagoas, dia 30 de dezembro de 2024.

JADSON LESSA DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Christiano Dias da Silva
Código Identificador:C8944080

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO RESULTADO DO CREDENCIAMENTO N° 01/2024

MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO –AL - RESULTADO DA AVALIAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

A Comissão Permanente de Contratação do Município de São Sebastião, Estado de Alagoas, torna público o resultado do Credenciamento nº 01/2024, cujo objeto é o chamamento público destinado a empresas do ramo de comércio varejista de combustíveis automotivos, visando assegurar ao público interno e externo das repartições da administração pública municipal o fornecimento de combustíveis, conforme demanda diária. Declaram-se habilitadas as seguintes empresas: --Nome Fantasia: POSTO TREVO DE OURO razão social: auto posto trevo de ouro ltda CNPJ: 07.716.281/0001-22 endereço: Rod BR 101 Sul com a Rodovia AL 110, SN, KM 48, zona rural, São Sebastião-AL para fornecer os itens GASOLINA TIPO C , ÓLEO DIESEL B S10 e ÁLCOOL (ETANOL R); --Nome Fantasia: POSTO RANCHO ALEGRE – localizada na Rodovia BR 101 SUL , KM 218 , ZONA RURAL - SAO SEBASTIAO –AL , para fornecer os itens GASOLINA TIPO C , ÓLEO DIESEL B S10 , ÓLEO DIESEL A e ÁLCOOL , conforme valores e exigências do Edital. Outrossim, a Comissão, informa que a partir da data desta publicação, abre-se o prazo para interposição de recursos administrativos de 5 dias úteis, conforme estabelece o edital de convocação.

São Sebastião/AL, 27 de dezembro de 2024

MARIA DE LOURDES C. COSTA
Comissão de Contratação

Publicado por:
Clebson Ferreira de Lima
Código Identificador:5FB8A7CF

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR RUI PALMEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR RUI PALMEIRA
EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato nº 01/2024. Processo administrativo: 0206001/2023. Pregão Eletrônico nº 01/2023 – SRP. Objeto: Locação de veículos tipo passeio, com todas as despesas acessórias, tais como peças, pneus, mecânicos em geral, seguro, IPVA, sem condutor, com exceção do combustível – Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR RUI PALMEIRA/AL, CNPJ sob o nº 24.184.566/0001-89; Contratada: EQUILIBRIO LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob n° 03.134.535/0001-43. Vigência: 12 meses. Data da assinatura: 28/06/2024. Signatários: Maria Célia Ferreira Lima e Keilla Rejane Souza.

Publicado por:
Fernandes Wallace Silva Firmino
Código Identificador:5AFAEA48

CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR RUI PALMEIRA
EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato nº 02/2024. Processo administrativo: 0816001/2023. Pregão Eletrônico nº 02/2023 – SRP. Objeto: Fornecimento de combustíveis – Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR RUI PALMEIRA/AL, CNPJ sob o nº 24.184.566/0001-89; Contratada: H F ANDRADE COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob n° 19.487.785/0001-05. Valor total: R$ 88.131,42 (oitenta e oito mil e cento e trinta e um reais e quarenta e dois centavos). Vigência: 12 meses. Data da assinatura: 01/10/2024. Signatários: Maria Célia Ferreira Lima e Henrique Fonseca Andrade.

Publicado por:
Fernandes Wallace Silva Firmino
Código Identificador:6820FCBA

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANQUE D´ARCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 42541/2024 – PROCESSO Nº 4254/2024– INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 42541/2024 – Processo nº 4254/2024– Inexigibilidade de licitação – Fundamentação Legal: Artigo 74, I da Lei Federal nº 14.133/2021 – Contratada: Wellington Teixeira-WT, de CNPJ: 44.712.591/0001-03 – Atração Artística Réveillon 2024 – Valor global: R$ 20.000,00 (vinte mil reais). Vigência: A vigência deste contrato será da data de sua assinatura até a data da efetivação do pagamento integral do objeto pactuado e o efetivo cumprimento das obrigações das partes

Publicado por:
Francisco Carlos de Morais Almeida
Código Identificador:49C4C6F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SETOR DE COMPRAS AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

O município de Tanque D'Arca/AL, através do setor de compras comunica que realizará licitação registro de preços para eventual e futura **AQUISIÇÃO DE CORRELATOS,** para atender à necessidade do município, nas especificações constantes no Formulário de Participação. A coordenadoria de Licitações atuará como órgão gerenciador da ata de registro de preços, servindo o presente para verificar se os órgãos e entidades que compõem a administração pública direta e indireta do município de Tanque

D'Arca - AL, possuem interesse em atuarem como participantes na futura aquisição/serviço. Para registrar sua intenção de participação, o órgão interessado deverá preencher o formulário de participação, informando seu quantitativo estimado e justificando essa estimativa. O formulário de participação deverá ser entregue devidamente assinado e carimbado pela autoridade competente e pelo responsável pelas informações, no prazo máximo de 08 (oito) dias úteis, contados desta publicação, na Prefeitura Municipal de Tanque D'Arca/AL, no setor de Compras, situada na Praça Cel. Francisco Euclides, s/n, Centro, *CEP* 57.635-000, ou através do e-mail: veronicacompras24@gmail.com. A ausência de resposta ao presente convite no prazo informado será entendida como inexistência de interesse do Órgão na futura contratação.

VERONICA SANTOS COSTA
Responsável Pelo Setor de Compras

Publicado por:
Francisco Carlos de Morais Almeida
Código Identificador:A4781445

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 105/2024 – CPL

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE TAQUARANA E A EMPRESA A E L COSTA;
CNPJ Nº 27.524.171/0001-76;
OBJETO: Obriga-se a CONTRATADA por força deste instrumento, realizar apresentação de show musical da Banda/artista ANA LÔBO para a festa de Réveillon de Taquarana/AL a se realizar no dia 31 de dezembro de 2024, de conformidade com a proposta apresentada e regras expressas neste instrumento;
VALOR: R$ 35.000,00;
Vigência: 120 (cento e vinte) dias;
Data de assinatura do contrato: 23/12/2024;
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 74, inciso II, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021;
SIGNATÁRIOS: GERALDO CICERO DA SILVA / ANA ELIZA LOBO COSTA.

Publicado por:
Janete de Oliveira Gomes Barbosa
Código Identificador:166BABF9

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIPÚ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N.º 15 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2024

CONSIDERANDO A LEI MUNICIPAL N° 760 DE 17 DE JUNHO DE 2021, QUE ESTABELECEU REGRAS PARA O LANÇAMENTO DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA – IPTU.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRAIPU ESTADO DE ALAGOAS, no uso da atribuição legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Traipu e pelo inciso VII do Art. 7º do Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012.

DECRETA:

Art. 1ºO Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU poderá ser lançado, conforme o caso, da seguinte forma:
I - em quota única;
II - em até 06 (seis) parcelas iguais e sucessivas.

Art. 2ºPara fins de regulamentação da Lei Municipal 760 de 17 de junho de 2021, os prazos para pagamento do IPTU serão:
I - Na hipótese de quota única (a qual terá redução de 10% (dez por cento), até o dia 10 (dez) de janeiro do respectivo ano;
II - Na hipótese de parcelamento:
a. A primeira parcela até o dia 10 (dez) de janeiro de cada ano;
b. Para as demais parcelas, no dia 10 (dez) dos meses subsequentes.
Parágrafo único. Caso o vencimento ocorra em dia que não seja útil, o prazo para pagamento será postergado para o dia útil seguinte.
Art. 3ºO contribuinte será notificado do lançamento do IPTU por meio da publicação do edital de notificação, exclusivamente via internet, no portal oficial do município.
Parágrafo único. O carnê contendo todas as informações do lançamento do IPTU ficará disponível no portal.
Art. 4ºNos termos do artigo 20 da Lei Municipal 760 de 17 de junho de 2021, "Código Tributário do Município de Traipu", o contribuinte poderá impugnar o lançamento de IPTU, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, contados do dia seguinte ao da publicação do edital de notificação.
§ 1º As impugnações ao lançamento do IPTU deverão ser formalizadas por encaminhamento ao endereço eletrônico disponibilizado pela Secretaria Municipal de Finanças, ocasião em que o contribuinte deverá especificar as razões de sua inconformidade, bem como juntar todos os documentos necessários para instrução do feito.
§ 2º O servidor responsável pela recepção das impugnações eletrônicas do IPTU certificará o seu recebimento, observando o preenchimento dos requisitos mínimos para tanto, dando o encaminhamento previsto na legislação tributária municipal, utilizando o protocolo da Secretaria Municipal da Finanças.
§ 3º Verificada a tempestividade da impugnação eletrônica sobre lançamento do IPTU, o crédito tributário deverá ter exigibilidade suspensa até julgamento definitivo do feito, observada a Legislação Tributária Municipal.
§ 4º Ao final do processo de impugnação eletrônica sobre lançamento do IPTU, em caso de procedência, o contribuinte fará jus ao desconto previsto no art. 193 Lei Municipal 760 de 17 de junho de 2021.
§ 5º Os pedidos de isenção, baseados no Lei Municipal 760 de 17 de junho de 2021, e em outras leis especificas, e desde que observado o prazo legal, deverão ser recepcionados como impugnação administrativa para todos os fins.
§ 6º A impugnação eletrônica sobre lançamento do IPTU seguirá o rito previsto na legislação tributária municipal.
Art. 5ºA Secretaria Municipal de Finanças deverá criar canais eletrônicos de atendimento ao público durante o período de lançamento do IPTU, reservando os atendimentos presenciais apenas para situações excepcionais, com agendamento prévio.
Art. 6ºSempre que entender necessária, a autoridade fazendária poderá determinar a realização de vistoria " in loco " do imóvel declarado pelo contribuinte, para atestar a propriedade e a sua destinação.
Art. 7ºFica instituído, para fins de lançamento do IPTU, o Mapeamento das Zonas 1 (um), 2 (dois) e 3 (três) -, composto pelas áreas vermelhas, verde e laranja, divididos por regionais der acordo localidade, constantes dos Anexos.
Art. 8ºA Planta de Valores de cobrança, prevista no Anexo I deste Decreto, fixa o valor venal a ser cobrado por metro quadrado do imóvel ou terreno, de acordo com a localização do imóvel por Zona.

Art. 9ºA Planta de Valores de cobrança, prevista no Anexo I deste Decreto, fixa o valor a ser cobrado do imóvel ou terreno, de acordo com a localização e a metragem do imóvel.

Art. 10.Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11.Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,PUBLIQUE-SE,CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Traipu – AL, 26 de dezembro de 2024
MANUEL LUCAS KUMMER FREITAS DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Vitor Ribeiro Dos Santos Cavalcanti
Código Identificador:2C01432B

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS

PAAR Município de Atalaia - Alagoas:
Nº Plano de Ação: 30882120230005-017533

Informações sobre o Gestor Responsável pela pasta da Cultura:

Nome: SHIRLEY ALVES NOGUEIRA
Cargo: SECRETÁRIA DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS
Telefone: (82) 99182-8034
E-mail: secultatalaia2021@gmail.com

Processo de Participação Social:

O processo de participação social foi feito através de uma audiência pública no dia, 28 de maio de 2024, ás 10h, no auditório da Secretaria Municipal de Cultura a fim de discutir sobre os recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). A reunião foi amplamente divulgada nas redes sociais da Prefeitura Municipal de Atalaia, site e nos grupos de WhatsApp relacionados à gestão além do grupo que os artistas do município participam. A reunião foi registrada em ata e documentada através de vídeo e fotos que podem ser acessados através do Instagram e site oficial da prefeitura, e site de notícias atalaiapop. Esteve presente na reunião a secretaria de Cultura Shirley Nogueira, o Secretário Adjunto José Jonathas, funcionários da SECULT – José Cícero e Sergio Barbosa, representantes da sociedade civil e artistas que participarão da PNAB 2024 (conforme lista de frequência em anexo), totalizando 22 participantes da audiência.

Links Comprovação:
https://www.atalaiapop.com/
www.atalaia.al.gov.br
https://www.instagram.com/pref.atalaia?igsh=MWNpMGNqdXEzbzd5dg==

Ações Periféricas e Ações Afirmativas:
Ações Periféricas:

Conforme solicita o inciso II do Art. 7° da Lei 14.399/2022 e para promover o desenvolvimento cultural inclusivo e sustentável serão investidos 20% (vinte por cento) em ações de incentivo direto ações de democratização do acesso à fruição e à produção artística e cultural em áreas periféricas, urbanas e rurais, bem como em áreas de povos e comunidades tradicionais. Para sanar este quesito os agentes culturais que se enquadrarem neste inciso deverão enviar, no ato da inscrição, um anexo específico que trata exclusivamente destas questões e que fará parte dos editais. Os proponentes que se enquadrarem neste item terão bonificações ou critérios diferenciados de pontuação, inclusive critérios de desempate, em editais;

Ações Afirmativas:

Visando o estímulo, a participação e ao protagonismo de agentes culturais e equipes compostas de forma representativa por mulheres, pessoas negras, pessoas e povos indígenas, pessoas LGBTQIAPN+, pessoas com deficiência, pessoas idosas, pessoas em situação de rua, e outros grupos vulnerabilizados socialmente, serão implementados por meio de:
-políticas de cotas ou reservas de vagas;
-realização de ações formativas, e cursos para especializar e profissionalizar agentes culturais pertencentes aos referidos grupos;
-políticas de acessibilidade, incluindo acessibilidade arquitetônica, atitudinal, comunicacional, e outras;
- procedimentos simplificados de inscrição;
- e qualquer outra modalidade de ação afirmativa e reparatória de direitos, observadas durante a execução da PNAB.

Metas
META - Ações Gerais

AÇÃO	ATIVIDADE	VALOR ESTIMADO (R$)	FORMA DE EXECUÇÃO	PRODUTO/ENTREGA	QUANT. VAGAS	RECURSO PARA ÁREA PERIFÉRICA
Fomento Cultural	Edital de Premiação Reconhecimento Cultural	R$ 113.870,00	Chamamento público - Fomento a execução de ações culturais - Projeto (Decreto 11.453/2023)	Prêmio Cultural concedido	50	SIM
Fomento Cultural	Edital de Apoio a Produção de Novos Produtos	R$ 20.000,00	Chamamento público - Fomento a execução de ações culturais - Projeto (Decreto 11.453/2023)	Ação Cultural Fomentada/ Projeto cultural fomentado	4	SIM
Fomento Cultural	Curso de Capacitação Cultural,	R$ 31.182,71	Licitações e contratos (Lei 14.133/2021)	Atividade de formação (curso/oficina)	1	SIM

Obras; Reformas e Aquisição de bens culturais	Obras, Reformas e Aquisições de Bens Culturais voltados para espaços públicos.	R$ 31.182,93	Licitações e contratos (Lei 14.133/2021)	Equipamento/espaço cultural reformado/modernizado	1	SIM

META/AÇÃO - Custo Operacional (até 5%):

Atividade	Valor Estimado(R$)	Forma de Execução	Produto/Entrega	Quantidade
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LEIS DE INCENTIVO A CULTURA	R$ 15.591,36	Licitações e contratos (Lei 14.133/2021)	Consultoria contratada	1

META/AÇÃO - Política Nacional de Cultura Viva - Chamamento Público - Lei 13.018/2014

Atividades	Valor Estimado(R$)	Quantidade Fomentada	A atividade destina recursos a áreas periféricas e/ou de povos e comunidades tradicionais?
Premiação de Pontos de Cultura	R$ 100.000,00	4	Sim

Publicado por:
Daynara Maria Teixeira Santos
Código Identificador:2EC1764C

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo Administrativo n° 0500.014661.2024 - Segundo termo aditivo de realinhamento de preço ao Pregão Eletrônico n° 01.2021.
Objeto: Serviços de locação de veiculos pequenos, médio e de grande porte.
Contratante: Município de Delmiro Gouveia - AL.
Contratada: Servicol Servicos e Construção Ltda CNPJ n° 10.443.592/0001-70.
Valores reajustados:

LOTE 01				
Item	**Produto (Descrição)**	**Unid**	**Valor Licitado**	**Valor realinhado**
1	Coletor de resíduos sólidos com compactação pela traseira, com capacidade volumétrica de 15 a 19 m³, podendo ser adaptado sistema para basculamento hidráulico de contêineres plásticos de 120, 240 e 360 l, ou metálicos de até 6 m³, diretamente na tremonha. SEM CONDUTOR.	HORA	930,28	1.322,33
2	Caçamba basculante totalmente fabricada em aço com cordões de solda contínuos para evitar vazamentos de líquidos provenientes da carga. O aumento da capacidade volumétrica é feito através da colocação de madeira nas laterais (fominha). O acionamento da tomada de força e do sistema hidráulico deve ser pneunmático comandado do interior da cabine. Ângulo de basculamento mínimo de 45°. A caçamba deverá ter protetor da cabine na parte frontal, paralamas com para barro de borracha, para choque traseiro, iluminação conforme normas do CONTRAN, e lona para cobertura da carga, Capacidade volumétrica 6 a 8 m³; Chassis recomendados VW 23210, MB 1720 (com 3° eixo) e FORD Cargo 1722 (com 3° eixo). (Rolo Morto). SEM CONDUTOR.	HORA	528,72	839,24
03	Caçamba basculante totalmente fabricada em aço com cordões de solda contínuos para evitar vazamentos de líquidos provenientes da carga. O aumento da capacidade volumétrica é feito através da colocação de madeira nas laterais (fominha). O acionamento da tomada de força e do sistema hidráulico deve ser pneunmático comandado do interior da cabine. Ângulo de basculamento mínimo de 45°. A caçamba deverá ter protetor da cabine na parte frontal, paralamas com para barro de borracha, para choque traseiro, iluminação conforme normas do CONTRAN, e lona para cobertura da carga, Capacidade volumétrica 10 a 14 m³; Chassis recomendados VW 23210, MB 1720 (com 3° eixo) e FORD Cargo 1722 (com 3° eixo). (Traçada). SEM CONDUTOR.	HORA	611,99	971,769
04	Retro Escavadeira, Peso operacional: 5.800 a 6.400 Kg Potência do motor: 71 a 85 Hp Capacidade da caçamba da retro: largura 0,3 a 0,9 m; volume 0,08 a 0,35 m³ Profundidade de escavação: 4,30 a 4,70 m Arco de giro: 180° Força de escavação/desagregação: 3.200 a 3.700 Kg Rotação da caçamba: 150° a 180° Capacidade de levantamento da lança: 1.200 a 1.400 Kg Capacidade de levantamento do braço: 1.700 a 2.300 Kg Capacidade da caçamba da carregadeira: 0,7 a 0,8 m³ Altura de descarga (caçamba a 45°): 2,6 a 2,7 m Capacidade de levantamento da caçamba: 2.400 Kg. SEM CONDUTOR.	HORA	731,80	896,37
05	Escavadeira Hidráulica, modelo D320 ou similar, com os seguintes dados: peso operacional: 20.000 toneladas. Potência do motor: 120 a 158 Hp Altura máxima de escavação: 9.0 a 9.2 m Altura máxima de despejo: 6,2 a 6,5 m Profundidade máxima de escavação: 6,1 a 6,4 m Alcance máximo de escavação (nível do solo): 9,2 a 9,4 m Força máxima de escavação: 10.000 a 13.000 Kg Largura da caçamba: 1,9 a 1,56 m Capacidade da caçamba: 0,5 a 1,2 m³ Ângulo de rotação da caçamba: 170° a 180° Capacidade máxima de elevação (a 3.0 m): 10.000 a 13.000 Kg. SEM CONDUTOR	HORA	1.035,74	1.536,02
06	Escavadeira Hidráulica "DRAGLINE", 21 toneladas, com braço longo de no mínimo 15m. SEM CONDUTOR.	HORA	1.523,84	1.856,18
07	Motoniveladora, Peso operacional: 18.000 a 21.000 Kg Potência do motor: 140 a 165 Hp, Lâmina deslizante com largura de 3,7 m ou superior, deslocamento lateral hidráulico. Penetração máxima no solo: 450 a 500 mm Giro reversível de 360° Ângulo para corte de talude (direito/esquerdo): 90°. SEM CONDUTOR.	HORA	1.041,03	1.949,85
08	Caminhão, equipado com equipamento para HIDROJATEAMENTO, com capacidade total do reservatório deverá ser de 14.600 litros, dividido em 03 (três) compartimentos, sendo 600 litros para armazenamento de água de selagem da bomba de vácuo, 7.000 litros para armazenamento de água limpa e 7.000 litros na parte traseira, Bomba Alternativa Triplex modelo BAT, completa para operar com vazão mínima de 125 litros/minuto com pressão de trabalho mínima de 120 kgf/cm2. SEM CONDUTOR	HORA	611,99	863,99
09	Caminhão equipado com Muck Momento de carga útil: 20.500kgfm, Alcance máximo vertical: 21,8m, Alcance máximo horizontal: 18,8m, Ângulo de Elevação da Lança: -90 a +79, Capacidade de carga máxima (sob consulta): 10.250kgf, Pressão de trabalho: 210kgf/cm² (Â±5%), Reservatório hidráulico: 100L, Peso de operação aproximado: 3.453kgf, Peso da máquina base: 2.918kgf, PBT mínimo de montagem: 20.000kgf, Gancho Olhal: para 5t à 7,2kgf. SEM CONDUTOR	HORA	478,02	735,84
10	Caminhões com Sky Cesto Duplo, para manutenção em redes energizadas onde se faz necessária à utilização de 2	HORA	478,02	844,34

	eletricistas com o apoio de guincho e jib. Indicados para trabalhos de manutenção em linhas aéreas de distribuição de energia elétrica. Possuir duas caçambas para elevação de pessoas, braços articulados com acionamento hidráulico, giro infinito e guincho para elevação de material. Dotado de cesto duplo, braços articulados com acionamento hidráulico, giro infinito e tensão de qualificação para classes C (46 kV). Indicados para trabalhos de manutenção em redes de distribuição de energia elétrica energizadas e desenergizadas nas suas mais variadas aplicações que compreendem, mas não exclusivamente, manutenção em linha viva, plantão e emergência, iluminação pública, entre outras. SEM CONDUTOR			
11	Caminhões Pipa (traçado com rabo de pavão), tanque pipa d´água com capacidade de 8.000 l, seção com formato elíptico, equipada com 2 bicos de pato na dianteira e mangote traseiro com carretel de 20 m. Opcional canhão superior. A bomba d´água pode ser acionada por motor hidráulico, motor auxiliar ou caixa multiplicadora de rotação (caixa bomba) acionada pela tomada de força acoplada a caixa de marchas dos chassis. O enchimento do tanque pode ser feito por gravidade, por hidrante ou sucção. O esvaziamento pode ser feito por meio da bomba conjugada aos bicos de pato, mangote traseiro ou por gravidade. O tanque possui escada de acesso, passadiço superior, paralamas, para choque traseiro e sistemas de iluminação e sinalização conforme normas do CONTRAN. SEM	HORA	610,80	734,50
12	Caminhões toco, possui dois eixos com tração na parte dianteira; Comprimento: 14 metros; Capacidade: 6 toneladas, pode ter traseira simples (uma roda de cada lado) ou traseira dupla (duas rodas de cada lado). SEM CONDUTOR	HORA	451,46	630,01

LOTE 03				
Item	**Produto (Descrição)**	**Unid**	**Valor Licitado**	**Valor realinhado**
1	Caminhonetes Cabine Dupla Diesel, veículo tipo caminhonete, cabine dupla, motor mínimo de 2.0, com ar condicionado, vidros e travas elétricas, direção hidráulica, capacidade para 04 passageiros, combustível a óleo	MÊS	337,55	342,48
2	Vans com ar teto baixo, veículo tipo Van, com capacidade máxima para 16 lugares, motor a óleo diesel, com ar condicionado e direção hidráulica. SEM CONDUTOR	MÊS	0,95	0,95
3	Vans com ar teto alto, veículo tipo Van, com capacidade mínima para 16 lugares, motor a óleo diesel, com ar condicionado e direção hidráulica. SEM CONDUTOR.	MÊS	1,49	2,08

LOTE 04				
Item	**Produto (Descrição)**	**Unid**	**Valor Licitado**	**Valor realinhado**
1	Ônibus urbano 44 superior lugares, veículo automotor, do tipo ônibus capacidade mínima de 44 passageiros. SEM	MÊS	424,91	530,14
2	Ônibus urbano 36 lugares com acessibilidade, veículo automotor, do tipo ônibus com acessibilidade com capacidade mínima de 36 passageiros. SEM CONDUTOR	MÊS	424,91	451,56

ROSANGELLA FREIRE R. M. COSTA
Decreto n° 01 de 04 de janeiro de 2021.

Publicado por:
Erika Vanessa Melo de Lima
Código Identificador:B4AB538D

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI
DECRETO MUNICIPAL Nº 28 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024.

Decreta os Feriados e Pontos Facultativos Municipais durante o ano 2024, e divulga os Feriados e Pontos Facultativos Estaduais e Nacionais para cumprimento pelos Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE INHAPI –AL, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela constituição federal e lei orgânica municipal, e
Considerando, a organização do calendário de trabalho durante o ano 2025;

DECRETA:

Art. 1º Ficam estabelecidos conforme tabela abaixo, os dias de **Feriados e Pontos Facultativos Municipais,** durante o **Ano de 2025** que devem ser cumpridos pelos Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal, sem prejuízo da prestação de serviços considerados essenciais.

Art. 2º Ficam divulgados **os Feriados e Pontos Facultativos Estaduais e Nacionais** que serão respeitados pelo Calendário Municipal em 2025, sem prejuízo da prestação de serviços considerados essenciais.

DATA	**DESCRIMINAÇÃO DO FERIADO**	**TIPO DO FERIADO**
01 – JANEIRO - QUARTA	ANO NOVO – CONFRATERNIZAÇÃO UNIVERSAL	FERIADO NACIONAL
05 – JANEIRO - DOMINGO	DIA DE SANTOS REIS	FACULTATIVO
03 – MARÇO - SEGUNDA	CARNAVAL	FACULTATIVO
04 – MARÇO - TERÇA	CARNAVAL	FERIADO NACIONAL
05 – MARÇO - QUARTA	CINZA	FACULTATIVO
17– ABRIL – QUINTA	QUINTA FEIRA SANTA	FACULTATIVO
18 – ABRIL – SEXTA	PAIXÃO DE CRISTO	FERIADO NACIONAL
21 – ABRIL – SEGUNDA	DIA DE TIRADENTES	FERIADO NACIONAL
01 – MAIO – QUINTA	DIA DO TRABALHO	FERIADO NACIONAL
19 – JUNHO – QUINTA	CORPUS CHRISTI	FERIADO RELIGIOSO
24 – JUNHO – TERÇA	DIA DE SÃO JOÃO	FERIADO ESTADUAL
29 – JUNHO – DOMINGO	DIA DE SÃO PEDRO	FERIADO ESTADUAL
22 – AGOSTO – SEXTA	EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DE INHAPI	FERIADO MUNICIPAL
07 – SETEMBRO – DOMINGO	INDEPENDEÊNCIA DO BRASIL	FERIADO NACIONAL
16 – SETEMBRO – TERÇA	EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DE ALAGOAS	FERIADO ESTADUAL
07 – OUTUBRO – TERÇA	NOSSA SRA. DO ROSÁRIO, PADROEIRA DE INHAPI (Lei Municipal de 06 de outubro de 2015)	FERIADO MUNICIPAL
12 – OUTUBRO – DOMINGO	DIA DA PADROEIRA DO BRASIL	FERIADO NACIONAL
28 – OUTUBRO – TERÇA	DIA DO SERVIDOR PÚBLICO	FACULTATIVO
02 – NOVEMBRO - DOMINGO	FINADOS	FERIADO NACIONAL
15 – NOVEMBRO - SÁBADO	PROCLAMAÇÃO DA REPÚBLICA	FERIADO NACIONAL
20 – NOVEMBRO – QUINTA	DIA DA CONSCIENCIA NEGRA	FERIADO NACIONAL (LEI Nº 14.759, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023)
30 – NOVEMBRO – DOMINGO	DIA DO EVANGÉLICO	FERIADO ESTADUAL
08 – DEZEMBRO – SEGUNDA	NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO	FACULTATIVO

24 – DEZEMBRO -QUARTA	VÉSPERA DE NATAL	FACULTATIVO
25 – DEZEMBRO – QUINTA	NATAL	FERIADO NACIONAL
31- DEZEMBRO - QUARTA	REVEILLON	FACULTATIVO

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

Inhapi - AL, 27 de dezembro de 2024.

LUIZ CELSO MALTA BRANDÃO FILHO
Prefeito

Publicado por:
Relden Rafael Barros Tenorio Soares
Código Identificador:4D65B78D

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO

SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO
RETIFICAÇÃO RESULTADO FINAL EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2024 EDITAL RIO LARGO TEM CULTURA

RETIFICAÇÃO
RESULTADO FINAL
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2024
EDITAL RIO LARGO TEM CULTURA

A Secretaria Municipal de Lazer, Cultura, Esporte e Turismo de Rio Largo, nos termos que determina o Edital de Chamamento Público 002/2024, retifica o resultado final do Edital Rio Largo Tem Cultura conforme detalhamento abaixo.
São considerados aprovados os projetos que receberam nota final igual ou superior a 50 pontos.
São considerados reprovados os projetos que receberam nota final inferior a 50 pontos.
De acordo com o item 10, sub-item 10.6, deste edital, os optantes por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou com concorrerão ao mesmo tempo nas vagas de ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.

PROJETOS SELECIONADOS
AMPLA CONCORRÊNCIA

Nº	NOME	PROJETO	VAGA	NOTA	PONTO BÔNUS	NOTA FINAL	RESULTADO
1º	Amanda Sousa Costa (PESSOA FÍSICA)	Exposição fotográfica: Rio Largo em analógica	PN	70	1,0	71	SELECIONADA
2º	Ana Karolina Justino da Silva Santos (PESSOA FÍSICA)	2º Cina Itinerante nas Escolas	PN	70	1,0	71	SELECIONADA
3º	Elyssa Malenne Martins da Silva	Jambo	PN	70	1,0	71	SELECIONADA
4º	Amanda Sousa Costa (PESSOA JURÍDICA – MEI)	Oficina de fotografia: Entre a poesia e o silência	PN	70	1,0	71	SELECIONADA
5º	Ana Karolina Justino da Silva Santos (PESSOA JURÍDICA - MEI)	O Plano de Catirina	PN	70	1,0	71	SELECIONADA
6º	Alisson Fernandes dos Santos	Omí Ewí: orientação poética	PN	70	0,5	70,5	SELECIONADO
7º	Juciene Maria da Silva Pereira Matias	Amigas do Pano	AC	70	0,5	70,5	SELECIONADA
8º	Coletivo No Vermelho	A Praça cai nas graças	AC	70	-	70	SELECIONADO
9º	Erisvaldo Correia da Silva	Dança em cadeira de rodas	AC	67	--	67	SELECIONADO
10º	Alicia Poliana Ferreira	Ogum	PN	65	1,0	66	SELECIONADA
11º	Israel Silva de Melo	Renovação arte com pneus	AC	65	-	65	SELECIONADO
12º	Bárbara Cavalcante de Oliveira	Antologia do Canto do Acauá	AC	64	0,5	64,5	SELECIONADA
13º	Maria de Fátima Monteiro de Lima	Macramê, entrelaçando sorrisos	PN	63	0,5	63,5	SELECIONADA
14º	Wanessa Alyce Miranda Lima	Oficina de maquiagem par damas juninas	AC	62	0,5	62,5	SELECIONADA
15º	Neusa Alves do Nascimento	Oficina de bordado em fitas: criando beleza com fitas	AC	61	1,0	62	SELECIONADA
16º	Elineia Correia do Nascimento	Pontinhos do amor	AC	61	0,5	61,5	SELECIONADA
17º	Wellington Sidney Carmo dos Santos	Capoeira Solidária	PCD	61	-	61	SELECIONADO
18º	Wellington Vieira Dias	Música na praça	PN	61	-	61	SELECIONADO
19º	Sóstimo Vieira da Silva	Artesanato Guerreiro	AC	60	-	60	SELECIONADO
20º	Bruna Ranielle Lopes Guimarães	Oficina Feltrando a mão	AC	59	0,5	59,5	SELECIONADA
21º	Sônia Maria da Silva Lopes	Macramê: fios que conectam	AC	58	1,0	59	SELECIONADA
22º	Luiz Henrique Fernandes da Silva	Samba na praça	PN	59	-	59	SELECIONADO
23º	Maria Aparecida dos Santos	Desfile indígena	PI	58,5	0,5	59	SELECIONADA
24º	Maria José da Silva Santos	Capitonê: costurando histórias na CAPS	AC	58	0,5	58,5	SELECIONADA
25º	Maria Francisca Araújo dos Santos	Fitas Entrelaçadas	PN	57	1,0	58	SELECIONADA
26º	Izabel Cristina de Araújo Alves	Crochê: mãos que viram arte	AC	57	0,5	57,5	SELECIONADA
27º	Ilka da Silva	Transformando fios, transformando vidas	AC	57	0,5	57,5	SELECIONADA
28º	Edijane Timóteo Ataíde	A arte da agulha: bordando liberdade	AC	57	0,5	57,5	SELECIONADA
29º	Pedro Alexandre dos Santos	Arte em cerâmica	PN	57	-	57	SELECIONADO
30º	Cristina Ferreira da Silva Melo	Pano e Amor	PN	56	0,5	56,5	SELECIONADA
31º	Valderice Cândido Correia	Feito a mão	AC	55	0,5	55,5	SELECIONADA
32º	Damiana Nascimento dos Santos	Renascer através da arte	AC	55	0,5	55,5	SELECIONADA
33º	Luciana da Silva	Fios que transformam: oficina de crochê solidária	AC	55	0,5	55,5	SELECIONADA

34º	José de Melo Filho	Pirografando a mente	AC	55	0,5	55,5	SELECIONADO
35º	Elivania Maria Correia	Coração de pano	AC	54	0,5	54,5	SELECIONADA
36º	Associação Comunitária Amigos em Ação	Rio de Amor	AC	54	0,5	54,5	SELECIONADA
37º	José Sandro Vieira da Silva	Fanfarras: memórias vivas, através de barretinas, alegorias e adereços.	AC	54	-	54	SELECIONADO
38º	Lucas Caic Inocêncio Feitosa	O despertar cultural	AC	54	-	54	SELECIONADO
39º	Karina Santana	Arte em Feltro	AC	53	0,5	53,5	SELECIONADA
40º	Fabiana Monteiro de Lima	Malha em movimento	PN	53	0,5	53,5	SELECIONADA
41º	José Manoel Ângelo	Gastronomia Social, Sabor da Favela	AC	53	-	53	SELECIONADO
42º	Edileuza Alexandre dos Santos	Arte em bordar feito à mão	AC	52	0,5	52,5	SELECIONADA

COTAS PESSOAS NEGRAS

Nº	NOME	PROJETO	VAGA	NOTA	PONTO BÔNUS	NOTA FINAL	RESULTADO
1º	Marili Mendonça da Silva	O artesanato de bordado, ponto cruz e pintura.	PN	52	1,0	53	SELECIONADA
2º	Quadrilha Junina Flor de Mandacaru	Vem dançar com a gente!	PN	50	0,5	50,5	SELECIONADA
3º	Michelle Alves de Araújo Santos	Todo mundo conta histórias	PN	50	0,5	50,5	SELECIONADA
4º	Wagner Santos da Silva	Vozes que encantam	PN	50	-	50	SELECIONADO
5º	Pedro Lucas da Silva Lopes	Sanfoneiros mirins	PN	50	-	50	SELECIONADO

COTAS PCD

Nº	NOME	PROJETO	VAGA	NOTA	PONTO BÔNUS	NOTA FINAL	RESULTADO
1º	Maria do Carmo Monteiro de Melo	Crochê: fios que transformam	PCD	53	0,5	53,5	SELECIONADA
2º	Carla Rafaela da Silva Dias de Moura	Leitura e oficina de escrita para crianças	PCD	52	1,0	53	SELECIONADA
3º	Eduardo Jorge Acioly da Silva	Cultura e moldura	PCD	51	-	51	SELECIONADO

SUPLENTES

Nº	NOME	PROJETO	VAGA	NOTA	PONTO BÔNUS	NOTA FINAL	RESULTADO
1º	Liliana dos Santos Lucena	Dança junina na comunidade	AC	52	0,5	52,5	APROVADA
2º	Deimmy de Oliveira Silva dos Santos	Do lixo ao luxo.	AC	52	0,5	52,5	APROVADA
3º	Ana Lúcia Barbosa da Silva	Michelle Alves de Araújo Santos	AC	52	0,5	52,5	APROVADA
4º	Maria Dilma Ciríaco Barros	Oficina de Cartonagem e Papetagem	AC	52	0,5	52,5	APROVADA
5º	Keliza Kelly Araújo dos Santos	Artes com Papel	AC	52	0,5	52,5	APROVADA
6º	Rosival Martins de Freitas	Val Martins a voz do coração	AC	52	--	52	APROVADO
7º	Luiz Izidio Silva	Mantendo Vivo o Passado ao Presente Carinhos de Madeira	AC	52	--	52	APROVADO
8º	Lucas Matheus da Silva Santos	Inclusão e inserção social da população LGBTQIAPN+	AC	51	0,5	51,5	APROVADO
9º	Sandra Maria Marques Soares	Pés de arte: Ao encontro da liberdade	AC	50	0,5	50,5	APROVADA
10º	José de Oliveira	Arte na Feira	AC	50	0,5	50,5	APROVADO
11º	Sueli da Silva Rego	Laços de Ternura	AC	50	0,5	50,5	APROVADA
12º	Maria Lúcia Balbino do Nascimento	Oficina de Tenerife: laços de arte	AC	50	0,5	50,5	APROVADA
13º	Ballet Folclórico Dançart	Tem cultura na praça	AC	50	0,5	50,5	APROVADO
14º	Kellvyson Cleyson Rodrigues Silva	Gerações futuras da cavalhada	AC	50	-	50	APROVADO
15º	Eduardo Gomes da Silva Bisneto	Cultura vive	AC	50	--	50	APROVADO
16º	Felipe Pedrosa de Freitas	Forja de xoroquê	AC	50	--	50	APROVADO
17º	Hélio do Carmo Lima Júnior	Oficina das lives TV Rio Largo	AC	50	--	50	APROVADO

PROJETOS DESCLASSIFICADOS

Nº	NOME	PROJETO	VAGA	NOTA	PONTO BÔNUS	NOTA FINAL	RESULTADO
1	Maria Ariane Correia	Arte em bordar, entre linhas e ponto	AC	48	0,5	48,5	Nota inferior a 50 pontos
2	Maria Geronice dos Santos	Arte de juta com decoração de chita	AC	48	0,5	48,5	Nota inferior a 50 pontos
3	Maria do Rosário da Silva França	Ciranda e Baiana: exposição de traje tradicional	AC	48	0,5	48,5	Nota inferior a 50 pontos
4	Silvana Madalena Feitosa dos Santos	Artes em fuxicos e retalhos	AC	47	1,0	48	Nota inferior a 50 pontos
5	Jerlon Pereira dos Santos	Cultura viva, cultura da gente	AC	48	-	48	Nota inferior a 50 pontos
6	Ana Maria Santos da Silva	Mulheres Riolarguenses Ilustres de Pano	AC	47	0,5	47,5	Nota inferior a 50 pontos
7	Elton Wanderlei Barbosa dos Santos	Dragarte: Festival de Expressões e Diversidade	AC	47	0,5	47,5	Nota inferior a 50 pontos
8	Maria das Graças Nascimento dos Santos	Fuxico Criativo do Coração	AC	47	0,5	47,5	Nota inferior a 50 pontos
9	Fábio Aroldo de Lima Farias	Brincando o corpo	AC	47	-	47	Nota inferior a 50 pontos
10	Claudivânia Flores Correia	A arte em arranjos de flores artificiais	AC	46	0,5	46,5	Nota inferior a 50 pontos
11	Iriscleite da Silva França	Uma Viagem pelo Ponto Cruz	AC	46	0,5	46,5	Nota inferior a 50 pontos
12	Maria Maurício da Silva	Refazendo peças com retalho	AC	45	0,5	45,5	Nota inferior a 50 pontos
13	Anne Meiriele da Silva Lima	Anne Meyre Arts	AC	44	0,5	44,5	Nota inferior a 50 pontos
14	Simone de Mendonça Guedes	Transformando Retalhos em Arte	AC	44	0,5	44,5	Nota inferior a 50 pontos
15	Mayara dos Santos Silva	Tocando raízes	AC	44	0,5	44,5	Nota inferior a 50 pontos
16	José Carlos Fragoso da Silva	Entre Cores e Fitas	AC	44	-	44	Nota inferior a 50 pontos
17	Jean Pereira dos Santos	Moda na favela: belezas ocultas	AC	44	-	44	Nota inferior a 50 pontos
18	Igor Matheus Ugá Santos	Rio Largo: Entre Rimas e Batidas	AC	44	-	44	Nota inferior a 50 pontos
19	Carlos Josafá Bernardo da Silva	Fotografia e identidade: oficinas de fotografia no digital	AC	44	-	44	Nota inferior a 50 pontos
20	Lucas Calheiros dos Santos	Outra vibe	AC	44	-	44	Nota inferior a 50 pontos
21	Ivanete Pedro dos Santos	Mãos que criam	AC	42	1,0	43	Nota inferior a 50 pontos
22	Gercina Maria de Oliveira Silva	O canto e a melodia da flauta doce	AC	42	0,5	42,5	Nota inferior a 50 pontos
23	Cristina Maria da Silva	Mãos habilidosas	AC	42	0,5	42,5	Nota inferior a 50 pontos

24	Mauro Cícero dos Santos Júnior	Esporte, cultura e lazer	AC	42	--	42	Nota inferior a 50 pontos
25	Weslany Karolyne Santana dos Santos	Vozes na passarela	AC	41	0,5	41,5	Nota inferior a 50 pontos
26	Alexia Rayane Fragoso de Oliveira	Dançando ritmos da vida	AC	41	0,5	41,5	Nota inferior a 50 pontos
27	José Eloi dos Santos	Arte caiçara	PN	41	0,5	41,5	Nota inferior a 50 pontos
28	Maria Wilma Carmo dos Santos	Artes em crochê, ponto cruz e fuxico	AC	41	0,5	41,5	Nota inferior a 50 pontos
29	Maria Edileusa de Lima Souza	A arte de fazer arte com as mãos	PN	40	1,0	41	Nota inferior a 50 pontos
30	Geroge Firmo	Gravação do videoclipe: Tributo ao Mestre Zinho	AC	41	-	41	Nota inferior a 50 pontos
31	Albégico Júnior Lopes de Lima	Vai mais longe	AC	41	-	41	Nota inferior a 50 pontos
32	Lucas Felipe Rodrigues da Costa	Capacitação e formação técnica em workshop de maquiagem artística de alta performance	AC	40	0,5	40,5	Nota inferior a 50 pontos
33	Viviana Gabriele Freitas dos Santos	Artes Ballet pafra todos	PN	40	0,5	40,5	Nota inferior a 50 pontos
34	Cyewerton Soares dos Santos	Encanto para minha Rio Largo	PN	40	-	40	Nota inferior a 50 pontos
35	Josilton Luiz Barbosa da Silva	Fala designer	AC	39	-	39	Nota inferior a 50 pontos
36	Lauro Fernando Martins Francelino	Pintando o amarelinho	AC	39	-	39	Nota inferior a 50 pontos
37	Geovana Duarte da Silva	_____	AC	38	0,5	38,5	Nota inferior a 50 pontos
38	Mary Gracy Freitas da Silva	Cultura sertaneja: o som da periferia	AC	38	0,5	38,5	Nota inferior a 50 pontos
30	Bruno da Silva Santos	Cultura forte de RL	AC	38	-	38	Nota inferior a 50 pontos
40	Edilane Jane Acioly da Silva Santana	Vestido cultural	AC	37	0,5	37,5	Nota inferior a 50 pontos
41	Genedir Gomes da Silva	Vagonete: onde a arte não tem limite	AC	37	0,5	37,5	Nota inferior a 50 pontos
42	Maria José Carmo dos Santos	Costura Criativa	PN	37	0,5	37,5	Nota inferior a 50 pontos
43	Maria Carmosina Alves	_____	AC	36	0,5	36,5	Nota inferior a 50 pontos
44	Paulo Sebastião dos Santos	Bumba-meu-boi: boi cordão de ouro	AC	36	-	36	Nota inferior a 50 pontos
45	Fábio Lucas Moura dos Santos	Canal Cultural Folclorearte	PN	35	0,5	35,5	Nota inferior a 50 pontos
46	Joana D'arc de Andrade Melo	Oficina JD Artesanatos	AC	35	0,5	35,5	Nota inferior a 50 pontos
47	Mauro Roberto dos Santos Silva	A visibilidade das artes LGBT no cenário educativo atual	AC	34	0,5	34,5	Nota inferior a 50 pontos
48	Maria Ester Moreira Morais	A arte de criar	PN	33	1,0	34	Nota inferior a 50 pontos
49	Ailton Falcão Albuquerque Torres	Nas ruas de RL	AC	34	-	34	Nota inferior a 50 pontos
50	Claudinete Fernande de Casto Nunes	Transformando Fios em Artes	AC	33	0,5	33,5	Nota inferior a 50 pontos
51	David Andrade da Silva	Rap em RL	PN	33	-	33	Nota inferior a 50 pontos
52	Wagner Cabral da Silva	Cultura sertaneja: o som ensina	AC	33	-	33	Nota inferior a 50 pontos
53	Liliane Fernandes de Santana Santos	A arte em tecido	AC	32	0,5	32,5	Nota inferior a 50 pontos
54	Vânia Maria Lopes	_____	AC	32	0,5	32,5	Nota inferior a 50 pontos
55	Asafe Levi Freitas da Silva	Cultura sertaneja: raízes de levi: o som da nossa terra	AC	31	-	31	Nota inferior a 50 pontos
56	Maria Natalícia da Conceição Mendes	_____	PN	30	0,5	30,5	Nota inferior a 50 pontos
57	Lucas Simeoni Gonçalves da Silva	082 / Rio Largo Freestyle	AC	30	-	30	Nota inferior a 50 pontos
58	Marineide Roseno de Araújo	Costurando Sonhos	AC	29	0,5	29,5	Nota inferior a 50 pontos
59	Gelma Morais da Silva	Grupo Cultural Nordestino Dançar é Renascer	PN	28	0,5	28,5	Nota inferior a 50 pontos
60	Adriano Luiz da Silva	Arte Caiçara	PN	27	-	27	Nota inferior a 50 pontos
61	Rodrigo Alves dos Santos	Cultura forte em RL	AC	26	--	26	Nota inferior a 50 pontos
62	José Edson Alves	----------_____	AC	26	-	26	Nota inferior a 50 pontos
63	Josenilda Cândido dos Santos	Oficina de Costura Criativa	AC	22	0,5	22,5	Nota inferior a 50 pontos
64	Juliana Andressa Cândido Santos Rocha	Oficina de colar de pedras e concha	AC	21	0,5	21,5	Nota inferior a 50 pontos
65	Maria Aparecida Amâncio da Silva	Da Natureza ao luxo	AC	20	0,5	20,5	Nota inferior a 50 pontos
66	Matheus Wendel Peixoto Moreira	Cultura forte em RL	AC	20	-	20	Nota inferior a 50 pontos
67	Madjane dos Santos Gonçalves	Desfile indígena	PI	14	0,5	14,5	Nota inferior a 50 pontos
68	Josivaldo Benedito de Lima Filho	Fotografia e identidade cultural: oficinas de fotografia para jovens no digital	AC	4	-	4	Nota inferior a 50 pontos
69	Jhosuel Luiz Barbosa da Silva	Plantar a vida	AC	0	-	0	Proposta não condiz com o objeto do edital
70	Michel Andrade Guilhermino Lima	Mestres Zinho e Juvêncio: personalidades riolarguenses	AC	0	-	0	Proposta não condiz com o objeto do edital
71	Magno Felipe de Oliveira Santos	Do arraial à economia	PN	0	-	0	Proposta não condiz com o objeto do edital
72	Geovan da Silva Lopes	Melhor idade	AC	0	-	0	Proposta não condiz com o objeto do edital
73	Wellington Malta dos Santos	Rio Largo é um bom lugar	AC	0	-	0	Proposta não condiz com o objeto do edital
74	Felipe Roberto da Silva Nacimento	Contextualizando barras	AC	0	-	0	Proposta não condiz com o objeto do edital
75	Rodrigo Gonçalves da Silva	_____	AC	0	-	0	Dados do projeto em branco

Rio Largo, 27 de dezembro de 2024.

ALLANA LOPES PEREIRA BRANDÃO
Secretária Municipal de Lazer, Cultura, Esporte e Turismo.

Publicado por:
Joelmir Douglas de Lima Pinto
Código Identificador:EC9E4C88

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DOS MILAGRES

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 633 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024

EMENTA: "ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGIEL DOS MILAGRES/AL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS."

Faço saber, que o Povo de São Miguel dos Milagres, Estado de Alagoas, por intermédio de seus representantes legais, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
SEÇÃO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Esta Lei estima a Receita do Município de Joaquim Gomes/AL, para o Exercício Financeiro de 2025, no montante de R$ 80.786.681,14 (Oitenta Milhões, Setecentos e Oitenta e Seis Mil, Seiscentos e Oitenta e Um Reais e Quatorze Centavos), e fixa a despesa em igual valor, compreendendo:

I – O Orçamento Fiscal referente aos Poderes Legislativo e Executivo, seus órgãos e fundos, no valor de R$ 60.189.878,77(Sessenta Milhões, Cento e Oitenta e Nove Mil, Oitocentos e Setenta e Oito Reais e Setenta e Sete Centavos).

II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo os órgãos e fundos da Administração Direta, cujas ações sejam relativas à Saúde, Previdência e Assistência Social, no valor de R$ 20.596.802,37 (Vinte Milhões, Quinhentos e Noventa e Seis Mil, Oitocentos e Dois Reais e Trinta e Sete Centavos).

CAPÍTULO I I
SEÇÃO I
DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º - A Receita Total estimada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, no valor de R$ 80.786.681,14 (Oitenta Milhões, Setecentos e Oitenta e Seis Mil, Seiscentos e Oitenta e Um Reais e Quatorze Centavos), discriminada na forma a seguir, decorrerá da arrecadação de tributos, receita patrimonial, receita de serviços, transferências constitucionais, transferências voluntárias, outras receitas correntes e de capital e receitas correntes intraorçamentárias, previstas na legislação vigente:

QUADRO I

DESCRIÇÃO	VALOR
Receitas	80.786.681,14
Receitas Correntes	78.013.093,14
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	9.047.673,51
Contribuições	2.344.000,00
Receita Patrimonial	985.907,20
Transferências Correntes	65.635.512,43
Receitas Correntes	2.773.588,00
Contribuições	2.093.588,00
Receitas de Serviços	680.000,00
TOTAL	**80.786.681,14**

SEÇÃO II
DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 3º - A Despesa Total Fixada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é de R$ 80.786.681,14 (Oitenta Milhões, Setecentos e Oitenta e Seis Mil, Seiscentos e Oitenta e Um Reais e Quatorze Centavos), distribuída entre os órgãos orçamentários, por funções de governo, por categoria econômica e grupos de natureza da despesa, conforme discriminação a seguir:

QUADRO II
DESPESAS POR ÓRGÃO

ÓRGÃOS	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
CÂMARA MINICIPAL	2.302.650,00		2.302.650,00
GABINETE DO PREFEITO	644.124,83		644.124,83
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	198.521,34		198.521,34
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	7.270.683,48		7.270.683,48
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	1.758.883,16		1.758.883,16
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	8.961.969,56		8.961.969,56
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PE	220.300,11		220.300,11
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	479.400,00		479.400,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	738.627,14	13.643.874,93	14.382.502,07
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	30.351.713,24		30.351.713,24
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIA	2.479.176,56	1.830.867,44	4.310.044,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	1.003.270,75		1.003.270,75
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E EVENTO	1.846.908,12		1.846.908,12
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENV	425.085,02		425.085,02
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO	86.353,21		86.353,21
SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAA	164.588,16		164.588,16
REGIME PROPRÓRIO DE PREVIDÊNCIA DE SÃO M	552.558,00	5.122.060,00	5.674.618,00
OUUVIDORIA GERAL MUNICIPAL	75.559,06		75.559,06
SERVIÇO DA JUNTA MILITAR	48.573,68		48.573,68
GUARDA MUNICIPAL	445.681,35		445.681,35
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	135.252,00		135.252,00
TOTAL	**60.189.878,77**	**20.596.802,37**	**80.786.681,14**

QUADRO III
DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO

FUNÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
Legislativo	2.302.650,00		2.302.650,00
Administração	13.437.342,38		13.437.342,38
Segurança Pública	498.915,15		498.915,15
Assistência Social		1.830.867,44	1.830.867,44
Previdência Social		5.122.060,00	5.122.060,00
Saúde		13.643.874,93	13.643.874,93
Educação	29.703.348,95		29.703.348,95
Cultura	1.760.554,91		1.760.554,91
Urbanismo	6.456.016,71		6.456.016,71
Habitação	1.476.924,40		1.476.924,40
Saneamento	164.588,16		164.588,16
Comércio e Serviços	217.569,83		217.569,83
Energia	1.050.000,00		1.050.000,00
Transporte	370.125,80		370.125,80
Desporto e Lazer	879.723,23		879.723,23
Encargos Especiais	779.853,75		779.853,75
Reserva de Contingência	1.092.265,50		1.092.265,50
TOTAL	**60.189.878,77**	**20.596.802,37**	**80.786.681,14**

QUADRO IV
DESPESAS POR GRUPO DE NATUREZA DA DESPESA

CATEGORIA ECONÔMICA	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
DESPESA	60.189.878,77	20.596.802,37	80.786.681,14
DESPESAS CORRENTES	46.801.684,19	19.735.735,71	66.537.419,90
DESPESAS DE CAPITAL	13.388.194,58	861.066,66	14.249.261,24
TOTAL	**60.189.878,77**	**20.596.802,37**	**80.786.681,14**

Art. 4º - Mediante Decreto, fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais, do tipo SUPLEMENTAR, podendo criar elementos de despesas, nos limites e com os recursos abaixo indicados:

I – Decorrentes de superavit financeiro, até o seu limite apurado, de acordo com o disposto no art. 43, §1º, Inciso I e §2º da Lei 4.320/64;
II – Decorrentes do excesso de arrecadação, até o limite apurado, conforme estabelecido no art. 43, §1º, Inciso II e §3º e §4º da Lei 4.320/64, conforme a fonte de recursos;
III – Decorrentes de anulação parcial ou total de dotações, até o limite de 70% (setenta por cento) do valor da Receita Prevista para o exercício financeiro de 2024, conforme estabelecido no art. 43, Inciso III da Lei 4.320/64, e com base no art. 167, Inciso VI da Constituição Federal;
IV – Decorrentes do produto de operações de crédito autorizadas até o limite do mesmo, conforme estabelecido no art. 43, §1º, Inciso IV da Lei 4.320/64;

V – Decorrentes da anulação da Reserva de Contingência, em estrita observância ao disposto na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e na forma definida da Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município para 2024.

Art. 5º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a realizar Operações de Crédito por Antecipação de Receita Orçamentária até o limite de 40% (quarenta por cento) da Despesa Fixada nesta Lei.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DOS MILAGRES, Estado de Alagoas em 30 de dezembro de 2024.

JADSON LESSA DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Christiano Dias da Silva
Código Identificador:F9729124

